

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 269

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 21 DE NOVEMBRO DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.189, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 56:950\$, supplementar á verba 18°, «Alfandegas — Consignação — Despesas imprevistas», do vigente orçamento daquelle Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.477, que reorganiza o quadro do pessoal effectivo da Brigada Policial, que passará a denominar-se Policia Militar do Districto Federal, precedido de exposição de motivos.

Decreto n. 14.482, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 56:950\$, supplementar á verba 18°, «Alfandegas», consignação — Despesas imprevistas — do vigente orçamento daquelle ministerio.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 e de 19 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.189 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito de 56:950\$, supplementar á verba 18°, «Alfandegas — Consignação — Despesas imprevistas», do vigente orçamento daquelle ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 56:950\$, sup-

plementar á verba 18°, «Alfandegas — Consignação — Despesas imprevistas», do orçamento em vigor, credito destinado aos reparos inadiaveis de que necessitam as lanchas *Roberto, Iracema, Pimenta, Dr. Bulhões e Itapema*, do serviço de fiscalização da Alfandega de Santos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Exposição de motivos

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o decreto que, em virtude da autorização contida no decreto legislativo n. 3.994, do 5 de janeiro do corrente anno, reorganiza o quadro do pessoal da Brigada Policial de accordo com o mappa e a tabella que offereço, plenamente justificados na exposição junta do general José da Silva Pessoa, commandante da mesma corporação.

Subscreevo os conceitos emittidos pelo digno e competente auxiliar do Governo, que ratificam de fórma lucida e incisiva tudo quanto externai no meu recente relatório a proposito da lastimavel deficiência do pessoal destinado ao policiamento desta Capital.

Sem exceder os limites da autorização legislativa, que determinou, sem augmento de despesa, a reorganização da Brigada Policial e a revisão do seu regulamento a effectuar-se opportunamente, foi possível com a economia apurada de setecentos e quarenta e cinco contos, seiscentos e um mil quinhentos e noventa e cinco réis (745:601\$595) remodelar e augmentar o quadro do pessoal com 16 officiaes e 170 praças, crear mais um batalhão de infantaria e o Corpo de Serviços Auxiliares, constituindo-os por officiaes e praças retiradas de outras unidades existentes, com vantagem para a administração.

Devo, entretanto, acrescentar que ainda assim não ficará normalizado o policiamento desta Capital, que exige, além da Guarda Civil, um contingente de 5.000 praças no minimo da policia militar, estritamente empregadas no serviço de vigilancia e aparelhado para o exercicio da policia repressiva.

Infelizmente a situação financeira não permite desde já o augmento indicado, e basta esta circumstancia para abrigar a autoridade publica das criticas e reclamações injustas.

Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1920. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Com-mando da Brigada Policial do Districto Federal — N. 439 — Quartel General, á Avenida Salvador de Sá, em 6 de novembro de 1920:

Exmo. Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o projecto de reorganização desta Brigada, elaborado de accordo com a autorização conferida ao Poder Executivo pelo Congresso Nacional, na lei n. 3.994 do 5 de janeiro de 1920, assim concebida:

« Artigo unico — Fica o Governo autorizado a reorganizar a Brigada Policial e a rever o seu actual regulamento

sem acrescimo de despeza; revogadas as disposições em contrario. »

Juntamente com o projecto que ora submetto á consideração de V. Ex. se encontra o anexo n. 1, que contém um estado comparativo entre a organização actual e uma outra, com o mesmo effectivo de praças.

Pelo simples exame desse documento se verifica que a adopção desta ultima organização teria, sobre a vigente, além de outras, tres vantagens que convem assignalar.

A primeira, de desligar a Intendencia de encargos sem nenhuma correlação com os que lhe são proprios, taes como os serviços de Electricidade, Illuminação, da Typographia e a Secção de Locomoção com todas as suas officinas. O pessoal destas repartições, juntamente com o da Engenharia, passaria a fazer parte do Corpo de Serviços Auxiliares, ficando assim desobrigada desses serviços a Intendencia, cujo chefe, por maior que seja o seu esforço, não poderá fiscalizar os convenientemente, tendo, como tem, de dirigir a propria repartição, já incumbida da aquisição de tudo quanto possa a Brigada precisar, da manufactura do fardamento, da guarda da conservação e distribuição do armamento, equipamento, arreamento, munição, uniformes e materiaes de toda a especie de que deva supprir os corpos e repartições.

A segunda, de attender com mais eficiencia e regularidade aos serviços que cabem á Contadoria e á Assistencia do Pessoal, ficando esta repartição com tres secções distinctas, e aquella desdobrada em duas secções, melhor aparelhada para attender aos seus multiplos encargos.

A terceira, finalmente, é representada pela economia de 745:601\$595 que reverteriam ao Thesouro, poupados com uma reforma em que mais se consultariam os interesses da administração interna da Brigada.

Não advindo, porém, desta organização, na qual seria mantido o effectivo actual de praças, qualquer beneficio para o policiamento da cidade, forçoso era orientar a reforma da Brigada por outro criterio, de modo a alcançar o augmento da corporação e, na medida do possivel, uma melhoria do serviço policial que, sempre pela escassez de effectivos, não tem sido até hoje convenientemente desenvolvido.

Não exorbitando da autorização legislativa, que cogita da reorganização da Brigada sem augmento de despeza, e aproveitando a economia de 745:601\$595, a que atrás me referi, elaborei então o projecto constante do anexo n. 2, no qual o pessoal da corporação é accrescido de 16 officiaes, 170 praças e 30 animaes, sendo creado mais um batalhão de infantaria e o Corpo de Serviços Auxiliares, tudo sem augmento da despeza actual.

Estes corpos serão constituídos pelo pessoal augmentado e por officiaes e praças retirados das outras unidades as quaes com os effectivos de que dispõem presentemente são de muito difficil administração. Ainda assim cada corpo de infantaria ficará com 611 homens, inclusive 21 officiaes, o regimento de cavallaria com 556 homens, sendo 23 officiaes em vez de 27 que tem actualmente, e o Corpo de Serviços Auxiliares com oito officiaes e 282 praças.

As modificações introduzidas na organização proposta são todas justificadas pela necessidade de melhor regularizar os diversos serviços que cabem á Brigada.

Assim é que o numeroso pessoal artifice da corporação, que presentemente faz parte dos diversos corpos de tropa, será reunido para constituir o Corpo de Serviços Auxiliares.

As tres secções da Intendencia serão accrescidas de uma outra pela subdivisão da actual secção do material, ficando assim o official desta encarregado, alliviado do excessivo trabalho que, com a organização vigente, sobre elle pesa exclusivamente.

A Assistencia do Pessoal se comporá de tres secções, sendo uma incumbida do respectivo expediente, outra do todo o movimento do pessoal da Brigada e a terceira constituída pelo Gabinete de Identificação.

Dous dos seis corpos da Brigada passarão a ser commandados por coroneis ou tenentes-coroneis effectivos do Exercito, conservando-se o mesmo numero de tenentes-coroneis do quadro actual. Isso, além de deixar ao governo a liberdade de chamar ao commando da tropa officiaes de sua inteira confiança e de reconhecida competencia, vai trazer a vantagem de se utilizar a valiosa contribuição que elles possam dar á instrucção e ao preparo militar eficiente da Brigada, que não é hoje somente um elemento de repressão, mas uma reserva permanentemente organizada do Exercito Nacional, do qual se constitue força auxiliar na conformidade dos decretos ns. 12.790, de 2 de janeiro de 1918 e 14.397, de 9 de outubro de 1920.

O serviço de engenharia, incumbido da conservação e dos reparos necessarios em todos os quartéis da Policia Militar, postos de soccorros e mais proprios nacionaes destinados á residencia de officiaes, e bem

assim o serviço de illuminação e electricidade, que tem a seu cargo a illuminação dos quartéis, o serviço telephonico e o de caixas de avisos e soccorros policiaes, constituem duas repartições importantes, sobre-carregadas de trabalho e occupando um numeroso pessoal. E, sendo cada uma destas repartições dirigida presentemente por um official, que não tem quem o auxilie nas suas numerosas attribuições, o projecto consigna o augmento de dous officiaes, um para cada uma delias, o que muito virá de certo contribuir para a melhor execução e fiscalização dos serviços respectivos.

No quadro do Serviço de Saude é incluido mais um 2º tenente medico, para o novo batalhão, um 2º tenente pharmaceutico, para se incumbir da secção de manipulações officinaes e hypodermicas, recentemente creada, e bem assim um 2º tenente dentista, visto que um só existe actualmente no quadro respectivo, sendo os outros dous civis contractados. Um destes logares será então supprido.

Os dous veterinarios actuaes tem as honras e os vencimentos de 2º tenente, e porque o serviço não possua um chefe, e venham elles, um ha 14 e o outro ha seis annos, prestando serviços á corporação e dando provas de sua capacidade, o projecto estabelece que os veterinarios da Brigada terão o posto de 1º tenente e de 2º tenente, respectivamente, ficando ambos com as mesmas regalias dos demais officiaes.

Figura igualmente no projecto a designação de um bacharel em direito para servir como procurador da Brigada, cumprindo-lhe:

a) defender no foro criminal commum os officiaes e praças, quando processados por crimes commettidos no exercicio de suas funções policiaes;

b) requerer *habeas-corpus* para os officiaes e praças que, por crimes communs commettidos no exercicio de suas funções policiaes, estejam presos, sem culpa formada, além do prazo determinado em lei;

c) auxiliar a Procuradoria da Republica na defesa das acções intentadas contra a corporação;

d) informar o commandante sobre todas as questões de direito que se prendam á administração da Brigada;

e) substituir o auditor privativo nos seus impedimentos ou faltas, figurando nos conselhos de guerra como auditor *ad-hoc*.

O Regulamento em vigor incumbie o auditor de advogar no foro commum os interesses dos officiaes e praças, quando submettidos a processo por delictos praticados no exercicio de suas funções (artigo 407, n. 2), mas, dessas attribuições parece ter sido elle desobrigado em virtude do decreto legislativo n. 3.493, de 19 de janeiro de 1918, que o considerou juiz o o mandou concorrer, com os auditores de guerra e de marinha, ás vagas de ministro do Supremo Tribunal Militar. Nessa conformidade foi o auditor isento até do imposto sobre vencimentos, por aviso do Ministerio da Justiça n. 568, de 8 de abril de 1918, de sorte que, sem o seu advogado, tem sido a administração forçada a recorrer a profissionais estranhos para defender os interesses da Brigada, como está agora mesmo acontecendo relativamente a uma acção proposta por um official reformado. E os officiaes e praças ficaram sem defesa por parte da Brigada o que tem dado logar a frequentes reclamações da imprensa e a condemnações á revelia dos accusados.

A nomeação do procurador justifica-se ainda pelo facto de não haver presentemente quem substitua, no caso de impedimento, o unico auditor da Brigada, o qual, além de outros deveres, é obrigado a funcionar em todos os conselhos de guerra, inclusive os de deserção.

No mesmo projecto são ainda reduzidas algumas verbas enquanto que outras, cujas dotações eram manifestamente insufficientes, se apresentam ligeiramente accrescidas, mantendo-se, entretanto, a reforma, como já ficou dito, adstricta ao orçamento actual, em completa obediencia á deliberação legislativa que a autorizou.

E, além de outras modificações de menor importancia, aventa o projecto a mudança de denominação da Brigada que passará a ser, mais appropriadamente, a «Policia Militar do Districto Federal». Na Republica esta corporação tem tido, diversas denominações — Corpo Militar de Policia do Municipio Neutro, Regimento Policial da Capital Federal, Brigada Policial da Capital Federal, Força Policial do Districto Federal e Brigada Policial do Districto Federal, todas em desacordo com a sua organização.

Muitas e fortes razões militam, pois, em favor dessa substituição, exigida pela propria organização, numero de unidades, effectivo, armas de que se compõe, e pelas repartições e serviços especiaes que possui.

Dadas estas explicações, julgo, entretanto, de meu dever informar a V. Ex. que esta mesma organização, consultando embora os interesses da corporação, que ficará com uma administração melhor aparelhada, e tambem os da segurança publica, offerecendo-lhe um serviço policial mais eficiente, o que só o maior numero de praças póe assegurar, não resolve ainda o magno problema do policiamento do Districto Federal.

Por minha parte já fiz o que podia, apresentando um projecto de reorganização onde o effectivo da tropa é augmentado sem o acrescimo da despeza.

Esse augmento, porém, só em proporções minimas attenua a gravidade da situação.

A eloquencia dos algarismos em que me baseio para justificar esta affirmativa, permittirá constatar de prompto que, para executar, sem demasiado rigor, um serviço regular de policiamento, o effectivo actual está ainda muito longe de attingir ao limite minimo indispensavel.

Das 3.593 praças que constituem o estado completo da Brigada actual, inclusive os musicos, corneteiros, clarins e tambores, estão destacadas:

	Cavallaria	Infantaria	Somma
Colonia Correccional de Dous Rios.....	—	60	60
Casas da Correção e Detenção.....	—	89	89
Ilha das Flores.....	—	5	5
Zumby (ilha do Governador).....	6	12	18
Galeão (ilha do Governador).....	—	9	9
Ilha de Paqueta.....	—	8	8
Mercado Novo.....	—	20	20
Morro do Castello.....	—	6	6
Monte Alegre.....	—	8	8
Morro do Pinto.....	—	6	6
Saúde.....	—	141	141
Andarahy.....	12	156	168
Jardim Botânico.....	—	4	4
Botafogo.....	20	—	20
Moyer.....	30	—	30
Pavuna.....	—	6	6
Inhaúma.....	—	6	6
Madureira.....	—	25	25
Villa Proletaria.....	—	12	12
Bangu.....	—	26	26
Jacarépaguá.....	—	14	14
Vargem do Abaeté.....	—	4	4
Tijuca.....	—	6	6
Campo Grande.....	—	10	10
Santa Cruz.....	—	25	25
Invernada dos Affonsos.....	9	—	9
Sepetiba.....	—	4	4
Guaratiba.....	—	11	11
Pedra (Guaratiba).....	—	5	5
Ramos.....	—	23	23
Anchieta.....	—	8	8
Penha.....	6	—	6
Somma	83	709	792

Por outro lado, os serviços permanentes mantidos pela Brigada são os seguintes:

	Cavallaria	Infantaria	Somma
Na Chefatura de Policia.....	1	12	13
No Corpo de Segurança.....	1	37	38
No deposito de presos da Policia Civil.....	—	13	13
Na Inspectoria de Vehiculos.....	—	33	33
Ordenanças do Palacio Presidencial, do Senado Federal, da Camara dos Deputados, dos ministerios, repartições publicas, juizes e delegados de policia.....	—	89	104
Amanuenses, ordenanças dos officiaes superiores da Brigada e facheiros da Secretaria Geral, Assistencia do Pessoal, Contadoria, Intendencia, Serviço de Saude, Engenharia, Auditoria, Gabinete de Identificação, secretarias, casas de ordem e intendencias dos corpos, etc.....	2	145	169
A disposição do engenheiro, como pedreiros, pintores, calafates, bombeiros, carpinteiros, ferreiros, lustradores, etc., encarregados dos reparos e conservação de todos os quartéis e proprios da Brigada.....	1	72	73
Correios, ferradores e na enfermaria de animaes.....	20	—	20
Zeladores das arrecadações dos corpos e repartições.....	9	36	45
Serviços de electricidade e iluminação, telephones e caixas de avisos policiaes, inclusive machinistas, foguistas e serventes.....	6	69	75
Encarregados das cinco escolas policiaes e auxiliares da instrução militar.....	6	21	27
Sargenteantes das companhias, esquadões e estafados menores.....	5	24	29
Empregados na secção de locomoção como conductores, motoristas, respectivos ajudantes, operarios das officinas de segredo, mecanica, de pintura e typographia.....	31	91	123

	Cavallaria	Infantaria	Somma
Enfermeiros e serventes, zeladores dos gabinetes medicos, cozinheiro do hospital e seu ajudante e empregados no rancho dos corpos.....	—	37	43
Alfaiates encarregados da confecção de fardamento.....	—	16	16
Recrutados não instruidos.....	54	60	114
Somma	179	758	937

Restam, portanto, para todos os outros serviços, 1.866 praças:

Abatidos porém os doentes, ausentes, licenciados e presos, que são 154, em média (30 de cavallaria e 124 de infantaria), ficam 1.712 homens, dos quaes são retirados 708 para os seguintes serviços diarios:

	Cavallaria	Infantaria	Somma
Guarda das repartições publicas federaes e municipaes, dos quartéis e dos postos de soccorro.....	—	270	270
Promptidão nas delegacias da policia.....	—	60	60
Promptidão nos quartéis para attender ás requisições das autoridades policiaes.....	30	80	110
Guarda de casas interdictas (média).....	—	48	48
Guarda das cavallariças e forrageamento dos animaes, cabos de dia, plantões e fachinas.....	34	66	100
Escolta de presos civis e outros serviços extraordinarios (média).....	20	100	120
Somma	84	624	708

Sobram então 1.004 praças, sendo ainda necessario substituir diariamente os 708 homens utilizados nos diversos serviços acima discriminados, que são de 24 horas.

Recapitulando:

	Cavallaria	Infantaria	Somma
Effectivo completo da Brigada.....	539	3.036	3.593
Destacamentos.....	83	709	792
Restam	476	2.327	2.803
Serviços permanentes.....	179	758	937
Restam	297	1.569	1.866
Doentes, licenciados, ausentes e presos.....	30	124	154
Restam	267	1.445	1.712
Serviços diarios.....	84	624	708
Restam	183	821	1.004
Idem para a substituição no dia seguinte.....	84	624	708
Força restante	99	197	296
Destacamentos.....	83	560	643
Total disponível para policiamento	182	757	939

Como se está vendo, a Brigada Policial completa, com o seu actual effectivo maximo de 3.593 praças e precisando manter os serviços diarios e de guarnição e os diversos serviços permanentes, fica apenas com 939 homens (757 de infantaria e 182 de cavallaria) para o policiamento do Distrito Federal, sendo 643 nos destacamentos.

A patrulha de cavallaria se compõe de dous homens e, portanto, as 182 praças desta arma representam apenas 91 patrulhas que, somadas ás 757 praças de infantaria, dão um total de 848 elementos.

Sendo de seis horas o «quarto» de serviço, estas 848 patrulhas não darão para cobrir, durante 24 horas, mais de 212 postos de ronda, e os restantes terão de ficar inteiramente desguarnecidos, si se não adoptar o alvitre de diminuir, tanto quanto possivel, a densidade da rede de vigilancia, de utilizar, para os quartos da tarde e para os da noite, o pessoal que foi substituido no serviço diario ás 9 horas da manhã e, finalmente, de lançar mão de numerosas praças que, já tendo feito o primeiro quarto de ronda e até mesmo o segundo, são chamadas para o ultimo quarto, o que importa dizer que estas fazem 12 horas de policiamento no mesmo dia, com grave prejuizo para a sua saude e para o proprio serviço.

Estas providencias elevam de cerca de 200 homens aquelle numero de elementos disponíveis para o policiamento, e como os ser-

cos crescem cada vez mais, mesmo os ordinarios, a folga do pessoal, o repouso indispensavel que elle deve ter, se vao tambem tornando cada vez mais reduzido e mais precario.

Quando ha qualquer alteração da ordem publica, como aconteceu por occasião da ultima greve dos empregados da Companhia Leopoldina, ou em outros casos como no carnaval e ainda ha pouco com a visita de S. M. o Rei dos Belgas, os serviços internos da Brigada ficam logo grandemente prejudicados. Para as officinas, não funcionam as escolas de instrução, atraz-se o expediente e muitos outros trabalhos são sacrificados, como sacrificado é o descanso das praças, afim de poderem ser promptamente attendidas as requisições das autoridades civis.

A Guarda Civil, com o seu effectivo provisório de 1.199 homens, augmentado, portanto, pois que a ultima lei reduziu a corporação a 988 guardas de diversas classes, concorre com 692 homens, no maximo, para o policiamento dos 11 districtos que lhe estão affectos e que comprehendem 599 logradouros publicos.

Estes 692 homens representam, em cada 24 horas, apenas 173 elementos de vigilancia que, somados aos 212 da Brigada, perfazem o total de 385.

Deste modo, como V. Ex. está vendo, é verdadeiramente impossivel fazer um serviço effcaz em uma cidade de 1.116 kilometros quadrados de superficie, contendo morros e ilhas que muito difficultam o policiamento, e cerca de 3.000 logradouros publicos, alguns dos quaes, por demasiado extensos, se desdobram em numerosos postos e são policiados por varias patrulhas e rondantes. Si tomarmos para exemplo a Avenida Beira Mar, com cerca de cinco kilometros de extensão, e sabendo-se que é no maximo de 300 metros o raio de acção util de cada vigilante, vê-se que só este logradouro, cujo trafego, quer de pedestres quer de viaturas, é muito intenso, exigiria para o seu policiamento regular, um contingente de 51 homens divididos em tres quartos de ronda. Nas mesmas condições estão: a rua Conde de Bomfim com 4.870 metros, a Avenida Atlantica com 4.020, as ruas Barão de Mesquita com 3.590, S. Francisco Xavier com 3.405, S. Christovão com 2.770, Vinte e Quatro de Maio com 2.365 e tantas outras, tambem extensas e importantes, que, só ellas, absorveriam quasi todo o pessoal das duas corporações policiaes reunidas.

Para dar uma outra prova da insufficiencia das forças incumbidas do policiamento da cidade basta que tomemos ao acaso um dos 30 districtos policiaes em que esta se subdivide. Seja elle o 10º (S. Christovão), que conta os seguintes logradouros publicos:

	Extensão em metros	Postos de ronda
Avenida Lauro Müller, do Viaducto á avenida Rodrigues Alves.....	1.170	4
Avenida Pedro Ivo.....	1.030	3
Avenida Bartholomeu de Gusmão.....	550	2
Bairro de Santa Genevieve.....	—	5
Largo da Cancellaria.....	270	1
Largo do Vianna.....	180	1
Praça Marechal Deodoro.....	1.720	4
Praça da Igreja.....	300	1
Praça dos Lazares.....	410	1
Praça Marochal Pinto Peixoto.....	290	1
Praça Argentina.....	210	1
Praça de São Christovão, da Igreja ao Cajú.....	2.330	8
Praça da Quinta do Cajú.....	230	1
Quinta da Boa Vista.....	—	20
Rua Abilio.....	340	1
Rua Amazonas.....	240	1
Rua Almirante Mariath.....	170	1
Rua Alegria.....	1.850	6
Rua Alves Montes.....	160	1
Rua Argentina.....	310	1
Rua Avila.....	510	2
Rua Amelia.....	290	1
Rua Barcellos.....	240	1
Rua Bella de São João.....	1.310	4
Rua Bomfim.....	790	2
Rua Bahia.....	210	1
Rua Benedicto Ottoni.....	340	1
Rua Capitão Felix.....	670	2
Rua Consultorio.....	420	1
Rua Coronel Cabrita.....	240	1
Rua Coronel Carneiro de Campos.....	220	1
Rua Curuzú.....	420	1
Rua Caridade.....	210	1
Rua Cornelio.....	320	1
Rua Coruja.....	350	1
Rua Cortume.....	390	1
Rua Caixa d'Agua.....	220	1
Rua Circular.....	250	1
Rua Coronel Brandão.....	170	1
Rua Conde de Leopoldina.....	600	2

	Extensão em metros	Postos de ronda
Rua Chaves Faria.....	410	1
Rua Dr. Maciel.....	550	2
Rua Dr. Ferreira de Araújo.....	580	2
Rua Dr. Sá Freire.....	420	1
Rua Euclydes da Cunha.....	220	1
Rua Emerenciana.....	250	1
Rua Escobar.....	330	1
Rua Esperança.....	250	1
Rua Francisco Eugenio.....	1.160	4
Rua Fraga.....	420	1
Rua Figueira de Mello.....	1.450	5
Rua Fonseca Tellos.....	690	2
Rua Frolick.....	420	1
Rua General Canabarro.....	640	2
Rua General José Christino.....	330	1
Rua General Bruce.....	1.010	3
Rua General Sampaio.....	200	1
Rua General Gurjão.....	510	2
Rua General Argollo.....	850	3
Rua José Clemente.....	550	2
Rua Justino de Souza.....	150	1
Rua Lopes de Souza.....	200	1
Rua Lima Barros.....	260	1
Rua Liberdade.....	220	1
Rua Matta Grosso.....	470	1
Rua Major Fousoca.....	180	1
Rua Mello e Souza.....	450	1
Rua Mineira.....	400	1
Rua Nogueira da Gama.....	440	1
Rua Paula e Silva.....	130	1
Rua Progresso.....	210	1
Rua Ricardo Machado.....	170	1
Rua Retiro Saudoso.....	2.020	7
Rua São Christovão (parte).....	1.000	5
Rua São Luiz Gonzaga, até o n. 400.....	1.100	4
Rua Senador Alencar.....	740	2
Rua São Januario.....	1.100	4
Rua Teixeira Junior.....	470	1
Rua Tavares Guerra.....	340	1
Rua Tuyuty.....	460	1
Rua Vieira Bueno.....	250	1
Travessa Gomes.....	300	1
Villa São Lazaro.....	410	1

Total dos postos de ronda..... 168
Total de rondantes nos quatro quartos..... 672

Convem notar que as ruas:

Capitão Barrão, medindo 40 metros; D. Candida, 90; D. Carlos, 90; Emancipação, 140; Fonseca, 80; Igreja, 70; José Eugenio, 140; Jannuzzi, 70; Lopes Ferraz, 70; Mourão do Valle, 120; Marietta, 100; Parque, 130; Paraná, 110; Pedro Paiva, 80; Sotero dos Reis, 60; Santos Lima, 70; Umbelina, 130; Visconde do Ouro Preto, 140; Villeta, 170; 25 de Março, 120; Azevedo, 60; Ayres Pinto, 80; travessas—Coronel Souza Valente, 120; Alegria, 110; Alice, 50; Ida, 90; Idalina Senna, 130; Lopes, 70; Lopes da Silva, 70; Santa Catharina, 140; Becco de S. João, 80; Iadeiras—S. Januario, 50; e Gusmão, 150, não foram classificadas nesta relação como postos de ronda, ficando sob a vigilancia dos rondantes mais proximos.

Como V. Ex. está vendo, mesmo dando a cada policial, em muitas ruas, um raio de acção superior a 300 metros, só este districto, que não é dos mais extensos, exigiria para o seu regular policiamento, 672 rondantes, ou, quasi a totalidade do effectivo maximo de que pôde dispôr a Guarda Civil, ou sejam 692 homens.

Julgo não precisar alongar-me mais para demonstrar a V. Ex. a necessidade de uma providencia no sentido de melhorar essa grave situação.

As condições financeiras do paiz talvez não permittam elevar o effectivo da Brigada em justa proporção com os encargos que lhe são attribuidos.

Mas, para o caso de V. Ex. julgar possivel um pequeno augmento e, tendo em vista os termos da mensagem que, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, foi dirigida ao Congresso Nacional em 3 de maio ultimo, apresento a V. Ex. o orçamento annexo, sob n. 3, de um effectivo de cinco mil homens, numero que ainda é, aliás, escasso e insufficiente para fazer o policiamento effcaz e perfeito de uma cidade tão extensa e povoada como é a capital da Republica.

Saúde e fraternidade.—José da Silva Pessoa, general de brigada.

DECRETO N. 14.477 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1920

reorganiza o quadro do pessoal effectivo da Brigada Policial, que passará a denominar-se «Polícia Militar do Districto Federal»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 3.994, de 5 de janeiro do corrente anno, reorganizar o quadro do pessoal effectivo da Brigada Policial, que passará a denominar-se «Polícia Militar do Districto Federal», de accordo com o mappa e a tabella que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

(O quadro a que se refere o presente decreto acha-se á página seguinte.)

POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL

Tabella de vencimentos dos officiaes e praças

OFFICIAES	VENCIMENTOS MENSUAES		
	Soldo	Gra-tificação	Total
General { Commandante Geral	633\$334	633\$334	633\$334
Coronel {	483\$334	483\$334	483\$334
Coronel { Officiaes do Exército, commandantes de corpos	483\$334	483\$334	483\$334
Tenente-Coronel { e directores da Contadoria ou Intendencia Geral	400\$000	400\$000	400\$000
Tenente-Coronel.....	800\$000	400\$000	1.200\$000
Major.....	633\$333	316\$667	950\$000
Capitão.....	500\$000	250\$000	750\$000
1º Tenente.....	38\$333	191\$667	575\$000
2º Tenente.....	300\$000	150\$000	450\$000
PRAÇAS	VENCIMENTOS DIARIOS		
	Soldo	Gra-tificação	Total
Sargento ajudante ou intendente.....	2\$500	1\$900	4\$500
1º Sargento.....	2\$400	1\$600	4\$000
2º Sargento.....	2\$300	1\$300	3\$600
3º Sargento.....	2\$200	1\$000	3\$200
Cabo de esquadra e seus assimilados.....	2\$100	\$700	2\$800
Ansepçada, soldado, musico, corneteiro, clarim e tambor.....	2\$000	\$600	2\$600
Mestre de musica.....	2\$400	1\$600	4\$000
Contra-mestre de musica, corneteiro-mór, mestre da fanfarra, clarim-mór, mestre-correio, mestre-ferrador, mestre-conductor e mestre-motorista....	2\$300	1\$200	3\$500

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1920. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 14.482 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 56:950\$, complementar á verba 18°, «Alfandegas», consignação — Despesas imprevistas — do vigente orçamento daquelle ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1° do decreto legislativo n. 4.189, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 56:950\$, complementar á verba 18°, «Alfandegas», consignação — Despesas imprevistas — do orçamento em vigor, credito destinado aos reparos inadivels de que necessitam as lanchas Roberto, Iracema, Pimenta, Dr. Bulhões e Itapema, do serviço de fiscalização da Alfandega de Santos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — A verba «Obras», do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores é de 300 contos. Destina-se a reparos dos edificios do ministerio. Alguns desses edificios são situados nos Estados e desviam em seu proveito parte da verba. Para applicação do restante aos edificios daqui figuram já no orçamento um engenheiro e um auxiliar, além de um desenhista e oito empregados.

O projecto cria outro logar de engenheiro, com 12:000\$ de vencimentos annuaes.

Não me parece que tal resolução consulte o interesse publico. Pelo contrario, ella augmenta mais um emprego em um serviço que o não reclama, pois o engenheiro e o auxiliar e demais pessoal existente podem acudir com folga, como o estão fazendo, aos simples reparos a que se destina a exigua verba. Sobrecarrega além disso com uma despesa excusada um orçamento que, para equilibrar-se, está a exigir da Nação novos sacrificios e no qual o funcionalismo publico pesa já em elevadissima proporção.

Si os reparos dos edificios do ministerio devem ficar a cargo de um architecto e o engenheiro actual não cultiva essa especialidade, o remedio não está em crear mais um logar, o sim em transferir o Governo, logo que se offereça oportunidade, esse engenheiro para outro serviço mais adequado ás suas aptidões, ou dispensal-o, si for possivel, e substitui-lo por um constructor.

A consideração de que o novo emprego não acarreta augmento de despesa porque nelle se aproveitará um addido, conforme determina o projecto, não me parece de valor: 1°, porque o addido a quem, segundo o parecer da Comissão de Finanças do Senado, se destina o novo cargo, tem vencimentos inferiores aos fixados pelo projecto; 2°, porque o objectivo dos poderes publicos em relação aos addidos deve ser aproveitá-los nos quadros actuaes, pois só assim lucrará o Tesouro: criar cargos novos para os addidos é tornar permanente uma despesa que só a título provisorio se conveiu em admitir.

As razões expostas mostram que o projecto é prejudicial aos interesses da Nação. Tanto basta para que lhe recuse o meu assentimento, e tenha por desnecessario examinal-o, no seu aspecto constitucional.

Devolvo-o, pois, á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1° secção — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920.

Exmo. Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que nesta data é enviada ao Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados, acompanhada de dous dos autographos que foram transmitidos com a mensagem n. 230, de 4 de novembro corrente, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, a exposição de motivos do veto do Exmo. Sr. Presidente da Republica á resolução do Congresso Nacional, iniciada naquella Camara, referente á criação do cargo de engenheiro architecto no escriptorio de obras deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1° secção — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920.

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, acompanhada de dous dos autographos que foram enviados com a mensagem n. 230, de 4 de novembro corrente, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, a inclusa exposição de motivos do veto do Exmo. Sr. Presidente da Republica á resolução do Congresso Nacional, iniciada nessa Camara, referente á criação do cargo de engenheiro-architecto no escriptorio de obras deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Alfredo Pinto.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 30:978\$491, para occorrer ao pagamento de ven-

mentos devidos ao capitão-tenente Olavo Luiz Vianna, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 235, de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA

Ministerio da Fazenda — N. 77 — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920.

Exmo. Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 30:978\$191, para occorrer ao pagamento

do que é devido ao capitão-tenente Olavo Luiz Vianna, em virtude de sentença, resolução a que se refere o officio de V. Ex., sob n. 463, de 9 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 220 — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 14.475, de 13 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 30:978\$191, para occorrer ao pagamento do que é devido ao capitão-tenente Olavo Luiz Vianna, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 19 do corrente mez foi aposentado no lugar de secretario da Corte de Appellação do Districto Federal, o bacharel Evaristo da Veiga Gonzaga, com os vencimentos a que tiver direito, de accôrdo com o art. 121 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação pelo artigo 132 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916.

— Por outro da mesma data foi nomeado para o referido lugar, o bacharel Celso Vieira de Mello Pereira.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 19 do corrente foi nomeado segundo secretario da Legação na China Mauricio Wanderley de Araujo Pinho.

— Por outro da mesma data foi removido da Legação na China para a Legação na Republica Argentina o segundo secretario Labienno Salgado dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 18 do corrente mez, foi nomeado 2° escripturario da Directoria de Estatística Commercial o 3° escripturario da mesma repartição Adriano Pontes.

— Por outro de 19, foi nomeado 2° escripturario da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catharina, o 2° official duaneiro da Alfandega de Florianopolis, no mesmo Estado, Pequillo Capella.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 de novembro de 1920: Foram exonerados:

A seu pedido, o vice-almirante graduado João Carlos Mourão dos Santos do cargo de Director da Escola Naval de Guerra;

O contra-almirante Felinto Perry do cargo de inspector de machinas.

Foram nomeados:

O contra-almirante Felinto Perry para exercer o cargo de director da Escola Naval de Guerra;

O contra-almirante Henrique Boiteux para exercer o cargo de inspector de machinas. Foi graduado de accôrdo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no corpo da Armada,

no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Plinio Rocha, a contar de 8 de julho ultimo, visto ter attingido naquella data o numero um da respectiva escala sem nota que desabone a sua conducta civil e militar.

Foi reformado, de conformidade com a resolução de 30 de outubro de 1819, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o decreto numero 9.874, de 13 de novembro de 1912, o vice-almirante graduado do quadro João Carlos Mourão dos Santos, conforme pediu, no posto de almirante, percebendo o respectivo soldo e mais 21 quotas, na razão de 2 % sobre dito soldo annual, visto contar 45 annos sete mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo art. 107 da lei n. 2.294, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor, em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Foram concedidos, de conformidade com o art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e 142 do do regulamento anexo ao decreto n. 14.127, de abril ultimo;

Ao adjunto da Escola Naval capitão de corveta Galvão Pleck Arêas, o acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos, a partir de 20 do setembro do anno proximo findo, visto haver completado na vespera 10 annos de serviço no magisterio;

Ao lente substituto da Escola Naval capitão de corveta honorario Mario de Albuquerque Lima, o acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos, a partir de 5 de fevereiro de 1918, visto haver completado na vespera 10 annos de serviço no magisterio;

Reverteram ao quadro activo do Corpo da Armada o capitão de corveta José de Siqueira Villa Forte e o capitão-tenente Antonio Augusto Schorch, visto haver terminada a licença que obtiveram para se empregar na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 8 de novembro do corrente anno e cartas patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 11.283, Fernando Piza, brasileiro, empregado no commercio, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um lapis para escripta, cópia ou desenho»

N. 11.284 Erasmo Trindade, brasileiro industrial, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para uma nova solda, denominada Brasil, para ligar diamantes, carbonatos ou qualquer pedra a qualquer metal, e, bem

assim, para ligar qbalquer metal a outro metal»;

F. 11.285, Camillo Cristaldi, italiano, industrial, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma sola vegetal systema Cristaldi que substitue a sola animal»;

N. 11.286, John Reuben Richard, norte-americano, commerciante, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador José Thomaz Nabuco, brasileiro, estudante, também residente nesta cidade, para «uma cadeira portatil para jardins e passeios»;

N. 11.287, Arthur Ferreira da Costa e Silva, brasileiro, industrial domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador João de Souza Reis, brasileiro agente do privilegio, também domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro para «um novo producto industrial para o fim de construir objectos que contenham liquidos ou que fluctuem sobre a agua».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Peiro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.288, Industrial Electric Furnaco Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de Frederick Tilcoma Snyder, estabelecido na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em altos fornos electricos», em confirmação da patente concedida pelo Governo da Republica dos Estados Unidos da America sob u. 1.254.079, em 23 de janeiro de 1918;

N. 11.289, Western Electric Company, Limited, ingleza, industrial estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de John H. Carson, estabelecido em New-York, Estados Unidos da America, para «um processo o um systema para a transmissão electrica do signaes», em confirmação da patente concedida pelo Governo do Reino Unido da Gran Bretanha e Irlanda sob n. 102.503, em 1 de dezembro de 1915;

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Moura, Wilson & C, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.290, Angelo Navarro Montes, hespanhol, electricista, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um carvão artificial o economico, denominado A. N. M.»;

N. 11.291, Carl Abraham Forssell, sueco, domiciliado em Stockolmo, Suecia, para «aperfeiçoamentos em e referentes a pontes pen-sis»;

N. 21.292, Miguel Silva, portuguez, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de transportar desenhos (riscos) aos tecidos para bordar».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital;

N. 11.293, M. Hilpert & Co, firma brasileira, industrial, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo rotor para machinas centrifugas taes como turbinas hydraulicas, turbinas a vapor ou gaz e bombas centrifugas»;

N. 11.294, M. Hilpert & Co, firma brasileira, industrial, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo systema do regular as pás do rotor em machinas nas centrifugas, turbinas a vapor ou gaz»;

N. 11.295, M. Hilpert & Co, firma brasileira, industrial, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um dispositivo para transformar em pressão a velocidade de líquidos em forma de gaz, vapor ou fluidos»;

N. 11.296, Manuel Rodrigues dos Santos, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, para «um novo detentor deagulhas para locomotivas denominado Detentor Ideal»;

N. 11.297, Fernando C. Peres, hessanhol, industrial, domiciliado em S. Manoel do Paraíso, Estado de S. Paulo, para «um novo separador para mamona»;

N. 11.298, Atlas Werke Aktiengesellschaft, allemã, industrial, com sede em Bremen, Alemanha, para «um novo processo e o meio para a medição da velocidade com que um ambiente (ar ou agua) corre por um corpo ou um corpo se move em um ambiente»;

N. 11.299, Alberto Otto, russo, cirurgião dentista, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma caixa de descarga de agua, aperfeiçoada, para vasos sanitarios funcionando automaticamente depois de desoccupado o vaso»;

N. 11.300, Internacional Siegwartbalmen Gesellschaft, suissa industrial, domiciliada em Luzern, Suissa, para «um processo de fabricação de objectos de concreto de cascalho aos quaes são incorporadas partes de concreto de cimento de amianto podendo ser trabalhados»;

N. 11.301, George Schleiffer, allemão engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de fabricar tubos metallicos, caldeando-os autogeneamente»;

M. 11.302, Alfredo Bolonhini, italiano industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um deposito de liquidos, como oleos, gasolina e outros, com um dispositivo de transvasar o liquido para recipientes menores sem desperdicio»;

N. 11.303, Alcides Penteado, brasileiro, lavrador, domiciliado em Amparo, Estado de S. Paulo, para «um novo dispositivo para ligação de fios e cabos flexiveis»;

N. 11.304, Alberto Ribeiro Lamago, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo processo electro-quimico de fabricação do soda caustica e chlorureto de cal»;

N. 11.305, Philip Hartley Chase, norte americano, industrial, domiciliado em East Orange, Essex, Now-Jersey, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em cabos electricos e methodo de fabrical-os».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes do privilegio, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.306, Internacional General Electric Company, Incorporated, norte americana, industrial, estabelecida em New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles Carroll Abbott, domiciliado em Berkshire, Massachusetts, na mesma Republica, para «um elemento para aquecimento»;

N. 11.307, Internacional General Electric Company, Incorporated, norte americana, industrial, estabelecida em New York Estados Unidos da America, cessionaria de Ernst F. W. Alexanderson, domiciliado em Schenectady, na mesma Republica, para «um systema para produção de frequencia substancialmente constante para systemas de radio-comunicação»;

N. 11.308, Internacional General Electric Company, Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade, condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernst F. W. Alexanderson, domiciliado em Schenectady, na mesma Republica, para «uma machina dynamo-electrica»;

N. 11.309, Internacional General Electric Company, Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida em New-York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernst F. W. Alexanderson, domiciliado em Schenectady, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em mancaes de eixos rotativos»;

N. 11.310, Internacional General Electric Company, Incorporated, norte-americana, industrial estabelecida em New York, Estados Unidos da America, cessionaria de John W. Janvier, domiciliado em Nutley, Nova Jersey, na mesma Republica, para «um methodo e aparelho para fabricar accessorios para lampadas de incandescencia».

N. 11.311, Internacional General Electric Company, Incorporated, norte americana, industrial, estabelecida na cidade, condado e estado do New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernest F. W. Alexanderson, domiciliado em Schenectady, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em alternadores de alta frequencia».

N. 11.312, General Electric Company, norte americana industrial, estabelecida em Schenectady, New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernest F. W. Alexanderson, domiciliado na mesma cidade, para «um systema radio-receptor de uma direcção».

N. 11.313, General Electric Company, norte americana, industrial, estabelecida em Schenectady, New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Frank W. Peek Junior, domiciliado em Pittsfield, Massachusetts, na mesma republica, para «um dispositivo protector, especialmente para a protecção de conductores electricos contra perturbacões causadas por trovoadas, mudancas e outros phenomenos de super-voltagem».

N. 11.314, General Electric Company, norte americana, industrial estabelecida em Schenectady, New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Aladar Pacz, domiciliado em Cleveland, Ohio, na mesma Republica, para «um methodo de produzir ligas de aço contendo tung-tuio, molybdeno, vanadio, chromo e outros metaes que servem para aperfeiçoar as propriedades do aço para fins especiaes, ferramentas, couraças e semelhantes».

N. 11.315, General Electric Company norte americana, industrial, estabelecida em Schenectady, New York, Estados Unidos da America, cessionaria de William L. van Kenroun, domiciliado em New-Bergh, New Jersey, na mesma Republica, para «um fecho hermetico para lampadas incandescentes o semelhantes».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 18 de corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, para tratamento de saude, fora desta Capital, ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal Francisco Salles do Paula Gama;

Do 90 dias, para tratamento do saude, ao guarda civil de 2ª classe Ernani Nunes Simas.

Expediente de 18 de novembro de 1920

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de serem despachados, livres de direitos, 17 atados contendo barras de aço, destinadas ao Corpo de Bombeiros desta Capital e chegados pelo vapor inglez *Deseado*.

Directoria do Interior

Expediente de 16 de novembro de 1920

Declarou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, para os fins convenientes, que o artista Fernando Nereu de Sampaio perde á o direito ao premio de viagem, na conformidade do regulamento, si deixar de seguir para a Europa dentro do prazo improrrogavel de 30 dias, a contar desta data.

— Solicitaram-se, aos zovernos dos Estados, as necessarias providencias afim de ser publicado na respectiva bo. ha official:

que, a partir de 25 de setembro ultimo o pelo prazo de 120 dias, se acha aberta na Escola Nacional de Bellas Artes a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira de composiçao de architectura, nos termos do art. 33 do regulamento, devendo os candidatos juntar, tambem, a caderneta de reservista, ou, pelo menos, o certificado de alistamento, si tiverem menos de 30 annos de idade, ficando, a-sim, modificado o telegramma circular de 30 do referido m. z. de setembro;

que, a partir de 6 de novembro corrente e até 7 de março de 1921, ás 14 horas, se acha aberta, na dita escola, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira de desenho de ornatos e elementos de architectura, nos termos do art. 35 do regulamento, devendo os candidatos juntar tambem a caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado do alistamento, si tiverem menos de 30 annos de idade.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1920

Estanislau Cherques, residente na capital do Estado de Pernambuco. — Aguardo a maioridade.

Gastão Levy, residente em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Dia 18

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa ao reconhecimento e posse do Sr. senador Francisco Alvaro Buzo de Paiva no cargo de vice-presidente da Republica.

Requerimentos despachados

Dr. Carlos Americo dos Santos, professor do Collegio Pedro II, pedindo ser considerado funcionario publico federal, nos termos do art. 130 do decreto n. 11.530, de 18 de

março de 1915.—Como requer. Junte o respectivo título, para ser apostillado.

Francisco Outubro, representado por seu procurador Antonio Rodrigues de Almeida.—Requeira a entrega, mediante recibo, da escriptura, por não ser necessaria no respectivo processo de naturalização. Quanto ao outro documento a que allude, peça certidão em separado.

Frederico Henrique Goffert, residente na capital do Estado de Santa Catharina.—Apresente folhas corridas das justicas federal e local.

Gullherme Mayer, residente na capital do Estado de Santa Catharina.—Apresente folhas corridas das justicas federal e local, e faça declaração de prole.

Dia 19

Foi nomeado, na conformidade do disposto no § 4º do art. 30 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.197, de 9 de dezembro de 1914, para o lugar de porteiro do Archivo Nacional, o ajudante Gustavo Bastos.

Requerimentos despachados

Manoel da Silva Cardoso.—Sim, mediante recibo.

Zmach Pochaezsky, residente na capital do Estado do Rio de Janeiro.—Sim, mediante recibo.

Manoel Soares de Castro.—Declare os nomes de seus progenitores e, tambem, os de seus filhos; prove a idade e a nacionalidade e apresente folha corrida da justiça federal.

Padre Dias dos Santos.—Prove a idade e a nacionalidade.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 10 de novembro de 1920

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 300\$, gratificações que competem aos internos do Hospital Nacional de Alienados em outubro findo (aviso n. 4.921);

De 50\$ a Alberto Galvão Baptista, pela conservação tecnica do pavilhão da psychologia experimental do Hospital Nacional de Alienados, em outubro findo (aviso n. 4.922);

De 250\$ a Emilia da Gama Guaraciaba Gomes, gratificação por serviços dactylographicos prestados á Secretaria de Estado em outubro findo (aviso n. 4.923);

De 416\$666, diferenças de vencimentos que competem ao pessoal do Instituto Benjamin Constant, em outubro findo (aviso n. 4.924);

De 660\$ ao conego Jeronymo de Carvalho Rodrigues da congrua a que tem direito no corrente anno (aviso n. 4.925);

De 7.233\$800, fornecimentos a Escola Nacional de Bellas Artes, em setembro ultimo (aviso n. 4.926);

De 145\$334, ao desembargador Geminiano da Franca, diferença de vencimentos entre os cargos de desembargador da Corte de Appellação e chefe de Policia do Distrito Federal, em outubro findo (aviso n. 4.927);

De 100\$, a Augusto Marques de Souza, 2º escriptario da Colonia de Alienados na ilha do Governador, gratificação que lhe compete por substituição, em outubro ultimo (aviso n. 4.928);

De 63\$750, a Gomes Pereira, de fornecimentos a Secretaria de Estado em outubro findo (aviso n. 4.929);

De 730\$000, de alugueis de predios occupados por diversas dependencias da Repartição Central da Policia do Distrito Federal, em agosto e setembro ultimos (aviso n. 4.930).

De 208\$947, a Ismael Pinto de Araujo Correa, auxiliar interno da Bibliotheca Nacional, de vencimentos que lhe compete em outubro findo (aviso n. 4.931);

De 100\$560, fornecimentos feitos pela Escola Profissional e Asylo para Cegos e Adultos, em agosto d'este anno (aviso n. 4.932).

De 200\$000, a Manuel Gonçalves Maia Sobrinho, aluguel correspondente a outubro findo, da sede do Juizo da 6ª Pretoria Civil do Distrito Federal (aviso n. 4.933)

De 424\$623, gratificações que competem ao 1º supplente bacharel Bernardo Jacintho da Veiga, por ter substituído, no periodo de 1 de setembro a 15 de outubro do corrente anno, o juiz da 4ª Pretoria Criminal do Distrito Federal (aviso n. 4.934);

De 16:000\$, a Costa, Santos & Comp. do serviços de transporte de enfermos, alienados e cadaveres em outubro findo (aviso numero 4.935);

De 700\$, de auxilio para aluguel de casa, em outubro findo, ao director e a diversos funcionarios da Colonia de Alienados na Ilha do Governador (aviso n. 4.936);

De 300\$, auxilio para aluguel de casa em outubro findo que compete ao Dr. Manoel Cicero Pevegrino da Silva, director da Bibliotheca Nacional (aviso n. 4.939);

De 100\$ a Victor Fernandes Alonso, do aluguel de casa, correspondente a outubro findo, da sede do Juizo da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal (aviso n. 4.937);

De 523\$808, fornecimentos a Policia desta Capital, em agosto ultimo (aviso n. 4.938).

—Transmittiu-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, copia da carta em que o Ministerio da Fazenda solicita providencias sobre abertura do credito necessario para regularizar a escripturação do Thesouro Nacional, em relação a despesas effectuadas por este ministerio e lançadas sob o titulo — «a classificar» (aviso n. 4.920).

Departamento Nacional de Saude Publica

Por portaria de 19 do corrente, o sr. ministro da Justiça concedeu ao 3º official deste departamento, Mario Pereira de Almeida, seis mezes de licença, para tratamento de saude.

Expediente do dia 18 de novembro de 1920

Accusou-se o recebimento:

Ao Sr. consul do Brasil em Buenos Aires, o officio n. 768 de 22 de outubro ultimo (3.488).
—Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, do officio n. 333, de 11 do corrente (3.881).

—Respondeu-se:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, o officio n. 2.256, AP/OC (3.480).

Ao Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Criminal, o officio de 17 do corrente (3.478).

—Communicou-se ao Sr. prefeito do Distrito Federal, que foi executado o desejo expresso no officio n. 1.958, dirigido ao sr. ministro da Viação e Obras Publicas (3483).

—Remetteu-se:

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, um exemplar das leis de licença (decretos ns. 4.061) de 16 de janeiro de 1920, e 14.137, de 5 de maio de 1920) (3.476).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a informação solicitada no officio n. 29, de 12 do corrente (3.482).

Ao Sr. procurador dos feitos deste departamento, diversos documentos relativos a contraventores das leis, por exercerem a medicina illegalmente em Matto Grosso (3.479).

Ao Sr. Dr. chefe de policia do Distrito Federal, o officio n. 20.

Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda o officio n. 19.

Ao Sr. major director interino da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, o officio n. 22.

Ao Sr. director geral dos Correios, o officio n. 23.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de novembro de 1920

Communicou-se ao director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional que o pharmaceutico Bruno Rangel Pestana ia recolher a quantia de 30\$, taxa para expôr á venda o preparado denominado «Vaccina contra a coqueluche» (officio n. 3.442).

—Communicou-se ao mesmo que o pharmaceutico Antonio Paulo de Souza Irmão ia recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 30\$ taxa do exame do preparado denominado «Diurena» (officio n. 3.443).

—Solicitaram-se informações do director dos Serviços Sanitarios Terrestres sobre o numero de guardas existentes em cada delegacia de saude, visto constar na folha da 6ª Delegacia, que lhe foi restituída, sete nomes (officio n. 3.448).

—Restituíram-se ao director do Hospital S. Sebastião os pedidos da segunda quinzena de outubro, visto estar errado o de n. 149 (officio n. 3.449).

—Communicou-se ao representante da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, que estava autorizado a mandar transferir o aparelho telephonico C. 1.746, para a nova sede da 6ª Delegacia de Saude, á rua dos Invalidos n. 183, e bem assim o de n. C. 2.764, para outra dependencia deste edificio (officio 3.460).

—Remetteram-se ao director da Despesa Publica os attestados de frequencia do mês de outubro ultimo, do Hospital S. Sebastião, 3ª Delegacia de Saude, Inspectoria de Engenharia Sanitaria, Lazareto da Ilha Grande, Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Directoria de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial (officios ns. 3.438, 3.439, 3.444, 3.445, 3.446, 3.447 e 3.466).

—Telegraphou-se ao chefe da Commissão Sanitaria Federal no Estado de Alagoas, communicando ter-se reiterado o pedido da distribuição do credito de 45:000\$ e perguntando qual a quantia precisa para as despesas das commissões no norte durante os mezes de setembro e outubro, detalhadamente por Estados e mezes.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1920

Posto de Bangú:

Luiz do Valle.—Concedo 30 dias.

Posto de Campo Grande:

Dionysio Augusto Maia.—Concedo 30 dias.

Albertina Caetano da Silva.—Deferido.

Anna Maria de Jesus.—Concedo 30 dias.

Manoel Francisco de Oliveira.—Concedo 30 dias.

Jorge Martiniano da Costa Abreu.—Concedo 30 dias, improrogaveis.

Francisco Caetano da Fonte.—Concedo 30 dias.

Francisco Caetano Rimonta.—Concedo 30 dias.

Posto de Santa Cruz:

Marinho Alves de Oliveira.—Deferido.

Luiz Coelho da Silva.—Concedo 60 dias.

João Baptista da Silva.—Deferido.

Romualda Isabel de Pliva.—Deferido.

Posto de Pilares:

João Francisco de Souza.—Concedo 60 dias.

José Moraes da Cunha Vasconcelos.—Deferido.

Joaquim Liborio e Alberto Costa Maia.—Deferido.

José Barbosa.—Indeferido.

Josepha de Jesus Neves. — Concedo 30 dias.
 José Antonio Rodrigues Alves Junior. — Deferido.
 Luiz de Oliveira Mendes. — Deferido.
 Francisco Chagas Telles Araujo. — Concedo 30 dias.
 Fausto Julio de Araujo. — Concedo 60 dias.
 Filício da Costa. — Concedo 30 dias.
 Francisco Cardoso da Silva Barbosa. — Deferido.
 Elydia Agostinha Corrêa. — Concedo 30 dias.
 Eupriano Gonzaga Borges. — Concedo 30 dias.
 Euclides Francisco Maia. — Deferido.
 Eugenio Ribeiro da Silva. — Concedo 30 dias.
 Carolina Nunes de Barros. — Concedo 30 dias.
 Casemiro Rodrigues Catão. — Concedo 30 dias.
 Clementina Fernandes. — Concedo 30 dias.
 Camilla Serrão Campos Martins. — Concedo 30 dias.
 Castorina Maria das Dores Mendes. — Deferido.
 Cozínio Miguel Messino. — Concedo 30 dias.
 Dario Falcão de Carvalhaes. — Deferido.
 Domingos Venancio Ayres. — Concedo 30 dias.
 Berther Furst Davids. — Concedo 30 dias.
 Antonio de Souza. — Concedo 30 dias.
 Alípio Marques Gonçalves. — Concedo 30 dias.
 Antero Guimarães. — Concedo 30 dias.
 André Julio Ferreira Amaral. — Deferido.
 Alexandre José Corrêa. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 30 dias.
 Alice de Oliveira Moreira. — Concedo 90 dias.
 Alberto Domingos Ramos. — Concedo 30 dias.
 Antonio Machado Mendes. — Deferido.
 Abil Augusto. — Concedo 30 dias.
 Alberto Luiz Fagundes. — Concedo 30 dias.
 Joaquim Cardoso. — Concedo 30 dias.
 Justino José Rocha Netto. — Concedo 30 dias.
 José da Silva Cyntrão. — Concedo 30 dias.
 Amaro Alves Praeiro. — Concedo 30 dias.
 Anna Alves. — Deferido.
 Arthur Domingos Soss. — Concedo 60 dias improrogáveis.
 Miguel Antonio. — Concedo 30 dias.
 Manoel Gomes Pinto. — Concedo 30 dias.
 Maria Augusta Peres. — Concedo 30 dias.
 Mme. Veuve Louse de Bréanté. — A fossa existente deverá ser aberta para que se verifique das suas condições.

Dia 30

Posto de Pilares:
 Manoel Pereira de Mello. — Deferido.
 Maria Pinto dos Santos Moreira. — Concedo 60 dias improrogáveis.
 Miguel Coutinho. — Concedo 60 dias.
 Manoel da Fonseca Vinagre. — Concedo 30 dias.
 Maria de Oliveira Tinoco. — Concedo 30 dias.
 Miguel Lauria. — Concedo 30 dias.
 Manoel Godinho da Costa. — Concedo 30 dias.
 Sebastião Bastos & Comp. — Concedo 30 dias.
 Narciso Francisco Figueira. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Antonio Vilhena. — Concedo 45 dias.
 Manoel de Freitas Vallim. — Deferido.
 Virginia Almêida Borges Barreto. — Concedo 30 dias.
 Ursula Augusta Tavares Nunes. — Concedo 60 dias improrogáveis.

Posto de Jacarepaguá:
 Julio de Almeida. — Concedo 30 dias em prorrogabão. Poderá construir uma fossa particular de accordo com a indicação do posto.
 Genaro Francisco da Fonseca. — Concedo 30 dias.
 Carlos José Leite. — Concedo 30 dias.
 Manoel Teixeira da Fonseca. — Concedo 30 dias.
 José Pedro da Silva. — Concedo 60 dias.
 Posto de Merity:
 João Baptista Nepomuceno. — Deferido.
 Leopoldo Julio dos Santos. — Concedo 30 dias.
 Maria Ricarda. — Deferido.
 Antonio José Ferrão. — Concedo 45 dias.

Polícia do Distrito reueras

Por acto de 19 do corrente, foi nomeado o escripturário da Secretaria de Polícia do Distrito Federal Dr. José Pacheco Dantas, para exercer o cargo de official chefe da 3ª secção da mesma secretaria, na vaga do bacharel Celso Vieira de Mello Pereira, que foi nomeado para o cargo de secretario da Corte de Appellação.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 19 do corrente foi declarada sem effeito a de 20 de setembro ultimo, que exonerou do cargo de Auxiliar de Consulado Ubirajara Nogueira Reys.

— Por outra da mesma data foi nomeado Auxiliar de Gabinete do Ministro o Primeiro Official desta Secretaria de Estado Henrique Pinheiro de Vasconcellos.

— Por outra ainda da mesma data foi nomeado Cartographo desta Secretaria de Estado Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

COMMUNICAÇÕES AO COMMERIO E AO PUBLICO

ADDIDO COMMERCIAL DA ROMANIA

O Governo da Romania acaba de nomear um Addido Commercial junto ás Republicas da America do Sul no intuito de estreitar as relações commerciaes entre aquelle paiz e os desta parte do mundo. A nomeação recahiu no Sr. Demetrio Popovitz, que se acha entre nós e que deseja ouvir e inferenciar com os representantes das nossas mais importantes firmas commerciaes exportadoras.

Elle tem a idéa de fundar entre nós a filial de um importante Banco rumeno para facilitar as transações.

Já se apresentou ao Sr. Dr. Azevedo Marques, que lhe deu cartas de representação para todos os seus collegas de ministerio, e do director geral dos Negocios Commercias e Consulares levou o seguinte officio dirigido ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

« Senhor Presidente, o Governo da Romania houve por bem nomear um Addido Commercial para a America do Sul, cuja missão é estreitar as relações commerciaes entre aquelle paiz e os desta parte do mundo.

A nomeação para esse cargo recahiu no Sr. Demetrio M. Popovitz, que tenho a honra de apresentar a V. Ex., afim de que, com o grande prestigio commercial, de que dispõe essa Associação, lhe possa facilitar o quanto possível o desempenho da

importante missão, que lhe foi confiada pelo seu Governo.

Esperando do patriotismo de V. Ex., a sua cooperação nessa grande tarefa, de reaes benefícios para as relações commerciaes entre o nosso paiz e a Romania, aproveito-me de ensejo para lhe reiterar os protestos da minha elevada consideração, — Raul A. de Campos. »

Igual officio foi dirigido ao presidente da Liga de Commercio.

PROIBIÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS PORTUGUEZAS

Segundo comunicação enviada pela Embaixada do Brasil em Lisboa, o Governo portuguez baixou, em 28 de agosto ultimo, um decreto prohibindo a exportação de certas mercadorias.

O decreto, que tem o n. 6.839, é precedido de varios consideranda que justificam o acto do Governo.

Deste extrahimos, por interessarem mais de perto o nosso commercio, as seguintes disposições:

« É permitida a exportação para as colonias portuguezas, sem necessidade de licença, de todas as mercadorias, com excepção das seguintes: assucar, azeite, banha, batatas, bolachas, cereaes, enchidos, farinhas (excepto as medicinaes), manteiga, massas alimenticias, presuntos e outras carnes conservadas, queijo e tocinho. »

Nas concessões de licenças terão preferencía as exportações que se destinarem ás cooperativas de consumo.

« É permitida, sem necessidade de licença, a exportação para o estrangeiro de todas as mercadorias, com excepção das seguintes: mercadorias cuja exportação é prohibida por disposições legais; mercadorias incluídas na prohibição para as colonias e acima especificadas; carvão vegetal, fibras de linho, generos alimenticios não especificados, lã não especificada (suja ou lavada); machinas e machinismos novos e usados, ovas de bacalhão em salmoura, materias primas destinadas ao preparo, acabamento, estampagem ou tinturaria de fios, tecidos, couros e peles, palha e outras forragens, palitos phosphoricos, peles ou couros de gado vacuum, em peso inferior a 30 kilogrammos, saccos de qualquer tecido, peixe fresco ou salgado e tabaco nacional.

É igualmente prohibida a exportação de gado caprino, ovino, vacuum ou bovino (excluindo o gado de lide), aves de criação e ovos. »

As concessões de licenças para exportação ficarão a cargo do Ministerio do Commercio e Comunicações, salvo as de reexportação de mercadorias provenientes de carga de navios ex-allemaes, que ficarão a cargo do Ministerio das Finanças.

São essas as disposições que interessam mais de perto o nosso commercio.

CONSUL DO BRASIL NA FINLANDIA

Conforme officio recebido pelo Ministerio das Relações Exteriores, o Sr. Octavio Sully de Souza, Consul do Brasil em Helsingfors, tendo sido reconhecido nesse caracter pelo Governo da Finlândia, assumiu o exercicio daquelle cargo no dia 23 de setembro ultimo, inaugurando assim o primeiro posto consular brasileiro de carreira na Finlândia.

A FEIRA DE OUTOMNO EM LYÃO

Segundo officio enviado pelo Addido Commercial em Paris Senhor Francisco Guimarães realçou-se em Lyão, de 3 a 5 de outubro, a feira do outomno. A feira de Lyão teve seu inicio em 1916, e graças aos esforços de seus organizadores, entre os quaes sobresae o infatigavel Senhor Herriot, deputado e maire

da cidade, é hoje uma organização economica de grande prosperidade e de futuro garantido.

A inauguração agora de uma das alas do grande Palácio da Feira em construção á margem do Ithodan é uma prova irrefutavel dessa prosperidade.

O stand da Estado de São Paulo, organizado pelo seu Commissariado em Bruxellas, teve o mais completo exito, não só pela abundancia dos seus mostruários como pela qualidade dos productos expostos e excellencia dos mappas e quadros estatísticos, além da amabilidade dos representantes do proprio Estado.

Os membros da Camara de Commercio, os Directores da Feira acompanhados do maire Herriot visitaram o stand paulista, felicitando o Sr. Luiz Silveira e os seus auxiliares. Tambem o stand da Société Commerciale Franco Brésilienne teve muitos visitantes que apreciaram suas amostras de madeiras e cereas.

O addido Commercial do Brasil foi alvo de muitas cortezias, tendo comparecido a todas as manifestações officiaes, occupando um lugar de honra nos banquetes e recepções.

Anexos ao officio do Addido Commercial vieram catalogos e publicações que vão ser remetidos ao Ministerio da Agricultura.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 19 do corrente, foram nomeados:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo Alcides Rodrigues, para o logar de porteiro-cartorio da delegacia fiscal no mesmo Estado;

Carlos Calmon Nogueira da Gama, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo;

Hypolito Navarro Leitão, para o logar de despachante aduaneiro junto á Mesa de Rendas Federaes de Camocim, no Estado do Ceará;

O 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Murtinho, Estado do Matto Grosso, Benedicto Damiao Pereira da Motta, para identico logar na Mesa de Rendas de Porto Esperança, no mesmo Estado;

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Alagoas Basilio Rennó, a pedido, para identico logar no interior do Estado de Minas Geraes;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes João Correia de Souza Filho, para identico logar na capital do Estado de Alagoas.

—Por portaria de 17 do corrente, foi concedida licença de seis meses, em prorrogação, á operaria da imprensa Nacional Julieta dos Santos, para tratamento de saude.

—Por outras de 19 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.061, de 15 de janeiro do corrente anno:

De seis meses, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul Pedro de Abreu Maya;

De um anno, ao operario da Casa da Moeda Pedro Athanasio de Oliveira;

De seis meses, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Evaristo da Veiga e Souza;

De um anno, ao continuo da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, João Martins Nepomuceno.

—Por outras da mesma data, foram declaradas sem effeito, por não terem prestado fiança dentro do prazo legal, as nomeações de A. Papi Junior para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Ceará; de Eudes Tertuliano Cordeiro, para identico logar na referida alfandega, e de Raymundo Soares da Camara, para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Pará.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1920

Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da Comissão de Inspeção na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 407 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, os inclusos papeis, annexos ao officio da superintendencia dessa fazenda n. 355, de 6 de agosto do corrente anno, e relativos ao pedido de Edgard E. de Andrade Azevedo e Joaquim Rodrigues dos Reis para venderem a Calilo Alves de Souza o dominio util dos lotes numeros 37 e 38 da rua Primeira.

N. 408 — Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de dizerdes sobre o assumpto de que trata o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, os inclusos papeis, annexos ao officio n. 202, de 4 de outubro proximo passado, dessa commissão, e relativos ao pedido de licença que fez Bernardino de Paiva Gasparinho para vender a Tito Alves da Luz o dominio util do terreno do lote n. 18, na avenida Isabel.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 188 — Afim de que presteis os esclarecimentos a que se refere o parecer de 4 do corrente da Sub-directoria do Gabinete, junto vos devolvo o processo a que se acha annexo, entre outros, o vosso officio n. 1.230, de 21 de outubro proximo findo, relativo ao pedido de seis meses de licença do operario desse estabelecimento Oscar Cesar da Silva.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 181 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente mez, concedendo um anno de licença, com vencimento, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno, ao thesoureiro dessa delegacia, engenheiro Genesio Sampaio Neves, a quem se refere o vosso officio n. 135, de 4 de outubro proximo findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 484 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro ultimo, foi de parecer que póde ser concedida, nos termos do artigo 421, § 27, n. 4, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a isenção de direitos pretendida pela Société de Sucreries Brésiliennes no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.761, de 13 de agosto deste anno, sómente para as escovas constantes dos inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, desentranhados do respectivo processo.

N. 485 — Remetendo a essa alfandega es inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.324, de 21 junho deste anno, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins para o material constante da relação annexa, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de setembro ultimo, foi de parecer que é expediente legal, nos termos do art. 37 da actual lei da receita, a isenção solicitada.

N. 486 — Para os devidos effeitos, communico-vos que, em sessão de 21 de setembro ultimo, o Tribunal de Contas considerou legal, em vista do art. 37 da actual lei da receita, a isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins no requerimento encaminhado com o vosso officio numero 1.672, de 5 de agosto deste anno, para

diversas peças formando um condensador (machinismo para assucar), a que se referem os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8 pertencentes ao respectivo processo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 65 — Confirmando o meu telegramma n. 623, de igual data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, em requerimento do 4 do corrente, solicitou a Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, resolveu, em data de 10, autorizar, em face do disposto no decreto n. 10.087, de 19 de fevereiro de 1913, o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 33.974 kilos de chapas de aço, 3.556 kilos de farinha de trigo, excluindo-se, porém, os 183 kilos de papeis para escrever, material esse destinado ao serviço de navegação, custeio dos vapores, ao uso dos passageiros e do pessoal de bordo.

N. 66 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, em petição de 14 de junho ultimo, requereu a Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, resolveu, em data de 17 do corrente, autorizar, de accordo com o disposto no decreto n. 10.087, de 19 de fevereiro de 1913, o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 6.000 kilos de oleo de linhaça crú, 80 kilos de tinta de aluminio, excluindo-se, porém, os 800 kilos de papel hygienico, por haver similar no mercado brasileiro, material esse destinado ao serviço de navegação, custeio dos vapores e ao uso dos passageiros e pessoal de bordo, ficando assim confirmado o meu telegramma n. 624, de igual data.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 331 — Remetto-vos o incluso processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra a firma Trapani & Comp., encaminhado com o vosso officio numero 357, de 28 de setembro ultimo, para que essa delegacia providencie no sentido de ser preenchida a lacuna a que se refere a informação da 2ª Sub-directoria lançada a fls. 9 verso do mesmo processo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 15 de julho de 1920

Malvina Francisca de Castro, pedindo pagamento das pensões dos mezes de fevereiro a abril de 1920, que deixou de receber. — Procede-se de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 387 — Ficam concedidos a essa Alfandega por conta da verba 30ª «Reposições e restituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 7:195\$698, ouro, e 40:931\$872, papel, para attender ao pagamento da divida proveniente de restituição de taxas de expediente e adicional, a que tem direito a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 284, de 17 de outubro de 1919, e que ora vos devolvo, com fls. 1 a 5.

N. 388 — Ficam concedidos a essa Alfandega, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio

la Fazenda os créditos de 12:539\$187; ouro, 123:061\$143, papel, para attender ao pagamento da dívida proveniente de restituição da taxa de expediente, por despachos livres, a que tem direito a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 285, de 17 de dezembro de 1919, e que ora vos devolve para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1920

Ivonne do Albuquerque Araujo, pensionista, pedindo sejam feitas as necessarias anotações na sua folha, visto ter contrahido matrimonio. — Completado o sello da certidão do casamento, apostille-se o titulo, note-se em folha e no assentamento geral.

Dia 25 de outubro de 1920

Angelica Fiuza de Menezes, pedindo restituição de documentos. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 14 de setembro de 1920

Maria Zacharias de Oliveira, pedindo pagamento da gratificação adicional a que teria direito seu finado marido. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 21

José Nunes Ramalho, pedindo seja reduzida a consignação, cujo desconto vem soffrendo em favor do Banco de Credito Geral. — Ouça-se o Banco de Credito Geral.

Dia 25 de outubro de 1920

Banco do Brasil, por seu procurador João Gabriel Costa, pedindo seja registrada na 2ª Pagadoria a procuração, em causa propria, outorgada ao mesmo banco por Silva Macedo & Comp. — Mantenho a recusa do registro.

Perpetua Maria de Jesus, por seu procurador Alfredo José Gonçalves Ribeiro, pedindo pagamento da gratificação de 10 % que seu marido deixou de receber, relativa aos annos de 1911 a 1917. — Habilita-se na forma da lei.

Julio da Silveira Caldeira e outros, pedindo certidão. — Requeiram separadamente.

Dia 28

Leopoldo Torres da Silva, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha, querendo.

Emmanuel Ferreira Feital, pedindo pagamento da importancia que despendeu com o funeral de seu pae Augusto Ferreira Feital, que era contribuinte do montepio. — Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de obito.

Stella de Souza Fialho, pedindo seja apostillado o seu titulo com o nome que ora se assigna. — Apostille-se o titulo. Note-se em folha e no assentamento geral.

Dia 29

Luiz da Costa e Silva, pedindo pagamento da importancia que despendeu com o funeral de seu irmão Carlos José Dias da Silva, que era official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro. — Satisfaitas as exigencias, officie-se á Alfandega do Rio de Janeiro de accordo com o parecer.

Dia 4 de novembro de 1920

Maria do Carmo do Valle e outros, pedindo pagamento da differença do montepio que ora percebem. — Dirija-se querendo, ao Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.826 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço de fiança de Antonio Miguel Paciello, agente do Correio em Carapibus no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.840 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço de fiança de D. Maria Josephina Gaulhier, agente do Correio na praça Tiradentes, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.864 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Francisco Gonçalves de Moraes prestou, nesta procuradoria, a fiança de 1:000\$ para garantir a responsabilidade de Manoel Antonio Rodrigues Torres e a de seus prepostos no exercicio das funções de escrivão da Collectoria Federal de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.863 — Comunico-vos, para os fins do direito, que o Sr. Francisco Gonçalves de Moraes prestou, nesta Procuradoria Geral, a fiança de 1:000\$, para garantir a responsabilidade de Manoel Antonio Rodrigues Torres, e a de seus prepostos, no exercicio das funções de escrivão da Collectoria Federal de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.839 — Remettendo-vos o incluso processo iniciado com o officio n. 79, de 31 de maio ultimo, da Caixa de Amortização, relativo a transferencia de apolices do finado José Soares Maciel para o nome do Assumpto Conforto, com a clausula de uso-fructo, de accordo com a verba testamentaria desse finado, solicito o vosso parecer a respeito.

N. 1.843 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com a guia expedida por essa repartição a 17 de abril findo, o Sr. Jacintho Leal e sua mulher D. Maria Eugenia Marcondes Leal, prestaram nesta Procuradoria Geral, a fiança de 10:000\$, para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos, no exercicio das funções de despachante aduaneiro junto a essa alfandega, para cujo logar foi nomeado por titulo do Sr. ministro, de 29 de março passado, tendo para aquelle fim caucionado, no Thesouro Nacional, dez apolices da dívida publica da União, ao portador, ns. 48.112 a 48.121, de sua propriedade do valor de 1:000\$, cada uma, e emitidas pela lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.844 — Comunico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 27 de abril proximo findo, os Srs. Antonio José Ferreira e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000\$, em garantia da responsabilidade de Carlos Reed e a dos seus prepostos, no logar de despachante aduaneiro nessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 29 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da dívida publica ao portador n. 57.090 a 57.099 do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

N. 1.845 — Comunico-vos, para os fins do direito, que, de accordo com a guia expedida a 12 de agosto ultimo, por essa repartição, os Srs. Wilson Sons & Comp., Limited, prestaram nesta Procuradoria Geral a fiança de 10:000\$, para garantir a responsabilidade de José da Rocha Leão e a de seus prepostos

no exercicio das funções de despachante aduaneiro daquela firma junto a essa alfandega, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional, dez apolices da Divida Publica da União, ao portador ns. 39.103 a 39.108 e 57.650 a 57.655, do valor de 1:000\$, cada uma, e emitidas ex-vi do art. 124, da lei 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 1.829 — Relembro-vos para os devidos fins o meu officio n. 916 de 26 de maio proximo findo, sobre o requerimento em que a Companhia de Seguros allemã «Nords Deutsche» pede approvação da alteração feita em seus estatutos.

N. 1.830 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado a este ministerio com o vosso officio n. 384, de 16 de julho ultimo, relativo ao requerimento da Companhia de Seguros Brasil, pedindo approvação das alterações feitas em seus estatutos, peço-vos dignéis informar sobre a preliminar constante do parecer de folhas.

N. 1.856 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 199, de 9 do abril proximo passado, encaminhando o processo de requerimento em que a Sociedade Anonyma Companhia de Agencias Gerais de Seguros pede archívamento do seus estatutos e acta da sua instalação, resolveu, por despacho do 23 de maio ultimo, responder que nada ha a ser deliberado a respeito por este ministerio.

— Sr. inspector geral dos bancos:

N. 1.830 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao requerimento do 8 de maio ultimo, do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo permissão para transgír com o funcionalismo publico, por meio dos chamados empréstimos «Rápidos», peço-vos dignéis da emitir o vosso parecer sobre o assumpto.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.862 — Comunico-vos, para os fins do direito, que o sr. Francisco Gonçalves de Moraes, divorciado, caucionou no Thesouro Nacional a apolice da Divida Publica da União, de sua propriedade, n. 314.677, do valor de 1:000\$000, uniformizada, de juros de 5 % annuaes, para garantir a responsabilidade de Manoel Antonio Rodrigues Torres, e a de seus prepostos, no exercicio das funções de escrivão da Collectoria Federal de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, desde o inicio de sua gestão,

Peço avisar-me tão logo seja effectuada, nossa repartição, a respectiva averbação.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica:

N. 1.867 — Comunico-vos, para os fins do direito, que o sr. Antonio Silvestre de Almeida e sua mulher d. Idalina Vieira de Almeida, caucionaram no Thesouro Nacional a cadereta da Caixa Economica n. 200.693, da 3ª serie, emitida em nome da segunda, e contendo o deposito de 360\$798, para garantir, até a somma de 360\$000, a responsabilidade daquela senhora e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio do Palmital de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, desde o inicio de sua gestão.

Peço avisar-me tão logo essa repartição effectue a respectiva anotação.

— Sr. presidente da commissão de inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 1.833 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 183, de 10 de março ultimo, da Superintendencia, em que d. Carolina Corrêa da Luz pede licença para vender a d. Antonia Costa da Silva o dominio util de 24 metros de terras, sitas á rua Pedro I, nossa fazenda, pela importancia de 3:000\$000, solicito o vosso parecer a respeito.

N. 1.834 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que José Estrellas pede lha seja fornecida guia para effectuar o pagamento dos fóros devidos pelo terreno foreiro

sito no lugar Carapuça, e de que diz ter o dominio util desde 1877, peço vos dignéis de prestar a esta procuradoria informações necessarias.

N. 1.835—Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio n. 194, de 31 de março ultimo, da superintendencia dessa fazenda, relativo ao requerimento de Nicolau Montsani pedindo transferencia para seu nome do dominio util do terreno á rua D. Pedro I em Santa Cruz, adquirido por compra a D. Carolina Corrêa da Luz, solicito o vosso parecer a respeito.

N. 1.836—Remettendo-vos o incluso processo, que acompanhou o officio n. 171, de 14 de fevereiro ultimo, dessa Fazenda, relativo ao requerimento em que Clarindo Nunes da Fonseca pede licença para vender a Pedro Castro o dominio util do terreno com 22 metros de frente para a Estrada Geral de Santa Cruz, pela importância de 2.700\$, solicito o vosso parecer a respeito.

N. 1.837—Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requerimento datado de 9 de dezembro do anno passado, da D. Maria Teixeira Charegas, pedindo permissão para passar para seu nome o aforamento do predio o terreno á rua Felipe Camarão n. 127, solicito o vosso parecer a respeito.

N. 1.831—Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento datado de 17 de maio ultimo, do tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel, sobre a transferencia para o seu nome dos terrenos que adquiriu do espolio de Francisco José de Oliveira, solicito o vosso parecer a respeito.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 1.835—Em resposta ao vosso officio numero 2.487, de 26 de julho ultimo transmittindo-me a conta dos sellos fornecidos a esta procuradoria, em abril do corrente anno, para franqueamento da correspondencia destinada ao exterior da Republica, na importância de 2115800, e cuja inclusa segunda via cabe-me devolver a essa repartição, cumpri-me declarar-vos, mais uma vez, que esta procuradoria geral não mantém e nunca expediu correspondencia para o estrangeiro.

N. 1.866—Communico-vos, para os fins convenientes, que de accordo com a guia n. 133, de 1 de outubro findo, expedida por essa directoria, o Sr. Antonio do Oliveira Porto Junior e sua mulher, D. Leonidia Xavier Porto, prestaram nesta Procuradoria Geral a fiança de 3:000\$, representada por tres apolices da divida publica da União ao portador, de sua propriedade, ns. 19.065, 19.066 e 19.067 do valor de 1:000\$, cada uma, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para garantir a responsabilidade da segunda e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio do Engenho Novo, desde o inicio de sua gestão.

—Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.827—Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com a guia n. 134, expedida por essa repartição em 14 de abril ultimo, que o Sr. Antonio Miguel Paciello e sua mulher D. Vicencia Paciello, prestaram nesta Procuradoria Geral a fiança de 480\$, em moeda corrente, para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos no exercicio das funções de agente do Correio de Carapibus, nesse Estado, desde o inicio de sua gestão, e como reforço da fiança de 720\$ prestada em dezembro de 1912 e já approvada pelo Tribunal de Contas.

N. 1.868—Communico-vos, para os fins de direito, que de accordo com a guia n. 280, de 22 de julho ultimo, expedida por essa administração, o Sr. Antonio Silvestre de Almeida e sua mulher D. Idalina Vieira de Almeida prestaram nesta Procuradoria Geral a fiança de 360\$, para garantir a responsabilidade da segunda e a de seus prepostos, no exercicio

das funções de agente do Correio de Palmital de Saquarema, nesse Estado, desde o inicio de sua gestão, para o qual caucionaram no Thesouro Nacional a cadeneria da Caixa Economica n. 200.695, da 3ª serie, de propriedade da referida senhora, e accusando o deposito de 360\$798.

—Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.848—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 14, de 7 de janeiro proximo passado, julgou idonea o sufficiente a fiança de Francisco Dall'Orto Junior, escriptuario pagador da Commissão de Estudos e Prolongamento da Estrada da Ferro de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

—Sr. procurador da Republica no Estado de Pernambuco:

N. 1.828—Para que esta procuradoria geral possa emitir parecer sobre um requerimento do Nelson de Oliveira, ex-agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, pedindo a sua reintegração nesse cargo, sob a allegação de já haver alcançado judicialmente a reparação da injustiça que diz haver soffrido com a sua exoneração do mencionado cargo, peço a V. S. se digne de providenciar no sentido de ser esta procuradoria informada sobre o andamento da acção proposta contra a União pelo supracitado ex-funcionario.

—Sr. procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1.860—Para que possa esta repartição resolver o assumpto constante do officio n. 148, de 24 de maio ultimo, da Directoria da Receita Publica, sobre o relatorio apresentado pelo inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, enviado á Directoria da Receita com o officio n. 155 de 10 de maio findo, dessa delegacia, solicito esclarecimentos mais precisos afim de poder esta procuradoria geral compellir a Companhia Fabril Maranhense a exhibir seus livros commerciaes.

—Sr. delegado fiscal em Sergipó:

N. 1.849—Solicito vossas providencias no sentido de me ser informado com urgencia si foi dado cumprimento á ordem n. 509, de 20 de março ultimo, expedida por esta procuradoria geral a essa delegacia fiscal.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.832—Restituindo-vos o incluso processo, relativo á concurrencia publica para fornecimento, durante o corrente exercicio, de objectos de expediente de que carece essa repartição, e o qual me foi remittido com o vosso officio n. 1, de 12 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 de abril passado, exarado no respectivo processo, resolveu mandar declarar sem effeito a ordem telegraphica de 31 de janeiro findo, desta procuradoria a essa delegacia, tendo em vista as razões justificativas do vosso acto em relação áquella concurrencia.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1.846—Incluso vos remetto, convenientemente autuado o aviso n. 2.167, de 9 de junho findo, do Ministerio da Viação, encaminhando a este ministerio a copia do officio n. 137, de 9 de março proximo passado, da Administração dos Correios nesse Estado, e peço-vos prestéis esclarecimentos a respeito.

N. 1.861—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 de novembro corrente, exarado no vosso officio n. 238, de 2 de outubro ultimo, que encaminhou a esta procuradoria geral o requerimento do despachante aduaneiro da alfandega desse Estado Herachio de Siqueira Costa, pedindo prorrogação por 60 dias do prazo para a prestação da fiança do seu cargo, resolveu conceder a prorrogação pedida.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.831—Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o aviso n. 15, de 7 de

janeiro proximo passado, do Ministerio da Guerra, declarando aceitar a doação feita pelo Governo Municipal da cidade de Pelotas, nesse Estado, do edificio e terreno do Posto de Policia Administrativa, existente naquella cidade, para exclusivo aquartelamento da força do Exercito, resolveu, por despacho de 24 de maio ultimo, autorizar-vos a lavrar a respectiva escriptura de doação, á vista dos documentos que forem apresentados pelo doador, e posteriormente fazer o necessario assentamento no respectivo livro de proprios nacionaes.

N. 1.844—Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista vosso officio n. 120, de 5 de abril proximo passado, communicando o fallecimento do fiador do escrivão da Mesa de Rentas Federaes de Asseguá, nesse Estado, resolveu, por despacho de 24 de maio ultimo, approvar o vosso acto suspendendo o afiançado e marcando-lhe o prazo de 60 dias para promover nova fiança.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.834—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, a que se refere o officio n. 42, de 20 de fevereiro findo, da Collectoria Federal de Vassouras, Estado do Rio, o que por equívoco deixou de acompanhar o officio n. 732, de 6 de maio passado, desta procuradoria a essa repartição.

N. 1.838—Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 21 de junho ultimo resolvi deferir o requerimento, datado de 18 de maio proximo findo, do Sr. Taurino José de Arango, collector da Collectoria Federal de Jundiaby, e se Estado, encaminhado com o vosso officio n. 57 de 2 de junho proximo passado, sobre dispensa de reforço de sua fiança, devendo o interessado assignar termo em que se obrigue a fazer o recolhimento da renda semanalmente ou em prazos menores, quando a mesma attingir ao valor da fiança, sem prejuizo da entrada dos saldos no fim cada mez.

N. 1.842—Para que possa esta procuradoria geral dar andamento ao requerimento, datado de 1 de junho proximo findo, de Salvador José de Miranda, collector federal de Amparo, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 71, de 19 de junho ultimo, sobre dispensa do reforço de sua fiança, solicito informéis quaes os meios de communicação entre aquella cidade e a sede dessa delegacia e em quanto tempo é feita a viagem.

Outrosim, peço-vos prestéis sempre taes esclarecimentos quando encaminhardes pedidos da natureza do de que se trata.

N. 1.847—Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 21 de junho proximo findo resolvi deferir o requerimento datado de 18 de maio ultimo, do Sr. Benedicto Brazil de Paula, escrivão da Collectoria Federal de Jundiaby, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 56, de 1 de maio findo, sobre dispensa do reforço de sua fiança, devendo o interessado assignar termo em que se obrigue a fazer o recolhimento da renda semanalmente ou em prazos menores, quando a mesma attingir ao valor da fiança, sem prejuizo da entrada dos saldos no fim de cada mez.

N. 1.852—Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á venda de terras da Colonia Militar de Avanhadava, nesse Estado, e que enviaes á Directoria do Patrimonio Nacional, com o vosso officio n. 12, de 24 de dezembro do anno passa o, recommendo-vos prestéis a esta procuradoria geral, com a maxima urgencia, os esclarecimentos a que allude o parecer de fls. 24.

N. 1.853—Para que possa esta procuradoria geral dar andamento ao requerimento, datado de 4 de junho proximo findo, de Jorge Pott, collector federal de Limieira, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 73, de 19 de junho ultimo, sobre dispensa do reforço de sua fiança, solicito informéis quaes os meios de communicação entre Li-

meira o São Paulo, e em quanto tempo é feita a viagem.

N. 1.835.—Remettendo-vos o incluso requerimento, datado de 17 de junho ultimo, do Sr. Constantino Xavier, ex-pagador dessa delegacia fiscal, pedindo sejam tomadas suas contas, peço vos pronunciéis a respeito.

N. 1.837.—Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 3 do corrente resolvei deferir o requerimento, datado de 26 de maio ultimo, do collector da Collectoria Federal de Pirassununga, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 72, de 19 de junho proximo findo, sobre dispensa de reforço de sua fiança, devendo o interessado assignar termo em que se obrigue a fazer o recolhimento da renda quinzenalmente ou em prazos menores, quando a mesma atingir ao valor da fiança, sem prejuizo da entrada dos saldos no fim de cada mez.

N. 1.838.—Para que possa esta procuradoria geral dar andamento ao requerimento de Amelio de Campos Mello, collector do Botucatu, datado de 17 de maio proximo findo, encaminhado com o vosso officio n. 69, de 1 de junho ultimo, sobre dispensa do reforço da sua fiança, solicito informéis quaes os meios de comunicação entre Botucatu e S. Paulo, e em quanto tempo é feita a viagem.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1839.—Em solução ao vosso telegramma n. 2.791, de 28 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que a fiança de Giovanni Vieira da Silva, agente postal do Alfenas, nesse Estado, foi approvada pelo Tribunal de Contas em sessão de 3 de janeiro do corrente anno, conforme comunicação constante do officio n. 15, de 7 do mesmo mez.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 do novembro de 1920

Requerimentos despachados

Amancia Morcira da Rocha.—Officie-se á Repartição de Aguas, solicitando informações sobre si continúa sem suprimento d'agua o predio referido, bem como se nunca o possuiu;

Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.—Inscreva-se, nos termos propostos.

Domingos Joaquim da Silva & Comp.—Seja novamen'te presente á 2ª sub-directoria para examinar o processo á vista do despacho de n. 15—V.

Banco do Credito Real de Minas Geraes.—Archive-se, visto já haver sido resolvido a consulta.

Luciano Cabral de Lemos.—Intime-se o interessado a exhibir o conhecimento n. 3.388, referido, para a devida verificação;

M. F. Sampaio.—A vista do que consta do processo, não ha o que deferir, estando já o caso affecto á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para as providencias legais;

Elysario Pereira Pinto.—O n. 26 do art. 13 cogita simplesmente do contracto de compra e venda sob penhor ou hypotheca do proprio objecto ou não; não se allude ali a hypotheca de que haja convenção de juros, nem a emissão de promissoria, em que estes se estipulem. Esta promessa de pagamento, a obrigação de d'ahi decorre, é que motiva a exigência de ser completado o sello e o dito n. 26 não o excluiu, nem nas isenções o caso está contemplado. Não procedo, pois, o allegado, pelo que mantenho o despacho anterior, dispensada, contudo, a revalidação pelo ponderavel motivo da divergencia apontada pelo requerente no final de sua petição de 27 do mez findo, o que submetto á approvação superior, enviando-se com o processo uma copia do contracto.—Recebedoria, 19—11—220.—Luz Brigido.

S. Coqueiro.—De accordo com os laudos e parecer, não se tendo apurado a successão entre Francisco Nunes e Raul Assis, deiro o pedido de fls., ficando, porém, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso se venha apurar o contrario, futuramente.

Herdeiros de Manoel José Duarte.—Annulem-se as dividas de que trata a informação e de accordo com o parecer, officiando-se, a respeito á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Empresa C. Auxiliadora do Inquilinato o outro.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Abadia (Mosteiro de S. Bento).—Annule-se a divida de que se trata, e a que allude o parecer a respeito, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ignacio Walder.—De accordo. Cobre-se pela fórmula proposta a diferença de sello da escriptura de fls.

Floripes de Souza Ramos. De accordo com o parecer, reduza-se no exercicio de 1921, para 5:040\$ o valor locativo do immovel.

IMPOSTO DE CONSUMO

Autos de Infracção

Auto n. 16, lavrado em 21 de janeiro de 1919, contra Almeida & Alves, estabelecidos com fabrica de cerveja, á rua S. Christovão numero 221

Decisão:

Baseia-se o presente processo no auto de fls. 20, lavrado, com fundamento nos artigos 49, letra b, I, 60 e 71, combinado com o art. 160 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, contra Almeida & Alves, estabelecidos com fabrica de cerveja de alta fermentação á rua São Christovão n. 221, porque, examinadas as escriptas commercial e fiscal desses fabricantes, foi constatado pelo autuante que o livro modelo XVII ora escripturado com inexactidão bem como haviam sido sonegadas mercadorias ao pagamento da taxa devida na importancia de 24:297\$170.

Instruem o auto os quadros de fls. 2 usque 16 e o termo de exame de escripta de fls. 17 e 19.

Este, apoiado nos lançamentos do livro modelo XVII, consigna o seguinte movimento, resalvado o equívoco adiante referido:

Produção:			
	Garrafas	1/2 garrafas	1/2 litros
Em 1916.....	461.000	57.000	
Em 1917.....	299.000	12.300	14.200
Em 1918.....	235.590	9.330	11.803
Total.....	995.590	78.630	26.003
Consumo:			
	Garrafas	1/2 garrafas	1/2 litros
Em 1916.....	406.000	45.000	
Em 1917.....	282.000	9.000	11.400
Em 1918.....	213.555	7.525	9.990
Total.....	901.555	61.525	21.390
Estampilhas empregadas:			
Em 1916.....			24:423\$000
Em 1917.....			29:503\$000
Em 1918.....			22:477\$375
Total.....			73:403\$375

Saldo da produção em 31 de dezembro de 1918:

4.145 garrafas, 230 meias garrafas e 255 meios litros.

Consigna ainda dito termo que, feito o confronto entre a produção, consumo e estampilhas empregadas, o saldo de 31 de dezembro de 1919 deveria ter sido de:

97.035 garrafas, 17.405 (?) meias garrafas o 4.615 meios litros, pelo que foi apurada a falta de:

92.890 garrafas, 16.875 meias garrafas o 4.360 meios litros, correspondentes a 10:439\$750 do imposto sonegado no periodo de 1916 a 1918.

Vê-se ainda do questionado termo que, examinado o «Diario», este accusava as seguintes vendas:

Em 1917..... 137:089\$000
Em 1918..... 161:631\$000

Total..... 318:720\$000

Entretanto, verificados os talões-notas referentes aos dous exercicios citados, por estes as vendas foram, respectivamente, de 111:979\$ o 100:999\$400=213:978\$400, o que dá uma diferença de 42:110\$ em 1917 o 60:640\$600 em 1918, nessas mesmas vendas, consideradas pelo autuante como attinentes a transacções clandestinas da cerveja produzida pelos autuados, que as omitiram da escripta fiscal.

Nessa supposição, diz o autuante no referido termo:

«Considerando que as estampilhas empregadas, tendo em vista o total das vendas realizadas segundo os canchotos, correspondem a uma percentagem de imposto pago na razão de 25,67 por cento, em 1917, e 22,23 por cento, em 1918, segue-se que a firma em questão sonegou productos ao pagamento do imposto devido equivalente a 24:297\$170, nos dous exercicios de 1917 e 1918, etc.

Não obstante o termo do que se trata fazer referencia a uma sonegação de 10:498\$70, verificada, pelo livro fiscal, no periodo de 1916 a 1918, e a outra de 24:297\$170, apurada, por estimativa, sómento com relação aos exercicios de 1917 a 1918, o auto de fls. 20 só faz menção, como se viu a principio, a este ultimo calculo, com a circumstancia, convem frisar, de ter emitido completamente o exercicio de 1916, do mo lo que, quer do termo, quer do auto não se colhem esclarecimentos seguros a tal respeito.

Demais, num simples exame do movimento da produção e consumo accusado no mencionado termo, se constata logo a impossibilidade de um resultado satisfatorio, por isso que, desde o inicio do exame, isto é, desde 1916, os calculos se contrariam.

Veiamos:

No termo alludido está declarado que nesse anno, ou melhor, em 1916, a fabrica produziu 57 meias garrafas, tendo, entretanto, dado a consumo 45.000.

Não resta a menor duvida que ha enxada nessas quantidades e por isso se faz a resalva referida no inicio desta, á vista do quadro n. 1 que se refere a 57.000 e não sómente 57.

Aceresce ainda que o autuante não faz a mais ligeira referencia aos stocks vindos do 1915 em diante, quando é certo que a fabrica funciona desde muito antes dessa época.

Acontece mais que, tendo sido formalmente contestada a falta de exatidão dos valores feitos pelo autuante e havendo aquella declarada que os enganos provinham do addicionamento dos saldos mensaes, ocasionando com isso, um resultado extraordinario no fim de cada anno, como se vê da demonstração a fls. 72/76, esta directoria, attendendo não só ao requeri-lo pela defeza como tambem pelo autuante, designou uma commissão para proceder a novo exame nas escriptas de Almeida & Alves, escolhendo precisamente para chefiar a funcçãoARIO indicado pelo autuante, que, em sua proposta, o declara «cima de qualquer suspeita, pela sua comprovada honestidade e reconhecimento da competência».

Apurou dita commissão, com se vê dos quadros de fls. 103 a 126, que os apurados dos mapps de fls. 3 a 14, organizados pelo

autuante, contém equívocos, ora para menos, ora para mais na quantidade de cerveja sahida pelos talões-notas, sendo que a diferença encontrada no valor das vendas, ex-vi dos resumos de fls. 127 e 128, foi de 417\$100 para mais, nos annos de 1917 e 1918, assim especificado:

Valor das vendas, conforme calculo da commissão:

Em 1917.....	115:304\$900	
Em 1918.....	101.084\$600	216:386\$500

Idem, idem, do autuante

Em 1917.....	114:979\$000	
Em 1918.....	100:990\$400	215:969\$400

Diferença para mais, contra o autuante, 417\$100.

Além desses quadros a commissão apresentou o termo do exame procedido na escripta fiscal e no livro «Diario», a fls. 129 a 130 v., e, pela leitura desse termo, se infere que, em parte, os argumentos emitidos pela defesa são aceitaveis, visto asseverar a commissão que os saldos mensaes constavam da escripta fiscal, mas que, pelo modo irregular com que esta é organizada, taes saldos não foram transportados com clareza de mez para mez, parecendo que eram englobados com a produção dos primeiros dias dos mezes subsequentes.

Contudo, poudo a commissão apurar que para 1916 passara um saldo de 10.000 garrafas e 2.000 meias garrafas; para 1917, 3.000 garrafas e 1.000 meias garrafas e, por fim, para 1918, 1.000 garrafas, 100 meias garrafas e 100 meias litros, com a circumstancia desse ultimo ter sido accetito pelo agente fiscal J. Zacharias, a quem estava confiada a fiscalização da fabrica dos autuados.

Tendo sido ouvido esse agente fiscal, prestou elle a informação de fls. 95/97, na qual discrimina toda a produção da fabrica desde janeiro de 1916 a dezembro de 1918, bem como os saldos respectivos a partir de 1915, verificando-se, de sua exposição, que, de facto, os saldos eram adicionados ás produções, embora nem sempre das columnas de observações constassem os necessarios esclarecimentos.

E' censuravel que o referido agente fiscal houvesse concorrido com o seu assentimento para que os autuados confundissem saldo com produção no livro modelo XVII, quando, nas observações desse modelo está claramente explicada a forma de se escripturar este saldos.

Pelo expedido se verifica que ha divergencias entre os calculos feitos pelo autuante e os autuados, assim como os ha tambem com os da commissão designada para examinar a escripturação da fabrica em apreço e de tal modo que não se pôde chegar a um resultado positivo, pois que das diferentes peças do processo só se colligem duvidas acerca da sonnegação apontada pelo autuante.

O que indubitavelmente se acha evidenciado nestes autos é a forma irregular com que os autuados escripturavam o livro fiscal, modelo XVII.

Mas, attendendo a que a culpa nessa irregularidade cabe menos aos autuados do que á fiscalização, a quem assistia o estricto dever de fiscal-la, corrigindo-a com os meios a seu alcance, e não homologando-a, como fazia, visando uma escriptura que fugia ás determinações regulamentares, é bem da ver que a boa justiça não aconselha punição aos autuados por tal falta.

Assim sendo, e tendo em vista o fundamentado parecer emitido pela 3ª Sub-directoria, fulgo improcedente o auto de fls. 20 e, deste auto, recorro, ex-officio, para a instancia superior, por intermedio da Directoria da Fazenda Publica,

Extraia-se cópia da presente decisão para ser constituido um projecto á parte, a fim de ser apurada individualmente as falhas da fiscalização, punidos devidamente os que a ellas deram causa ou as permittiram.

E' estranha a causa ou as permittiram. E' estranha a causa ou as permittiram. E' estranha a causa ou as permittiram.

Recebe-lori lo Districto Federal, 18 de novembro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

EXPEDIENTE

Requisições

Dia

Feliciano A.

Manoel Cas.

Franklin de

Otilia Mat.

ponho a multa

da lei.

Oscar Mont.

ra-se. Impon

na forma da

Sebastião S.

Companhia

Pinto & Soal

Augusto da Sil

Gonçalves & Sim

nos termos

propostos, ficando

salvo á Fazenda

Nacional o direito de

haver uo collectando o

debito existente, si

porventura e futuramente.

for provada a successão.

Antonio Caetano

Gomes.—Mediante

recibo, entreguem-se

os alvarás de licença

de fls. 2 e 3. Soja

depois presente o

precesso á 2ª Sub-

directoria a fim de

ser cumprida a ultima

parte do despacho

de 8 de outubro

ultimo de fls. 6.

Musapir Irmãos.

— Em face dos

pareceres, de se a

baixa no lançamento

de 1921.

Catalano & Svolio.

—Idem idem.

Manoel Luiz do

Amaral.—Satisfaça

as exigencias do

parecer em relação

ao n. 193 da

rua Frei Caneca.

Dinorah Rastiro

Ponce de Leon.—

Pague a taxa em

separado e prove o

direito de propriedade

do inventariado.

Raul Fausto Barreto.

—A' vista do

parecer, cumpra-se

o despacho de 28

de maio proximo

fundo a fls. 24.

Antonio Luiz

Gomes.—De accôrdo

com o parecer e nos

termos do art. 27,

letra b, do regulamento

anexo ao decreto n.

11.934, de 16 de

fevereiro de 1916,

declaro de nullo

effeito a patente de

registro de fls. 7,

devendo ser paga

outra, em nome do

requerente, dentro

do prazo de oito

dias. Intime-se.

Matatia Levy & Comp.

—Em face do

parecer, faça-se

ex-officio a transferencia

proposta, salvo o

direito de terceiros.

Imponho a multa

de 50%, minimo, na

forma da lei.

Maria de Assumpção

Motta.—Em face

dos pareceres, trans

fira-se.

A. Lazary & Comp.

—A' vista do

parecer, archive-se.

Oscar A. Villafane.

—A-vista da

informação e de

accôrdo com o

parecer, nada

havendo que

providenciar, archive-se

este processo.

A. Rebello & Irmão.

—Informe a 2ª

Sub-directoria.

AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requisições despachadas

de novembro de 1920

1. — Paga a taxa em cobran-

ça do Pinheiro.—Idem idem.

2. — Transfira-se.

3. — Transfira-se.

4. — Transfira-se.

5. — Transfira-se.

6. — Transfira-se.

7. — Transfira-se.

8. — Transfira-se.

9. — Transfira-se.

10. — Transfira-se.

11. — Transfira-se.

12. — Transfira-se.

13. — Transfira-se.

14. — Transfira-se.

15. — Transfira-se.

16. — Transfira-se.

17. — Transfira-se.

18. — Transfira-se.

19. — Transfira-se.

20. — Transfira-se.

21. — Transfira-se.

22. — Transfira-se.

23. — Transfira-se.

24. — Transfira-se.

25. — Transfira-se.

26. — Transfira-se.

27. — Transfira-se.

28. — Transfira-se.

29. — Transfira-se.

30. — Transfira-se.

31. — Transfira-se.

32. — Transfira-se.

33. — Transfira-se.

34. — Transfira-se.

35. — Transfira-se.

36. — Transfira-se.

37. — Transfira-se.

38. — Transfira-se.

39. — Transfira-se.

40. — Transfira-se.

41. — Transfira-se.

42. — Transfira-se.

43. — Transfira-se.

44. — Transfira-se.

45. — Transfira-se.

46. — Transfira-se.

47. — Transfira-se.

48. — Transfira-se.

49. — Transfira-se.

50. — Transfira-se.

51. — Transfira-se.

52. — Transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de novembro de 1920

Banco Constructor do Brasil.—Em face da circular n. 13, de 25 de abril de 1913, requiera de novo, querendo, para que se possa julgar do merito do pedido.

Clementina da Silva Pinheiro.—Legalize a assignatura da petição e pague a taxa em cobrança.

José Oveiro Lopes.—Pague o debito.

João Pereira.—Junte documento habil.

Adelino Vieira.—Satisfaça a exigencia.

Isack Chafir.—Idem.

José Nogueira Dias.—Idem.

Luiz Chaves.—Idem.

Igacia Barbosa Teixeira.—Junte documento

que justifique a reclamação.

Souza Bastos & Irmão.—Legalize o do-

cumento de fl. 5.

José Bron.—Pague o debito.

João Nelson da Frota.—Idem.

Armando Magalhães.—Junte documento

habil.

Francisco Silva.—Idem.

Antonio Duarte Martins.—Idem.

Arthur Cox.—Junte documento habil.

Antonio Ferreira Gomes.—Idem.

Antonio Pinto de M. Loreiro.—Idem.

Antonio Pereira de Carvalho Serrado,—

Idem.

Antonio Nunes.—Idem.

Antonio Pinto de Miranda.—Idem.

Antonio Marques Junior.—Idem.

Augusta Keistale.—Idem.

Andrés Falagua Gonzalez.—Idem.

Antonio Francisco da Silva.—Idem.

Anita Roze.—Idem.

Arthur José Crespo.—Idem.

Alvaro Ribeiro Nunes.—Idem.

Albino Martins.—Idem.

Clarinda Marques Tinoco.—Idem.

Coronel Carlos de Suckow Joppert.—

Idem.

José G. de Carneiro & Comp.—Idem.

Martinho Joaquim Vieira e outro.—Idem.

Nanoel Alves Mendes.—Idem.

Antonio Pereira Duarte.—Idem.

Antonio Pereira de Almeida.—Idem.

Maria de Castro Guimarães.—Idem.

Antonio Castro Rocha.—Idem.

Antonio Augusto Junior.—Idem.

Alberto Joaquim Moreira.—Idem.

Augusto Gomes Campos e outro.—Idem.

Antonio Marques.—Idem.

Alberto Landas.—Idem.

Andrade & Lazaro.—Idem.

Armando Ernesto Lopes.—Idem.

A. Andrade & Comp.—Idem.

Constantino Rodrigues.—Idem.

João Borges.—Idem.

Francisco de Paula Pereira.—Idem.

Lopes & Couto.—Idem.

Domingos Ferreira Pinto.—Idem.

Angelo & Carvalho.—Idem.

A. M. da Costa.—Idem.

Mattos Pragana & Comp.—Idem.

M. Villela & Comp.—Idem.

M. M. Raposo & Comp.—Idem.

Villela & Marotta.—Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de novembro de 1920

M. Duarte, sobre incidencia do imposto (consulta).—Junte a amostra dos productos indicados.

Euripeles Ferreira dos Santos, sobre transferencia de firma.—Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Zolhof & Comp., sobre o mesmo fim.—Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

A. Bastos, idem.—Idem.

J. Fonseca & Comp., sobre averbação de

de mudança.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.332 — Ao Sr. director do Património Nacional, enviando a cópia dos bens moveis existentes na Imprensa Nacional.

N. 1.333 — Ao Sr. director d'O Credito Popular, prestando informações.

N. 1.334 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, prestando informações sobre *Diário Official*.

N. 1.335 — Ao Sr. 1º tenente Octavio de Medeiros e Albuquerque, idem idem.

N. 1.336 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, idem idem.

N. 1.337 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, comunicando que foi attendida a requisição constante do officio n. 3.409.

N. 1.338 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Correios, comunicando o preço do trabalho a que se refere o officio n. 720.

Requerimentos despachados.

Octavio C. Magalhães. — Indeferido.
 Lucy B. Almeida. — Sim.
 Lina dos Santos. — Idem.
 Maria F. P. Leme. — Sim, em termos.
 Philomena da Silva. — Idem.
 Astrogilda da Silva. — Idem.
 Maricetta M. Pinho. — Idem.
 Sarah Ramalho. — Idem.
 Amazilio N. Barcellos. — Aguarde oportunidade.
 José de Macedo Neves. — Idem.
 João F. Pereira. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de novembro de 1920;
Foram oxonerados:

A seu pedido, o capitão-tenente Mario Rocha de Azambuja, do cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval de Guerra; o capitão-tenente Alfredo Buarque Pinto Guimarães do cargo de assistente da Inspectoria de Machinas;

o mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada José Paulino de Oliveira do cargo de mestre dos diques da Ilha das Cobras.

Foi nomeado o capitão-tenente Alfredo Buarque Pinto Guimarães para exercer o cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval de Guerra.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao capitão de corveta engenheiro machinista Isidoro Joaquim do Sacramento, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Noventa dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente Lauro de Araujo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente commissario Osmundo Monte Anequim, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao fiel de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Manoel Joaquim Madruga, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram prorogadas:

Por 90 dias, a licença concedida ao 1º tenente graduado Americo Leal, em 13 de agosto ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Por mais 60 dias, na forma da lei, a licença concedida ao guarda da policia do Deposito Naval do Rio de Janeiro José de Castro Neves Filho, em 19 de junho ultimo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1920

Sr. chefe do Estado Maior da Armada?

N. 3.827 — Autoriso-vos a providenciar afim de que o transporte da guerra *Belmonte* se preste para emprehender uma viagem a portos estrangeiros, ficando a cargo do respectivo commandante o recebimento de propostas para o contracto de condução de mercadorias tanto na ida como na volta a quem mais vantagens offerecer.

A quantia apurada deverá ser recolhida aos cofres de bordo para fazer face ás despesas da comissão e ao pagamento dos concertos que em Hamburgo deve soffrer o referido navio.

No regresso da viagem o commandante, além do respectivo relatorio, prestará contas do movimento financeiro na Directoria de Contabilidade onde entregará o saldo, si houver, afim de ser recolhido ao Thesouro na forma do disposto no art. 7º § III da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno.

— Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 3.828 — Tendo sido, por decreto legislativo n. 4.166, de 28 de outubro ultimo, equiparado o posto terminal do quadro dos pharmaceuticos da Armada ao do quadro dos pharmaceuticos do Exercito, recomendo-vos providencias afim de que por esse conselho seja feito o estudo necessario para a execução do referido decreto.

Requerimentos despachados

Enéas Alves do Nascimento, pedindo transference para o batalhão naval. — Sim, sem alteração do tempo de serviço a que estava obrigado no corpo de marinheiros (7.422-C. Marinheiros).

Paulo Mendonça de Oliveira, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Deferido, á vista da informação da Contabilidade (1.933-2ª Contabilidade).

Othon de Oliveira Pinto, pedindo inclusão entre os classificados em concurso para sub-commissarios. — A vista da informação, deferido (2.384-I. Fazenda).

Albuquerque & Mendes, pedindo rescisão de contracto. — Autorizo a rescisão do contracto, devendo ser applicada aos contractantes a penalidade prevista no art. 37, combinado com o paragrapho unico do art. 32 do regulamento approved pelo decreto numero 6.663, de 3 de outubro de 1907, além da perda da caução (387 Dep. Naval).

Cypriano de Araujo Jorge, pedindo apostilla em sua carta de segundo piloto. — Só pôde ser attendido nos termos do aviso numero 2.919, de 25 de agosto deste anno (1.593 Portos e Costas).

Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio, pedindo certidão. — Certifique-se (Req. 5 de novembro).

Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio, pedindo certidão. — Certifique-se (Req. 5 de novembro).

Fernando José da Silva, pedindo contagem de tempo. — Não pôde ser attendido, por ter sido a reforma concedida na vigencia da lei que vedava a contagem de tempo de serviço a que allude (1.443-I. Machinas).

Aroldo Santos, pedindo apostilla em sua carta de piloto. — Indeferido, por não constar ainda o tempo de embarque de que trata o aviso n. 2.470, de 21 de julho ultimo (1.594-Portos e Costas).

Antonio Severo da Silva, pedindo alistamento na reserva naval. — Não pôde ser attendido, á vista da resolução constante do aviso n. 2.731, de 28 de maio ultimo (7.058-C. de Marinheiros).

Miguel de Almeida Duarte, pedindo licença para despachar como 2º piloto. — Apresente

documentos comprovando as allegações que faz (1.683-Portos e Costas).

Agostinho José Felipe, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, á vista das informações (1.913-2ª Cont.);

Antonio Severo da Silva, pedindo trancamento de uma nota. — Apresente sua cadereta subsidiaria (req. 10 de novembro).

Daniel de Oliveira Lopes, pedindo carta de capitão de cabotagem. — Mantenho o despacho exarado no requerimento do 14 de maio ultimo (1.593-Portos e Costas).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 18 de novembro corrente, foram classificados na arma de cavallaria, os primeiros tenentes Americo Valerio Campello, no 3º R. C. I. (S. Luiz); Raulpho de Oliveira Paredes e Edgard Cavalcante de Albuquerque, no 2º R. C. I. (S. Borja) e Cyro de Andrade, no 6º R. C. I. (Alegrete); e transferindo o 1º tenente Sylvio Ferreira Cantão, do 2º R. C. I. (S. Borja) para o 3º R. C. I. (S. Luiz).

Foram mandados servir o capitão medico Dr. Renato Hutto Baptista, na 4ª Região Militar e o 2º tenente medico Dr. Bonifacio Antonio Borba, na Fabrica de Polvora da Estrella.

— Por outro de 19, foram transferidos, na arma de artilharia, os primeiros tenentes Newton Estillac Leal, do 2º R. A. M. (Curato de Santa Cruz) para o 1º R. A. M. (Villa Militar); Zeno Estillac Leal, do 1º G. O. (Capital Federal) para o 1º G. A. de Montanha (Campinho) e Canrobert Pereira da Costa, deste para aquelle grupo.

— Por portaria de 19 do novembro corrente foram concedidos noventa dias de licença, para tratar do negocios de seu interesse, ao operario de 4ª classe da officina de projectis do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro João Baptista Carneiro, de accordo com os artigos 13 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de Janeiro e 16 do Regulamento que baixou com o decreto n. 11.157, de 5 de maio, tudo do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachado

Dia 20 de novembro de 1920

Hugo José Pereira da Silva. — Pague o sello que falta em um dos documentos.

Rubens de Lima, soldado. — Selle o documento que annexou ao seu requerimento.

Dr. Maximino Maciel, professor do Collegio Militar, enviando uma consulta ao Supremo Tribunal Militar, sobre honras militares. — Indeferido. Este ministerio não é órgão consultivo de particulares, tanto mais quando o decreto numero 2.401, de 16 de abril de 1859, as resoluções de 21 de janeiro de 1897 e 9 de maio de 1898, e o accordo do Supremo Tribunal Federal de 14 de abril de 1915, resolveram completamente a questão.

Hasenclever & Companhia, negociantes, pedindo licença para despacho de cartuchos. — Indeferido de accordo com a informação do serviço do material bellico.

Edgard Pereira Ferro, ex-3º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido á vista das informações.

Elisario d'Andrade Fogaça, sargento, pedindo permissão. — Deferido, não podendo exceder de 15 dias a ausencia do corpo.

Elpidio Pires de Camargo. — Certifique-se na forma da lei.

Edson da Motta Corrêa, sargento, pedindo permissão. — Indeferido.

Saul da Cruz Pinheiro, cabo, pedindo exclusão. — Complete o tempo de serviço por que se obrigou voluntariamente.

Oscar Furtado de Azambuja, 2.º tenente, pedindo despacho de um requerimento.—Já foi despachado em 25 de agosto de 1920.

Jorge Bicudo Junior, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se mediante recibo. José Costa, pedindo permissão para prestar concurso.—Deferido.

José Amaro de Britto, sargento, pedindo dispensa do serviço e permissão.—Concedo 15 dias.

Vicente de Albuquerque Mangabeira, major, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Indeferido, por não ser caso de ajuda de custo.

João Augusto Benae Filho, pedindo solução para um requerimento.—Nada ha que deferir, à vista das informações.

Manoel Pinto Diniz.—Dê-se outra caderneta, mediante indemnização.

João da Costa Ferreira, pedindo permissão para praticar no Hospital Central do Exército.—Indeferido, de accordo com o parecer do director do Hospital Central do Exército.

João da Costa Mesquita, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar Adelardo Gomes de Mesquita.—Deferido.

Dr. Julio de Palma Filho, capitão medico, pedindo permissão para gosar licença no Estado da Bahia.—Deferido.

Manoel Octaviano Barreto, sargento, pedindo transferencia.—Indeferido, por já ter tido alta por curado.

João José de Albuquerque Maranhão, sargento, pedindo continuar addido.—Indeferido.

João Saraiva de Albuquerque.—Junte procuração bastante.

Paulo Pinto da Silva Valle, 1.º tenente, pedindo cancelamento de nota.—Indeferido.

Jovino de Azevedo Bittencourt.—Junte procuração.

Hermes Borges de Andrade, capitão, pedindo certidão.—Indeferido, à vista das informações.

Oliverio de Deos Vieira, general, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Sylvestre Alves Ferreira da Silva, sargento.—Concedo os quatro mezes de licença arbitrados pela junta de saúde.

José Leito de Castro.—Provo ter acção em juizo sobre o assumpto.

D. Joaquina de Oliveira Mascarenhas, pedindo titulo de pensão de montepio.—Expeza-se o titulo.

Romulo Telles Pessoa, tenente, pedindo provimento vitalicio no cargo de professor do Collegio de Porto Alegre.—Indeferido. O peticionario não está comprehendido no artigo 64 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nem lhe aproveita o art. 41 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. De ordem do Sr. Presidente da Republica.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1920

José Ruiz Gonçalves.—Achando-se incurso no art. 114, seja isento.

Sebastião de Paula Ferreira.—Complete documentos.

Sebastião Gentil.—Em vista da inspecção medica, tem dous mezes para tratar-se.

Francisco Denucci.—Indeferido à vista do termo de inspecção.

Fernando Joaquim Pereira.—Idem.

João Machado de Castro.—Idem.

Hugo Martinax Carcellen.—Idem.

Antonio Gonçalves dos Santos.—Idem.

Francisco Lindgren.—Idem.

Juvencio Vieira Gomes.—Idem.

Sebastião Armstrong Lopes.—Idem.

Benjamin Pereira de Souza.—Idem.

Antonio Eugenio Avalone.—Idem.

Emilia Maria de Jesus, mãe de Felipe Nery de Jesus.—Seja excluido por ter sido julgado incapaz.

Salvador Crespo.—Idem.

José Roque D'Angelo.—Idem.

Durvalino Raposo Junior.—Idem.

Edgard Amaral Caldas.—Tem seis mezes de isenção para o seu tratamento.

Dia 18

Cesario Soares.—Seja transferido de classe. Quanto à isenção solicitada, complete documentos.

João Cardoso Gaspar.—Faça-se a correcção do nome e isento-se por estar incurso no art. 114. O alistado do 3.º districto, de igual nome, é outro individuo.

Candido Fernandes Lopes.—Seja transferido de classe e isento, visto estar incurso no art. 114.

Octavio Severo Gastão.—Certifique-se.

Alberto da Silva Vidal.—Complete documentos.

Maria Genoveva de Jesus, mãe do Wenceslau de Souza.—Idem.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO SERVIÇO

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1920

José Alves de Queiroz.—Achando-se incurso no art. 114, seja isento.

Benicio Henrique de Oliveira.—Certifique-se.

João da Silva Guerra.—Idem.

Augusto Gonçalves de Castro Cerqueira.—Idem.

Agenor das Chagas Guimarães.—Idem.

Waldemar Vieira da Silva.—Idem.

João Lima.—Complete documentos.

Arthur Ferreira.—Idem.

Arthur Alves da Silva.—Certifique-se.

Francisco Machado Maia.—Complete documentos.

Domingos Paz Anjo.—Idem.

Manoel Carvalhaes.—Idem.

Guilherme Antunes Fernandes.—Entregue-se, mediante recibo.

Luiz de Carvalho Brancante.—Não ha que deferir, visto não estar alistado.

Miguel Monteiro de Araujo.—Seja excluido por ser reservista de 2.ª categoria.

Francisco de Souza Vieira.—Seja transferido de classe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de novembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, na importancia de 43\$615, proveniente da assignatura de um aparelho telephonico para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — titulo — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8.ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.091).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, na importancia de 3:15\$8738, proveniente da assignatura de aparelhos telephonicos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — titulo — Administração Central — Expediente, etc., da verba 8.ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.092).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, na importancia de 25\$, provenientes de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — titulo — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8.ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.093).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, na importancia de 16\$600, provenientes de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — titulo — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8.ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.094).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Borlido Maia & Comp., na importancia de 67\$500, proveniente de material fornecido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — titulo — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8.ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.095).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da «The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd», na importancia de 5\$080, proveniente de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no mez de agosto ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — titulo — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8.ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.096).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Villas Boas & Comp., na importancia de 40\$700; de A. de Oliveira Campos, na de 60\$; de Dias Garcia & Comp., na de 480\$ e de Soares, Lavrador & Comp., na de 40\$800, provenientes de material fornecido à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 621\$500, correrá por conta da consignação «Material» — titulo — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8.ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.097).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Luiz Macedo, na importancia de 149\$800; de F. R. Morcira & Comp., na de 17\$, e de Ribeiro Alves & Comp., na de 37\$, provenientes de material fornecido à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 203\$800, correrá por conta da consignação «Material», titulo — Administração Central — Expediente, publicações etc., da verba 8.ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.098).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 293\$068, provenientes de consumo de luz electrica, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — título — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.099).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importância de 183\$000 e de Villas Boas & Comp., na de 32\$700, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 503\$700, correrá por conta da consignação «Material» — título — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.100).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 118\$200, proveniente de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de setembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — título — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Trafego e Movimento — da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.101).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importância de 1:800\$; de F. Passos & Comp., na de 1:200\$, de José da Silva & Comp., na de 3:596\$800, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 6:596\$800, correrá por conta da consignação «Material» — título — Administração Central — Serviços diversos, reparos, conservação, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.102).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importância de 89\$390, proveniente de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de março ultimo, nos termos do respectivo contracto.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — título — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.103).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importância de 863\$480, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos do respectivo contracto.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — título — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.104).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Seraphim dos Santos Ribeiro, na importância de 27\$600, proveniente do trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — título — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.105).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importância de 115\$; de J. L. Costa & Comp., na de 28\$800;

de Pimenta de Mello & Comp., na de 900\$, e de Ribeiro Alves & Comp., na de 50\$, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 1:093\$800, correrá por conta da consignação «Material» — título — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.106).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importância de 105\$800; de Arnaldo Braga & Comp., na de 212\$620; de Fontes Garcia & Comp., na de 148\$500, e de Villas Boas & Comp., na de 341\$300, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 743\$220 correrá por conta da consignação «Material» — título — Administração Central — Expediente, publicações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.107).

Dignae-vos ordenar que, por conta do credito de 402:000\$000, aberto pelo decreto numero 14.090, de 8 de março ultimo, e nas mesmas condições do que foi mandado registrar pelo Tribunal de Contas em sessão de 12 de julho proximo findo, seja entregue, por adiantamento, ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, a quantia de 100:000\$, para occorrer ás despesas com o proseguimento das obras de construção do edificio da rua Visconde de Itaborahy, esquina da travessa do Tiúoco (aviso n. 4.108).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importância de 281\$490, proveniente de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — título — Conservação e custeio da rede de distribuição, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.109).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importância de 120\$610, proveniente de material fornecido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — título — Conservação e custeio da rede de distribuição, etc., da verba 8ª, artigo 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.110).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Polistro Giovanni Losco, na importância de 97\$000, proveniente de serviços prestados á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — título — Conservação e custeio da rede de distribuição, etc., da verba 8ª, artigo 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.111).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas de F. Passos & Comp., na importância total de 7:358\$784, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, correndo a despesa, incluida no empenho global effectuado no Thesouro Nacional sob n. 743, por conta da consignação «Material» — o necessario para os serviços

das cinco divisões, da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.114).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará seja habilitada com o preciso numerario para attender ás requisições de supprimentos feitos pela Administração dos Correios naquelle Estado (aviso n. 4.117).

Dignae-vos ordenar que, por conta da consignação «Material do expediente e escriptorio para a inspectoría etc.», da verba 11ª, artigo 52 da vigente lei orçamentaria, seja entregue no Thesouro Nacional, como adiantamento, ao official da Inspectoría Federal das Estradas Heitor Bernardes de Souza a quantia de 1:0000, para attender as despesas de prompto pagamento (aviso n. 4.118).

Dignae-vos ordenar que, do credito em ser, título «Serviço Postal em Geral», sub-consignação «Agentes, ajudantes e thesoureiros» — da verba 2ª — Correios — art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, como reforço, a quantia de 245\$, para attender ás despesas da respectiva administração postal, subordinadas á referida sub-consignação (aviso n. 4.119).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Henrique & Comp., 1:933\$; sociedade anonyma Casa Pratt, 350\$; J. L. Costa & Comp. (2), 3:249\$100; Domingos Joaquim da Silva & Comp. (2), 2:311\$500 e Fonseca, Almeida & Comp., 1:120\$200, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, á Commissão de Serviços de Melhoramentos do Canal de Macahé a Campos, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 1918.

A despesa, na importância total de réis 8:963\$100, deverá correr por conta da consignação «Continuação dos serviços de melhoramentos do canal de Macahé a Campos», da verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.120).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: José Pereira (2), 1:791\$100, Estrada de Ferro Central do Brasil (2), 59\$900; Moraes Fonseca & Comp., 1:194\$ e V. Werneck & Comp., 2748\$200, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, á Commissão de Estudos e Obras do Desobstrução do Rio Guandú e seus afluentes no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa, na importância de 3:319\$200, deverá correr por conta da consignação «Desobstrução do Rio Guandú e seus afluentes, etc.», da verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.121).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Botelho & Oliveira, 1:896\$; Francisco Leal & Comp., (2), 3:420\$; Moreira Braga & Comp., 169\$700; Borlido Maia & Comp., 45\$ e Ilme & Comp., 740\$, provenientes do fornecimentos feitos, durante o corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa, na importância total de réis 6:270\$700, deverá correr por conta da consignação «Material de consumo, etc.», — da verba 16ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.122).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Joaquim Barbosa de Campos, 372\$000; Rocha Couto & Comp., (4), 6:134\$474; Francisco Leal & Comp., 1:218\$000; Dias Garcia & Comp., 283\$260; Botelhos & Oliveira, (3), 5:964\$500; Standard Oil Company of Brazil, 965\$000 e Mayrink Veiga & Comp., 118\$900, provenientes de fornecimentos feitos, durante

o corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454 de 1918.

A despesa, na importancia total de 15:055\$131, deverá correr por conta da consignação «Material de consumo», da verba 16ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.123).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas: Marques Conto & Comp., 799\$200; White, Martins & Comp., 270\$000; Francisco Leal & Comp., (3), 3:94\$000; Augusto Alves, 567\$000; Rot. Ithos & Oliveira, (3), 4:819\$000; Hime & Comp., 59\$400, e Mayrink Veiga & Comp., 26\$400, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa, na importancia total de 11:01\$5000, deverá correr pela consignação «Material de consumo», etc., da verba 16ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.124).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Souza Baptista & Comp. (3) 498\$000; Silva Macedo & Comp. (3) 498\$560; Laport, Irmão & Comp. 62\$000; Mayrink Veiga & Comp. (2), 2:589\$800; Isnard & Comp. 7:665\$900; Alberto d'Almeida & Comp. 209\$000; Castro d'Almeida & Comp. 360\$000; M. Almeida & Comp. 780\$000; Dias Garcia & Comp. 312\$000; Borlido Maia & Comp. (4), 1:887\$920, provenientes do material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 14:83\$230, por conta da consignação «Material», o necessario para os serviços das cinco divisões, da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.123).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Hime & Comp. na importancia de 109:555\$650, proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno de acordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignação «Obras Novas—eletrificação da linha, para conclusão de fechamento, etc.» da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.126).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., na importancia de 134\$240, proveniente de serviços executados em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignação «Material», o necessario para os serviços das cinco divisões da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.127).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 554\$000, provenientes de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, por conta da consignação «Obras Novas—Melhoramentos da linha, etc., para conclusão da ponte sobre o rio S. Francisco, em Pirapóras», da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.128).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas: De Villas Boas & Comp., na importancia de 2:208\$; Oscar Taves & Comp., na de réis 7:960\$800; J. L. Costa & Comp., na de 69\$750; F. R. Moreira & Comp., na de

1:333\$500; Ema Costa & Comp., na de 315\$; Dias Garcia & Comp., na de 795\$200; Merino & Comp., na de 20\$900; M. Almeida & Comp., na de 1:123\$; Laport, Irmão & Comp. (duas), na de 1:082\$310; Borlido Maia & Comp. (duas), na de 1:070\$566; Silva Macedo & Comp. (duas), na de 2:34\$700 e Mayrink Veiga & Comp. (quatro), na de 12:226\$900, provenientes de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 30:010\$616, por conta da consignação «Material»—o necessario para os serviços das cinco divisões, da verba 6ª, I, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.129).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Francisco Leal & Comp., 1:520\$; A. Placido Marques & Comp., 122\$ e Standard Oil Company of Brasil, 238\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, á comissão de estudos e obras novas do porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de 1:880\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920 (aviso n. 4.130).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção da linha ferroa que, partindo do ramal de Paranapanema vae ter ás jazidas de carvão de Barra Bonita e Rio do Peixe, a quantia de 173:542\$838, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de agosto ultimo, no trecho daquella Estrada, comprehendido entre os kilometros 46 e 40, conforme os documentos inclusos; deduzindo-se, para reforço da caução nos termos da clausula 13ª, do contracto anexo ao decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 %, no valor de 8:675\$641, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Linha de Barra Bonita e Rio do Peixe», da verba 18ª, artigo 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.133).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, de accordo com o contracto de 23 de junho de 1917 e termo de accordo de 6 de maio de 1918, autorisado pelo decreto n. 12.933, de 20 de março de 1918, a quantia de 7:238\$652, proveniente de medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de julho proximo findo, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 30, conforme os documentos inclusos; deduzindo-se da mesma importancia, para reforço da caução, nos termos da clausula 17ª, do referido contracto, a quota de 5 %, no valor de 361\$933, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Estrada de Ferro de Tubarão», da verba 18ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.134).

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 928-Z, de 4 do corrente mez, junto por cópia, seja autorizado o levantamento da fiança constituída por 6 apolices federaes de 1:000\$ cada uma, a que se refere o conhecimento n. 501, de 29 de outubro de 1919, do Thesouro Nacional, prestada por Francisco Dall'Orto Junior, na qualidade de escripturario pagador da Comissão Construtora do Prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, visto ter sido o alludido funcionario exonerado por portaria de 7 de agosto do corrente anno (aviso n. 4.135).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., da importancia de 515\$240, provenientes de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no mez de agosto ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material»—título Revisão da rede—Novas canalisações, etc.,—da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.136).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José Borges Leal, na importancia de 280\$000, proveniente de alugueis de embarcações necessarias ao serviço da Reparação de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa correrá por conta da consignação «Material»—título «Revisão da rede—Novas canalisações, etc.»—da verba 8ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.137).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Brasilianisch Elektricitäts Gesellschaft, na importancia de 3\$000, proveniente de trabalho executado em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de abril ultimo. A despesa correrá por conta da consignação «Material»—título—Serviços diversos—conservação, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.138).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Joaquim Moreira Junior, na importancia de 69\$300 e de Manoel Pereira Vianna, na de 25\$200, provenientes de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo.

A despesa, no total de 94\$500, correrá por conta da consignação «Material»—título—Serviços diversos, reparos, conservação, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.139).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de réis 8\$; de Fontes Garcia & Comp., na de réis 1:625\$400 e de Vestra & Batz na de 120\$. provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa, no total de 1:733\$400, correrá por conta da consignação «Material»—título—Aguas pluvias—conservação etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.140).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Seraphina dos Santos Ribeiro, na importancia de 30\$, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de outubro ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material», título, Administração Central—Expediente, publicações, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.141).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de José da Silva & Comp., na importancia de 975\$ e de FONSECA Almeida & Comp., na de 360\$, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 1:335\$, correrá por conta da consignação «Material», título—Serviço de Aguas Pluvias, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.142).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Empresa Industrial Fundição Guanabara, na importancia de 1:740\$ e de Adriano Lucio, na de 400\$, provenientes de material fornecido á

Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 2:140\$, correrá por conta da consignação «Material», titulo «Revisão de rede—Novas canalisações, etc.», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.143):

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company. Limited, na importancia de 1:581\$040, provenientes de trabalhos executados para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da consignação «Material», titulo «Revisão de rede—Novas canalisações, etc.», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.144).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 58\$800 e de Eme Costa & Comp., na de 476\$400, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 535\$200, correrá por conta da consignação «Material»—titulo «Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.»—da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.145).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Carlos de Viterbo, na importancia de 1:250\$, proveniente de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de outubro, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material»—titulo «Serviços diversos—Reparos, conservação, etc.»—da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.146).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de A. A. de Queiroz, na importancia de 480\$, proveniente de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material»—titulo «Estrada de Ferro Rio J'Oniro—Trafego e Movimento»—da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.147).

Requerimento despachado

D. Maria de Oliveira Silva, viuva do guarda-chaves do 2º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Nicacio da Silva, pedindo lhe seja concedida a gratificação adicional a que porventura tivesse feito jús seu finado marido.—Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 19 de novembro de 1920

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 52 — Tendo presente o vosso officio n. 2.974, de 5 do corrente, communicando haver esse Tribunal resolvido em sessão de 3 deste mez, manter a decisão de 20 de abril ultimo, que negou registro ao termo complementar do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.107, de 22 de março deste anno, firmado com o engenheiro Emilio Schnoor para o construção da secção do Alberto Isaacson á Bello Horizonte, apenas por não constar que tenha sido feito o empenho da despesa decorrente do referido contracto, tenho a honra de remetter-vos

o incluso documento comprobatorio do empenho da alludida despesa e pedir-vos que esse Tribunal se digne do reconsiderar aquella decisão e ordenar o registro do termo em questão.

N. 54 — Tendo presente vosso officio n. 2.813, de 19 do mez passado, em o qual me communicastes haver esse Tribunal, em sessão de 15 do mesmo mez, mantido a sua anterior decisão, que recusou registro ao termo de revisão do contracto para o serviço de navegação do Baixo São Francisco, por dever ser feita em termo additivo do contracto a indicação precisa do credito á conta do qual devo correr a despesa, tenho a honra de passar a vossas mãos a inclusa cópia do termo additivo ao de revisão do contracto de que se trata, celebrado em 6 do corrente e publicado no *Diario Official* de 10, que satisfaz a exigencia desse Tribunal, acompanhada do documento comprobatorio do empenho da despesa com a elevação da subvenção para o corrente exercicio, e de pedir-vos que esse Tribunal, reconsiderando suas anteriores decisões, se digne de ordenar o registro do termo de revisão celebrado *ex-vi* do decreto n. 14.203, de 4 de junho ultimo, e do additivo que ora vos transmittito.

Ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury: N. 53 — Em resposta ao vosso officio de 8 do corrente, em qual requisitastes o comparecimento nesse tribunal do 1º official desta secretaria, Arthur Leal Nabuco de Araújo, afim de servir como jurado, solicito vos digneis dispensar daquelle serviço o alludido funcionario, visto se achar o mesmo incumbido de todo o expediente relativo aos contractos celebrados nesta secretaria de Estado, não podendo do prompto ser substituido.

— Officios expedidos:

N. 615 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando informações necessarias ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Heitor F. da Cunha.

N. 616 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, dando solução ao officio n. 24 de 29 de outubro ultimo.

N. 617 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando o deferimento da petição de Alceu de Assis.

N. 618 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Antonio Peçanha dos Santos.

Requerimentos despachados

DD. Maria Izabel Drummond Vieira e Elisa Drummond dos Santos, filhas de Luiz de Vasconcellos Ferreira Drummond, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Idalina Maria de França, viuva do Martinho Francisco de França, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Deferido.

Foram mandadas averbar as declarações da familia apresentadas por Arthur da Costa Santarém, agente de 4ª classe da E. F. Central do Brasil, Francisco Celso de Farias e José Aubery de Lima, respectivamente 2º official e carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 19 do corrente mez foi exonerado, a pedido, Saint-Clair Padua, do cargo de guarda-livros da Estrada de Ferro do Goyaz, que exercia em commissão.

Requerimento despachado

Dia 20 de novembro de 1920

Firmino Gondim Cabral, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, apresentado, pedindo o encaminhamento do processo ao Ministerio da Fazenda, juntamente com os documentos que apresentou. — Selle o documento que prova o seu tempo de serviço no Exercito.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1920

Sr. segundo procurador da Republica, interino:

Em resposta ao vosso officio n. 653, de 17 do corrente mez, passo as vossas mãos uma segunda via do parecer do Dr. Arthur Lemos, anteriormente encaminhado a essa Procuradoria em virtude de solicitação constante de seu officio n. 434, de 12 de agosto ultimo—parecer esse em que se acham expostos elementos para defesa dos interesses da União Federal na acção contra ella proposta pelo Dr. Augusto dos Passos Cardoso (aviso n. 691).

— Sr. inspector federal das Estradas: — Recomendo-vos providencias para que sejam remittidos a este ministerio a planta e os inventarios de que trata a alinea a do art. 1º do decreto n. 14.452, de 3 de novembro corrente, publicado no *Diario Official* de 10, o qual resolveu a encampação do ramal de Curralinho a Diamantina e sua incorporação á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Taes documentos, por sua natureza indispensaveis, terão de acompanhar o aviso que este ministerio vae dirigir ao da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser lavrada a respectiva escriptura (aviso n. 692).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1920

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Restituo-vos, devidamente revistas, as inclusas provas typographicas dos decretos o termos referentes á revisão do contracto de arrendamento e construção das estradas de ferro federaes da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, afim de serem tirados 300 exemplares em avulsos, conforme solicitei em officio n. 368, de 28 de setembro proximo passado (officio n. 476).

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, transmittito-vos cópia de um officio que o Ministerio das Relações Exteriores trouxe ao conhecimento deste ministerio e no qual estão expostos os motivos que levam os tripulantes brasileiros a abandonar os navios afretados á França (aviso n. 471).

—Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao vosso officio n. 428, de 30 de setembro proximo passado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Inspectoria Federal de Navegação já recommendou á Companhia Nacional de Navegação Costeira que faça cessar as irregularidades apontadas no vosso referido officio e cumpra o disposto no n. 3 da clausula XIII do termo de revisão do contracto lavrado em virtude do decreto numero 11.774, de 3 de novembro de 1915, de accordo com o qual aquella companhia está obrigada «a transportar gratuitamente as malas do Correo, nos termos da legislação vigente, fazendo transportar-as do bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo o recibo (officio n. 470).

—Em cumprimento ao despacho de 16 do corrente mez, do Sr. ministro, remetto-vos para vosso conhecimento, as inclusas cópias das informações prestadas pela Inspectoria

Federal das Estradas sobre o incendio occorrido em um carro da Estrada de Ferro Sorocabana, contendo malas postaes, destinadas a Porto Alegre, e do qual vos occupastes em officio n. 397/3 de 8 de setembro ultimo.

Conforme podereis verificar pelo officio de 28 de outubro proximo passado, contido em uma das referidas cópias, a que li repartição aguarda o parecer dessa directoria geral sobre os desenhos das modificações propostas pela Great Western em alguns de seus carros, para resolver sobre o pedido que fizestes em officio n. 210/3, de 21 de outubro de 1919, no sentido de serem construidos carros adequados ao serviço dos correios ambulantes (officio n. 473).

— Sr. inspector federal de Navegação:

De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos o incluso processo, sob n. 2.215-20 D. E., referente a uma representação do Centro de Commercio e Industria sobre a equiparação dos fretes das empresas de navegação (officio numero 70).

De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos cópia de um officio que o Ministerio das Relações Exteriores trouxe ao conhecimento deste ministerio e no qual estão expostos os motivos que levam os tripulantes brasileiros a abandonar os navios afretados á França (officio n. 71).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto o officio n. 2.458, de 30 de outubro proximo findo, da Estrada de Central do Brasil, afim de que informeis, com a possível urgencia, sobre a relevação de armazenagem solicitada nesse officio, restituindo-o opportunamente.

O material a que allude esse officio foi embarcado em Antuerpia pela firma F. R. Phillips Sons & Co e comprehende 20 cruzamentos completos de bitola de um metro (officio n. 473).

— A' Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua:

De ordem do Sr. ministro, communico a essa comissão que foi deferido, em data de 16 do mez corrente, o requerimento do engenheiro André Machado de Azevedo, pedindo 20 dias de férias, a que tem direito (officio n. 474).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 19 do corrente foi nomeado estafeta interno desta Directoria Geral, o auxiliar de praticante Luiz Alves Pereira de Carvalho.

— Por outra da mesma data foi admittido como auxiliar de praticante da Directoria Geral Gilberto Ribeiro Damasio.

— Por outra tambem da mesma data foi admittido como auxiliar de servente da Directoria Geral João Domingos dos Santos.

— Por outra ainda da mesma data foi nomeado para o lugar de estafeta interno desta Directoria Geral, o auxiliar de praticante da mesma directoria Luiz Alves Pereira de Carvalho.

— Por portaria de 20 do corrente foi declarada sem effeito a portaria de 14 de outubro ultimo pela qual fora admittido no lugar de auxiliar de servente desta Directoria Geral Floriano Pereira da Silva, por não ter se apresentado no prazo legal.

— Por outra da mesma data foi admittido no lugar de auxiliar de servente desta Directoria Geral o reservista do Exercito José do Oliveira Brandão.

— Por outra tambem da mesma data foi nomeado praticante do 2ª classe da Directoria Geral Djalma Fettermann.

— Por outra ainda da mesma data foi removido o praticante de agencia de 1ª classe, no Districto Federal, Herculano dos Anjos Vergolino para o lugar de praticante do 2ª classe da Directoria Geral.

— Por outra da mesma data foi nomeado José Francisco Nogueira para o lugar do praticante de agencia de 1ª classe, no Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1920

Antonio Helio Maxias, servente da agencia do Correio da Barra do Pirahy, Estado do Rio, pedindo para ser nomeado estafeta interno nesta directoria. — Indeferido.

Alfredo Baptista Vieira, estafeta interno desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Dia 20

Djalma Fettermann, pedindo sua nomeação para o cargo de praticante de 2ª classe desta directoria. — Deferido.

Eurico Ferreira dos Santos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio Bezerra da Silva, praticante de 2ª classe em Sergipe, pedindo sua transferencia para esta directoria. — Aguarde opportunidade.

João de Almeida Cunha, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Alfredo Napoleão de Figueiredo, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo o cancelamento da pena de suspensão que lhe foi imposta pelo Sr. administrador dos Correios de S. Paulo. — Deferido.

José Luiz Marinho Rufino, pedindo certidão. — Certifique-se.

Prócuro Barreto de Oliveira, pedindo um lugar nesta directoria. — Compareça na sub-directoria do Expediente.

Antenor Pimentel, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe desta directoria. — Aguarde opportunidade.

Alberto Level Sobrinho, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo seis mezes de afastamento do serviço, para tratamento de sua saude. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1920

João Ribeiro, pedindo pagamento do saldo de leilão. — Como pede.

José Gonçalves, pedindo para ser averbada em sua fé de officio o tempo do serviço na construção do prolongamento. — Como requer para os effeitos legais.

Alvaro Joaquim Lopes Pereira de Mello, pedindo baixa no termo de fiança. — Só em abril do anno proximo futuro, pôde ser attendido.

Henrique Luiz Figueira, pedindo baixa da fiança. — De-se baixa.

Custodia Duarte, pedindo rectificação de nome de seu fallecido marido. — Tratando-se de um empregado, digo ex-empregado não ha rectificação a fazer no registro desta Estrada. Heraclito & Comp., pedindo recibo de material fornecido. — Autorizo.

João Evangelista Caldeira, reclamando volumes. — Não foi observada a exigencia contida no art. 5º da lei n. 2.681 de 7 de dezembro de 1912.

Manoel Pinheiro Fontes, idem. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681 de 7 de dezembro de 1912.

Manoel Victor de Aguiar, pedindo abono. — Deferido incluido o dia 7, de accordo com o artigo 142 do Regulamento.

Rinaldo Paes Figueiredo, pedindo abono. — Deferido.

Aguel João David, pedindo licença. — Concedo quinze dias com dous terços da diaria.

Achilles de Castro Leite, idem. — Concedo um mez, com ordenado.

José de Freitas Rodrigues, idem. — Idem.

Silvino José Leite e Antonio José Barbosa, idem. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Rodolpho Evangelista e Decleciano Ferreira Machado. — Sellen os annexos.

Domingos Joaquim da Silva, Cardinale & Comp., F. R. Moreira & Comp., José da Silva & Comp., Octavio Gomes, S. A. Serraria Moss, Vilas Bons & Comp., White Marina & Comp. e Silva Macedo & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

José da Cruz, pedindo para ser averbada, uma consignação, em sua folha de pagamento. — Averbese-se.

Caetano Silvestre de Almeida, idem. — Idem.

João de Souza Amorim e Francisco Nunes de Sá, idem. — Averbese-se.

José Ribeiro Mendes, Rodolpho Rodrigues de Almeida e José Justiniano da Silva Piffo, propoundo fiança. — Aceito a fiadora.

Alfredo Duarte, Alberto Nunes Vilhena e Camillo da Silva Ferraz. — Certifique-se.

Alfredo Pereira Tavares, Arlindo Neves e Arthur Eloy de Carvalho Amorim. — Compareçam á secretaria.

Paula Ubaldia Basco. — Idem.

José Pereira, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Valerio Saraiva. — Idem.

Segundo Buzam, Manoel João e Leandro José Soares. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Theophilo Ferreira. — Concedo um mez sem vencimentos.

Manoel Victor Braga. — Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

Nicoláo Bernardino Ferreira e Renato Gonçalves de Barros. — Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

José Candido Victal. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Alves de Oliveira. — Concedo um mez, com dous terços da diaria; quanto aos restantes, requeira ao Sr. ministro da Viação.

Dia 20

Carlos Careli, Paulo Durú, Celestino Durú, Celestino Henrique Durú e Antonio Azevedo, pedindo passe. — Concedo.

João Mendes da Costa Moura, pedindo passo com 75 % de abatimento. — Como requer.

Antonio Soares de Souza. — Selle a petição.

Norival Accioli Carvalho Siva, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento uma consignação. — Averbese-se.

Sebastião Leal, pedindo transferencia. — Aguarde opportunidade.

Abeylar do Queiroz, pedindo reconstrução de uma plataforma. — Providencie-se.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Um mez com 2/3 da diaria, ao auxiliar da 1ª divisão, Romeu Gomes de Paiva.

15 dias, com 2/3 da diaria, ao official da 3ª divisão, Ignazio José de Souza.

15 dias com 2/3 da diaria, ao ajudante de ferreiro da 3ª divisão, Antonio da Costa Pereira.

15 dias, com 2/3 da diaria ao limpador da 3ª divisão, Arlindo Moreira da Silva.

15 dias, com 2/3 da diaria, ao trabalhador da 3ª divisão, Carmínio Theodoro da Silva.

15 dias, com 2/3 da diaria, ao trabalhador da 3ª divisão, Antonio Luiz dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1920

Celestino Carlos e outros. — Não podem ser attendidos.

Braslian Warrant Comp., Limited. — A Estrada não tem necessidade do material proposto.

Francisco Robertella.—Venha em requerimento sufficientemente sellado.

Pedro Estevão.—Será admittido na primeira oportunidade.

João Nazareth.—Indeferido, de accordo com o parecer da 2ª Divisão.

João Tobias da Silva e José do Patrocínio Cardoso.—De accordo com o parecer da 2ª Divisão, indeferido.

João Nunes.—Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Belmiro Hermenegildo de Passos Moreira.—Aceito.

Oscar Pires.—Aceito.

José Moreira Coelho.—Deferido, de accordo com a informação. Providencie-se.

José Satyro da Costa.—Concedo, com dous torços.

Paulo da Cunha.—Sim, em termos.

Floris Coelho & Comp.—Restitua-se a importância de 15\$800 (quinze mil e oitocentos réis).

Francisco Theodoro de Andrade e outros.—Deferidos, nos termos do parecer da 2ª Divisão.

Frederico Aluizio Soares.—Junte prova de que pagou a Recebedoria de Minas.

Standard Oil Company Of Brasil.—Restituam-se \$700.

Antonio Honorio dos Santos.—Indeferido, de accordo com o parecer da 2ª Divisão.

Marinho Sacramento.—Foi attendido.

A. Bel'inno & Comp.—De-se certidão.

José Mattar.—Restituam-se 27\$100.

Durval Lacerda.—De accordo com o parecer e o documento, restitua-se.

Cypriano de Andrade.—Deferido, com dous terços da lei.

Antonio Manoel da Silva.—De accordo com a informação da 4ª Divisão, indeferido.

José Dias.—Foi providenciado.

João Alves de Andrade.—Deferido.

Olympio de Carvalho.—Deferido, na forma da lei.

José Franco da Fonseca.—Provo o allegado.

Francisco Domingos da Silva.—Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Ulysses Horta.—Aceito.

José Militão Filho.—Não ha vaga.

Caetano José da Silva.—Deferido, na forma da lei.

Olegario Alves de Aguiar.—Deferido, na forma da lei.

José Americo.—Concedo com um terço, na forma da lei.

Carlos Bernardo.—Concedo seto dias com um terço. Quanto ao restante, dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Benedicto.—Concedo 20 dias, com dous terços.

Octacilio Durão dos Santos.—Seja admittido no lugar de praefante geral.

Antonio Marinho de Mendonça.—Não ha vaga.

Rodolpho Paixão Sobrinho.—Concedo 14 dias com um terço, de accordo com a lei.

Antonio Pinheiro Chagas.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

João Medrado.—Concedo um mez, na forma da lei.

João Sebastião.—Concedo sete dias, com dous terços.

Maria Magdalena Zambaldi.—Deferido, de accordo com a ordem n. 360.

Abilio Cardoso.—Foi attendido.

Franklin Eduardo de Cerqueira e outros.—Indeferido.

Rodolpho Elmann.—Deferido.

Benedicto Alves.—Abona-se.

M. Almeida & Comp.—Não convem a estrada a aquisição.

Tuphy Eliaszar Nicolau.—Seja cassada a concessão.

Clarimundo Chaves.—Foi providenciado.

J. Caetano & Teixeira.—Restituam-se 180\$600.

Fonseca, Almeida & Comp.—Restitua-se, procedida a verificação.

Das Garci & Comp.—Não convem a estrada a aquisição.

Clyto Clyto Novaes e outros.—Sellem a petição.

Geraldo Theodoro de Rezende.—De accordo com os pareceres, indeferido.

Petrol Salles.—De accordo com o parecer, indeferido.

Antonio de Almeida Netto.—A presente petição não tem as estampilhas inutilizadas na forma do art. 11 do regulamento do sello, aprovado pelo decreto n. 14.399, de 1 de setembro de 1920. Volte, querendo, em petição com estampilhas legalmente inutilizadas.

José Isaac de Carvalho.—Indeferido, em vista da informação da 4ª Divisão.

F. Tricario & Comp.—Completem o sello.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO-PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1920

Santa Casa da Misericórdia, pedindo abatimento de armazenagem sobre cinco caixas vindas da Inglaterra pelo vapor *inglez Naeburn*.—Sim, com uma redução de 30 %.

Leonardo Ferreira, Irmão & Comp., pedindo abatimento de armazenagem sobre 15 caixas com carbonato de amoníaco, vindas pelo vapor *inglez Rembrandt*.—Sim, uma redução de 30 %.

Seabra & Comp., solicitando isenção de taxas para 36 volumes descarregados do vapor *Pará*, vindo de Buenos Ayres. — Sim, com uma redução de 60 %.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 18 de novembro de 1920

«Um novo carburante ou combustivel para motores de explosão», de Carmelo Guglielmo Sesti (deposito n. 17.813).

Dia 19

«Um distribuidor automatico de assucar, por palhetas, denominada I. M. F.», de Manoel Rodriguez Carrasco (deposito n. 17.814); «Apparelho para projecção de figuras animadas», da firma Iungst & Fabarius (deposito n. 17.815).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1920

Miguel de Medeiros Raposo, director da Escola de Aprendizizes Artífices da Parahyba, pedindo que a licença de seis mezes que lhe foi concedida por portaria de 19 de junho ultimo seja declarada, conforme havia solicitado, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno.—Prove o que allega, com certidão passada pela repartição pagadora.

Dia 28

Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd., pedindo certidão da carta de autorização de 11 de abril de 1917 (2).—Deferido.

A mesma, pedindo certidão da carta de autorização expedida com o decaeto n. 10.168, de 9 de abril de 1913 (2).—Deferido.

Dia 3 de outubro de 1920

Carlos Martins, pedindo a sua nomeação para o cargo de corretor de navios no Distrito Federal.—Deferido.

Dia 6

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada União de Lactínicos, pedindo autorização para funcionar.—Deferido.

Dia 16

Faustino Silveira e M. Rodriguez, propondo a venda de exemplares de um livro de estudo e propaganda do Brasil, que pretendem publicar em varias linguas.—Indeferido.

Engenheiro civil Alvaro José Rodrigues, propondo a venda de uma edição alemã e de outra inglesa do «Mappa Economico do Brasil» do qual é autor.—Indeferido.

Dia 19

Sociedade Anonyma Fabricas Berengner, pedindo sejam approvadas as alterações introduzidas nos seus estatutos.—Faça a rectificação exigida pela Directoria.

Dia 21

Hollandsche Maatschappij voor Aanemingen (Sociedade Anonyma Hollandeza de Obras Publicas), pedindo autorização para funcionar na Republica.—Deferido.

Dia 22

Francisco Arthur Costa, ex-continuo, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico, pedindo a sua reintegração no referido cargo.—Indeferido.

Dia 23

Companhia Armour do Brasil, pedindo approvação da nova modificação feita em seus estatutos.—Deferido.

Thomé Fernandes da Silva, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices de Goyaz, para o qual foi nomeado.—Deferido.

Dia 3 de novembro de 1920.

Agencia Telegraphica «Star», propondo-se, mediante um auxilio mensal, a transmittir a imprensa desta capital e o interior do paiz noticias e informações deste Ministerio.—Indeferido, por falta de verba.

Dia 6

Eugênio Bruno Severino, mestre de Mecanica e Electricidade da Escola de Aprendizizes Artífices do S. Paulo, recorrendo do acto do director da referida Escola que indeferiu o seu pedido de justificação das faltas dadas no mez de fevereiro do corrente anno.—Indeferido.

Dia 9

Bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque, 2º official desta Directoria, pedindo, pelo prazo de um anno, a licença de que trata o art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.—Deferido.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 13 de novembro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias a fim de que sejam pagas:

Folha de salarios do pessoal trabalhador do Jardim Botânico, relativo ao mez de outubro.

ultimo, na importância de 9:997\$570 (aviso n. 4.786);

Folha de gratificação a que fez jus, no mez de outubro ultimo, o 3º official desta Secretaria de Estado, bacharel Herbert Schelner de Mendonça, designado, de accordo com o art. 4º e seus paragraphos, do decreto n. 13.573, de 9 de abril de 1919, para servir como secretario da Comissão Consultiva da Lei sobre accidentes no trabalho, na importancia do 250\$000 (aviso 4.787);

As contas de Paulina J. Martin na importancia total de 180\$000 executados no corrente anno, em proveito do Museu Nacional do Rio de Janeiro e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.788);

Folha de diferença de vencimentos a que fez jus, no mez de setembro ultimo, o 1º official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, por ter substituído o chefe de secção da mesma directoria, Dr. Afonso Celso Parreiras Horta, que se acha á disposição da Superintendencia do Abastecimento, na importancia de 300\$000 (aviso n. 4.790).

A conta de Clemente Lahers na importancia de 937\$500, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Museu Nacional do Rio de Janeiro e para os quaes houve urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.798);

A folha de auxilio á Sociedade Rural de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu presidente Visconde Ribeiro de Magalhães, pela realização da oitava exposição pecuaria na referida cidade, no corrente anno (aviso n. 4.799).

— Sr. inspector agricola no Estado do Rio Grande do Sul:

Tendo esta directoria transmittido com o officio n. 3.851 de 12 de novembro do anno proximo passado o conhecimento de embarque de oito volumes destinados ao Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões e autorizada essa repartição, de ordem do Sr. ministro, a providenciar afim de que fossem retirados do trapiche do Lloyd nesse Estado os volumes em questio e remittidos ao director do Aprendizado acima referido, solicito-vos informações a respeito da providencia dada, tendo em vista o telegramma em cópia junto (officio n. 4.789).

— Sr. Diogo Alberto Donoso -Freira Agricola de S. Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta á vossa carta do 2 de junho ultimo, que o pagamento da conta da Feira Agricola de S. Paulo, na importancia de 10:000\$, proveniente da venda de cinco touros e cinco novilhas «Caracú» ao Serviço de Industria Pastoral, em 1919, só pôde ser effectuado mediante processo de exercicio findo, á vista de requerimento vosso, visto tratar-se de despesa relativa ao exercicio financeiro de 1919, já encerrado (officio n. 4.794).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio n. 1.403, de 21 de maio ultimo, que a indemnização de 84\$ solicitada pelo engenheiro Pedro Virgínio Martins, delegado desse serviço no Estado do Rio Grande do Sul, quando em serviço de inspecção do Patronato Agrícola do mesmo Estado, comprehendido pelas secções de Julio de Castilhos, Alegrete, Cachoeira, Bagé, Bento Gonçalves e Viamão, só pôde ser ordenada por este ministerio depois que o mesmo engenheiro apresentar os respectivos documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, das parcelas de 15\$, 20\$, 16\$ e 20\$ provenientes de condução em automovel e carro para o desempenho da incumbencia que lhe foi confiada por esse serviço (officio numero 4.792).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência limitada realizada por este ministerio para execução dos trabalhos de adaptação e transferencia de canalizações desse Instituto e aceitar a proposta mais vantajosa de Luiz Zanni, pelo preço de 15:600\$, devendo, portanto, ser convenientemente empenhada nesse Instituto a despesa total acima referida, sendo a de 7:150\$ na sub-consignação — Para attender ao desenvolvimento, etc. — e a de 8:450\$ na sub-consignação «O necessario ao serviço, etc.», consignação «Material, verba 20ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno (officio 4.793).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio n. 90, de 7 do mez proximo findo, que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência limitada ultimamente realizada para a execução dos trabalhos de adaptação e transferencia de canalizações do Instituto de Chimica e aceitar a proposta mais vantajosa apresentada por Luiz Zanni na importancia de 15:600\$000 (officio n. 479).

— Sr. Axel Mal — Estação de Esteves (Rêdo Fluminense) — Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia á vossa carta do 24 de abril ultimo, que o pagamento do premio de 300\$ a que fizestes jus pela construção, em 1918, de um banheiro carrapaticida na Fazenda da Vista Alegre, já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 832, de 14 de março de 1918 (officio n. 4.795).

— Sr. presidente da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso telegramma de 13 de julho ultimo, que o pagamento do auxilio de 10:000\$ a que fez jus essa Federação pela realização de uma exposição agro-pecuaria em 15 de novembro de 1919, já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 3.249, de 7 de outubro de 1919, conforme vos sciencifiquei em officio n. 959, do 7 de março deste anno (officio n. 4.796).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 2.013, de 22 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar, pela importancia de 1:200\$ a construção de um galpão, com divisão, para deposito de ferramentas, cereaes e forragens necessarios a Estação de Monta de Juiz de Fora (officio n. 4.797).

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

97ª sessão, em 20 de novembro de 1920

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas o meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, João Mendes, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Viveiros de Castro, com causa justificada, e o Sr. ministro Edmundo Lins, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetten ao Tribunal os requerimentos em que o Dr. Jorge Pacheco

Chaves, José Ignacio de Azevedo e Silva e o 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, pedindo a primeira vez o julgamento do recurso de embargo n. 4.377 (embargos) e apellações civis ns. 3.465 e 3.178, respectivamente sendo o primeiro deferido e os dois ultimos indeferidos.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 6.577—Piahy—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, José Cicero de Alencar; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 6.579 — Districto Federal.—Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Henrique Lopes.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 6.576 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente João Taborda; recorrido, o Juizo da 3ª Vara Criminal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Conflicto de jurisdição

N. 487—Rio de Janeiro (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; embargante, o Dr. Christovam Pereira Nunes.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Pedro Lessa, que pediu vistas dos autos.

N. 504—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; suscitant/e Carlos Soares da Silva; suscitantos, o Juizo da 6ª Vara Civil do Districto Federal e o Juizo Seccional da 2ª Vara do mesmo Districto.—Não se conheceu do conflicto por não ser caso delle, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

AGRAVOS DE PETIÇÃO

N. 2.866—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, a União Federal; agravado, Alexandre Cazzani.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.872—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; agravante, Rufino Sariva; agravado, Waldemar Barbosa de Souza.—Deu-se provimento ao recurso para julgar competente a justiça local, unanimemente.

N. 2.867—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, a União Federal; agravado, o Estado de Minas Geraes.—Foi adiado o julgamento, a requerimento do Sr. ministro Muniz Barreto, que pediu vista dos autos.

N. 2.876—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, José Antonio Rosas; agravada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.877 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravante, José de Paiva e Oliveira; agravado, João Cardillo.—Julgou-se renunciado e deserto o agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.879—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravante, J. Leal Ferreira; agravada, a União Federal.—Julgou-se renunciado e deserto o agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Carta testemunhavel

N. 2.874—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicantes, A. T. Duarte & Comp.; supplicados, Duarte & Comp.—Julgou-se procedente a carta para mandar tomar por termo o recurso extraordinario, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Revisão criminal

N. 2.226—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; petionario, Benedito Francisco das Chagas.—Não se conheceu do pedido, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas.—O chefe de secção, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Audiencia em 20 de novembro de 1920

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Appellações civeis

Foram publicados os seguintes accordãos:

N. 2.174 — Districto Federal — Appellante, L. P. dos Santos; appellado, Antonio de Cerqueira Lima. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.175 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal; appellado, o tenente Pedro Innocencio de Oliveira — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.200 — Amazonas — Appellante, o juiz federal; appellados, Armando & Comp. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.252 — Districto Federal — Appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Guinle & Comp.; appellada, a Societé Anonime du Gaz do Rio de Janeiro. — Receberam-se os embargos.

N. 2.261 — Districto Federal — Appellante, Desiderio Pinto Machado; appellada, a União Federal. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.427 — Minas Geraes — Appellante, o Estado de Minas Geraes; appellados, Orneslein & Comp. e outros. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.503 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, o capitão Manoel Ribeiro Oliveira. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.612 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellados, Manoel Gomes Moreira e outros. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.704 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, Lucien Le Coite. — Julgou-se a acção sem objecto.

N. 2.708 — Amazonas — Appellante, Alfredo S. Freire Machado; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.843 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, D. Luiza Moreira Alves. — Receberam-se os embargos.

N. 3.787 — Districto Federal — Appellante, a Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim; appellados, J. H. de Oliveira & Comp. — Negou-se provimento ao agravo.

Aggravos de petição

N. 2.783 — Rio de Janeiro — Aggravante, Karl R. Rierson; agravados, E. G. Fontes & Comp. e outros. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.850 — Pernambuco — Aggravantes, José do Vasconcellos & Comp.; agravada, a Companhia de Seguros Paraense. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.861 — Districto Federal — Aggravantes, coronel João Baptista Machado e a Companhia Progresso Industrial da Bahia; agravada a União. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.868 — Districto Federal — Aggravante, a Companhia de Seguros Brasil; agravada, a Mission Militaire Française do Revitallement. — Negou-se provimento ao agravo.

Revisões criminaes

N. 1.759 — Rio Grande do Sul — Petionario, Thimotheo Antonio Ferreira. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.747 — S. Paulo — Petionario, Benedito Cesar Quirino. — Julgou-se improcedente o pedido.

N. 2.135 — Districto Federal — Petionario, Severino Lopes da Silva. — Negou-se provimento ao pedido.

REQUERIMENTOS

Compareceu o advogado Dr. Bento de Barros Pimentel Junior e por parte de Joaquim de Mello Rocha Junior, intimou, sob pregação, visto não ter advogado constituído nesta Capital, ao Estado do Rio Grande do Sul, para dentro do prazo legal arrazoar a appellação civil n. 3.710, em que são partes, sob pena de se proseguir no feito á sua revelia.

Requer que se houvesse a intimação por feita e o prazo, para razões por assignado, sob a pena comminada. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Estevam de Oliveira, por parte do Dr. Joaquim Pinto da Silveira Cintra e disse que lançava a D. Marietta de Araujo Cintra do prazo legal para oppôr embargos ao accordão proferido no recurso extraordinario 1.011, em que contendem, e requerem que, sob pregação, fosse havido por feito. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido. — No impedimento do Sr. sub-secretario, o chefe de secção, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

RETAÇÃO DAS CAUSAS QUE SE ACHAM COM DIA PARA JULGAMENTO, NAO INCLUIDAS AS DE PREFERENCIA LEGAL, CUJO JULGAMENTO SE FAZ INDEPENDENTEMENTE DE PUBLICAÇÃO

Recursos extraordinarios

(Embargos)

1—N. 991—Paraná—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Roberto Langer; embargados, José Hauser Junior e Bertholdo Hauser.

2—N. 1.013—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, João Machado Botelho Junior e sua mulher; embargados, o Dr. Francisco Ferreira Ramos e sua mulher.

3—N. 1.026 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministro Viveiros de Castro e João Mendes; embargante, D. Luiza Bartellozzi Macedo; embargante, o Dr. Joaquim Francisco de Paula.

4—N. 1.029—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa embargantes, Antonio Roiz Salvador, sua filha D. Anna Moreira e sua mulher Dona Joaquina Francisca Moreira; embargado, Camillo Borges Ratto

5—N. 1.037 — Rio de Janeiro — Relator o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; embargantes, Manoel Pinto dos Reis e sua mulher; embargados, Sergio José do Amaral e sua mulher.

6—N. 1.377—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embar-

gante, o Dr. Jorge Pacheco Chaves; embarcada, a Camara Municipal de Araras.

(1º julgamento)

1—N. 711—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Pedro Mibielli; recorrentes, Nicola Zagari & Comp.; recorrido, Salvador Romeiro.

2—N. 780—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; recorrente, o Dr. Julio Benedicto Ottoni; recorrida, D. Rosina Michel.

3—N. 794—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Francisco Machado Pereira; recorrida, a Prefeitura Municipal.

4—N. 863—Rio de Janeiro—(Eleitoral)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; recorrentes, Aristides Medeiros e outros; recorrida, a Camara Municipal de Santa Thereza.

5—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugénia Ferreira de Siqueira.

6—N. 868—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Dr. Benjamin de Miranda Lima; recorrido, o Dr. Carlos Vaz de Mello.

7—N. 879—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Carlos Nardy de Vasconcellos; recorrida, a Camara Municipal do Jahu.

7—N. 922 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, A. de Luc; recorridos, o Dr. Antonio Carlos Melchert e outros.

N. 940 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; recorrente, José Caravelli; recorrida, D. Luiza Bartellazi Macedo.

8—N. 1.048 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Hermenegildo de Barros; recorrente, Carolina Pires; recorrida, Laurinda da Purificação.

9—N. 1.085 — Bahia — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Viveiros de Castro; recorrente, José Martins de Souza Carneiro; recorrido, o Banco Economico da Bahia.

10 — N. 1.101 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; recorrente, Vicente Rega; recorrido, Angelo Sigolo.

11 — N. 1.104 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Maria Candida de Menezes e outros; recorridos, D. Francisca Agradou e outros.

12 — N. 1.106 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrentes, Joaquim Cabral de Vasconcellos e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de S. João da Boa Vista.

12 — N. 1.145 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrentes, Marcos Ezagui & Comp.; recorrido, Adalberto H. Allem Ltd.

13—N. 1.116—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; recorrente, Raymundo Neves de Carvalho; recorrida, a justiça do Estado de S. Paulo.

14—N. 1.119 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, Alberto Groschky, representante de Nessen & Comp.; recorrido, João Luiz dos Santos.

15—N. 1.122 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Pelotense"; recorrido, Antonio Serawusky Junior.

16—N. 1.125 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, João Bruno; recorrido, José Rossi.

17—N. 1.127 — Piauí — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, Jorge José da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado do Piauí.

18—N. 1.128 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; recorrente, Jacintho Soares; recorridos, Juvenal Parada e Miguel dos Anjos.

19—N. 1.130 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, Antonio Joaquim Machado; recorridos, o Dr. Victor Marques da Silva Ayrosa e sua mulher.

20—N. 1.131 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha, revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; recorrente, o Monte de Socorro, anexo à Caixa Economica Federal do S. Paulo; recorridos, o Tribunal de Justiça do Estado e Estelle Carnot.

21—N. 1.134 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro Lessa; recorrentes, o liquidatário da massa fallida Manoel Velloso & Comp.; recorrida, D. Amélia Paiva & Comp.

22—N. 1.137 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia São Paulo Rio Grande; recorridas, D. Theodora Maria Francisca e outros.

23—N. 1.139 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João da Silva Carvalho; recorrida, a Prefeitura de Bello Horizonte.

24—N. 1.140 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; recorrente, Antonio Vieira Lima; recorridos, J. Drayfus e Flachfeld.

25—N. 1.142 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, o Visconde de Gonçalves Pinto; recorridos, o Dr. Joaquim Carneiro Nobre de Lacerda e sua mulher.

26—N. 1.149 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Brasilianisch Bank fur Deutschland; recorrida, a massa fallida do Banco Regional da Mococa.

27—N. 1.150 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; recorrente, José de Camargo Barbosa; recorrida, a Camara Municipal de S. Carlos do Pinhal.

28—N. 1.152 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, a Santa Casa de Misericórdia do Porto; recorrido, o Dr. Augusto de Araujo

29—N. 1.153 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, o London and Brazilian Bank, Ltd.; recorridos, Pinto Moscoso & Comp.

30—N. 1.156 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Gentil Pereira da Silva; recorrida, D. Carmen Correia de Almeida.

31—N. 1.157 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, José de Freitas; recorrido, Antonio da Cruz Gastach Junior.

32—N. 1.158 — Piauí — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, João José da Cunha e Francisco Alves Guimarães e outros; recorridas, a Fazenda do Estado e a Municipalidade de Thezina.

33—N. 1.159 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha recorrentes, os Bancos do Commercio, do Brasil o Alfredo Loureiro Ferreira Chaves; recorrido, o Dr. J. Nunes Tassara.

34—N. 1.161 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrentes, a Société Anonyme Franco Brésilienne e Jules Bernard Mathieu Gondchane; recorrida, a Brazilian Iron and Steel Company (Sociedade Anonyma).

35—N. 1.163 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, A Gazeau; recorrida, a Camara Municipal de S. Paulo.

36—N. 1.166 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, o coronel Christovam Andrade; recorridos, a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora e outros.

37—N. 1.169 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, Antonio Mosca; recorrida, a massa fallida de Vicente Tullaro.

38—N. 1.170 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrentes, Antonio de Barros Poyares e outros; recorridos, Manoel Ferreira Lameiro, sua mulher e outros.

39—N. 1.171 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio de Paula Leite Sobrinho; recorridos, os liquidatários da massa fallida do Banco Agricola de S. Paulo.

40—N. 1.172 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, The Leopoldina Railway Co., Ltd.; recorrido, o Dr. Horacio Moreira Guimarães.

41—N. 1.174 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, José Joaquim de Andrade; recorridos, o coronel José de Almeida Cospós e o major Manoel Olympio Soares e outros.

42—N. 1.176 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; recorrentes, D. Geraldina de Paiva Ribeiro e seu marido; recorrido, José de Paiva Oliveira.

43—N. 1.179 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e André Cavalcanti; recorrentes, José Martins Bar-

bosa e outros; recorrida, D. Magdalena da Miranda Carvalho.

44—N. 1.181 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, o coronel João Martins da Silva Maia; recorridos, Antonio Augusto Spyer e outros.

45—N. 1.182 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, Gregorio de Miranda Sá Barroso; recorridos, Manoel Evaristo Pessoa & Comp.

46—N. 1.184 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Joaquim Teixeira de Souza; recorrido, o Estado de Minas Geraes.

47—N. 1.185 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Bragança Cid & Comp.; recorrido, Oscar de Almeida Gama.

48—N. 1.189 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, Mauricio Francisco; recorrida, a Companhia de Seguros "A União".

49—N. 1.196 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, Umberto Galise; recorrida, a Justiça do Estado de S. Paulo.

50—N. 1.197 — S. Paulo (criminal) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio Benedicto do Amaral; recorrida, a Justiça local.

51—N. 1.200 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, Nicão Ayres; recorrida, a Justiça do Estado de S. Paulo.

51—N. 1.208 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, The Manáos Tramway and Light Company, Ltd.; recorrida, Affonsina Testano.

52—N. 1.209 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrentes, Fratelli Bertolucci; recorrido, Paulo Gianelli.

53—N. 1.210 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; recorrentes, D. Leopoldina Gomes da Silva e seus filhos; recorrida, a Fazenda do Estado.

54—N. 1.213 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; recorrente, Joaquim Francisco Simões, recorridos, R. Pestana & Comp.

55—N. 1.218 — Paraná — (Criminal) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro Mibielli; recorrentes, Almeida Cardoso & Comp.; recorridos, Cesar Schutz e outros.

56—N. 1.229 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; recorrente, José de Almeida Soares Junior; recorrida, a Camara Municipal de Santos.

57—N. 1.223 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; recorrente, João dos Anjos Fróes; recorrido, o Estado de Minas Geraes.

58—N. 1.225 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; recorrentes, Antonio Luiz Seabra e José Ferreira

ção Junior, socios da firma Coelho Barbosa & Comp.; recorridos, Emilia Caldeira Coelho Barbosa e Jorge Caldeira de Azevedo Marques.

59 — N. 1.228 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paulo Jacintho Tenario; recorrido, Jacintho Angelo Leite Veras.

60 — N. 1.238 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, França Corrêa e outros, viúva e herdeiros de Salvador Gonçalves Corrêa.

61 — N. 1.239 — S. Paulo — (Criminal) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, Eugenio Bessa; recorridos, Albert Gaulzer e Manoel Jourdan.

62 — N. 1.240 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, o commendador Domingos Manoel da Costa; recorridos, José Carvalho do Oliveira e outros.

63 — N. 1.244 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, a Fazenda do Estado; recorrido, Antonio Baptista Bittencourt.

64 — N. 1.245 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; recorrente, Bernardino F. Garnier; recorrido, Domingos Martinho da Silva.

65 — N. 1.252 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, D. Paulina Alice Pinsard; recorridos, Paulo da Cunha e Silva e outros.

66 — N. 1.255 — Bahia — (Criminal) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrentes, João Cunha & Comp., recorrida, a Justiça do Estado da Bahia.

67 — N. 1.261 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, o capitão Maximino Heitor de Mendonça; recorrida, a Fazenda do Estado.

68 — N. 1.263 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Antonia Soares de Jesus Leite; recorrida, dona Angelina Peixoto de Azevedo Soares.

69 — N. 1.264 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, o desembargador Juvenal Mattacilho de Souza Menezes; recorrida, D. Anna Candida de Alvarenga.

70 — N. 1.272 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, o Dr. Alvaro Guayanaz da Fonseca; recorrida, a Fazenda do Estado.

71 — N. 1.273 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Dr. José Francisco Oliveira; recorrida, a Fazenda do Estado.

72 — N. 1.276 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Santos e Viveiros de Castro; recorrente, Elviro Baptista Guimarães; recorrida, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited.

73 — N. 1.282 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Maria da Gloria Bandeira do

Valle; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

74 — N. 1.289 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Galvão & Comp., recorrido, o Estado de Matto Grosso.

75 — N. 1.296 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrentes, D. Maria Luiza de Almeida Chaves e Dr. Fernando de Almeida Cuaves e outros; recorridos, Carlos Frederico Oberlander e sua mulher.

76 — N. 1.302 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, João Ferroira da Silva; recorrido, o Estado de Minas Geraes.

77 — N. 1.303 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; recorrida, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Manhem".

78 — N. 1.306 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, D. Maria Idalina Alves Figueiredo; recorridos, José Pereira Peixoto e sua mulher.

79 — N. 1.308 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, o coronel Paulo Jacyntho Tenorio; recorrido, Dionisio Jeronymo de Albuquerque.

80 — N. 1.313 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, José Monteiro Ortega; recorrida a Camara Municipal de S. Paulo.

81 — N. 1.314 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrentes, Narciso Bertholino e sua mulher; recorrida, a Fabrica Parochial da Villa Olympia.

82 — N. 1.315 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Angelo Roselli; recorrida, Sophia Roselli.

83 — N. 1.320 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, Americo Martins dos Santos; recorrida, a Companhia Parque Balneario do Santos.

84 — N. 1.323 — S. Paulo — (Criminal) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal; recorrente, João de Magalhães; recorrida, a Justiça do Estado.

85 — N. 1.325 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Hermenegildo de Barros; recorrentes, Joaquim Macario de Abreu Sodré e outros; recorrida a Fazenda do Estado.

86 — N. 1.326 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal del Claro; recorridos, Constante & Comp.

87 — N. 1.327 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "Amazonia e Lealdade"; recorridos, Frederico de La Rocque e Fernando Dias de Mello.

88 — N. 1.345 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Compagnie Auxiliaire

de Chemies de Fer au Brésil; recorrido, F. G. Bier.

89 — N. 1.349 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; recorrentes, Alberto Augusto de Araujo e Paulino Antonio de Araujo; recorrida, D. Anna Rosa Leal Netto dos Reis.

90 — N. 1.350 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, D. Maria Luiza de Sá Peixoto Antunes; recorrido, o espólio de Luiz de Sá Peixoto.

91 — N. 1.315 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiro de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro dos Santos; recorrentes, Guimarães, Irmão & Cia., recorridos, Barbosa Albuquerque & Comp.

92 — N. 1.346 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrentes, Daniel Granha Senra e outros; recorridos, Carlos G. da Costa Wigg e sua mulher.

93 — N. 1.356 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Rodrigues Pereira & Comp.; recorrida, a Intendencia Municipal, do S. Luiz do Maranhão.

94 — N. 1.360 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, Ernesto Dornfeld; recorrido, Guilherme Publmau.

95 — N. 1.364 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; recorrida, a Fazenda do Estado.

96 — N. 1.365 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Julio Luiz José Forain e sua mulher; recorrido, o Dr. Manoel Moreira.

97 — N. 1.376 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, Diogo Illepu Norris; recorrido, o Dr. Joaquim Nazareth.

98 — N. 1.387 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; primeiros recorrentes, o Dr. Abdias do Rêgo Monteiro e a Fazenda Municipal; recorridos, os mesmos.

99 — N. 1.388 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, M. Singer & Comp.; recorridos, Eduardo Guinle & Comp.

100 — N. 1.393 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrentes, os herdeiros do Dr. Antonio de Souza Bayma; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

101 — N. 1.399 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, a Companhia Força e Luz de Uberabinha; recorrida, a Fazenda do Estado de Minas Geraes.

102 — N. 1.400 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Leopoldo de Paula Vieira, recorridos, Joaquim de Araujo Dias e outros.

103 — N. 1.410 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, The London and River Plate Bank, Limited.; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.

101—N. 1.441—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, João dos Santos Mendonça; recorridos, Bernardo e Schmigelow.

105—N. 1.423—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Belarmino Martins Simões e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

Appellações civis

(Embargos)

1—N. 4.855—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Glycerio Eneidino de Souza Machado; embargada, a União Federal.

2—N. 1.877—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, o Dr. Heliodoro Jaramello; embargada, a Manaus Harbour Company, Limited e a União Federal.

3—N. 2.022—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; embargante, a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro; embargada, a União Federal.

4—N. 2.087—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; embargante, João Pereira de Lemos; embargada, a União Federal.

5—N. 2.135—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, a União Federal; appellado, Francisco Xavier de Almeida.

6—N. 2.310—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, F. G. Amorim; embargada, a União Federal.

7—N. 2.457—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira; embargada, a Fazenda Nacional.

8—N. 2.510—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e André Cavalcanti; embargante, D. Laura Zenobia da Costa Pereira; embargada, a União Federal.

9—N. 2.535—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; embargantes, o bacharel Georgiano Horacio Gonçalves e outros; embargada, a Fazenda Nacional.

10—N. 3.046—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; embargante, a Companhia União Caxiense; embargada, a União Federal.

11—N. 2.713—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e André Cavalcanti; embargante, a Companhia de Seguros Paraense; embargado, J. Cabral.

12—N. 2.924—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Domingos Fleury da Rocha e outros; embargado, Carlos G. da Costa W. G.

13—N. 3.101—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha; embargante, Antonio Vespasiano de Albuquerque; embargada, a União Federal.

14—N. 3.050—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, o engenheiro Luiz de Souza Mattos; embargada, a União Federal.

15—N. 3.138—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, Alexandre Fontoura; appellada, a União Federal.

16—N. 3.187—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, Francisco Ramos.

17—N. 3.268—Paraná—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, o Estado do Pará; embargado, Aprijo Bispo de Béja.

18—N. 3.301—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, Julio Corrêa Soares; embargada, a União Federal.

19—N. 3.364—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; embargantes, Afonso Vizeu & Comp. e outras; embargada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal.

20—N. 3.365—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; embargantes, Sotó Mayor & Comp. e outros; embargada, a Prefeitura do Districto Federal.

21—N. 3.415—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os senhores ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; 1º embargante, o conselheiro Antonio da Silva Prado; 2º embargante, a S. Paulo Northern Railroad Company; embargados, os mesmos.

22—N. 3.641—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Hermenegildo de Barros; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira.

1º julgamento

1—N. 53—D. Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e André Cavalcanti; appellante, a Empreza Edificadora; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 2.257—D. Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Pedro dos Santos; appellante, Manoel Luiz Alexandre Ribeiro; appellada, a União Federal.

3—N. 2.318—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Henrique Leopoldo Schmidt; appellados, Silvio Müller e a União Federal.

4—N. 2.342—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado Raul Tavares.

5—N. 2.380—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellada, D. Maria Elisa Fernandes de Faria.

6—N. 2.382—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e João Mendes; appellante o capitão de Mar e Guerra Francisco de Paula Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

7—N. 2.542—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante Domingos de Sampaio Ferraz; appellados, os mesmos.

8—N. 2.546—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, a Companhia Equitativa do E. U. do Brazil.

9—N. 2.550—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellante o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada Companhia Manufatora Fluminense.

10—N. 2.579—Piahy—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellantes, A. Motta & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.

11—N. 2.594—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; appellantes, Leovigildo Augusto de Oliveira e Ivo Rocha Filho; appellada, The Great Western of Brazil Co. Ltd.

12—N. 2.668—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Ignacio Manoel Azevedo Amaral.

13—N. 2.806—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, The Pernambuco Tramway Power Company, Limited; appellada, a Fazenda Nacional.

14—N. 2.869—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, José de Faria; appellada, a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rêde Sul Mineira.

15—N. 2.849—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, o Juizo e a União Federal; appellados, Antenor Guimarães & Comp.

16—N. 2.829—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, o Juizo e a União Federal; appellados, Wilson Sons and Co. Ltd.

17—N. 2.836—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellados Alonso Duarte Ribeiro e outros.

18—N. 2.861—Maranhão—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o Juizo Federal; appellado, José Rodrigues de Moraes.

19—N. 2.907—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; appellante, o Dr. Hermenegildo de Barros Falcão; appellada, a Fazenda Nacional.

20—N. 2.912—Paraná—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o Dr. Angelo Guarinello; appellado, a União Federal.

21—N. 2.935—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, o Juizo e a União Federal; appellados, Zoroastro Cunha e Francisco de Paula Costa.

22—N. 2.951—Maranhão—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a União Federal; appellado, Otto Immermann.

23—N. 2.954—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros.

ros; appellant, Manoel Vicente Carioca; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

24—N. 2.955—Acre—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellant, o Juízo Federal; appellado, o bacharel Afonso Maria de Oliveira Penteado.

25—N. 2.957—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellant, Aristoteles Afonso Rodrigues; appellada, a União Federal.

26—N. 2.961—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Hermenegildo de Barros; appellant, o Juízo e a União Federaes; appellado, o Dr. Rodolpho Chapot Prevost.

27—N. 2.962—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, E. R. Harrison, agente de The Royal Mail Packet Company; appellada, a União Federal.

28—N. 2.971—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Sebastião de Lacerda; appellant, Bromberg Kacker & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

29—N. 2.975—Ceará—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellant, o Juízo Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, o engenheiro Dr. Antero de Freitas do Amaral.

30—N. 2.982—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellant, Emilio Rumonof Regulon; appellado, Salvador Rojas y Guerrero.

31—N. 2.984—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; appellant, The London and River Plate Bank Limited; appellada, a União Federal.

32—N. 2.986—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellant, o Juízo Federal; 2º appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Candido Ferraz do Amaral.

33—N. 2.987—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Graciliano Marques Pedreira de Freitas.

34—N. 2.997—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, o Banco da Republica do Brasil; appellados, a viúva e herdeiros do Dr. Saldino Alves do Banho.

35—N. 3.005—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, Bernardino Corrêa Albano; appellada, a União Federal.

36—N. 3.042—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellant, a Société de Travaux au Brésil; appellado, José Martinelli.

37—N. 3.016—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellados, Francisco Fiuza Vaz de Lima e Antonio Julio Tavares.

38—N. 3.018—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro Lessa; appellant, a Fazenda do Estado; appellados, Sona & Comp.

39—N. 3.022—Pernambuco—Relator, o Sr.

ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Lessa; appellant, o bacharel Arcenio Meira de Vasconcellos; appellada, a União Federal.

40—N. 3.024—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, a Companhia Ceará Gaz; appellada, a União Federal.

41—N. 3.035—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellant, o Juízo Federal e a União Federal; appellado, Prudente Damasio da Silva Moreira.

42—N. 3.036—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, o Juízo Federal; appellado, Francisco Villela dos Santos.

43—N. 3.047—Pará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellant, o Juízo Federal; appellado, o Dr. Belarmino Pereira de Oliveira.

44—N. 3.055—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Leoni Ramos, appellant, o coronel Jacintho de Magalhães e Castro; appellada, a Fazenda Nacional.

45—N. 3.056—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Hermenegildo de Barros; appellant, o Juízo Federal; appelladas, D. Ernestina da Rocha Dias e Isabel Maria da Rocha Dias.

46—N. 3.050—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellant, o Dr. Primitivo Moacyr; appellada, a União Federal.

47—N. 3.081—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellant, o Juízo Federal; appellados, Armando & Almeida.

48—N. 3.064—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, a condessa Prados; appellados, Manoel de Pinho da Oliveira Chaves e outros.

49—N. 3.069—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Godofredo Cunha; appellant, o Juízo Federal; appellados, Attila Galvão e outros.

50—N. 3.072—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, o Juízo Federal; appellada, a massa fallida do Azevedo Belchior & Comp.

51—N. 3.074—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellant, a Fazenda do Estado; appellados Iena & Comp.

52—N. 3.075—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, o Juízo Federal e a União Federal; appellado, Julio Erico Diniz.

53—N. 3.070—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellant, Duncan Black; appellada, a Sociedade Anonyma del Alto Paraguay.

54—N. 3.083—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; appellant, José E. Burlo; appellado, Norberto Hertz.

55—N. 4.084—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores,

os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellant, o Juízo Federal; 2º appellant, a União Federal; 3º appellant, o coronel Lourenço Pereira Ribeiro e sua mulher; appellados os mesmos.

56—N. 3.085—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; 1º appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellada, a Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.

57—N. 3.086—Bahia—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellant, o Juízo Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, o tenente-coronel Pamphilo Gurrite Possoa.

58—N. 3.088—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellados, Bulhose & Soares.

59—N. 3.092—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellados, Baptista & Comp.

60—N. 3.094—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellant, Victor Hugo Pimentel de Mattos; appellada, a «Providencia», Caixa Paulista de Pensões.

61—N. 3.098—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellant, o Juízo Federal; appellado, Ignácio Esteves de Lima.

62—N. 3.099—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro Lessa; appellant, o Juízo Federal; appellado, Bento Hugo da Costa.

63—N. 3.102—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro Mibielli; appellant, o Juízo Federal e a União Federal; appellado, Joaquim Branco.

64—N. 3.103—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellant, o Juízo Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, Francisco José de Araújo.

65—N. 3.104—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellant, o Juízo Federal e a União Federal; appellado, Boaventura Antonio Pereira.

66—N. 3.109—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellant, a Agencia do Banco do Brasil em Manaus; appellado, o Dr. Manoel Cintra.

67—N. 3.110—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, Archimedes Xavier da Silveira; appellada, a União Federal.

68—N. 3.111—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Sebastião de Lacerda; appellant, Francisco José de Moraes; appellada, a Fazenda Nacional.

69—N. 3.112—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellados, Marques Marinho & Comp.; representantes da Sociedade Anonyma A. Noite.

70—N. 3.114—Pará—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellant, a Agencia do Banco do Brasil; appellados, Agostinho da Costa Rayol e outros.

73—N. 3.119—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli; appellante, João Candido de Mello e Souza; appellada, a Fazenda Nacional.

74—N. 3.121—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, José Pacheco de Aguiar; appellada, a Companhia Anglo Sul Americana.

75—N. 3.123—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Antonio Garcia Leandro.

76—N. 3.128—Pernambuco—Revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, Manoel Joaquim dos Santos; appellados, Ernesto Sihar e sua mulher.

77—N. 3.129—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellados, o Dr. Joaquim Candido da Costa Lima e outros.

78—N. 3.130—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Heitor da Silva Costa.

79—N. 3.133—Paraná—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Gervasio Pires Ferreira; appellado, o Estado do Paraná.

80—N. 3.144—Pará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, a União Federal; appellados, Cortez Coelho & Comp.

81—N. 3.145—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellante, a União Federal; appellados, Nicolão & Comp.

82—N. 3.149—Bahia—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Francisco Vieira de Mello; appellada, a Fazenda Federal.

83—N. 3.157—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; appellante, José Antonio Leão; appellada, a União Federal.

84—N. 3.166—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellantes, Custodio Fernandes & Comp.; appellados, Aprigio & Comp.

85—N. 3.168—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, João Nunes de Mello; appellados, Booth & Comp.

86—N. 3.175—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o coronel Candido Borges Castello Branco; appellada, a União Federal.

87—N. 3.176—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a Companhia Progresso Alagoano; appellada, a Fazenda Nacional.

88—N. 3.191—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Guimarães Natal; appellantes, o Juizo Seccional da 2ª Vara e a União Federal; appellado, Antonio Campos.

89—N. 3.493—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha;

appellante, José Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

90—N. 3.194—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellantes, Amadeu Teixeira Pinto e outros; appellado, Domingos Camello Teixeira.

91—N. 3.195—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Commercio e Navegação; appellados, Oswaldo Schmidt & Comp. e Norberto Alves.

92—N. 3.196—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, D. Maria Edith Serra Pulcherio; appellada, a Fazenda Nacional.

93—N. 3.203—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, o Dr. Arthur Henrique Mafra e outros.

94—N. 3.204—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, o Dr. Luiz Quirino dos Santos; appellada, a União Federal.

95—N. 3.205—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Emilio Xavier Cavalcanti do Albuquerque; appellada, a União Federal.

96—N. 3.207—Piahy—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, Antonio Chaves Junior; appellada, a Fazenda Federal.

97—N. 3.208—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, Borges, Irmão & Comp.; appellada, a União Federal.

98—N. 3.215—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellantes, Silverio Francisco de Oliveira e sua mulher; appellada, a Companhia Mercantil Industrial Casa Vivaldi.

99—N. 3.218—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, Antonio Sabino Cantuaria Guimarães; appellada, a União Federal.

100—N. 3.219—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, a Companhia Phenix Pernambucana; appellado, Antonio Vasconcellos.

101—N. 3.220—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; appellantes, Rodrigues e Lima; appellada, a Fazenda Nacional.

102—N. 3.227—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellantes, Alfredo Ferreira Gomes Saavedra e outros; appellados, Manoel João da Silva Alves Pereira e a União Federal.

103—N. 3.228—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellante, a Tramway Rural Fluminense; appellada, The Leopoldina Railway Company Limited.

104—N. 3.239—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo

zo Federal; appellado, José Pedro Soares Bulcão.

105—N. 3.230—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellada, The United State of Brasil Steamship Line; appellada, a Companhia Fiat Lux.

106—N. 3.241—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.

107—N. 3.247—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo Federal e Manoel da Silva Ribeiro; appellados, os mesmos.

108—N. 3.253—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Dr. Agliberto Xavier; appellada, a União Federal.

109—N. 3.254—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellantes, Vieira Soares & Comp.; appellado, Antonio Sebastião da Silveira.

110—N. 3.555—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Carlos de Figueiredo Ramos.

111—N. 3.361—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Rodrigo da Silva Torres, por cabeça de casal de sua mulher Dona Ernestina Attademo Torres; appellados, Babetto G. Altademo e outros.

112—N. 3.264—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante Emilio Julio Reis; appellada, a União Federal.

113—N. 3.265—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Antenor Machado; appellada, a União Federal.

114—N. 3.266—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Manoel de Senna; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

115—N. 3.267—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, o Doutor Edmundo Bittencourt; appellados, o mesmo e a União Federal.

116—N. 3.275—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; appellante, Ruy Nunes da Rocha; appellada, a União Federal.

117—N. 3.276—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal do Pernambuco; appellado, Antonio da Cunha Ferreira Baltar.

118—N. 3.282—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, o Dr. José de Paiva Oliveira e sua mulher; appellado, Jacob Diererichson.

119—N. 3.283—Ceará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos;

appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellados, José Francisco Alves Teixeira e outros.

120 — N. 3.287 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro Lessa; appellantes, o Juizo Federal da Primeira Vara e a União Federal; appellados, Leitão, Irmãos & Comp.

121 — N. 3.292 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Maria Joanna Paes; appellada, a Empresa Meridional Paulista.

122 — N. 3.293 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, A. B. Lyra & Comp.; appellado, A. O. Coimbra.

123 — N. 3.294 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Francisco de Paula Nunes; appellada, a União Federal.

124 — N. 3.295 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Adolpho Justino Schmidt; appellada, a Fazenda do Estado.

125 — N. 3.303 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, o Dr. José Estácio de Lima Brandão; appellada, a União Federal.

126 — N. 3.305 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Filgueiras de Souza.

127 — N. 3.307 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellante, José da Costa Crespo; appelladas, a Companhia Estrada de Ferro Madeira e Mamoré e a União Federal.

128 — N. 3.309 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro Lessa; appellante, João Jorge Figueiredo; appellada, a Fazenda Nacional.

129 — N. 3.315 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o Dr. Carlos Cerqueira Pinto; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

130 — N. 3.318 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, a Companhia Industrial de Santo Ignacio; 2º appellantes, Lazaro Pany Pereira e sua mulher; appellados, os mesmos.

131 — N. 3.326 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, a Camara Municipal do São Carlos do Pinhal; appellada, a Fazenda Nacional.

132 — N. 3.327 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellantes, Valeriano de Souza Mello e outros; appellada, a União Federal.

133 — N. 3.337 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, Antonio Jacyntho da Silva Pereira; appellada, a Fazenda Federal.

134 — N. 3.344 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Leoni Ramos;

mos; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Loterias do Estado de S. Paulo.

135 — N. 3.350 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Elpidio de Abreu Lima Figueiredo.

136 — N. 3.351 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellados, o major Satyro Ferreira Leite e outros.

137 — N. 3.352 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellados, o major Satyro Ferreira Leite e outros.

138 — N. 3.355 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Godofredo Cunha; appellante, Gustavo Adolpho Schmidt; appellado, Francisco Cyriaco Conceição.

139 — N. 3.360 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, João Maria.

140 — N. 2.385 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellantes, Manoel da Silva Pereira e outro; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

141 — N. 3.367 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Moniz Barreto; 1º appellantes, Manoel Augusto Veiga e sua mulher; 2º appellantes, Luiz Dubzauz e sua mulher; appellado, Julio Jacobina Romaguera.

142 — N. 3.388 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, o Dr. Carlos de Almeida Torres Tibaggi; appellados, D. Piero e Primavera & Comp.

143 — N. 3.389 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Alves Pereira.

144 — N. 3.397 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, Arthur Gonçalves Machado, assistido pelo seu tutor Francisco Gonçalves Machado.

145 — N. 3.389 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a sociedade de seguros A Victoria; appellado, Antonio Lessa.

146 — N. 3.400 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Francisco de Paula Leite Oticeira Filho.

147 — N. 3.404 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Euclides Maximiano da Cunha; appellada, a Fazenda Nacional.

148 — N. 3.403 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes.

149 — N. 3.406 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; ap-

pellantes, o Juiz Federal e a União Federal; appellado, Justiniano de Oliveira Souza.

150 — N. 3.407 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Joaquina Candido da Silva Mello.

151 — N. 3.411 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Muniz Barreto; appellante João da Cunha; appellado, Arlindo Ferreira Pinto.

152 — N. 3.413 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia de Seguros Interesse Publico; appellado, Manoel Vicente Carioca.

153 — N. 3.414 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Interesse Publico; appellado, Manoel Vicente Carioca.

154 — N. 3.416 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal; appellado, Francisco Nogueira de Souza.

155 — N. 3.418 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Serafim Rodrigues Neves; appellada, a Fazenda Federal.

156 — N. 3.422 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellante W. Phoebling; appellados Bromberg Hacker & Comp.

157 — N. 3.426 — Mato Grosso — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Joaquim Olympio Leite.

158 — N. 3.431 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Dares Mansur Maklenf; appellada a Fazenda Nacional.

159 — N. 3.436 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Guimarães Natal; appellante, José Joaquim Gomes; appellada a Fazenda Nacional.

160 — N. 3.438 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, a Companhia de Seguros Minerva; 2º appellantes, Wanderbrand Oliveira & Comp.; appellados, os mesmos.

161 — N. 3.439 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; appellantes, Junqueira, Morcira & Comp.; appellados, The Royal Mail Steam Packet Company.

162 — N. 2.440 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Leoni Ramos; appellantes, a baroneza de São Joaquim e outros; appellada a União Federal.

163 — N. 3.341 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, D. Julia Dias da Silva Rosa; appellados, os mesmos.

164 — N. 3.443 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Viveiros de Castro; appellantes, Manoel Carneiro de Rezende e outros; appellada, a Fazenda Nacional.

165 — N. 3.445 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Andre Cavalcanti e Leoni Ramos; appellante, a Cooperativa Agricola São Joannense; appellados, J. Nicola & Irmãos.

166 — N. 3.446 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os

Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas; appellado, o Estado do Espirito Santo.

167—N. 3.437—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Honorio Ribeiro & Fontinha e outros.

168—N. 3.448—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal; appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco.

169—N. 3.449—Espirito Santo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas; appellado, o Estado do Espirito Santo.

170—N. 3.450—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Alvaro Novaes; appellada, a União Federal.

171—N. 3.452 A—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pedro Mibielli; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, Nelson de Oliveira.

172—N. 3.456—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellantes, Dias Maia & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

173—N. 3.457—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, João Christian Cavatous; appellada, a Fazenda Nacional.

174—N. 3.464—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Raul Ferreira Leite.

175—N. 3.465—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, José Ignacio de Azevedo e Silva.

176—N. 3.466—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o coronel Alcides Bruce; appellada, a União Federal.

177—N. 3.468—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, D. Luiza Emilia Brasil e outros; appellada, a União Federal.

178—N. 3.469—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, Joel Alves de Oliveira; appellada, a União Federal.

179—Bahia—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castros; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Muniz Barreto; appellante, London and Brazilian Bank, Limited; appellados, Julio Viveiros Brandão e sua mulher.

180—N. 3.477—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Dr. Eduardo Guinle; appellado, o Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes.

181—N. 3.479—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, João José da Costa Vilho Junior; appellada, a Companhia Cantareira e Vição Fluminense.

182—N. 3.483—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal; appellado, Manoel do Nascimento Vieira da Cunha.

183—N. 3.483—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Manoel José Marques da Silva; appellada, a União Federal.

184—N. 3.485—Espirito Santo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellado, Abilio dos Santos Barros.

185—N. 3.492—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, a Sociedade Anonyma Anciens Etablissements Dunchen; appellada, a Fazenda Nacional.

186—N. 3.493—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Isidoro José Martins Pamplona Corte Real Ferreira Machado & Companhia e outros; appellado, Alcide Gustavo Signouret de Pantis.

187—N. 3.495—Bahia—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellados, José Ernestino de Castro e outros.

188—N. 3.504—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia de Seguros Alliança da Bahia; appellados, Julius von Sotken & Companhia.

189—N. 3.505—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. Carlos Euler e outros; appellada, a União Federal.

190—N. 3.516—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, D. Elvira Soares de Souza Rebello e outros; appellada, a União Federal.

191—N. 3.517—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o 1º tenente David Luiz da Cunha; appellada, a União Federal.

192—N. 3.518—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gomes de Paiva; appellada, a União Federal.

193—N. 3.520—Pará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, José Chamé; appellada a Companhia de Seguros Alliança da Bahia.

194—N. 3.531—Espirito Santo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne; appellados, S. Nicolson & Comp.

195—N. 3.534—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Compagnie Française du Port du Rio Grande do Sul; appellada, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

196—N. 3.539—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, Paulo Hauer e outros; appellados, Otto Bromberg e outros.

197—N. 3.540—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; primeiros appellantes, J. Cima & Comp.; 2º ap-

pellante, a Fazenda do Estado; appellada, a União Federal.

198—N. 3.542—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, Antonio José da Rocha; appellada, a União Federal.

199—N. 3.546—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o Juizo Federal; appellados, D. Adosinda Flores de Lemos Neves e outros, viúva e herdeiros de José Xavier Barreto das Neves.

200—N. 3.551—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Raymundo Ferreira; appellada, a Empresa Tracção, Luz e Força.

201—N. 3.552—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellante, Antonio José de Oliveira Guimarães, curador da herança de José Ribeiro dos Santos; appellada, a Fazenda Nacional.

202—N. 3.553—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; appellante, Pedro Santerre Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

203—N. 3.558—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, Frina Massa de Oliveira.

204—N. 3.570—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, David Alberto Sizu; appellado, Alfredo J. Ferreira.

205—N. 3.572—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Mello Sampaio & Comp.; appellada a Companhia Fornecedora de Materiaes.

206—N. 3.575—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Santos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro dos Santos; 1º appellante, Manoel Curado Junior; 2º appellante, José Tapia Alonso; appellado, Marco D. Bertéa.

207—N. 3.570—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Pedro Saveriano de Aguiar; appellada, a Fazenda Nacional.

208—N. 3.680—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Olívio de Freitas; appellada, a Fazenda Nacional.

209—N. 3.581—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, D. Virginia Maria Motta Domingues, Hercilio Ignacio Domingues e outros.

210—N. 3.596—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, Eugenio Leite Pereira e sua mulher; appellados, o coronel José Maria Gomes e outros.

211—N. 3.598—Bahia—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, Arthur Santos; appellados, Alhim Teixeira de Souza e outros.

212—N. 3.599—Pará—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Juliano Cavalleiro de Macedo; appellada, a Fazenda Nacional.

213—N. 3.600—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores,

os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellado, o bacharel Bernardo Magalhães da Silva Porto.

214—N. 3.603—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Juizo Federal; appellada, dona Maria Isabel de Oliveira Barrão.

215—N. 3.609—Ceará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Estado do Ceará; appellado, o doutor Virgílio Brígido.

216—N. 3.617—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Antonio Lobo & Filhos; appellada, D. Julia Maia.

217—N. 3.625—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, Manoel J. Cunha Braga; appellada, a Fazenda Nacional.

218—N. 3.635—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Empresa Estrada de Ferro Thezopolis; appellado, o Dr. Henrique Carvalho Gomes.

219—N. 3.636—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho; appellada, a União Federal.

220—N. 3.640—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Antonio Gabriel Nunes Furtado; appellado, o Estado de Minas Geraes.

221—N. 3.650—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; 1ª appellante, o Juizo Federal; 2ª appellante, Julio Joaquim da Rocha, appellados, os mesmos.

222—N. 3.656—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, Fraga, Irmão & Comp.; appellado, o Estado de Minas Geraes.

223—N. 3.660—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, Adolpho Torres Sobrinho.

224—N. 3.666—Bahia—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro-Oeste da Bahia; appellado, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.

225—N. 3.672—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, D. Maria da Conceição Vieira Garcia; appellada, a Fazenda Nacional.

226—N. 3.679—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellados, Sotolimo Figueira & Comp.

227—N. 3.680—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leon Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Dias & Reis; appellado, José Pereira Cangalhas.

228—N. 3.682—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, o Dr. Gabriel José Pereira Bastos; appellada, a União Federal.

229—N. 3.690—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; ap-

pellante, o Estado do Ceará; appellada, D. Adilia de Albuquerque Moraes.

230—N. 3.692—Ceará—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Estado do Ceará; appellado, o Dr. Pedro Laurentino de Araujo Chaves.

231—N. 3.694—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, William Robertson.

232—N. 3.697—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal; appellado, Irene Carlos Torres.

233—N. 3.697—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellantes, Ignacio Nobrega Santos Araujo e outros; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

234—N. 3.698—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Carlos Ramos.

235—N. 3.706—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Venancio José Marques.

236—N. 3.707—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellados, Carolino Cypriano Guedes e outros.

237—N. 3.712—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Aprigio da Silva Maynard; appellada, a Fazenda Nacional.

238—N. 3.713—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Freitas & Comp.; appellados, Americo Silva & Carneiro.

239—N. 3.723—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellados, Domingos Pizo & Guedes.

240—N. 3.724—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, Julio João de Mello.

241—N. 3.725—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Juizo Federal; appellada, Dona Julia Fonseca das Dores.

242—N. 3.733—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, M. J. Gonçalves, liquidatário da massa fallida de Kerman & Greeni; appellado, o Banco Allemão Transatlantico.

243—N. 3.734—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, José Ignacio Coelho & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

244—N. 3.738—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Federaes Brasileiras; appellados, Cl. L. S. Lopes, sua mulher e outros.

245—N. 3.745—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellada a União Federal.

246—N. 3.746—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Taborda & Comp.; appellados, Pereira Ignacio & Comp.

247—N. 3.756—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado da Bahia; appellado, o conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.

248—N. 3.761—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, Silva Gomes & Comp., appellados, A. Tigra & Comp.

249—N. 3.766—Bahia—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Bento Berillo de Oliveira; appellada, a Fazenda Federal.

250—N. 3.779—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, o Dr. Sophronio Eutichiano da Paz Portella; appellada, a Fazenda Nacional.

251—N. 3.785—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Ignacio de Medeiros; appellado, o Dr. José Augusto de Magalhães.

252—N. 3.796—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, D. Maria Jorge da Conceição; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited.

253—N. 3.797—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Sebastião Ribeiro do Azevedo Vasconcellos; appellada, D. Anna Augusta de Lima Chaves.

254—N. 3.814—Piauí—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, o Juizo Seccional e a União Federal; appellado, Samuel Antonio dos Santos.

255—N. 3.812—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, D. Amélia Augusta Tavares; appellada, a Fazenda Nacional.

256—N. 3.896—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, o Estado do Espírito Santo; appellado, Armando Lyrio dos Santos.

257—N. 3.850—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, N. Co. Granato.

258—N. 3.910—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Sociedade Anonyma Armazens Andresen; appellado, Bernardino Duarte Ricardo.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Cóte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 20 de novembro de 1920

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR EDMUNDO REGO — SECRETARIO, O AMANUENS DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira e Machado Guimarães. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.601 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, o Dr. Joaquim Marques Cardozo, em favor do paciente Avelino Gonçalves. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.602 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa, em favor do paciente Manoel Ribeiro. — Foi adiado o julgamento para ser reiterado o pedido de informações.

N. 3.603 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Edomina Alvarez Sarmiento, em favor do paciente seu marido Appollinario Sarmiento. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.604 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Alvarina de Souza Pereira em favor do paciente Silvino de Souza Pereira. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.605 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Albino de Souza Freire. Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.606 — Relator, o Sr. desembargador, Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Antonio de Souza Meirelles. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.667 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Valerio Joaquim Vicente. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.608 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, em favor do paciente Alvaro José Fernandes Lopes. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.609 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Obed Cardoso, em favor do paciente Julio Capianga. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.610 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Amalia R. Pietro, em favor de seu marido o paciente Antonio Pietro. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.611 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Obed Cardoso, em favor do paciente Alberto Rodrigues. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.612 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. José Figueira de Almeida, em favor do paciente Larmarine da Silva Pinto. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de 1ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 401 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Manoel Teixeira de Magalhães Bastos; recorrido, o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 402 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, ex-officio, o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal; recorrido, Osorio de Sant'Anna. — Julgado em sessão secreta.

Appellações crimes

N. 4.459 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Pinto Felix; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.466 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; 1ª appellante, Antonio dos Santos Monteiro; 2ª appellante, Manoel Joaquim de Oliveira; 3ª appellante, Antonio da

Souza; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.495 — (Infração de Postura Municipal) — Appellante, José Joaquim Alves de Castro; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente interino da Camara, por não haver comparecido o presidente effectivo.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 4.231, 4.290, 4.401 e 4.423 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 4.577 e 4.500 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 4.590, 4.636, 4.637, 4.713, 4.715, 4.592, 4.679, 4.644, 4.614, 4.528, 4.542, 4.553, 4.558, 4.564, 4.568, 4.595, 4.538, 4.718 e 4.547.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 4.527, 4.587, 4.615, 4.418, 4.462 e 4.452.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 4.212, 4.537 e 4.459.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 4.527, appellante Emilio Massad, appellada a Justiça; 4.587, appellante Carlos Barra Jordão, appellada a Justiça; 4.615, appellante Antonio de Oliveira Lopes, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 24 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de novembro de 1920. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense, *Clevis José Baptista*.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas, no dia 25 do corrente, ás 12 horas, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a 18 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de novembro de 1920. — O official, *Cicero Arpino Caldeira Brant*.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 60 dias a D. Beatriz Isaura Vieira Giorecio e seu marido João Giorecio, para virem fallar aos termos do inventario de sua finada mãe D. Margarida Julia Vieira da Fonseca.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive corre seus termos o inventario dos bens deixados por Dona Margarida Julia Vieira da Fonseca, fallecida nesta cidade, onde era domiciliada,

no dia 26 de novembro de 1919, á rua Boulevard 28 de Setembro n. 333, casada pelo regimen da communhão de bens com o Dr. Antonio Vieira da Fonseca, em segundas nupcias, pois o fôra em primeiras nupcias com Pedro de Alcantara Vieira Pires, deixando de seu primeiro leito duas filhas e do segundo leito uma filha; com testamento cerrado do qual consta a determinação seguinte: «Determino, entretanto, nos termos do artigo 1.723 do Código Civil, que os bens que constituírem a legitima de minha filha Beatriz Isaura Vieira Giorecio sejam convertidos em apolices da Divida Publica, gravando-as com a clausula de inalienaveis durante toda a vida da mesma minha filha e são incommunicaveis». E pelo inventariante foi para o encerramento do inventario, dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria (cartorio do 1º officio). O Dr. Antonio Vieira da Fonseca, viuvo meoiro inventariante dos bens do seu casal por fallecimento de sua mulher D. Margarida Julia Vieira da Fonseca, vem encerrar o inventario com as seguintes declarações: I. Que o unico bem do espolio é o prelo (o respectivo terreno) sito em Bello Horizonte (capital do Estado de Minas), descrito a fls. 18, e avalia-lo por precatoria (fls. 19 a 39) em 50:000\$. II. Que desse immovel tocam: a) a elle declarante, viuvo meoiro, 6/12 ou sejam 25:000\$ (sua meiação); b) á herdeira D. Laura 3/12 ou sejam 12:500\$ (metade do meiação da fallecida da qual esta, pelo testamento de fls. 5, instituiu herdeira em plena propriedade a mesma herdeira D. Laura, sua filha, ut art. 1.721 do Código Civil; c) a cada uma das herdeiras D. Beatriz (casada com João Giorecio), dona Laura e dona Ernestina 1/12 ou sejam réis 4:166\$666 a cada uma das tres ditas herdeiras, sendo que o quinhão de D. Beatriz é inalienavel e incommunicavel na conformidade do art. 1.723 do Código Civil. III. Que, não sofrendo commoda divisão o alludido immovel, quer a herdeira D. Laura repór, como lhe faculto o art. 1.777 do Código Civil a dita quantia de 4:166\$666 á herdeira D. Beatriz, afim de ser adjudicado a ella D. Laura o 1/12 do immovel que toca a D. Beatriz, quantia aquella que deverá ser convertida em apolices federaes nominativas, inscriptas em nome da D. Beatriz, com a clausula de inalienabilidade e incommunicabilidade, sendo que com esta pretensão de D. Laura estão de accôrdo os outros interessados, viuvo meoiro e herdeira D. Ernestina, que todos assignam as presentes declarações. IV. Que devam ser extrahidos, affixados e publicados editaes, com o prazo da lei (reg. 737, de 1830, art. 45 § 3º), para citação da herdeira D. Beatriz Isaura Vieira Giorecio e seu marido João Giorecio, ausentes, ha mais de 20 annos (fls. 16 v. e fls. 19), em logar absolutamente não sabido, afim de que venham falar nos termos do presente inventario, sob pena de revelia (officio de fls. 20 da Curadoria de Ausentes), devendo nos editaes ser transcripta a presente petição. Requerque, tomadas as presentes declarações, com as quaes estão de accôrdo os interessados, que tambem as assignam, ouvido o Exmo. Sr. Dr. curador de Ausentes, sejam extrahidos, affixados e publicados os editaes alludidos. P. Deferimento. E. R. Mercê. Rio, 3 de junho de 1920. — Por procurações de Antonio Vieira da Fonseca, Laura Vieira da Fonseca e Ernestina Vieira da Fonseca, Dr. Luiz Frederico Sauerbroun Carpenter. (Está collada e inutilizada uma estampilha do valor de seiscentos réis). Em cuja petição foi proferido o seguinte despacho: «J. Sim. Rio, 15 de junho de 1920. — Ovidio Romeiro». Ouvido o Sr. Dr. curador de Ausentes, deu a promoção seguinte: «Extrahidos, affixados e publicados os editaes requeridos e passado o prazo nelles marcado; officiei sobre as declarações de fls. 40 si os ausentes não se apresentarem em Juizo. Rio, 16 de julho de 1920. — Dr. Eugenio do Barros».

Por este Juízo foi proferido o seguinte despacho: «Defiro o requerido pelo Dr. Curador de Ausentes (offício de fls. 41 v.). Rio, 20-7-1920.—Ovidio Romeiro. Em tempo. Expeçam-se os editaes com o prazo de sessenta dias. Erat supra.—Ovidio Romeiro.» Em virtude do que, pelo presente cito e chamo a D. Beatriz Isaura Vieira Giorgio e seu marido João Giorgio, ausentes, ha mais de 20 annos, em lugar absolutamente não sabido para, no prazo de sessenta dias, que começará a correr da publicação deste no *Diário Official*, virem falar sobre todos os termos e actos do inventario de sua finada mãe e sogra D. Margarida Julia Vieira da Fonseca, que corre por este juizo e cartorio do escrivão do 1º officio, que este subscrive, sob pena de revelia. E, para que conste e chegue ao conhecimento dos ausentes e de quem mais interessar possa, mandou passar o presente edital para ser afixado ás portas do *Forum* pelo porteiro, e mais dous do igual teor para serem publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil e cartorio do 1º officio da Provedoria e Resíduos, em 20 de agosto de 1920. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. —José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 21 de agosto de 1920.—O escrivão, José Senra de Oliveira Junior.

(5.824)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

ESCRIVÃO—B. JAMES

Edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Hatem M. Nasser, na acção executiva que lhe move Salomão Bumaruf, na forma abaixo.

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de acção executiva em que é autor Salomão Bumaruf e réo Hatem M. Nasser, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de segunda praça, com o prazo e abatimento legais, visto não ter havido licitante na primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em segunda praça deste juizo, no dia vinte e dous do corrente mez, ás tres horas, após a audiancia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Hatem M. Nasser, na acção executiva que lhe move Salomão Bumaruf, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Doze duzias de gravatas de algodão, de cores diversas, formas francezas e borboletas, duzentos e doze mil réis; cento quarenta e quatro duzias de gravatas de algodão, de cores e qualidades diversas, oitocentos sessenta e quatro mil réis; oitenta duzias de gravatas de algodão e seda, de cores diversas, um conto e seiscentos mil réis; trinta duzias de gravatas de seda inferior, setecentos e cincoenta mil réis; quarenta metros de fazenda listrada, artigo para gravatas, cento e quarenta mil réis; cento e trinta metros de fazendas diversas, de algodão, cores variadas; chitas, panamá e algodão, cento e cincoenta e seis mil réis; vinte metros de gorgurão mercerizado, cincoenta mil réis; trinta metros de sedinha, setenta e cinco mil réis; duas machinas de costura «Singer», de ns. G. 7.244.987 e G. 7.204.891, quatrocentos mil réis; um balcão de pinho envernizado, cento e cincoenta mil réis; um bureau-ministro de

peroba, cento e cincoenta mil réis; uma pequena armação de pinho, setenta mil réis; duas mesas de pinho para costura, novo cadeiras de madeira envernizadas, com assento de palhinha, quarenta e cinco mil réis; meia mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras com braços e seis singelas, tudo de peroba, com assentos de palhinha e pequena parte dos encostos estufados, cento e sessenta mil réis; uma pequena mesa de centro para sala de visitas, toda de peroba, vinte mil réis; duas columnas de peroba, dezesseis mil réis; um toilette de canella com pedra e espelho, setenta mil réis; um buffet de canella, cento e vinte mil réis; uma mesa de canella, para sala de jantar, com tres taboas, quarenta mil réis; uma machina de costura «Singer», com quatro gavetas, cento e quarenta mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de cinco contos duzentos e trinta e dous mil réis, que com o abatimento total de dez por cento, fica reduzida a 4:708\$800, preço por que vão os bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este o outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de novembro de 1920. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. —Auto Fortes. (Está conforme).—Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

(5.826)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Marques de Oliveira
AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Marques de Oliveira á rua da Alfandega n. 149, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aosque o presente edital virom, que a requerimento de Stinger Brond & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Marques de Oliveira por sentença deste juizo, de 11 de novembro de 1920, ás 16 horas, fixando-se o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores á data do protesto. Foram nomeados syndicos os credores Martinho Meyer & Lage, residentes a rua dos Ourives n. 95, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de dezembro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de outubro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. —Antonio Paulino da Silva. Confere.—José Candido de Barros.

(5.828)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata de Julio Medina

AVISO AOS CREDORES

O major Barros comunica aos interessados da concordata preventiva de Julio Medina, que a assemblea foi adiada para o dia 22 do

corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1920.—O escrivão, José Candido de Barros.

(5.731)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos predios seguintes: n. 70 da rua Laura de Araujo; casas da avenida sita á rua Sant'Anna numero 122; predios ns. 70 e 72 da rua Conselheiro Zacharias, pertencentes a Rubem de Noronha e penhorados por Armando Bernacchi, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virom ou delle conhecimento tiverem, que no dia 22 de novembro do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo após a audiencia do costume, ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer aos immoveis abaixo descriptos, avaliados em réis 28:000\$000, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Laura de Araujo n. 70, freguezia do Espirito Santo, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella de pritoril, uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, e no quintal compartimentos com W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m,35 por 14^m,50 de fundos e puxado com 7^m,25 de comprimento por 3^m,10 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4^m,35 de frente por 26^m,50 de fundos, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construção é de tijolos. E regular o estado de conservação, pelo que ao predio descripto e ao terreo apontado damos o valor de 7:00\$000. Casas sob ns. XVII e XVIII da avenida sita á rua Sant'Anna n. 122, freguezia de Sant'Anna, tendo na fachada cada uma dellas uma janella e uma porta, portadas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telha de calha. As divisões de cada uma consistem em sala o quarto, forrados e assoalhados, com o ló e cozinha cimentados e fronteira a esta área cimentada com tanque e W. C.; cada uma destas casinhas mede de frente 3^m,38 por 5^m,80 de fundos e puxado com 2^m,00 de comprimento por 1^m,60 de largura, medindo o terreno de cada casinha 3^m,80 de frente por 2^m,80 de fundos. A construção é antiga, de fronteira de tijolos, em soffivel estado de conservação. As casinhas descriptas com o terreno apontado e direito ás servilides, do entra e a área á frente, damos o valor de 4:000\$000. Predio assobradado sito á rua Conselheiro Zacharias n. 72, freguezia de Santa Rita, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de pritoril, uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias cimentadas, seguindo-se pequena metá agua com telhas, abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,60 por 9^m,00 de fundos e puxado com 3^m,25 de comprimento por 2^m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5^m,60 de frente por 17^m,20 de extensão, confrontando pela esquerda e fundos com quem de direito e pela direita com o predio n. 74 dos ora executados. A construção é de vez de tijolos com madeira de Riga, indicando meiação a parede lateral di

reita. E' bom o estado de conservação, pelo que do predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 8:500\$000. Predio assobradado sito á rua Conselheiro Zacharias n. 7, freguezia de Santa Rita, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias cimentadas e pequena meia agua com telhas francezas, abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,90 por 9^m,00 de fundos e puxado com 3^m,20 de comprimento por 2^m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5^m,90 de frente por 17^m,20 de extensão, confrontando pela direita e fundos com quem da direito e pela esquerda com o predio de n. 72, de propriedade dos ora executados. A construção é de vez de tijolos com madeira de Riga, indicando meiação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 8:500\$. Rio, 28 de setembro de 1920. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo (estava selado). Os referidos predios vão á praça a requerimento do exequente, para pagamento do executivo que move ao executado e serão vendidos a quem mais dêr e maior lance offerer sobre a avaliação que é de 28:000\$000. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no dia, hora e lugar designados, onde serão elles vendidos a quem mais dêr e maior lance offerer sobre a avaliação. E para constar, mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de outubro de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (5.822)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 22 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 132, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penherado no executivo hypothecario que o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil move ao Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, D. Maria Aguirre de Freitas, e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado, sito á rua D. Romana n. 187, freguezia do Engenho Novo, com estreito terreno ao lado esquerdo e á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de pedra e tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria e varanda ladrilhada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e depen... O predio mede de frente 6,80 por 6^m,30 de fundos e puxado, com 4^m,20 de comprimento por 5^m,70 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 8^m,35 de frente prolon-

gando-se para os fundos até a extensão de 50^m, a confrontar pela direita com quem de direito e pela esquerda e fundos com propriedades dos ora executados, estando parte murado e parte aberto. A construção é de vez de tijolo com madeiras de riga, indicando meiação a parede lateral direita. E' soffrivel o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 12:000\$, abatendo-se 1:200% dos 10 % fica o liquido de 10:800\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos os licitantes, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1920. E eu, Manoel Estanisláu Cruz Galvão, o escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação do requerimento do negociante Manoel José da Motta pedindo sua reabilitação para o prazo de 30 dias

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de Manoel José da Motta, concordatário da firma Manoel José da Motta, me foi dirigido, devidamente instruido, o requerimento do seguinte teor: Illustrissimo Excellentissimo senhor doutor juiz da 3ª Vara Civil. Diz Manoel José da Motta que tendo no processo de sua fallencia, offercido concordata aos seus credores e que se acha devidamente cumprida, conforme sentença passada em julgado (doc. junto) e estando, portanto, no caso de ser reabilitado de accordo com o art. 144 do decreto n. 2.024, de 1908, requer a V. Ex., uma vez ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, sejam publicados os respectivos editaes pelo prazo de 30 dias. Nestes termos e juntando á presente a sua folha corrida. P. deferimento. Rio, 20 de outubro de 1920. Manoel José da Motta. Despacho: Sim. Rio, 20-10-1920. — Sampaio Vianna. (Estava selado). Em virtude deste meu despacho por este faço publico o requerimento com o prazo de 30 dias, findo o qual proceder-se-ha de conformidade com o art. 146 e seus parágraphos e seguintes da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de outubro de 1920. Eu, Manoel Estanisláu Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 20 de outubro de 1920. — Cruz Galvão. (5.419)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida, no executivo por promissoria que lhe move Herculano dos Santos

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, que no dia vinte e dous do corrente mez, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ás duas horas da tarde á rua Arch. Cordeiro, numero... e dez, o official de justiça... o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerer, acima da avaliação, os bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida,

no executivo por nota promissoria que por este juizo lhe move Herculano dos Santos, cujos bens foram descriptos e avaliados da forma seguinte: Laudo e avaliação - Vós abaixo assignados, validadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Excelentissimo Senhor Doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil, e a requerimento de Herculano dos Santos, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Jorge Modesto de Almeida, no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario o proprio executado, acham-se em sua residencia á travessa Ria Grande do Norte setenta e cinco, onde os examinámos e avaliámos na forma seguinte: Um piano do fabricante H. U. Froakel, de numero dous mil setecentos e noventa e oito, de madeira escura, em perfeito estado, um conto e duzentos mil réis; meia mobilia de peroba para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras singelas com assento de palhinha e encosto estofado, em perfeito estado, cento e cinquenta mil réis; uma mesa elastica de canella com tres taboas, sessenta mil réis. Total: um conto quatrocentos e dez mil réis. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de mil novecentos e vinte. — João Ferreira Cavalcanti. — Deio Guarani de Barros. (Está de filamento selado). E quem os mesmos bens pretender arrematar, deverá rá comparecer neste juizo no dia e hora acima designados, afim de se effectuar a praça e serem os mesmos arrematados por quem mais der acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Nada mais se continha em o dito e mencionado edital, além do que acima vai transcripto e que ora me foi pedido, ao qual me reporto e dou fé. Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, 6 de novembro de 1920. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (5.829)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, á ré ausente Etelvina Pereira da Silva

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á ré ausente Etelvina Pereira da Silva, que é pelo presente citada para comparecer a este Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, á audiência que se realizará no dia dous (2) do proximo futuro mez de dezembro, ás 12 horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica como incurso nas penas do art. 303 do Codice Penal, ficando desde logo, citada para todos os demais termos e actos do processo até final, sob pena de revelia. E para constar á dita ré ou a quem interressar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920. Eu, João Augusto Brasil, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brand Paes Leme, escrivão o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Manoel Ferreira Bello e Catalina Dalmar, como incurso nas penas do art. 303 do Codice Penal. E como não tenha sido possível intimar os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a

comparecer neste juízo no dia 3 de dezembro próximo, às 13 horas, afim de assistirem ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de novembro de 1920, Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo*. Está conforme. Rio, 20 de novembro de 1920. — O escrivão, *Octavio Meilhac*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencias, no Palacio do Cattete, os Srs. desembargador Lymirio Celso, consul Hyppolito de Vasconcellos, consul Fabio Ramos, Dr. José Luiz Monteiro de Souza, Dr. Randolpho Chagas, conselheiro de legação Dr. Rostaing Lisboa, Dr. Alfredo Neves, G. Sanzono, Carlos Azevedo e uma commissão de operarios da officina de projectis do Arsonal de Guerra do Rio de Janeiro.

— Tambem foi recebido em audiencia o Sr. Antonio Nunes, fazendeiro em Guataparã, que fez entrega ao Sr. Presidente da Republica de um album de photographias tiradas em sua fazenda, por occasião da visita dos Reis da Belgica.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia particular hontem á tarde, o Sr. Dr. Manuel Bernardes, ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, que apresentou as suas despedidas, por ter de seguir para a Europa.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde no Palacio do Cattete a visita do deputado ao Parlamento italiano, Sr. Francisco Bianco, que apresentou as suas despedidas ao Chefe do Estado.

— No Palacio do Cattete conferenciaram hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; Dr. Azevedo Marques, ministro das Relações Exteriores; deputado Carlos de Campos, desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia, o Dr. James Darcy, consultor geral da Republica, interino.

— Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete os Srs. general Thaumaturgo do Azevedo, que foi agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio; Dr. Celso Vieira, que foi agradecer a sua nomeação para o cargo de secretario da Corte de Appellação, e major Dr. Alberto Mariz Pinto, que se foi apresentar por motivo da sua recente promoção a esse posto.

O resultado dos exames realizados no dia 20 do corrente, no Instituto Nacional do Musica, foi o seguinte:

Violino — Maria da Conceição Cavalcanti Barros Barreto, plenamente, grão 9; Gilberto de Paula e Silva, plenamente grão 8.

Harpa — Jandyr Stolla do Espirito Santo, distincção grão 10.

Clarim — José da Fonseca, plenamento grão 6.

Flauta — Mario Marques Camara, distincção grão 10.

Clarineta — Deodéciano Ferreira da Natividade, plenamento grão 8.

O director do Serviço de Povoamento recebeu do director do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», a seguinte communicação:

«Tenho a satisfação de vos communicar que, realizando o que vos annunciei telegraphicamente, este Patronato commemorou hontem ao mesmo tempo o segundo anniversario da sua fundação e a proclamação da Republica no Brasil, fazendo uma pequena festa, á qual compareceram o Dr. Alfredo Pinto, ministro da Justiça, acompanhado do seu official de gabinete, Dr. Elmano Cardim, o Dr. Cerqueira Borges, juiz nessa Capital e diversas pessoas gradas desta localidade e de fóra, que aqui se acham veraneando.

A's cinco horas da manhã foi o estabelecimento despertado pelos alegres sons da alvorada tocada pela banda de cornetas.

No recinto do Patronato, que fóra de vespera ornamentado pelos funcionarios e menores, com galhardetes e folhagens, houve ás aels horas formatura geral para continencia á Bandeira Nacional que foi hasteada ao cantico do hymno da proclamação.

Fez depois um corpo de educandos, completamente uniformizados, um passeio militar pelas ruas principaes da cidade, acompanhado pelo sargento instructor Ledonio de Souza Castro, causando boa impressão aos assistentes o garbo e a regularidade da marcha que sustentaram os educandos durante toda a passeiada.

Recolhendo-se esse grupo ao estabelecimento, foi logo depois servido o almoço, causando verdadeiro gaudío á creançada a melhoria do rancho.

A's 13,40 horas penetraram no pateo dous automoveis conduzindo o Sr. ministro da Justiça, ladeado pelo Sr. Domiciano Sá, escripturario, o official de gabinete do S. Ex., acompanhado pelo Sr. Sydney Americo Pacca, auxiliar agronomo do Patronato, e outras pessoas distinctas que vinham trazer ao estabelecimento congratulações pelo feliz acontecimento que aquella data faz recordar.

Presentida que foi a aproximação do Sr. ministro pelo educando corneteiro, ouviu-se logo o toque de *Ministro de Estado*, formando o corpo de menores em alas, por entre as quaes S. Ex. passou ao som da *marcha batida*.

Recebidos por mim no portão do jardim, foram todos os presentes conduzidos ao salão do estabelecimento, de onde, após ligeira palestra e a meu convite, passaram para a sala de aulas, afim de ouvirem as prelecções que seriam feitas aos menores pelos professores José Marcos da Motta e Agenor Nogueira de Sá, sobre, respectivamente, o anniversario do Patronato e a proclamação da Republica.

Annuindo gentilmente ao meu convite, assumiu a presidencia da reunião o Sr. ministro da Justiça, entoando então os menores novamente o hymno da proclamação, não escapando aos ouvidos o vigor com que cantavam, symptoma inequivoco de boa saúde.

Usaram então da palavra os referidos professores que, ao terminar receberam prolongados applausos dos assistentes.

Dous menores da mais tenra idade recitaram versos infantis e leram correctamente, sendo offerecidos por um dellos, o Benjamin, do Patronato, ao Sr. ministro, um lindo bouquet de rosas e outras flores produzidas no estabelecimento. A este delicado gesto, S. Ex., correspondeu carinhosamente, abraçando o referido menor.

Tomou então a palavra o Sr. ministro da Justiça, que, dirigindo-se aos menores exaltou a fórma de governo sob a qual vimos, regimen francamente democratico no qual os ministros do Estado procuram directamente contacto com o povo para melhor conhecer as suas necessidades, e o governo se empenha no amparo aos desfavorecidos da sorte, como aconteceu relativamente aos menores internados neste e em outros institutos.

Continuando sua eloquente allocução, S. Ex. concitou em termos energicos os menores ao culto do civismo, amando estreitamente a Patria, á obediencia aos chefes, ao acatamento aos professores que tão bem indetificados pareciam com a sua ardua missão de educadores.

Terminando, ergueu S. Ex. um viva ao Sr. Presidente da Republica, viva que foi correspondido por todas as possôas presentes.

Nessa occasião a banda de musica local que se achava presente por nimia gentileza da seu director, o Sr. José Ricardo da Luz, executou o Hymno Nacional, que todos ouviram de pé, e em continencia os menores, que se achavam uniformizados.

Fiz então uso da palavra, agradecendo em meu nome e no dos funcionarios e menores, ás senhoras e cavalheiros presentes, o seu comparecimento á nossa modesta festa, o que eu interpretava com uma prova de amor e interesse pela generosa instituição que é o Patronato.

Dirigindo-me depois especialmente ao Sr. ministro da Justiça, agradeçi a S. Ex. o seu comparecimento, declarando que o estabelecimento se sentia commovido com a sua presença áquella sala, porquanto sabiamos que S. Ex. havia chegado de pouco e que viera a esta localidade em busca do repouso para recuperamento de sua saúde.

Percorreram então os visitantes todas as dependencias do Patronato, usando de palavras elogiosas para o asseio e ordem que encontraram por toda parte. Finda a visita foram-lhes servidos doces, refrescos e café.

Posso afirmar-vos, Sr. director, que a festa causou boa impressão, devendo forçosamente concorrer para augmentar a sympathia de que felizmente vem gosando este instituto desde sua fundação.

Segundo informação prestada á Suporintendencia do Abastecimento pela respectiva delegacia em Pernambuco, foram embarcados em Recife, para o estrangeiro, mais 25,300 saccos de assucar, sendo 15.000 de tipo baixo, para Liverpool; 6.800, do mesmo tipo, para Nova York; 3.000, de tipo fino para Lisboa e 500 do mesmo tipo, para Leixões.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura e attendendo á solicitação do Sr. Presidente do Estado do Ceará, a Directoria do Serviço de Povoamento fez transportar de Belém para Fortaleza, no periodo de 10 de agosto a 4 de novembro, 2.354 flagellados que ali se encontravam desprovidos de recursos.

Segundo os dados colhidos pela Directoria do Serviço de Povoamento, verifica-se que durante a semana ultima, 8 a 14 do corrente, entraram pelo porto do Rio de Janeiro 17 vapores conduzindo 320 imigrantes (passageiros de 2ª e 3ª classes) e mais um, com procedencia do norte do paiz, trazendo 28 rotirantes que foram alojados na ilha das Flores. Dos imigrantes nenhum acceitou hospedagem official.

No mesmo periodo, foram encaminhadas para o interior do paiz 164 pessoas, que, por Estados, tomaram os seguintes destinos:

São Paulo 78, Rio Grande do Sul 34, Paraná 22, Goyaz 7, Minas Geraes 6, Rio Grande do Norte 4, Matto Grosso 3, Amazonas 2, Parahyba 2, Santa Catharina 2, Espirito Santo 4, Bahia 1, Pernambuco 1 e Pará 1.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seccão de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de novembro de 1920.

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência da telegraphia. Zona Centro — Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã e hontem na maioria das localidades desta zona. A temperatura manteve-se estavel. Zona Sul — Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã e hontem na maioria das localidades desta zona. Não recebemos despachos telegraphicos do Rio Grande do Sul. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 36,6, em Sobral; a menor, 16,0, em Santa Luzia. Previsão de tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo — Incerto e máo, apresentando melhoras de dia (2). Temperatura — Em declínio (2). Ventos — De sudoeste a sudoeste; frescos; 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, muito fraco; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de novembro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão (X)										
Barra do Corda (X)...										
Fortaleza (X).....										
Quixeramobim (X)....										
Natal.....	760.5	29.0	—	E	6	2	Vagas.	30.0	26.0	
Parahyba (X).....										
Recife (X).....										
Pão de Assucar.....	60.5	29.0	0.0	SE	3	2		34.0	21.0	2.8 C. am.
Aracajú.....	60.4	28.2	0.8	E	3	5	Nagas.	29.0	24.9	35.0 T. r. pm.
Bahia (X).....										25.0 C. pm.
Caetité (X).....										26.2 Chs. am. t. pm.
Januaria.....	55.0	28.0	—	Calma	0	2		33.0	18.0	30.7 Chs. am. i. am. pm.
Bello Horizonte.....	55.7	21.0	1.0	Calma	0	10		23.0	19.0	— Tr pm.
Theophilo Ottoni.....	57.6	24.0	—	SE	1	4		30.0	21.5	— V. pm.
Uberaba.....	57.2	22.0	0.0	Calma	0	10	M. chs. (c. de m.)	27.0	20.0	— C. pm.
Caxambú.....	57.2	21.0	—	NW	3	10		24.0	18.0	27.0 R. pm.
Goyaz.....	57.2	26.0	3.0	Calma	0	7		—	17.0	— C. am. pm.
Santa Luzia.....	54.1	22.0	—	Calma	0	6		29.0	16.0	4.8
Cuyabá.....	56.0	25.7	1.2	NW	1	10	I. (i. manhã).	32.0	23.0	— C. pm.
Corumbá.....	53.5	24.0	-2.0	NE	1	10	M. c. (c. man.)	30.0	22.0	10.0 C. pm.
Victoria.....	53.8	29.0	4.0	Calma	0	9	Chão.	32.0	23.0	11.0 Ch. t. pm.
Capital Federal.....	54.1	26.5	2.5	WNW	4	10	Pqs. vagas.	27.6	21.8	24.5 Chs. v. pm.
Campos.....	56.6	26.0	1.0	NW	5	10		31.0	22.0	— Ch. pm. am. 1. pm.
Friburgo.....	55.2	24.0	3.0	Calma	0	10		25.0	19.0	8.5 R. t. pm.
Petropolis.....	55.0	21.0	0.0	SW	1	10	M. chs. (chs. m.)	24.5	18.0	2.0 C. t. pm.
Rezende.....	54.5	22.0	-1.0	Calma	0	10	I. (c. manhã).	29.0	20.0	42.3 Chs. pm.
Cabo Frio.....	53.6	27.0	1.0	Calma	0	9	Chão.	30.0	22.0	— T. r. pm. i. am. pm.
Itzeropolis.....	55.0	21.5	1.0	N	3	10	M. chs. (i. m.)	—	17.5	— Chs. pm.
S. Paulo.....	55.9	21.5	-0.5	N	1	9		28.0	17.5	—
Santos.....	57.5	23.0	-3.0	SW	3	10	Vagas.	30.0	22.0	
Paranaquá.....	55.0	22.0	-2.0	S	2	10	Chão.	27.0	18.0	
Curitiba.....	58.3	18.0	-3.0	SE	3	10		27.0	17.0	
Florianopolis (X).....	57.2	22.0	-2.0	SE	4	8	Pqs. vagas.	25.0	19.0	
Lages (X).....										
Porto Alegre (X).....										
Uruguayana (X).....										
Montevideo (X).....										
Buenos Aires (X).....										

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incertos m. máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada, tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Carregalho.....	5.5	33.8	23.0	Cascadura (U. N. S. das Bores)...	9.0	32.0	22.0
Engenho de Dentro.....	13.7	33.5	21.9	Bangu.....	—	—	—
Penha.....	11.4	31.3	21.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	9.6	32.4	22.9
Januário.....	9.5	31.4	23.1	Niteroy.....	8.6	33.0	22.6

Nota (X): Não veio telegramma.

Superintendencia do Abastecimento—Stocks dos principaes generos existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, na manhã de 20 do novembro de 1920:

Arroz, saccos.....	26.991
Feijão, saccos.....	18.817
Farinha de trigo, saccos.....	26.440
Farinha de mandioca, saccos.....	25.015
Assucar, saccos ("").....	279.810
Banha, caixas.....	10.111
Algodão, fardos.....	35.697
Xarque, fardos.....	6.000

(") Dos 279.811 saccos de assucar, 218.177 saccos eram de assucar branco; 37.289 saccos de assucar mascavado; 22.701 saccos de assucar mascavo e 1.644 saccos de assucar não especificado

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 121ª loteria do plano 309, 176ª extração do anno de 1920, realizada em 20 de novembro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

56.260.....	200\$000
9.551.....	500\$000
49.098.....	200\$000
35.430.....	500\$000
55.427.....	200\$000
22.481.....	1.000\$000
11.628.....	200\$000
17.334.....	1.000\$000
30.210.....	200\$000
56.984.....	500\$000
52.945.....	5.000\$000
7.265.....	1.000\$000
6.070.....	200\$000
10.059.....	200\$000
36.878.....	200\$000
50.114.....	200\$000
34.818.....	200\$000
1.980.....	200\$000
9.840.....	200\$000
16.157.....	6.000\$000
49.637.....	200\$000
18.761.....	200\$000
37.786.....	200\$000
2.544.....	200\$000
51.797.....	200\$000
56.672.....	200\$000
30.250.....	500\$000
46.230.....	200\$000
50.487.....	200\$000
1.558.....	200\$000
32.361.....	200\$000
55.463.....	500\$000
8.718.....	200\$000
40.389.....	200\$000
13.207.....	200\$000
5.153.....	500\$000
33.780.....	500\$000
25.540.....	200\$000
18.748.....	1.000\$000
58.444.....	200\$000
14.365.....	200\$000
56.691.....	500\$000
2.355.....	200\$000
20.083.....	200\$000
52.626.....	200\$000
8.956.....	200\$000
29.862.....	200\$000
21.467.....	2.000\$000
43.299.....	50.000\$000
26.206.....	200\$000
12.397.....	200\$000
13.553.....	200\$000
42.599.....	1.000\$000
40.792.....	200\$000
19.251.....	200\$000
20.618.....	200\$000
15.250.....	200\$000

26.792.....	200\$000
1.932.....	200\$000
1.312.....	200\$000
53.363.....	500\$000
23.793.....	200\$000
45.585.....	200\$000
31.489.....	200\$000
41.556.....	200\$000
38.389.....	200\$000
21.278.....	1.000\$000
27.719.....	500\$000
58.440.....	2.000\$000
11.470.....	200\$000
10.292.....	200\$000

Aproximações

13.298 e 13.300.....	300\$000
16.155 e 16.158.....	200\$000
52.914 e 52.916.....	100\$000

Dezenas

13.291 a 13.300.....	60\$000
16.151 a 16.160.....	40\$000
52.911 a 52.920.....	30\$000

Centenas

13.201 a 13.300.....	20\$000
16.101 a 16.200.....	15\$000
52.901 a 53.000.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 99 tem 10% e os terminados em 9 tem 5%, exceptuando-se os terminados em 99.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itajubá, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Príncipeza Mafalda, para Rio de Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Itapura, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo Valdivia, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 8 de hoje.

Pelo Lancaster Casile, para Victoria, Santa Lucia e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Provence, para Dakar, Gibraltar, Barcelona e Marselha, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até 18 de hoje.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 19 de novembro de 1920....	4.578:342\$272
Renda arrecadada em 20 de novembro de 1920.....	220:188\$199
	4.798:530\$471
Em igual periodo de 1919...	4.206:215\$791
Diferença para mais em 1920.....	592:314\$680

Alfandega do Rio de Janeiro.

1920 DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 19:	
Em ouro.....	1.488\$671
Em papel.....	10.073\$721
Total.....	535:513\$392
Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente.....	7.480:453\$211
Em igual periodo de 1919...	4.102:903\$832
Diferença a maior em 1920	3.377:549\$388

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 1/64	10 29/32
Sobre Paris.....	\$380	\$389
Sobre Hamburgo.....	—	\$095
Sobre Italia.....	—	\$241
Sobre Portugal.....	—	\$775
Sobre Nova York.....	—	\$458
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25184
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	55010
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45996
Sobre Hespanha (pesetas)	—	5863
Sobre Suissa (francos)...	—	15021
Sobre Belgica (francos)...	—	\$418
Sobre Hollanda (florim)...	—	15990
Sobre Japão (yen).....	—	35285
Sobre Dinamarca.....	—	5874
Sobre Noruega.....	—	8867
Sobre Suecia.....	—	15237
Sobre Palestina e Syria..	—	\$400

Moedas:

Liras (papel).....	\$250
Escudos (papel).....	\$875
Francos (papel).....	\$390
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	880\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	880\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	902\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	866\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917)....	850\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.....	174\$508
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100%, 6 %, nom. (2ª emissão)...	86\$000
Apolices Estado de Minas Geracs, de 200\$, 5 %, port.....	151\$000
Apolices do Estado de Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$750
Companhia Melhoramentos do Maranhão.....	55\$000
Companhia Estrada de Ferro o Minas de S. Jeronymo.....	80\$000
Debentures da Companhia Mineira Auto-Viação Inter municipal....	98\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	202\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	207\$000

Vendas por alvará

3 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	880\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920.— A Camara syndical.	

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 8 A 13 DE NOVEMBRO DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas :			
Caxambu	34\$000	35\$000	Por caixa.	Nacional—Mineira e Paulista	\$620	—	Por kilo.
Lambary	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande.....	Não ha	\$600	Idem.
Salutaris	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira	—	20\$000	Por 1/2 caixas.
Cambuquira	28\$000	30\$000	Idem.	Breu :			
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Americano, claro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libras.
Aguardento :				Americano, escuro.....	"	"	Idem.
De Paraty (sem sello).....	230\$000	240\$000	Por pipa c/480 litros.	Café :			
De Angra	210\$000	220\$000	Idem.	Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos.....	190\$000	200\$000	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
De Pernambuco	—	—	Idem.	Mãragogipe.....	"	"	Idem.
Alcool :				Typo 1.....	"	"	Idem.
De 40 grãos.....	250\$000	260\$000	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
De 38 grãos.....	220\$000	230\$000	Idem.	Typo 3.....	13\$000	13\$600	Idem.
De 36 grãos.....	190\$000	—	Idem.	Typo 4.....	12\$600	13\$200	Idem.
Alfafa :				Typo 5.....	12\$200	12\$800	Idem.
Nacional.....	\$360	\$380	Por kilo.	Typo 6.....	11\$800	12\$400	Idem.
Estrangeira	—	\$400	Idem.	Typo 7.....	11\$400	12\$000	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	10\$900	11\$500	Idem.
Primeira do sertão.....	30\$500	31\$500	Por 10 kilos.	Typo 9.....	10\$400	11\$000	Idem.
Primeira sorte.....	27\$500	30\$000	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Mediano	26\$000	28\$500	Idem.	Escolha	—	—	Idem.
Regular.....	—	—	Idem.	Cimento :			
Paulista	29\$000	30\$000	Idem.	Marca Dova.....	40\$000	44\$000	Por barrica.
Sergipe—Dóres.....	—	—	Idem.	Marca Atlas.....	40\$000	44\$000	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Phoenix.....	—	—	Idem.
Arroz :				Outras marcas.....	40\$000	44\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	48\$000	52\$000	Por 60 kilos.	Farelo de trigo:			
Brilhado de 2ª.....	43\$000	45\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	5\$000	5\$200	Por 35 kilos.
Especial.....	46\$000	48\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Superior.....	41\$000	43\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Bom.....	36\$000	38\$000	Idem.	Especial.....	14\$000	14\$300	Por 20 kilos.
Regular.....	32\$000	34\$000	Idem.	Fina.....	13\$000	13\$300	Idem.
Grande do Norte.....	38\$000	40\$000	Idem.	Entrefina.....	12\$600	12\$300	Idem.
Rajado do Norte.....	30\$000	34\$000	Idem.	Peneirada.....	11\$600	11\$300	Idem.
Meio arroz.....	26\$000	28\$000	Idem.	Grossa.....	9\$300	9\$600	Idem.
Sanga.....	18\$000	20\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Assucar :				Peneirada.....	10\$300	11\$000	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	9\$300	9\$600	Idem.
Branco crystal.....	\$780	\$840	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Segundo facto.....	\$660	\$720	Idem.	Fluminense:			
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 1ª qualidade.....	45\$600	46\$000	Por sacco com 44 kilos
C. amarello.....	"	"	Idem.	De 2ª qualidade.....	44\$500	45\$000	Idem.
Mascavinho.....	\$630	\$700	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavo.....	\$420	\$500	Idem.	Dita do Moinho Inglez (R.			
Bacalhão :				F. M.):			
Diversas marcas, caixa.....	120\$000	130\$000	Por caixa.	De 1ª qualidade.....	45\$000	46\$000	Idem.
Diversas marcas, meia caixa.....	—	65\$000	Por 1/2 caixa.	De 2ª qualidade.....	44\$000	44\$500	Idem.
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	De 3ª qualidade.....	43\$000	43\$500	Idem.
Americano—Halifax.....	"	"	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Peilin.....	100\$000	105\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Banha :				De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
De Porto Alegre—Latas com	1\$950	2\$000	Por kilo.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
20 kilos.....				Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com	1\$900	1\$950	Idem.	Barrica ou saccos.....			
2 kilos.....				Feijão:			
De Porto Alegre—Latas com	1\$900	1\$900	Idem.	Preto superior.....	36\$000	38\$000	Por 60 kilos.
1 kilo.....				Preto regular.....	24\$000	28\$000	Idem.
Da Laguna—Latas com 20	1\$780	1\$900	Idem.	De cores—de Porto Alegre.	23\$000	25\$000	Idem.
kilos.....				Manteiga.....	40\$000	42\$000	Idem.
De Itajahy—latas com 20	1\$900	2\$000	Idem.	Enxofre—66 kilos.....	24\$000	27\$000	Idem.
kilos.....				Branco.....	18\$000	24\$000	Idem.
De Itajahy—Latas com 10	1\$900	2\$000	Idem.	Amendoim.....	33\$000	35\$000	Idem.
kilos.....				Fradeinho.....	18\$000	26\$000	Idem.
De Itajahy—Latas com 2	1\$950	2\$000	Idem.	Mulatinho.....	18\$000	17\$000	Idem.
kilos.....				Outras marcas.....	14\$000	20\$000	Idem.
Mineira e Paulista—Latas	1\$900	1\$950	Idem.				
com 20 kilos.....							
Mineira e Paulista—Latas	1\$950	2\$000	Idem.				
com 2 kilos.....							

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial.....	25000	25200	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	\$900	Por pé.
Bom.....	15600	15700	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$830	Idem.
Baixo.....	15000	15100	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	15700	15800	Por kilo.	Cedro.....	—	280\$000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	15500	15600	Idem.	Peroba branca.....	—	250\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	15300	15600	Idem.	Outras qualidades.....	170\$000	490\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	15300	15400	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	72\$000	73\$000	Por lata.
Especial.....	25800	35000	Por 15 kilos.	Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Superior.....	25300	25500	Idem.	Outras marcas.....	—	72\$000	Idem.
Bom.....	15800	25000	Idem.	Sal:			
Kerozene americano:				Do norte—grosso.....	—	95\$000	Por sacco c/60 kilos
Diversas marcas.....	25\$000	26\$000	Por caixa.	Do norte—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—grosso.....	65\$000	75\$000	Idem.
Nacionais.....	75\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	Estrangeiro.....	105\$000	135\$000	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Sebo:			
Manteiga:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Minas e do Estado do Rio.....	35800	45000	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueadas do interior.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	25800	35200	Idem.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Tapioca div. procedencias.	\$400	\$600	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarelo.....	185000	195000	Por 62 kilos.	Francezas.....	1:200\$000	1:400\$000	Por milheiro.
Branco.....	175000	185000	Idem.	Nacionais.....	300\$000	350\$000	Idem.
Mesclado.....	175000	185000	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Commum.....	15300	15400	Por kilo.
Oleo de linhaça:				De fumeiro.....	25400	25500	Idem.
Em barril.....	25600	25800	Por kilo.	Vinho:			
Em lata.....	25600	25800	Por bruto.	Do Rio Grande.....	70\$000	85\$000	Por barril.
Oleo de caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	15200	15400	Por litro.	Virgem.....	—	700\$000	Por pipa.
Estrangeiro.....	25600	25800	Idem.	Verde.....	—	800\$000	Idem.
Polvilho:				Collaros.....	—	1:100\$000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$350	\$400	Por kilo.	Xarque do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	\$350	\$400	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
De Santa Catharina.....	\$350	\$400	Idem.	Mantas.....	2\$100	2\$300	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul:			
Americano.....	—	5700	Por pé.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
De resina.....	—	320\$000	Por duzia coucoeira.	Mantas.....	—	—	Idem.
Spruce.....	—	25000	Por pé.	De Matto Grosso:			
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	15500	25150	Idem.
				Manganez de Minas Geraes, de teor metallico de além do 46 % nos vagões da E. F. C. do Brasil, no Cais do Porto.....	—	50\$000	Por 1.000 kilos.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 20 de novembro corrente

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro, 1921.....	11\$700 a 12\$300	11\$800 a 12\$350	12\$000 a 12\$300	86.000 saccas
Fevereiro, 1921.....	11\$850 a 12\$400	11\$850 a 12\$300	12\$100 a 12\$300	13.000 saccas
Março, 1921.....	11\$950 a 12\$350	11\$950 a 12\$300	12\$200 a 12\$400	29.000 saccas
Abril, 1921.....	11\$950 a 12\$600	12\$000 a 12\$600	12\$250 a 12\$300	5.000 saccas
Novembro.....	11\$200 a 11\$750	11\$250 a 11\$750	11\$450 a 11\$700	8.000 saccas
Dezembro.....	11\$500 a 12\$050	11\$600 a 12\$000	11\$750 a 12\$000	23.000 saccas
Vendas.....	107.000 saccas	29.000 saccas	28.000 saccas	164.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, abriu firme e fechou frouxo; 2ª cotação, abriu calmo e fechou estavel; 3ª cotação, abriu calmo e fechou calmo.

Disponível base tipo 7, de 11\$200 a 11\$800.

Mercado abriu firme e fechou calmo.

Vendas: 20.379 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Dia 20 de novembro de 1920

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro, 1921.....	28 11\$700	2 11\$800	—	30.000 saccas
Fevereiro, 1921.....	5 11\$850	— 11\$850	—	5.000 saccos
Março, 1921.....	12 11\$950	5 11\$950	—	17.000 saccas
Abril, 1921.....	1 11\$950	— 12\$000	—	1.000 saccos
Novembro.....	3 11\$200	— 11\$250	—	3.000 saccas
Dezembro.....	6 11\$500	2 11\$600	—	8.000 saccas
Vendas.....	53.000	9.000	—	62.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.

Disponível base tipo 7, 11\$200.

Mercado: calmo.

Vendas, até às 10 1/2, 1.504 saccas.

Vendas total: 1.644 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.054

Dr. Eduardo Ferreira França, domiciliado à avenida Mem de Sá n. 72, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na representação de quatro cabeças de mulheres, uma ao lado da outra, mostrando, da esquerda para a direita, as respectivas bocas conformadas como que articulando as syllabas «Lu»—«Go»—«Li»—«Na», syllabas essas que se encontram escriptas abaixo respectivamente de cada cabeça. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, poderá ser usada de qualquer modo, impressa, gravada, pintada ou de outra forma, em rotulos, etiquetas, reclames, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de fabricação e commercio do depositante.—Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920. Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 45 minutos do dia 29 de julho de 1920.

Registrada sob n. 16.054 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.823)

N. 16.056

«KAPLAN»

M. Hilpert & Comp., estabelecidos à rua da Alfandega n. 99, nesta Capital, apresentam a marca supra, que consiste na palavra

«Kaplan» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir machinas, utensilios e ferramentas agricolas, moinhos em geral, ventiladores, abanadores, seccadores, descascadores, bateadeiras, torradores, moendas, esterilizadores, brunidores, debulhadores, machinas de fabricar polvilho, desintegradores, trituradores, amassadeiras, tractores, arados, grâdes, cultivadeiras, desnataadeiras, amassadeiras, machinas para fabricar laticinios, manteiga, leite, queijos, vasilhames para este fim e machinismo para limpar estes vasilhames, latas para leite, etc., esbrugadores, catadores, peneiras, etc., para beneficiar arroz, seccadores-immunizadores de carcaes, raladores de mandioca, seccadores-torradores de qualquer systema, turbinas hydraulicas de jacto livre ou systema Francis com ou sem reguladores a mão, a oleo ou hydro-automaticos, geradores, transformadores, motores electricos, dynamos, enxadas, eixadões, alfanges, pás, correntes, canzis, coalheiras, arame com ou sem farpa, separadores de marinhoes, elevadores para cereaes, machinas para fabricar farinha de mandioca e polvilho, prensas hydraulicas para farinha de mandioca, polvilho, fructas ou qualquer outro fim, centrifugas para qualquer fim, lavadores-descascadores para mandioca, extractores de polvilho; bombas para liquidos grossos ou para qualquer outro fim, peneiras mecanicas ou de refinação para qualquer fim, ventiladores, exaustores, machinas para esmerilar, aparelhos para matar formigas e pertences, machinas para fabricar assucar, alcool, aguardente, chocolate, cacão, oleos vegetacs, sabão, graxa, ether, moendas de canna, machinas para fabricar papel, papelão, machinas para lavagem de roupas, aparelhos para extinção de incendios, bombas para o mesmo fim, aparelhos e ferramentas para corpos de bombeiros, escadas, tanto acciona-

das, tanto a mão, como por força hydraulica ou compressão de ar, motor electrico, etc., picaretas, capacetes, mascaras protectoras contra gazes, mangueiras, hydrantes, luvas e vestidos, uniformes, etc., de asbesto ou de qualquer outro material, ferramentas e utensilios em geral, aparelhos para salvação, de diversos systemas e applicações, debulhadores de milho ou arroz, machinas para trabalhar madeira, tornos mecanicos, serras de fitas circulares ou de outro typo, plainas, machinas para furar, cortar, balanças para qualquer fim, carros de duas ou quatro rodas para transporte de materiaes, troncos de madeira, canna ou de outro feitiço especial, para passageiros, transporte de cereaes, automoveis de carga ou passageiros ou para transporte de escadas, ambulancias, tambem com bomba ligada ao motor para extinção de incendios, guindastes, elevadores, dragas, excavadores, carpideiras, facas para cortar canna, capim, etc., arados de discos ou de aiveças, fixos ou reversiveis, lanchas automoveis, aspiradores-limpadores de cereaes, prensas para enfardar algodão ou outros materiaes, leno, etc., descascadores de algodão, plantadeiras, ceifadeiras, distribuidores de adubo chimico ou estrumo, adubo chimico, farinha alimenticia para engordar animaes, ferramentas e utensilios para criação de gado ou animaes de qualquer especie, motores a explosão para qualquer fim, idem de oleo cru ou Diesel, correias de couro ou balata (de lona), machinas para grampear (ligar ou emendar) correias, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 30 de julho de 1920.

Registrada sob n. 16.056 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.825)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

TERCEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na 1ª quinzena do mez de novembro de 1920.

Nomes.—Idades.—Profissões.—Residencias.—Números

- 13.061. Theophilo Tostes, 23 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 26.
- 13.062. Paulo Prates Eunés, 23 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 26.
- 13.063. Breno Furtado de Barros, 34 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 26.
- 13.064. João Joaquim de Almeida Lima, 46 annos, operario, rua do Rozario numero 98.
- 13.065. Francisco Fernandes Mathias de Mello, 31 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.066. Waldomiro Xavier, 23 annos, operario, rua de S. Pedro n. 38.
- 13.067. Gustavo Monteiro da Silva, 31 annos, empregado publico, rua da Sauda n. 229.
- 13.068. Aniceto José dos Santos, 22 annos, trabalhador, rua do Livramento n. 74.

- 13.069. Mario Barbosa da Voiga, 22 annos, operario, rua do Livramento numero 148.
- 13.070. Rodolpho Xavier de Figueiredo, 42 annos, empregado no commercio, rua do Monte n. 67.
- 13.071. Antonio Cinelli, 28 annos, empregado no commercio, rua do Monte n. 67.
- 13.072. Pedro Paulo Motta, 31 annos, empregado publico, travessa do Oliveira n. 14.
- 13.073. Alberto Leconte Perriraz, 44 annos, empregado publico, rua Luiz Gama n. 45.
- 13.074. Gabriel Luiz Ferreira, 31 annos, funcionario publico, rua Sete de Setembro n. 193.
- 13.075. Francisco Nogueira da Silva, 50 annos, guarda nocturno, rua Barbara de Alvarenga, n. 26.
- 13.076. Antonio da Silva Alves, 23 annos, operario, rua General Camara numero 215.
- 13.077. José Guilherme Cupes, 25 annos, empregado no commercio, rua do S. Pedro n. 307.
- 13.078. José Duarte de Souza, 64 annos, empregado publico, rua do S. Pedro n. 245.
- 13.079. Tiburcio Lopes Vianha, 31 annos, operario, rua de S. Pedro numero 252.
- 13.080. Americo Carelli, 26 annos, empregado no commercio, rua Chile numero 13.
- 13.081. Palmyro Persegani, 27 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 27.
- 13.082. Sotero Magalhães de Souza, 29 annos, operario, rua da Misericordia n. 78.
- 13.083. Sebastião Medeiros, 25 annos, empregado no commercio, rua da Assembléa n. 43.
- 13.084. Mario Hilario de Araujo, 25 annos, operario, rua do Livramento numero 148.
- 13.085. Luiz Carino, 27 annos, empregado no commercio, rua do Monte numero 67.
- 13.086. Benedicto Mathias dos Santos, 30 annos, operario, rua da Saude n. 340.
- 13.087. Royol Duarte Barreto, 24 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 47.
- 13.088. Alvaro José de Sousa, 37 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor 26.
- 13.089. Francisco Pereira Lima, 57 annos, operario, rua do Ouvidor n. 26.
- 13.090. Adalberto Souza, 22 annos, operario, rua do Carmo n. 38.
- 13.091. José Salgado Moreira, 40 annos, commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.092. Heitor de Oliveira, 21 annos, operario, rua da Alfandega n. 200.
- 13.093. Henrique Alves Damasceno, 31 annos, commercio, rua da Alfandega numero 328.
- 13.094. João Martins Carrijó, 23 annos, commercio, rua Barbara de Alvarenga n. 26.
- 13.095. Manoel Teixeira da Silva, 55 annos, official de justiça, rua da Alfandega n. 359.
- 13.096. Orestes de Oliveira, 21 annos, commercio, praça Tiradentes n. 59.
- 13.097. Sebastião de Oliveira Pereira, 22 annos, empregado publico, rua Barbara de Alvarenga n. 26.
- 13.098. Josino Menezes, 48 annos, advogado, rua General Camara n. 217.
- 13.099. Alpheu Cavalcanti de Albuquerque, 26 annos, operario, rua General Camara n. 217.
- 13.100. João de Souza Pereira Botafogo, 34 annos, advogado, rua General Camara n. 215.
- 13.101. Manoel Roberto, 46 annos, empregado publico, rua General Camara numero 217.
- 13.102. Tene de Francisco Alberto Victalino Silva, 46 annos, proprietario, rua Luiz Gama n. 45.
- 13.103. Antonio de Souza Pereira Botafogo, 43 annos, empregado publico, rua Sete de Setembro n. 193.
- 13.104. Arthur Manoel do Bomfim, 52 annos, empregado publico, rua Sete de Setembro n. 193.
- 13.105. Eleuterio Angelo da Silva, 24 annos, commercio, rua Tobias Barreto n. 144.
- 13.106. Maximo Raymundo dos Santos, 35 annos, commercio, rua Senhor dos Passos n. 149.
- 13.107. José Santarém, 21 annos, commercio, rua do Nuncio n. 144.
- 13.108. José Maria Teixeira, 30 annos, commercio, rua do Nuncio n. 144.
- 13.109. João Gonçalves dos Reis, 26 annos, operario, rua do Nuncio n. 144.
- 13.110. Romualdo Francisco Corrêa Leal, 56 annos, funcionario publico, rua de S. Pedro n. 317.
- 13.111. José Maria Monteiro de Barros, 27 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 317.
- 13.112. Julio Baptista Garrido Penha, 24 annos, commercio, rua de S. Pedro n. 218.
- 13.113. Eduardo Moreira Lima, 25 annos, funcionario publico, rua do São Pedro n. 317.
- 13.114. Armando Pereira de Souza, 28 annos, chauffeur, rua Buenos Ayres n. 232.
- 13.115. Alberto Coutinho, 22 annos, commercio, rua do Nuncio n. 144.
- 13.116. Firmino Corrêa Madeira, 49 annos, commercio, rua da Alfandega numero 202.
- 13.117. Onofre Pinto Ribeiro, 34 annos, chauffeur, rua da Alfandega n. 221.
- 13.118. Cathalino José de Oliveira, 32 annos, marítimo, rua da Alfandega n. 250.
- 13.119. Sebastião José Moreira, 37 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 328.
- 13.120. Augusto Cardoso da Veiga, 22 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 222.
- 13.121. Floriano Rodrigues, 26 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.122. Arthur Samuel das Chagas, 23 annos, artista, rua da Alfandega n. 200.
- 13.123. Julio Vieira de Castro, 30 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 218.
- 13.124. Felinto Possôa de Menezes, 48 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 10.
- 13.125. João de Souza Paiva, 32 annos, operario, rua da Saude n. 229.
- 13.126. Arlindo José da Costa Villa Nova, 27 annos, operario, rua da Saude n. 161.
- 13.127. Francisco Calabria Tancredi, 31 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.128. Theodomiro Freitas dos Santos, 30 annos, empregado do commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.129. Henrique da Silva Lemos, 52 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.130. Bonifacio Alves da Silva, 35 annos, operario, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.131. Marcial Marques, 34 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.132. Francisco da Silva Carvalho, 58 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 58.
- 13.133. Elias Farah, 28 annos, negociante, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.134. Arthur Furtado Rodrigues, 50 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.135. Israel Francisco da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.136. Ernesto Pinto Monteiro, 45 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.137. Arthur Luiz de Oliveira, 46 annos, operario, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.138. João Baptista dos Santos, 47 annos, operario, rua de S. Pedro n. 38.
- 13.139. Joaquim Morgado da Cruz, 45 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 79.
- 13.140. Antonio Willmann, 41 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 79.
- 13.141. Manoel Gonçalves, 29 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 79.
- 13.142. Justino dos Santos Crespo, 42 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 136.
- 13.143. Francisco Falque, 47 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 41.
- 13.144. João Alberto Pinto dos Santos, 29 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 26.
- 13.145. Carlos Alberto Ribeiro, 30 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 79.
- 13.146. Myros da Camara Brasil, 43 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 81.
- 13.147. Adalberto Lemos, 37 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 26.
- 13.148. Amadeu José Carneiro, 32 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 98.
- 13.149. Nicolino Baptista, 34 annos, rua da Alfandega n. 42.
- 13.150. Clemente Nesi, 44 annos, proprietario, travessa de S. Sebastião n. 57.
- 13.151. João Lopes do Mattos, 39 annos, empregado no commercio, rua do Monte n. 67.
- 13.152. Nelson Xavier Barreto, 32 annos, operario, rua do Monte n. 59.
- 13.153. Bento da Silva, 24 annos, conselheiro, rua da Prainha n. 67.
- 13.154. Lauriano Nogueira, 22 annos, operario, rua do Livramento n. 55.
- 13.155. Isaías Fortunato da Gama, 23 annos, operario, rua do Livramento n. 67.
- 13.156. Adriano da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 59.
- 13.157. Guilherme Ribeiro, 24 annos, operario, rua do Livramento n. 55.
- 13.158. João Ferreira Leal, 26 annos, operario, rua do Livramento n. 55.
- 13.159. Alfredo Martins, 36 annos, operario, rua do Livramento n. 59.
- 13.160. Adelino de Souza, 36 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 72.
- 13.161. Alberto Ferreira de Sá, 29 annos, operario, rua do Livramento numero 59.
- 13.162. Julião Lourenço, 21 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 55.
- 13.163. Oscar Mendes Guimarães, 34 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 148.
- 13.164. Frederico Teixeira Mendes, 26 annos, estucador, rua da Saude n. 249.
- 13.165. Osvaldo Souza, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 249.

- gado no commercio, rua da Saude n. 259.
- 13.166. Epiphany Cardoso de Campos, 49 annos, empregado municipal, rua da Saude n. 305.
- 13.167. Daniel Vieira da Silva, 21 annos, operario, rua da Saude n. 249.
- 13.168. Arthur Dias Ribeiro, 26 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 351.
- 13.169. Manoel Ribeiro da Costa, 59 annos, operario, rua da Saude n. 305.
- 13.170. Seraphim Gonçalves Canéllas, 23 annos, operario, rua da Saude n. 305.
- 13.171. Alfredo Rodrigues Grillo, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 305.
- 13.172. Manoel Francisco Maia, 23 annos, operario, rua da Saude n. 261.
- 13.173. Antonio Travassos, 33 annos, operario, rua da Saude n. 261.
- 13.174. Arthur da Rocha Passos, 57 annos, operario, rua da Saude n. 259.
- 13.175. Vergílio Martins de Mello, 30 annos, operario, rua da Saude n. 351.
- 13.176. Candido Lopes da Silva, 39 annos, funcionario publico, rua da Saude n. 305.
- 13.177. Antonio Rodrigues Macedo, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 249.
- 13.178. Joaquim Lourenço, 29 annos, operario, rua da Saude n. 305.
- 13.179. José de Souza Martins, 23 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 125.
- 13.180. José Vianna Ramos, 21 annos, empregado no commercio, rua Luiz de Camões n. 1.
- 13.181. Nourival Braga, 37 annos, funcionario publico, rua Marechal Floriano n. 219.
- 13.182. Ernesto Macario Nunes, 24 annos, empregado publico, rua Tobias Barreto n. 141.
- 13.183. Henrique Candido Pereira de Mello, 23 annos, empregado publico, rua Tobias Barreto n. 141.
- 13.184. Olympio João Teixeira, 31 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 27.
- 13.185. Julio Gomes Cardozo, 30 annos, empregado publico, avenida Passos n. 27.
- 13.186. Pericles Barboza Lima, 24 annos, funcionario publico, avenida Passos n. 27.
- 13.187. Alfredo de Oliveira Coelho, 46 annos, funcionario publico, avenida Passos n. 27.
- 13.188. Olympio Alves de Almeida, 33 annos, funcionario publico, avenida Passos n. 27.
- 13.189. Manoel Martins dos Santos, 31 annos, empregado publico, rua Barbara de Alvarenga n. 26.
- 13.190. Guilherme de Oliveira Greenhalgh, 22 annos, empregado no commercio, rua Barbara de Alvarenga numero 26.
- 13.191. Adolpho Gomes Diniz, 39 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 377.
- 13.192. Hostilio Pereira da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 215.
- 13.193. Severino Solano Nunes Machado, 25 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 37.
- 13.194. Pedro da Costa Britto, 34 annos, funcionario publico, rua General Camara n. 377.
- 13.195. Antonio Aureliano de Araujo, 57 annos, alfaiate, rua da Alfandega n. 302.
- 13.196. Benedicto Francisco de Souza, 36 annos, operario, rua da Alfandega n. 328.
- 13.197. João Alves de Souza, 50 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.198. Antonio Pinto Ferraz Nunes, 52 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 302.
- 13.199. Francisco Vicente Soares, 38 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 221.
- 13.200. Mario Raymundo da Silva, 44 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 328.
- 13.201. Agostinho Lourenço de Araujo, 40 annos, proprietario, rua de São Pedro n. 270.
- 13.202. Augusto Gomes da Fonseca, 42 annos, empregado publico, rua de São Pedro n. 270.
- 13.203. Ephigenio Peixoto, 23 annos, empregado publico, rua de S. Pedro numero 252.
- 13.204. Nicolau Oliveira, 25 annos, operario, rua de S. Pedro n. 218.
- 13.205. Manoel Jacintho do Nascimento, 22 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 218.
- 13.206. Julio Moreira da Silva Lima, 40 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 307.
- 13.207. Antonio da Fonseca, 22 annos, empregado no commercio, rua do Nuncio n. 144.
- 13.208. Cesar Bianco, 26 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 40.
- 13.209. Manoel Soares Amaro, 36 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 32.
- 13.210. Rafael Thomas, 23 annos, empregado no commercio, rua de São José n. 27.
- 13.211. Arthur Gomes Corrêa, 28 annos, empregado no commercio, rua de São José n. 27.
- 13.212. Alexanrino José Pereira da Silva, 38 annos, empregado publico, avenida Passos n. 27.
- 13.213. Juvenato de Almeida Chagas, 23 annos, empregado no commercio, rua do Nuncio n. 144.
- 13.214. João Ferreira Soares, 30 annos, empregado no commercio, rua Tobias Barreto n. 141.
- 13.215. Francisco Destri, 27 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 307.
- 13.216. Eunapio Pereira da Silva, 28 annos, empregado publico, rua de São Pedro n. 314.
- 13.217. Antonio Bezerra da Silva, 59 annos, funcionario publico, rua de São Pedro n. 307.
- 13.218. Alfredo José dos Santos, 26 annos, marítimo, rua de S. Pedro n. 307.
- 13.219. Eulampio Francisco Telles de Menezes, 34 annos, funcionario publico, rua de S. Pedro n. 314.
- 13.220. Edison Mendes de Oliveira, 25 annos, funcionario publico, rua de São Pedro n. 307.
- 13.221. Anthero Seabra Monteiro, 33 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 200.
- 13.222. Attila das Chagas Leite, 30 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 215.
- 13.223. Rosendo Garcia Rosa, 70 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 215.
- 13.224. Francisco Kerner, 28 annos, operario, rua da Alfandega n. 221.
- 13.225. Armando Pedro de Alcantara, 34 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 328.
- 13.226. Joaquim Nunes Ferreira, 58 annos, operario, rua da Alfandega numero 200.
- 13.227. Arthur Guilherme do Amaral, 38 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.228. Alfredo de Paula Dias, 50 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.229. Militino Manoel de Oliveira, 33 annos, marítimo, rua Senhor dos Passos n. 74.
- 13.230. Joaquim Marques Ferreira, 24 annos, empregado publico, rua General Camara n. 377.
- 13.231. Carlos Eugenio Ferreira Junior, 38 annos, machinista, rua General Camara n. 217.
- 13.232. Aldemar Bastos Monteiro, 21 annos, operario, rua General Camara numero 215.
- 13.233. Sebastião Ritta, 22 annos, empregado no commercio, avenida Passos numero 71.
- 13.234. Luiz Braz Lopes, 28 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 74.
- 13.235. Jorge Brum da Silveira, 21 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 314.
- 13.236. Sebastião Flaeschen, 27 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 37.
- 13.237. Antonio Luiz Gonçalves, 23 annos, empregado no commercio, travessa do Oliveira n. 22.
- 13.238. Admar Gonçalves de Mello, 24 annos, operario, rua do Livramento numero 55.
- 13.239. João dos Santos Cardoso Junior, 23 annos, operario, rua do Livramento n. 55.
- 13.240. Mendes Brucker, 39 annos, proprietario, rua Urugayana n. 168.
- 13.241. Eduardo José Pinto, 26 annos, operario, rua da Alfandega n. 215.
- 13.242. Arthur dos Passos Braga, 33 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 215.
- 13.243. Emmanuel Coelho Netto, 22 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 221.
- 13.244. Manoel Malaquias da Silva, 47 annos, professor de musica, rua da Alfandega n. 294.
- 13.245. José Alves Salles, 30 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 221.
- 13.246. José Dias, 41 annos, empregado municipal, rua da Alfandega n. 250.
- 13.247. Sylvio Gusmão, 22 annos, empregado publico, avenida Passos n. 27.
- 13.248. Luiz Augusto de Vasconcellos Drummond, 51 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 307.
- 13.249. Salvador Migliani, 22 annos, empregado publico, rua S. Pedro numero 314.
- 13.250. Joaquim Pedro da Motta, 31 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 314.
- 13.251. Antonio do Amaral Figueiredo, 51 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 141.
- 13.252. José Setta, 38 annos, empregado no commercio, rua S. José n. 22.
- 13.253. Romeu dos Reis Machado, 32 annos, pintor, rua D. Manoel n. 22.
- 13.254. Francisco de Serra, 53 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 25.
- 13.255. Manoel Joaquim Dias Lopes, 39 annos, negociante, rua do Ouvidor n. 81.
- 13.256. Ernesto Hofer, 39 annos, guarda-livros, rua do Ouvidor n. 81.

- 13.257. Octavio de Souza Carvalho, 29 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 81.
- 13.258. João Ferreira Chaves, 63 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 81.
- 13.259. Eduardo Pinto Cerqueira, 53 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 98.
- 13.260. José Lopes, 31 annos, motorista, rua do Carmo n. 38.
- 13.261. Arlindo Miranda, 37 annos, operario, rua do Carmo n. 38.
- 13.262. Alberto Fernandes Granja, 33 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 42.
- 13.263. João Paim de Menezes Camara, 37 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.264. Pedro Luiz Ribeiro de Castro, 32 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.265. José Garcia Fernandes, 53 annos, gravador, rua da Quitanda n. 136.
- 13.266. Raul de Pinho Faustino, 34 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 79.
- 13.267. Antonio Lago, 35 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 79.
- 13.268. José Fausto do Góes, 51 annos, empregado publico, rua General Camara n. 215.
- 13.269. Manoel Francisco Coelho, 42 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 119.
- 13.270. Godofredo de Arruda, 26 annos, empregado no commercio, rua Senhor dos Passos n. 74.
- 13.271. Hyppolito Machado de Oliveira, 35 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 119.
- 13.272. Luiz Lopes de Souza, 33 annos, operario, rua Senhor dos Passos n. 74.
- 13.273. Luiz Maria de Beurepaire Robau Pinto Peixoto, 23 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 51.
- 13.274. Primitivo Valeriano de Uzeda, 42 annos, funcionario publico, rua Senhor dos Passos n. 74.
- 13.275. João Manoel da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Senhor dos Passos n. 74.
- 13.276. Manoel de Almeida, 25 annos, empregado no commercio, rua do Nuncio n. 144.
- 13.277. Manoel Augusto de Carvalho, 45 annos, empregado no commercio, rua do Nuncio n. 144.
- 13.278. Antonio Afonso Lopes, 27 annos, empregado no commercio, rua do Nuncio n. 144.
- 13.279. Quirino José de Amorim, 45 annos, empregado publico, avenida Passos n. 88.
- 13.280. Guilherme Euphrasio dos Santos Dias, 47 annos, militar, rua Luiz Gama n. 45.
- 13.281. Aristides Figueiredo, 43 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.282. Raulpho Moutinho, 29 annos, telegraphista, rua da Alfandega numero 215.
- 13.283. Agenor Severino da Silva, 35 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.284. José Guedes Corrêa Gondim, 31 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.285. Antonio Pinto Soares Junior, 36 annos, operario, rua da Alfandega n. 215.
- 13.286. Luiz Henrique Carvalhal, 42 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.288. José Gonçalves Maia, 36 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 357.
- 13.289. Henrique Severo de Carvalho Juníor, 29 annos, typographo, rua da Alfandega n. 133.
- 13.290. Manoel Vicente da Cunha, 30 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 250.
- 13.291. Jorge Maisonette, 28 annos, funcionario publico, rua de S. Pedro numero 232.
- 13.292. José Antonio de Oliveira Moraes, 25 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.293. José Candido da Costa, 34 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 314.
- 13.294. Arthur Bello Amorim, 37 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 314.
- 13.295. Dagoberto Martins da Veiga, 21 annos, operario, rua de S. Pedro n. 314.
- 13.296. Ladislau de Oliveira, 36 annos, marítimo, rua de S. Pedro n. 314.
- 13.297. Mamedo Ferreira da Silva, 26 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 252.
- 13.298. Francisco Costa, 21 annos, alfaiate, rua de S. Pedro n. 309.
- 13.299. Augusto de Paiva, 29 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 307.
- 13.300. Polybio Dias de Araujo, 39 annos, empregado municipal, ilha do Governador.
- 13.301. Augusto Dias Moreira, 23 annos, motorista, rua do Monte n. 59.
- 13.302. José Monge de Oliveira, 21 annos, operario, rua da Saude n. 229.
- 13.303. Genesio Growel Gomes, 38 annos, empregado no commercio, travessa do Oliveira n. 14.
- 13.304. Antonio Marianno da Cunha, 25 annos, empregado publico, rua da Prainha n. 29.
- 13.305. Francisco Crivano, 27 annos, operario, rua de S. José n. 22.
- 13.306. Antonio Oliveira Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 65.
- 13.307. Alziro Pinto Machado, 45 annos, empregado municipal, rua da Quitanda n. 79.
- 13.308. Joaquim Coelho Garcez, 34 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 79.
- 13.309. Manoel Godofredo Machado, 36 annos, empregado publico, rua da Quitanda n. 136.
- 13.310. Alfredo Jansen Tavares, 62 annos, Foro, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.311. João Pereira de Mattos, 44 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 51.
- 13.312. Benjamin da Costa Faria, 35 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 26.
- 13.313. Antonio Miguel, 30 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 307.
- 13.314. João Luiz Dutra, 46 annos, machinista, rua de S. Pedro n. 314.
- 13.315. Fraktin Joaquim Pereira, 53 annos, operario, rua de S. Pedro n. 314.
- 13.316. Euclides Henrique Costa, 27 annos, annos, empregado publico, rua Sete de Setembro n. 193.
- 13.317. Atilio Henrique Taranto, 23 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 221.
- 13.318. Francisco dos Santos Marques, 56 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 215.
- 13.319. Manoel Vianna da Cunha, 30 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.320. José Francisco de Mattos, 26 annos, emprego publico, rua da Alfandega n. 200.
- 13.321. Manoel Fernandes Teixeira de Aragão, 44 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 135.
- 13.322. João Manoel Setubal, 36 annos, foguista, rua General Camara numero 332.
- 13.323. Eurico Candido Barbosa, 21 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 149.
- 13.324. Pedro Pittaluga, 24 annos, empregado publico, avenida Passos n. 88.
- 13.325. João de Oliveira, 23 annos, empregado publico, avenida Passos n. 88.
- 13.326. Leonel José Soares, 35 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 149.
- 13.327. Salvador Antonio de Castro, 45 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 55.
- 13.328. Manoel Antonio Junior, 25 annos, operario, rua da Saude n. 289.
- 13.329. Waldemar Barros Pereira do Lago, 24 annos, operario, rua da Saude n. 305.
- 13.330. Eduardo Alves da Silva, 24 annos, operario, rua Saude n. 305.
- 13.331. Felipe José Cardoso, 21 annos, operario, rua da Saude n. 305.
- 13.332. Afonso Justo, 51 annos, empregado publico, rua da Saude n. 287.
- 13.333. Euclides Bozerra da Silva, 23 annos, empregado publico, rua da Saude n. 289.
- 13.334. Alfredo Cesar da Silva Samão, 39 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 305.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920. —
O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Excluidos por transferencias

- 8.534. René Bibiano Lazaro Ferreira.
- 7.802. Francisco Camarate.
- 8.537. Ceslestino Gomes da Silva.
- 10.055. Thomaz da Fonsoca.
- 10.459. Antonio Gomes.
- 2.365. Clemente Tellos da Silva.
- 4.387. Alvaro de Castro Guimarães Junior.
- 10.810. Leocadio José da Silva.
- 8.533. Manoel Eleuterio dos Santos.
- 2.085. Attila Pereira Mendes.
- 3.419. Francisco do Nascimento.
- 10.586. Joaquim de Souza Couto.
- 1.704. Cyrillo Menezes dos Santos.
- 8.692. Luiz Emydio Corrêa.
- 5.062. Jayme Rodrigues Cuccello.
- 8.228. Docleciano José de Oliveira.
- 10.061. Adelino Cortez.
- 8.772. Antonio Marques de Oliveira.
- 9.845. Henrique Rodrigues de Carvalho.
- 7.851. Arthur Teixeira Leite.
- 6.689. Manoel Agostinho Thomaz dos Santos.
- 1.754. Arlindo Moniz Garcia.
634. Alexandre dos Santos Duarte.
- 7.378. Antonio Pereira de Barros.
- 3.469. Horacio Dias da Costa.
- 5.400. Eurico Antonio Baptista.
- 7.435. Arthur Saldanha.
- 4.797. Silverio da Silva Filho.
- 2.383. Polião Lopes da Silva.
- 8.792. Hernani Pestana da Rosa.
- 4.519. Alcino Gomes.
- 8.327. Americo Lopes de Araujo.
- 8.150. João Bernardo Pereira.
- 8.562. José de Castro Ribeiro.
- 3.030. José Alves Hildebrant.
- 2.091. Domingos Magarino de Souza Leão.
- 7.178. Germano Alves.
- 1.534. Francisco Henrique Stilben.
- 4.714. Americo da Silva Marques.
399. Alberto Raboeira.

- 3.439. Alvaro Lacerda de Carvalho.
- 4.165. Henrique dos Santos Duarte.
- 11.085. José Rodrigues Coelho.
- 10.548. Manoel Augusto Ferreira Perna.
- 5.628. Augusto de Lima Seromenho.
- 6.275. Alberto Pereira da Silva.
- 10.583. Antonio Carvalho.
- 10.127. José Ribeiro.
- 10.315. Eugenio Ribeiro Leal.
- 10.584. Annibal Correia Madeiro.
- 10.614. Domingos Ferreira da Costa.
- 10.925. Antonio Pereira de Magalhães.
- 7.716. Manoel Borges.
- 7.798. José Alves de Oliveira.
- 8.437. Alberto Jacques de Oliveira.
- 6.236. Benjamin José da Motta.
- 4.815. Jacyntho Lopes Quintas.
- 6.698. Carlos dos Santos Maia.
- 10.241. Daniel Nunes dos Santos.

Rio, 16 de novembro de 1920. — O escrivão,
Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA CADEIRA
VAGA DE DESENHO DE ORNATOS E ELEMENTOS
DE ARCHITECTURA E COMPOSIÇÃO ELEMENTARES DE
ARCHITECTURA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, acha-se aberta por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscricção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de Desenho de Ornatos e Elementos de Architectura e Composições Elementares de Architectura, desta escola, devendo os candidatos requererem ao director a respectiva inscricção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando ser maior de 21 annos, *caderneta de reservista ou certificado de alistamento*.

Poderão inscrever-se tanto nacionaes como estrangeiros, satisfeitos as exigencias do artigo 35 do regulamento.

O referido concurso, constará na conformidade do art. 25 do regimento interno, de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 42 do referido regimento, de um parmenor e de uma composição architectonica ornamental em estilo determinado, sendo uma parte aquarellada.

A inscricção encerrar-se-ha no dia 7 de março de 1921, ás 14 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de novembro de 1920. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os exames de fim de anno, das cadeiras e theopias practicas terão inicio no dia 25 do corrente, de accordo com o edital affixado na portaria da escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 20 de novembro de 1920. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA LIVRE DOCENTE DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 10 horas, terá inicio neste instituto o concurso para livre docente de violino e violeta, para o qual se inscreveu o professor substituto Orlando Frederico.

A comissão julgadora ficou assim constituida: Presidente, o director; vogaes, os professores Ernesto Ronchini, Humberto Milano, Francisco Chiffitelli, Pajina de Ambrosio, Francisco Braga e Agnello Gonçalves Vianna França.

Instituto Nacional de Musica, 20 de novembro de 1920. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que de accordo com o art. 245 do regulamento approved pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 15 dias a contar de dia 22 do corrente, a inscricção aos concursos aos premios, podendo inscrever-se os candidatos approveds com distincção ou plenamente nos exames finais de canto ou instrumento, excepto teclado e harmonium, realizados na presente época.

Instituto Nacional de Musica, 20 de novembro de 1920. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspectoria previne ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e d' elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approveds pelas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, (rua D. Manoel n. 40). 6 de outubro de 1920. — O engenheiro-chefe da 3.ª secção, Conrado Penafiel.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE
SEGUNDA ENTRADA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segundia-feira, 22 do corrente, no Lyceu de Artes e Officios, serão chamados, ás 11 horas, á prova oral de legislação de Fazenda

e pratica de repartição, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

1. Annibal Laperone da Silveira;
2. Joracy Schafflor Amargo.
3. Honório Pinto da Silva Leal.
4. Eufranor Pinto da Cruz.
5. Pompilio da Silveira Paiva.

Turma suppletoria:

1. Oswaldo Lindgren.
2. José Moreira Filho.
3. Americo Castro Leal.
4. Alfredo Borges.
5. Alberto José Pereira.

Sala do concurso, 21 de novembro de 1920. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. J. Lavrador a vir, dentro do prazo de 15 dias, comprovar a indicação que deu a 57.316 kilos de papel importados livres de direitos no corrente anno e destinados à Revista Brasileira, sob pena do correr o respectivo processo á revolta.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1920. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido William Dettler, passageiro que foi do vapor francez Formosa, entrado neste porto em 24 do setembro ultimo, a vir retirar uma caixa, trazida em sua bagagem, contendo 65 kilos de «films» impressos e submettidos a despacho em 28 do mesmo mez de setembro, sob pena de, findo o prazo de oito dias, ser vendida em leilão sem que lhe fique o direito de reclamar.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1920. — O 1.º escripturario, Alfredo Pinto de Azevedo Corrêa.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os senhores proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem do prazo de 15 dias comprovarem a applicação que deram ao papel retirado livre de direitos em 1919, sob pena de correrem á revolta os respectivos processos:

Brasil Industrial, de propriedade do Sr. Anthero de Vasconcellos, 115.045 kilos do papel assetinado;

Grilhetas, de propriedade dos Srs. Mendes Telles e R. Almeida, 26.903 kilos do papel assetinado;

O Turf, do Sr. Anthero de Vasconcellos, 21.000 kilos de papel assetinado,

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920. — Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, convido os Srs. proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem, dentro do prazo de 15 dias, comprovar a applicação que deram ao papel despachado livre de direitos de 1919.

Revista da Epoca — De propriedade do Sr. Carlos Vionna 27.439 kilos do papel, sendo 7.513 kilos de couché, 19.926 assetinado,

Braz Cubas—De propriedade do Dr. Paulo da Silveira 52.935 kilos, sendo 5.410 de commum e 47.525 kilos de assetinado.

Brasil Moderno—De propriedade do Sr. Elizio Maia 16.872 kilos de papel assetinado.

O Jockey—De propriedade do Brani & Comp. 72.836 kilos de papel assetinado.

O Rito em Foco—De propriedade do Sr. Moacyr B. de Albuquerque Ortiz, 37.392 kilos de papel assetinado.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920.—
Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de dous pequenos saccos, contendo um quarenta e oito e outro sessenta suspensorios marca «Guilot», apprehendidos, no dia 17 do corrente, pelo 2º official aduaneiro Eduardo Carneiro dos Santos, quando do roubo na lancha do registro *Sattamini*, em uma chata ancorada naquelle registro, e que foi auxiliado pelo motorista Manoel Pedro Guimarães e remador João Elias da Silva, a virem, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido a vir a esta alfandega, para dizer o que entender a bem de seu direito, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, o dono de uma caixa com indicios de procedencia estrangeira e com o letreiro «Sr. Julio G. Germaide—Rio de Janeiro», tendo impressa a fogo o seguinte «Luis Tirasso—Charcas 4.030 —B. Ayres» de uma face e de outra «Vinos Tirasso—Surtido», e bem assim de um amarrado de impressos, com a papeleta com os seguintes dizeres: «Sr. Roberto Nataline—Rio de Janeiro», e o n. 2.270, escripto a lapis azul, mercadorias essas que foram apprehendidas, a 10 do corrente, pelo 2º official aduaneiro Antonio Fróes Pereira de Andrade, quando esse funcionario se achava em serviço de fiscalização no quadro do registro *Vigilante*, e passava revista nas embarcações com carga, vindas do vapor nacional *Sergipe*, e que foram encontradas na chata *Gaucho*, na cabine do chateiro.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920.
—O 3º escriptuario, Paulo Emilio de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos termos do art. 530 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será vendida em leilão, por conta do Candido Nogueira & Comp., a mercadoria constante de 12 caixas de marca AS, submetida a despacho pela nota de importação n. 8.798 de 19 de agosto de 1920, si dentro de oito dias, a contar desta data, não for retirada desta Alfandega, nos termos do artigo citado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1920.—O escriptuario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos termos do art. 530 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será vendida em hasta publica, por

conta de Ambrosio Lameiro, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 10.931, de junho de 1920, si, dentro de oito dias, a contar desta data, não for a alludida mercadoria retirada desta Alfandega, nos termos do artigo citado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1920.—O escriptuario Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO NO CAES DO PORTO

EDITAL DE PRAÇA N. 122

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 26 e 30, de novembro e 3 de dezembro de 1920, ás 12 horas, nos armazens ns. 5, 6, 7, 9 e 10 do Caes do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livros de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido, a quem o tiver habilitado, retiralas até a vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

Sem marca e sem numero: Duzentas e dezanove telhas de barro, quebradas. (*Aquitaine*, Marselha, 5 de fevereiro de 1920).
L 2.095: Uma caixa n. 606, vazia, pesando bruto 7 kilos (*West Toutant*, Nova York, 28 do fevereiro de 1920).

Lote n. 2

Losango WBG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo 36 latas de «Rubber Tar», pesando 36 kilos (*Bernine*, Londres, 10 de fevereiro de 1920).

Lote n. 3

Triangulo FW: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo 18 coraderos de arame, pesando 10 kilos (idem).

Lote n. 4

SAEL: Uma barrica sem numero, pesando bruto 150 kilos, contendo cimento em pó, pesando 141 kilos (idem).

Lote n. 5

TBM—1.137: Quatro barris ns. 601/4, pesando bruto 720 kilos, contendo cores de anilina pesando liquido 580 kilos (*West Toutant*, Nova York, 28 de fevereiro 1920).

Lote n. 6

Mesma marca: Tres barris ns. 900/2, pesando bruto 849 kilos contendo cores de anilina pesando liquido 730 kilos (idem).

Lote n. 7

Auto Geral: Uma caixa n. R 1.121, pesando bruto cinco kilos, contendo serras pesando um kilo e 600 grammas (idem).

ARMAZEM N. 6

Lote n. 8

LS—losango Omega: Uma caixa n. 4.333, pesando bruto 194 kilos contendo Linoleum Paste, pesando bruto, em latas, 135 kilos (*Camaeus*, Liverpool, 1 de abril de 1918).

Lote n. 9

GCC: Seis caixas ns. 14/19, pesando bruto 923 kilos, contendo bijouteria de aço dourado e prateado pesando nos envoltorios 829 kilos.

Lote n. 10

AS: Doze caixas ns. 1.269/1.280, pesando bruto 3.216 kilos, contendo estampas colladas em papelão pesando 2.624 kilos (*Kerkeng*, Alemanha, junho de 1920).

ARMAZEM N. 7

Lote n. 11

Quadrilongo—ALR: Dezoito caixas ns. 1 a 18, pesando bruto 2.610 kilos, contendo estampas-annuncio pesando 2.398 kilos (*Vestris* Nova York, abril de 1920).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 12

TRF—O d—1.631: Onze volumes ns. 1 a 11/10, pesando bruto 4.026 kilos (partes de locomotivas) pesando bruto 3.093 kilos (*Chebamlip*, Nova York, 5 de janeiro de 1920).

Lote n. 13

URM: Cincoenta rolos sem numero, de arame de cobre coberto de bracha para quacquer usos pesando bruto 1.050 (*Oskawa*, Hamburgo, 5 de março de 1920).

Lote n. 14

BEH—Quadrilongo: Uma caixa n. 1, pesando bruto 56 kilos, contendo 7 kilos de balas de chumbo;
Tres espingardas para caça, do um cano (*Pryden*, Londres 23 de março de 1920).

ARMAZEM N. 10

Lote n. 15

EMC: Um engradado n. 2.954, pesando bruto 156 kilos, contendo seis taboas de ardizia, pesando liquido 138 kilos (*Ansaldo IV*, Genova, 2 de março de 1920).

Lote n. 16

FS: Uma caixa n. 1, pesando bruto 103 kilos, contendo:

1.400 grammas de echarpes de tecidos não especificados de seda;
800 grammas de guardanapos de linho até 24 fios;

Tres camisas lisas de algodão;
1.200 grammas de objectos de moda;
20 camisas bordadas, de algodão;
25 duzias de lenços de linho, bordados;
630 grammas de roupa feita de tecido não especificado, de lã, bordado;
1.300 grammas de cortes de tecido de seda não especificados, bordados;
9 kilos de roupa feita não especificada de algodão, bordada;
64 camisas de algodão, enfeitadas;

10 kilos de cortes de tecido de algodão bordado;
3.400 grammas de cortes de tecido de linho bordado;
7.500 grammas de cortes de toalhas, fronhas, guardanapos de linho bordado, idem.

Lote n. 17

FS: Uma caixa n. 2, pesando bruto 71 kilos, contendo:
1.800 grammas de caixas bordadas para joias;

3.200 grammas de caixas para costura;

10 duzias de lenços de tecido não especificados de algodão, pesando 1.800 grammas;
12 duzias de lenços de linho até 48 feis, pesando 1.500 grammas;

Quatro kilos de roupa feita de algodão bordado e enfeitado;

38 toucas bordadas e enfeitadas;

2.500 grammas de rondas não especificadas de algodão;

500 grammas de renda de filó de algodão, bordadas;

500 grammas de plissés de cassa de algodão;

Fronhas de algodão, bordadas, pesando 300 grammas;

Objectos de moda, pesando dous kilos (idem);

Lote n. 18

GD: Uma caixa n. 15.747, pesando bruto 94 kilos, contendo um harmonium em forma de piano, pequeno, com quatro oitavos (idem).

Lote n. 19

GD: Uma caixa n. 15.748, pesando bruto 94 kilos, contendo um harmonium em forma de piano, com quatro oitavos (idem).

Lote n. 20

GD: Uma caixa n. 15.749, pesando bruto 94 kilos, contendo um harmonium em forma de piano, com quatro oitavos (idem).

Lote n. 21

Triangulo n. 112—GR: Uma caixa n. 112, pesando bruto 34 kilos, contendo 6 peças de tecido de seda, não especificada, pesando liquido 5 kilos e 500 grammas (idem).

Lote n. 22

NS: Tres saccos sem numeros, pesando bruto 103 kilos de enxofre em canudos (idem).

Lote n. 23

Sem marca e sem numero: Tres barris pesando bruto 410 kilos, contendo oleo de linaças, pesando liquido 306 kilos.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920. — O Secretário, *Armando Guedes de Mello*.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTOS OFFICIAES

Convido os candidatos abaixo declarados a comparecerem segunda-feira, 22 do corrente, ao meio-dia, na sala da Associação Beneficente do Corpo dos Sub-Officiaes da Armada, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, 1º andar, para continuarem as provas oraes de todas as materias do concurso acima, a saber:

Oswaldo Fernandes de Souza Chermé;

Oswaldo Jurandyr Macedo Silva.

Raymundo Gonçalves Martins.

Renato Severo da Silva Ferreira.

Sylvio Belém.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 20 novembro de 1920. — O director geral, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 67

Brasil:—Estado da Bahia

Extinção provisoria da luz do pharol automatico de Ilhéos.

Por ordem do Sr. vice-director da navegação, o á vista de *Américo Brazilio Silvado*, superintendente da navegação, e á vista de *raphica do capitão de fragata*, *orto do Estado da Bahia*, avisa-se *os que*, desde a noite de 17 do mez corrente, acha-se apagada a luz do pharol automatico de Ilhéos.

Novo aviso annunciará o restabelecimento da dita luz.

Directoria de Pharões do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920. — *Adalberto Guimarães Bastos*, capitão de corveta, director interino.

Nota. Uma cópia do autographo do aviso supra, foi enviada nesta data, ás seguintes companhias: Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Brasileiro, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra

Directoria de engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA 4ª COMPANHIA DE ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para as obras de reconstrução do quartel da 4ª Companhia de Estabelecimento, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concurrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 6 de dezembro proximo, em tres vias escriptas em papel que não exceda de 0m,33x0m,22, dentro de envoltorio fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem razuras ou qualquer outro defecto que de logar a dvidas devidamente

sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se a concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$ em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes o municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando o tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto. Deve o concorrente ainda declarar por escripto;

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo o material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importância em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conciliá-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a sua idoneidade para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos como estatue o aviso n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 300\$ si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceitação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior porcentagem, o, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a retirar o material no menor prazo.

Nesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concurrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concurrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 31 de maio do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 183:465\$114.

Directoria de Engenharia, 18 de novembro de 1920. — *Antonio Miguel Barbosa Lisboa*, chefe interino do gabinete. (1)

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel graduado presidente do Conselho Administrativo deste Laboratório, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, necessários a esta repartição, durante o anno de 1921 e que o referido conselho receberá propostas no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas:

Primeiro grupo

Agua de Caxambú, caixa.....	40\$000
Agua Ingloza de Granado, garrafa.....	3\$291
Agua Salutaris, caixa.....	48\$000
Agua de Vichy (Celestins), caixa.....	78\$300
Alcatrão Guyot, vidro.....	7\$000
Alophena, drageas, vidro.....	3\$500
Amargo sulfuroso, vidro.....	8\$500
Arheol, capsulas, vidro.....	6\$450
Aspirina, comprimidos Bayer, tubo.....	2\$000
Aspirina e cafeina, comprimidos Bayer, tubo.....	2\$500
Bezoato do lithio effervescente, vidro.....	3\$000
Bi-uroil, vidro.....	4\$500
Bromil, vidro.....	1\$800
Capsulas Cognet, vidro.....	4\$500
Carbonato de lithio effervescente, vidro.....	3\$000
Composto do Ribott, tubo.....	3\$750
Contratosse, vidro.....	2\$350
Dynamogenol, vidro.....	4\$918
Elixir das damas, vidro.....	3\$800
Elixir de Déret, vidro.....	10\$900
Elixir eupéptico, Benicio de Abreu, vidro.....	3\$800
Elixir de inhame, vidro.....	3\$500
Elixir Nogueira, vidro.....	2\$500
Emplastos confortativos, um.....	\$900
Emplastro Phenix, um.....	1\$000
Emplastos porosos, um.....	\$850
Empoulas de aluetina, W. n. 1, caixa.....	4\$500
Empoulas de aluetina, W. n. 2, caixa.....	4\$500
Empoulas de cyto-serum, caixa.....	8\$000
Empoulas de iodyl, caixa.....	7\$000
Empoulas de luesan, caixa.....	4\$800
Empoulas de lyeto-soro n. 1, caixa.....	3\$800
Empoulas de lyeto-soro n. 2, caixa.....	5\$500
Empoulas de neuro-soro, caixa.....	3\$800
Empoulas de nuclearsitol, Robin, caixa.....	6\$450
Empoulas de neuvrothényl, Granado, caixa.....	3\$800
Empoulas de serosthenyl, Beuty, caixa.....	3\$800
Empoulas de soro neuvrothénico, Fraisse, caixa.....	3\$800
Empoulas de tonkeina, Chevreton, caixa.....	8\$000
Emulsão do Abreu Sobrinho, vidro.....	2\$416
Emulsão de Kepiller, vidro.....	7\$783
Emulsão de Scott, vidro.....	4\$416
Essencia Passos, vidro.....	3\$000
Estoraxol, tubo.....	2\$500
Fandorina, vidro.....	6\$500
Fruotina de Vichy, caixa.....	2\$450
Gottas neuvrothénicas, Fraisse, vidro.....	3\$ 00
Gottas physiologicas, Silva Araujo, vidro.....	4\$800
Gyraldose, caixa.....	5\$800
Histogenol, elixir, vidro.....	6\$950
Histogenol, granulado, vidro.....	8\$500
Iodial, vidro.....	6\$200
Iotalose, vidro.....	4\$890
Iodolino de Ohr, vidro.....	5\$958
Iodona, Robin, vidro.....	4\$500
Kola granulada, O. Rangel, vidro.....	4\$000
Kolateno, O. Rangel, vidro.....	4\$200
Lacteol, granulado, vidro.....	5\$500
Leite de magnesia, Philipp, vidro.....	6\$500
Levedo de cerveja, Silva Araujo, vidro.....	2\$916
Licor de bismutho, Schatt, vidro.....	5\$500
Licor de tayuyi, vidro.....	4\$900
Li-iod, Werneck, vidro.....	4\$000
Luetyl, vidro.....	4\$000
Lugolina, vidro.....	2\$500
Luteo-ovarina, drageas, Silva Araujo, vidro.....	6\$000
Lycetol granulado, Giffoni, vidro.....	4\$833
Magnesia bisurada, vidro.....	4\$500
Maravilha curativa, vidro.....	2\$500
Matricaria, caixa.....	1\$791
Neo-salvarsan de 0,15, tubo.....	10\$000
Neo-salvarsan de 0,30, tubo.....	10\$500
Neo-salvarsan de 0,45, tubo.....	11\$000
Neo-salvarsan de 0,60, tubo.....	12\$000
Neo-salvarsan de 0,75, tubo.....	14\$000

Neo-salvarsan de 0,90, tubo.....	14\$500
920, tubo.....	9\$500
Ocreina, pilulas, vidro.....	5\$750
Pageol, caixa.....	6\$500
Palatol, vidro.....	8\$450
Palatol creosotado, vidro.....	8\$500
Pastilhas Vahia, caixa.....	1\$800
Phospho-calcina-iodada, vidro.....	5\$000
Pilogeneo, vidro.....	2\$100
Pilulas de Festor, vidro.....	3-100
Pilulas de Vallet, vidro.....	2\$900
Piperazina, Mity, vidro.....	4\$ 00
Pomada S. Lazaro, pote.....	1\$300
Pulmoserum, Bailly, vidro.....	4\$500
Regulador Gesteira, vidro.....	6\$000
Rbinal, tubo.....	3\$000
Rhodine, tubo.....	2\$300
Rhum creosotado, E. S., vidro.....	4\$800
Sabonetes de araroba, um.....	\$800
Sabonetes de calendula, um.....	1\$400
Sabonetes de benjoim, um.....	\$850
Sabonetes de cuticura, um.....	3\$000
Sabonetes de Reuter, um.....	3\$500
Sabonetes sublimados, um.....	\$700
Sabonetes sulfurosos, um.....	\$666
Sabão aristolino, vidro.....	1\$800
Sal de fructas, vidro.....	4\$900
Salviae, vidro.....	5\$166
Sandalo de Midy, capsulas, vidro.....	6\$400
Saude da mulher, vidro.....	3\$791
Solução de Coirre, vidro.....	4\$700
Solução de Hosford, vidro.....	4\$500
Staphylase, Doyen, vidro.....	8\$500
Tricalcina, pó, vidro.....	6\$800
Uraseptina, Rogier, vidro.....	6\$ 00
Urotonal, vidro.....	5\$533
Uroformina, Giffoni, vidro.....	3\$750
Uterina, Gesteira, vidro.....	5\$800
Vanadiol, vidro.....	8\$500
Ventre-livre, Gesteira, vidro.....	6\$200
Vermifugo de Fahnestock, vidro.....	1\$400
Vermiol, Rios, vidro.....	2\$300
Vigoran, pastilhas, vidro.....	2\$800
Vinho de hemoglobina, Deschiens, garrafa.....	6\$800
Vinho iodo-phosphatado, Werneck, garrafa.....	3\$500
Vinho reconstituinte, Silva Araujo, garrafa.....	4\$083
Vinol, garrafa.....	7\$000
Vitamonal, vidro.....	4\$800
Xarope de alcatrão e jataby Prado, vidro.....	1\$800
Xarope de Famel, vidro.....	6\$500
Xarope de Fellow, vidro.....	6\$500
Xarope de hemoglobina, Deschiens, vidro.....	6\$800
Xarope de Vedia, vidro.....	5\$800

Segundo grupo

Arruda, kilo.....	1\$8000
Angelica, raiz, kilo.....	18\$000
Alcaçuz, raiz, kilo.....	12\$000
Althéa, flores, kilo.....	15\$000
Alecrim, kilo.....	16\$000
Althéa, raiz, kilo.....	20\$000
Aniz estrellado, kilo.....	25\$000
Alfazema, flores, kilo.....	8\$000
Alhos, kilo.....	10\$000
Abacateiro, folhas, kilo.....	5\$200
Baunilha, secca, kilo.....	150\$000
Bardana, raiz, kilo.....	40\$000
Borragem, flores, kilo.....	18\$000
Broto do pinheiro, kilo.....	16\$000
Coca, folhas, kilo.....	15\$000
Cardamomo, sementes, kilo.....	40\$000
Caroba, folhas, kilo.....	3\$800
Camomilla romana, kilo.....	18\$000
Carqueja amargosa, kilo.....	12\$500
Capillaria, kilo.....	12\$000
Canella, cascas, kilo.....	11\$000
Coentro, kilo.....	11\$000
Cravo da India, kilo.....	9\$000
Centaurea, menor, kilo.....	10\$000
Dictamo do Creta, kilo.....	24\$000
Dormideiras, kilo.....	15\$000
Digitalis, folhas, kilo.....	18\$000
Dulcamara, kilo.....	18\$000
Escamonea, kilo.....	250\$000
Espargo, raiz, kilo.....	16\$000
Funcho, fructos, kilo.....	11\$000

Fumaria, folhas, kilo.....	12\$000
Guaraná, kilo.....	20\$000
Gengibre, kilo.....	25\$000
Guayaco, rasuras, kilo.....	12\$000
Genciana, raiz, kilo.....	10\$000
Galanga, raiz, kilo.....	18\$000
Gilbarbeiro, raiz, kilo.....	20\$000
Hyssopo, folhas, kilo.....	18\$000
Herva-doce, fructos, kilo.....	8\$000
Hortela vulgar, kilo.....	18\$000
Hortela pimenta, kilo.....	15\$000
Hyperico, kilo.....	20\$000
Ipeca, raiz, kilo.....	48\$000
Japocanga, raiz, kilo.....	12\$000
Jaborandi, folhas, kilo.....	16\$000
Jalapa, raiz, kilo.....	30\$000
Laranjas amargas, cascas, kilo.....	5\$000
Lobelia, kilo.....	18\$000
Losna, kilo.....	14\$000
Louro, bagas, kilo.....	20\$000
Labaga, kilo.....	18\$000
Mangericio, flores, kilo.....	20\$000
Macella gallega, kilo.....	12\$000
Malva, flores, kilo.....	18\$000
Mangerena, kilo.....	25\$000
Musgo islandico, kilo.....	10\$000
Malvas, folhas, kilo.....	3\$500
Melissa, planta fresca, kilo.....	8\$000
Noz vomica, kilo.....	18\$000
Noz moscada, kilo.....	20\$000
Oregão, kilo.....	15\$000
Piscidia erythrina, kilo.....	19\$960
Papoulas, flores, kilo.....	28\$000
Quina amarella, cascas, kilo.....	14\$000
Ratanhia, raiz, kilo.....	22\$000
Rosas pallidas, kilo.....	7\$000
Salsaparrilha, raiz, kilo.....	24\$000
Sassafras, kilo.....	18\$000
Serpão, kilo.....	17\$930
Stygmias de milho, kilo.....	18\$000
Saponaria, kilo.....	14\$000
Segurelha, kilo.....	15\$000
Tomilho, flores, kilo.....	12\$000
Tomilho, folhas, kilo.....	17\$000
Valeriana, raiz, kilo.....	30\$000
Violeta, flores, kilo.....	35\$000
Zedoaria, kilo.....	8\$000

Terceiro grupo

Borrachas para machinas de escrever, uma.....	\$400
Canetas, uma.....	\$300
Cestas de vime, para papeis, uma.....	28\$000
Canivetes Roger, tres folhas, um.....	7\$000
Buward, um.....	15\$000
Fitas para machina de escrever, bicolor (Royal), uma.....	5\$000
Fitas para machina de escrever, preta (Oliver), uma.....	4\$000
Grampos grandes para papel, caixa.....	18\$350
Grampos pequenos para papel, caixa.....	8\$30
Gomma arabica, em vidros, vidro.....	3\$000
Lapis pretos, Faber n. 2, um.....	\$120
Lapis bicolores, grossos, um.....	\$550
Lapis de borracha Faber, um.....	1\$200
Óleo para machinas, vidro.....	\$900
Papel almasso pautado de 1ª qualidade, resma.....	20\$750
Papel almasso liso, resma.....	13\$000
Papel mata-borrão, folha.....	\$300
Papel Diplomata e enveloppes, caixa.....	5\$600
Papel finissimo liso para copias de machina, resma.....	9\$000
Papel carbono, preto, caixa.....	9\$000
Papel de linho para portarias, resma.....	23\$500
Papel de linho e enveloppes para cartas, G. Director, caixa.....	6\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	5\$300
Pennas Mallat n. 10, caixa.....	5\$300
Pennas Perry n. 420, caixa.....	6\$000
Pennas n. 316 GEF (Leonardt e C.), caixa.....	6\$500
Porta pennas, um.....	3\$000
Pastas de oleado para papeis 30x50, uma.....	20\$000
Pesos para papeis, um.....	3\$800
Raspadeiras, uma.....	4\$000
Reguas de borracha de 0,30, uma.....	2\$800
Tinta preta Stephen, litro.....	5\$500
Tinta carmin, meio litro.....	2\$300
Tinta azul para carimbos de borracha, vidros.....	\$700
Tinteiros, duas tintas, com base de madeira, um.....	11\$000

Quarto grupo

Ampoulas vasias de vidro branco de 1 cc., uma.....	\$018
Ampoulas vasias, de vidro branco de 2 cc., uma.....	\$065
Ampoulas vasias, de vidro branco de 3 cc., uma.....	\$110
Ampoulas vasias, de vidro branco de 5 cc., uma.....	\$180
Ampoulas vasias, de vidro branco de 10 cc., uma.....	\$190
Ampoulas vasias, de vidro branco de 25 cc., uma.....	\$300
Ampoulas vasias, de vidro branco de 30 cc., uma.....	\$400
Ampoulas vasias, de vidro branco de 50 cc., uma.....	1\$000
Ampoulas vasias, de vidro branco de 60 cc., uma.....	1\$500
Ampoulas vasias, de vidro branco de 125 cc., um.....	1\$148
Ampoulas vasias, de vidro branco de 250 cc., uma.....	1\$600
Ampoulas vasias, de vidro branco de 500 cc., uma.....	1\$700
Ampoulas vasias, de vidro branco de 1.000 cc., uma.....	2\$200
Ampoulas vasias, de vidro amarello de 1 cc., uma.....	\$055
Ampoulas vasias, de vidro amarello de 2 cc., uma.....	\$060
Ampoulas vasias, de vidro amarello de 5 cc., uma.....	\$050
Alcool de 90°, kilo.....	1\$650
Assucar branco refinado, arroba.....	16\$500
Azeite doce, kilo.....	8\$000
Batoques de cortica, sortidos, kilo.....	18\$000
Barbante grosso, inglez, kilo.....	18\$000
Banha de porco, kilo.....	2\$150
Fios de cores, kilo.....	14\$000
Garrafas de litro, uma.....	\$750
Garrafas de 500 grammas, uma.....	\$300
Garrafas de 250 grammas, uma.....	\$280
Papel de embrulho, resma.....	34\$000
Papel de filtro, resma.....	27\$200
Papel assetinado de cores, resma.....	37\$300
Palha para encaixotamento, 100 kilos.....	30\$000
Pregos, kilo.....	3\$500
Rolhas para garrafas, kilo.....	22\$000
Rolhas para 1/2 garrafas, kilo.....	21\$000
Rolhas para vidros, kilo.....	18\$000
Sabão coco, kilo.....	3\$400
Vinho branco, kilo.....	2\$750
Vinho do Porto, kilo.....	\$3790
Vidros de b/l. c/r. de 2000,0, um.....	2\$120
Vidros de b/l. c/r. de 1000,0, um.....	\$440
Vidros de b/l. c/r. de 500,0, um.....	\$423
Vidros de b/l. c/r. de 250,0, um.....	\$690
Vidros de b/l. c/r. de 125,0, um.....	\$340
Vidros de b/l. c/r. de 60,0, um.....	\$263
Vidros de b/l. c/r. de 30,0, um.....	\$164
Vidros de b/l. c/r. de 15,0, um.....	\$147
Vidros de b/l. s/r. de 750,0, um.....	\$600
Vidros de b/l. s/r. de 500,0, um.....	\$500
Vidros de b/l. s/r. de 375,0, um.....	\$138
Vidros de b/l. s/r. de 250,0, um.....	\$300
Vidros de b/l. s/s. de 125,0, um.....	\$150
Vidros de b/l. s/r. de 60,0, um.....	\$100
Vidros de b/l. s/r. de 30,0, um.....	\$080
Vidros de b/l. s/r. de 15,0, um.....	\$035
Vidros de b/l. s/r. de 4,0, um.....	\$020
Vidros de b/e. c/r. de 2000,0, um.....	\$798
Vidros de b/e. c/r. de 1000,0, um.....	\$148
Vidros de b/e. c/r. de 500,0, um.....	\$294
Vidros de b/e. c/r. de 250,0, um.....	\$221
Vidros de b/e. c/r. de 125,0, um.....	\$155
Vidros de b/c. c/r. de 90,0, um.....	\$155
Vidros de b/e. c/r. de 60,0, um.....	\$131
Vidros de b/e. c/r. de 30,0, um.....	\$120
Vidros de b/e. c/r. de 15,0, um.....	\$084
Vidros de b/e. s/r. de 187,0, um.....	\$250
Vidros de b/e. s/r. de 125,0, um.....	\$200
Vidros de b/e. s/r. de 90,0, um.....	\$150
Vidros de b/e. s/r. de 60,0, um.....	\$120
Vidros de b/e. s/r. de 30,0, um.....	\$100
Vidros para magnesia, um.....	\$330
Vidros azues b/e, c/r, de 125,0, um.....	\$155
Vidros azues b/e, c/r, de 60,0, um.....	\$150
Vidros conta-gottas de 90,0, um.....	\$900
Vidros conta-gottas de 60,0, um.....	\$700
Vidros conta-gottas de 30,0, um.....	\$320
Vidros conta-gottas de 15,0, um.....	\$360
Vidros azues conta-gottas de 90,0, um.....	\$800
Vidros azues conta-gottas de 60,0, um.....	\$580
Vidros azues conta-gottas de 30,0, um.....	\$180
Caixas de papelão para ampoulas, grossa.....	43\$200
Caixas de papelão, rectangulares, grossa.....	10\$300
Caixas de papelão, redondas, grossa.....	8\$500

Quinto grupo

Taboas de pinho, 4,27x0,228x0,018, duzia.....	62\$000
Meias taboas de pinho, 4,27x0,114, duzia.....	45\$400
Sarrafos 4,27x0,076, duzia.....	32\$800

Sexto grupo

Carvão Cardiff, tonelada..... 20\$500

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessárias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possível a sua prefixação.

As pessoas que pretendorem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. Cordeiro graduado Presidente do Conselho Administrativo deste Laboratorio, até ás 13 horas do dia 22 do corrente mez.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos tipos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital;

2.ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade, a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª, os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauciona-lo na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar, ás senhoras costureiras matriculadas sob os ns. 1.501 a 1.700, nos dias 23, 25 e 27, do corrente mez, até ás 14 horas.

Outrosim, de ordem do Sr. coronel Intendente da Guerra, ficam as senhoras costureiras e alfaiates prevenidos de que o prazo de 30 dias concedido para a confecção das costuras é improrrogavel, ficando privados da respectiva os que o ultrapassarem.

Intendencia da Guerra, 20 de novembro de 1920. — Capitão Sá Laranjeira encarregado.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

Do ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, e tará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procura-lor e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparala, calometra de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o

serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920. — Dr. Alfredo Mendes de Lima, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, fica intimado o ex-estafeta interno da Directoria Geral dos Correios, Paulo Campos da Paz, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a importância total de 22\$ (vinte e dois mil réis), relativas ás multas impostas pelas portarias ns. 549, de 16 de dezembro de 1915, n. 1.472, de 25 de julho de 1918, n. 12, de 9 de agosto de 1919 e a responsabilidade imposta pela portaria n. 745, de 19 de maio de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade, 22 de outubro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O EXERCICIO DE 1921

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o despacho do Sr. director geral, de 15 do corrente,

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido na acta da assignatura de contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na secretaria desta repartição encontram-se os tipos dos artigos em concorrência o que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias úteis, das 11 ás 15 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas excepto os casos especiaes, cujos prazos serão marcados pelo director.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamento maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaequer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.ª Não serão accitos sobre pretexto algum requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 16 de novembro de 1920. — Enéas Penaforte de Araujo, escripturario e secretario do conselho.

exarado no processo «Req. M-355/920», ficam alterados para os artigos constantes do edital publicado no *Diario Official* dos dias 22 e 27 de outubro ultimo o 2 e 10 do corrente, sob ns. 30, 31, 47, 48, 49, 50 e 69, os preços maximos nelle estabelecidos, que deverão ser os seguintes:

N.º do ordem	Preço já publicado	Preço alterado e que deve vigorar
30. Bolsas para caixas de collecta tipo moderno.....	1 50\$000	70\$000
31. Idem tipo antigo..	1 50\$000	70\$000
47. Caixas de ferro fundido para collecta com 0,8x0,38x0,22.....	1 160\$000	224\$000
48. Idem, engradada e posta no ponto de embarque....	1 170\$000	238\$000
49. Idem com 0,87 x 0,38x0,22....	1 200\$000	280\$000
50. Idem engradada e posta no ponto de embarque....	1 210\$000	294\$000
69. Chaves para caixas de collecta antigas.....	1 1\$200	2\$500

Sub-directoria do Expediente, 16 de novembro de 1920. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

VII

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O EXERCICIO DE 1921

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, constante do processo 824/920 C, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá até o dia 22 de novembro do corrente anno, propostas para fornecimento, durante o exercicio de 1921, dos artigos de material, constantes da relação abaixo, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas, encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª secção desta Sub-directoria até ás 14 horas do dia 22 de novembro do corrente anno, não sendo recebidas as apresentadas fora desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar previamente na thesouraria desta repartição a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), como garantia á assignatura dos contractos para fornecimento dos artigos adjudicados, perdendo essa importância, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignal-os dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que lhes fôr feito o respectivo convite. A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, *sellada a primeira*, escripta sómente no anverso a *segunda*, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

- nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- numero de ordem dos objectos, unidades e quantidades estabelecidas;
- preços em moeda nacional, sem isenção de direitos aduaneiros para os artigos de procedencia estrangeira, comprehendendo os preços, a entrega dos artigos no almoxarifado desta repartição ou no local que designar o edital.

IV

A directoria designará uma comissão de funcionarios para proceder ao julgamento da idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

- que não estiverem devidamente selladas, salvo si logo após a abertura os interessados cumprirem as prescripções da lei do sello federal;
- que mencionarem os objectos com alteração das especies, dimensões e quantidades determinadas;
- que se referirem a artigos diferentes dos mencionados na relação abaixo ou das amostras respectivas;
- que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;
- que, por qualquer forma, deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI

Os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis) para garantir a execução dos respectivos contractos; essa quantia será levantada depois de findos os prazos estipulados no mesmo, não estando os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento da idoneidade e abertura e leitura das propostas, e, antes de se proceder a essas formalidades, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem:

- idoneidade para contractar;
- quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes, a que estiverem sujeitos;
- deposito da quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

A Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, e, bem assim, o de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, de accordo com a diferença, para menos, nos preços, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

A idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente, isto é, antes de abertas as propostas;

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;

As propostas devem ser abertas e lidas, diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer;

A concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

Os contractos serão lavrados de accordo com a circular da directoria geral, sob n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, e só produzirão effeito depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer, durante a vigencia dos contractos respectivos, pelos preços, constantes de suas propostas, quaesquer quantidades de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás maximas estabelecidas no edital.

XI

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 22 de novembro do corrente anno, ficando designado o dia 23 do mesmo mez, ás 13 horas, para o julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que se realizarão no gabinete desta sub-directoria.

XII

A 3ª secção desta sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concorrência, e o almoxarifado desta repartição as que se referirem aos artigos, objectos deste edital.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centímetros no minimo.

XIII

O autor da proposta que fôr aceita se obrigará a apresentar, trimestralmente, um relatorio sobre a execução do contracto, de conformidade com o art. 17 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

XIV

Os contractantes dos artigos que lhes forem adjudicados se obrigam a fornecer os iguaes aos do Mostruario, sob pena de recusados, serem adquiridos outros que satisfaçam essa condição, correndo a despesa por conta dos mesmos, sendo a importancia descontada das cauções depositadas que, por sua vez, deverão ser integralizadas dentro de oito dias, importando o não cumprimento dessa obrigação na rescisão dos contractos.

XV

O contractante escolhido se obriga a fazer a entrega do material requisitado dentro do prazo de oito dias, contados da data de sua requisição, salvo caso de força maior, a juizo desta directoria.

XVI

Esta directoria se obriga a adquirir o maximo estabelecido na relação dos artigos em concorrência, sem prejuizo do disposto na clausula VIII.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 22 de outubro de 1920.— O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Nota — As guias para deposito da caução de que trata a clausula II serão fornecidas pela 1ª Secção de Contabilidade desta directoria.

Relação dos artigos de material, objecto desta concorrência, com a declaração das respectivas quantidades e preços máximos da unidade

N. de ordem	Preço máximo da unidade	Quantidade			
1. Agulha ponta de lança para machina Kock, uma.....	15400	6			
2. Alcool de 36 grãos, litro.....	18300	18			
3. Alfim tes. ingleses sortidos «Turnor», carta..	28200	100			
4. Algodão tanguão, branco ou de cor, para alforçes, metro.....	13500	100			
5. Antepar de folha para espiriteira, uma..	35000	10			
6. Arame de cobre recosido, kilo.....	65200	10			
7. Arruelas de borracha para tubos de caldeira, uma.....	3200	10			
8. Armário de peroba na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico e com 2 ^m ,10 x 1 ^m ,10 x 0 ^m ,40, com cinco prateleiras e duas portas, envidraçadas, tipo 10, um.....	2205000	6			
9. Atanajo de couro do Rio Grando (inteiro) superior, de 1 ^m ,80 de largura, um.....	505000	8			
10. Bacia e jarro do agathe, par.....	145000	4			
11. Idem, idem de louça com esponjeira e saboneteira, par.....	365000	2			
12. Balança decimal para 10 kilos, pesos e conchas reforçadas, uma.....	1005000	4			
13. Idem para cinco kilos, pesos e conchas reforçadas, uma.....	805000	6			
14. Idem para dous kilos, pesos e conchas reforçadas, uma.....	725000	20			
15. Idem para um kilo, pesos e conchas reforçadas, uma.....	585000	100			
16. Balde de zinco reforçado, n. 14, um.....	45000	24			
17. Balas para carimbos, uma.....	5000	500			
18. Banco de madeira para talha, um.....	55000	4			
19. Idem de ferro, com assento de madeira, para duas pessoas, um.....	325000	2			
20. Bandeira nacional com dous pannos, uma..	25000	20			
21. Idem, idem com tres pannos, uma.....	35000	15			
22. Idem, idem com quatro pannos, uma.....	575000	5			
23. Idem, idem com cinco pannos, uma.....	955000	3			
24. Barbante fino, peso liquido em novellos de 250 grammas, kilo.....	85500	2.000			
Benzina para limpeza do machinas do escrever, 20 grammas, vidro.....	15800	10			
26. Bisnaga de tinta para machina Roneo, uma.	55500	10			
27. Berço de matta borrão, grande com rosca de metal, um.....	23500	50			
28. Block de aço gravado para alicate snote, par.....	55500	100			
29. Bobina de papel para machina de calcular, uma.....	15900	10			
30. Bolsa para caixa de collecta, tipo moderno, uma.....	705000	200			
31. Idem, idem, tipo antigo, uma.....	705000	50			
32. Borracha em lençol para carimbação, kilo.	75500	20			
33. Idem, idem, sem escova para machina de escrever, uma.....	5200	10			
34. Idem com escova para machina de escrever, uma.....	3300	10			
35. Brim grosso (brizão), metro.....	35800	20			
36. Brucha de cabelo ns. 2 e 4, uma.....	25500	10			
37. Idem, idem, ns. 5 e 6, uma.....	35500	10			
38. Block note de papel Fiume de 7 kilos, marcados com 100 folhas, 0,33 x 0,15 um..	15200	500			
39. Cabele de madeira para chapéu, com cinco cabeças, um.....	75000	12			
40. Idem, idem com duas cabeças, um.....	35500	12			
41. Cabo de manilha de 3/4 para balcão, kilo..	35000	20			
42. Idem, de 1/2 pollegada para retinidas, kilo.	35000	20			
43. Idem, de uma pollegada para reboques, kilo.	35000	20			
44. Idem, de duas pollegadas para resacas, kilo.	35000	20			
45. Cadeado de latão com duas chaves, um.....	35500	12			
46. Caderneta para carteiro, em branco, com 100 folhas numeradas, papel Fiume, uma.	15400	500			
47. Caixa de ferro fundido para collecta, com 0 ^m ,58 x 0 ^m ,38 x 0 ^m ,22, uma.....	2245000	50			
48. Idem, idem, engrada la e posta no ponto de embarque, uma.....	2385000	50			
49. Idem, idem, com 0 ^m ,87 x 0 ^m ,38 x 0 ^m ,22, uma.....	2805000	50			
50. Idem, idem, engradada e posta no ponto de embarque, uma.....	2945000	50			
51. Caixa de papelão reforçado, com 0 ^m ,36 x 0 ^m ,14 x 0 ^m ,14, para conducção de sellos e formulas de franquia, uma.....	3350	500			
52. Idem, idem, com 0 ^m ,40 x 0 ^m ,07 x 0 ^m ,14, para conducção de sellos e formulas de franquia, uma.....	3350	500			
53. Caixa vasio de 0 ^m ,37 x 0 ^m ,35 x 0 ^m ,29, um....	25200	300			
54. Caneca de agathe para 1/2 litro, uma.....	25000	12			
55. Caneta com penna de vidro, uma.....	5400	200			
56. Canivete Rodger, grande, com cabo de osso de uma folha, um.....	65500	50			
57. Canivete Rodger, com cabo de osso, com duas folhas, pequeno, um.....	48500	50			
58. Capacho de côco, de 0 ^m ,60 x 0 ^m ,30, um.....	55900	42			
59. Carneira branca, de capa espichada, de 1 ^m ,0 x 0 ^m ,90, pelle.....	135000	10			
60. Carrinho de mão, nacional, n. 2, um.....	345000	1			
61. Castiçoes de agathe, tamanho commum, um.	15500	6			
62. Cesta de vime para impressos, de 1 ^m ,10 x 0 ^m ,58, uma.....	305000	24			
63. Cesto de vime para impressos, de 0 ^m ,90 x 0 ^m ,58, um.....	265000	24			
4. Cesta de vime para papeis, uma.....	35200	50			
65. Chaminé de vidro para gaz, uma.....	15200	12			
66. Chapas esmaltadas para Agencias do Correio com 1 ^m ,00 x 0 ^m ,20, uma.....	255000	20			
67. Chapas, idem, idem, com 0 ^m ,50 x 0 ^m ,27 uma.	255000	100			
68. Idem de metal com letras abertas, diversas dimensões, uma.....	105000	10			
69. Chaves para caixas de collecta, antigas, uma.	25500	50			
70. Collecção de pesos de metal amarello para balança de um kilo, collecção.....	95500	5			
71. Idem, idem de dous kilos, collecção.....	135000	3			
72. Idem, idem de metal amarello para balança de cinco kilos, collecção.....	225000	2			
73. Chapa de metal para caixa de collecta, uma.	25500	100			
74. Coffra de ferro nacional, com segredo, medindo 0 ^m ,56 x 0 ^m ,41 x 0 ^m ,41, um.....	4505000	3			
75. Idem, idem, idem, posto no ponto de embarque, encaixotado, um.....	4705000	43			
76. Idem, idem, idem, medindo 0 ^m ,65 x 0 ^m ,50 x 0 ^m ,50, um.....	4905000	3			
77. Idem, idem, idem, medindo 0 ^m ,75 x 0 ^m ,70 x 0 ^m ,30, um.....	7905000	2			
78. Idem, idem, idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....	8405000	1			
79. Idem, idem, medindo 1 ^m ,10 x 1 ^m ,00 x 0 ^m ,65, um.....	15805000	1			
80. Idem, idem, idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....	16305000	1			
81. Idem, idem, idem, medindo 1 ^m ,50 x 1,00 x 0 ^m ,80, um.....	27005000	1			
82. Idem, idem, idem, encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....	27505000	1			
83. Colla para madeira, kilo.....	25200	10			
84. Copo de vidro para agua, um.....	5500	200			
85. Creolina nacional ou seus succedaneos, de primeira qualidade, lata.....	15100	1.000			
86. Carimbo de metal para datar pequeno 0 ^m ,03, um.....	155000	200			
87. Idem, com diversos disticos e feltios para datar, um.....	185500	20			
88. Idem, com uma palavra, um.....	35500	50			
89. Idem, com duas palavras, um.....	55000	50			
90. Idem, para registrados e com dizeres para succursaes, um.....	85400	12			
91. Idem, para registrados, um.....	85000	50			
92. Idem, montado em machina de rotação, um.	2505000	10			
93. Idem, de borracha, sem data, com duas palavras e pertences, um.....	65500	10			
94. Idem, idem, com tres palavras, um.....	85000	10			
95. Idem, idem, com quatro a seis palavras, um	105000	10			
96. Idem, idem, montado em machina de rotação e com pertences, um.....	325000	50			
97. Cylindro de folha para remessa de botijas com tinta, medindo 0 ^m ,28 x 0 ^m ,12, um..	15900	200			
98. Idem, idem, medindo 0 ^m ,32 x 0 ^m ,14, um....	25500	200			
99. Envelopes de papel manilha, n. 21, cento..	25200	2.000			
100. Idem, medindo 0 ^m ,19 x 0 ^m ,13 em papel Hol landa superior, cento.....	35500	3.000			
101. Escada americana de abrir, de peroba, com seis degrãos, degrão.....	25000	4			
102. Idem, americana, de abrir, de peroba, com 10 degrãos, degrão.....	25000	2			
103. Escarradeira de ferro esmaltado, alta, uma	75200	50			
Idem, hygienica com não, uma.....	455000	40			

105. Escova para carimbo, uma.....	15000	40	169. Papel quadriculado com 0,90x0,80, folha.....	8600	500
106. Idem para marcar malas, uma.....	15000	12	170. Idem, para conta-corrente, modelo no 21mo-xarifado, resma.....	25000	2
107. Estopa alvejada, kilo.....	15700	200	171. Idem, cartão n. 1, resma de 400 folhas com 30 kilos, formato 1,20x0,90, resma.....	90000	200
108. Espanadores de penna numero 60, um.....	45000	50	172. Idem, n. 2, resma com 400 folhas com 14 kilos, formato 1,00x0,65, resma.....	42000	200
109. Idem, idem n. 50, um.....	35000	50	173. Idem, polygrapho, marca Derby, caixa com 100 folhas, caixa.....	14000	25
110. Espeto para papeis, um.....	15000	10	174. Idem, idem, marca «Governet-Bond», de qualidade superior, com 100 folhas cada caixa, caixa.....	20000	25
111. Espiriteira de cobre n. 2, uma.....	25800	30	175. Idem, mata-borrão, com 85x50, peso 120 libras, folha.....	3450	5.000
112. Idem, idem de folha n. 2, uma.....	25700	30	176. Idem, almasso pautado para agencias, em meias folhas, 400 meias folhas, peso tres kilos, resma.....	16000	200
113. Idem, idem de folha n. 3, uma.....	35700	20	177. Idem, Schleider & Scull para desenho de aquarellas, em peças de 10 metros com 1,50 de largo, peça.....	55000	1
114. Esponjeira com esponja, uma.....	15800	50	178. Idem, de linbo para machina de escrever em 1/2 fls. resma de 400 1/2 folhas, peso 3 kilos, resma.....	18000	10
115. Etiqueta de percalina ingleza impermeavel, amostra no almoxarifado, milheiro.....	225000	2.500	179. Pasta de oleado, grandes, uma.....	8000	20
116. Fechadura completa com duas chaves para gavetas, uma.....	25600	50	180. Pennas Geo W. Hughes, ns. 187 e 462 com 100 pennas, caixa.....	4000	250
117. Idem, idem para armarios, uma.....	45800	30	181. Idem de aluminio, caixa.....	3500	50
118. Idem, para caixa de assignantes, typo moderno e antigo com cinco chaves, uma.....	125000	500	182. Idem, D. Leonardt & Cia. n. 516-Grey, com 100 pennas, caixa.....	4000	200
119. Fecho Mae-Gil, milheiro.....	65800	1.000	183. Idem, Perry n. 420, caixa com 100 pennas, caixa.....	5500	50
120. Fio barbour, n. 3, novello grande, kilo.....	215000	12	184. Idem, Mallat n. 10, caixa.....	6000	50
121. Idem n. 4, kilo.....	215000	12	185. Idem, Mallat n. 12, caixa.....	7000	200
122. Idem n. 8, kilo.....	215000	12	186. Idem, Falcon n. 018, caixa de 100 pennas, caixa.....	6000	20
123. Idem de vela, kilo.....	65800	5	187. Percevejos de metal amarello, para desenho, com alça, caixa.....	18000	1
124. Fita preta para machina de escrever, primeira qualidade para qualquer machina, uma.....	35000	50	188. Phosphoros de pau, nacionais, de 1ª qualidade, pacote.....	5700	300
125. Fogareiro de ferro para alcool, um.....	15400	10	189. Pinceis para aquarellas, de Marta, colleção de 10 a 20, uma.....	45000	1
126. Idem, para gaz com um buraco, um.....	185000	12	190. Idem, para marcar malas, grossos, um.....	25400	12
127. Idem, idem com dous buracos, um.....	305000	12	191. Polvilho, kilo.....	15000	10
128. Idem, idem com tres buracos, um.....	485000	12	192. Porta fio de metal, um.....	45000	5
129. Fio fino pardo, em novellos de 250 grammas peso liquido, kilo.....	75800	2.000	193. Potassa, kilo.....	5500	300
130. Furadores de aço grandes, um.....	15300	20	194. Pregos sortidos, kilo.....	35000	50
131. Gomma arabica nacional «Sardinha», vidro com 200 grammas, vidro.....	15600	500	195. Regadores de folha dobrada, para 10 litros, um.....	75800	20
132. Kerozene em latas de 18 litros, lata.....	125000	6	196. Idem, idem, para 20 litros, um.....	95800	20
133. Lacre fino, nacional, encarnado, amostra n. 182, kilo.....	15260	500	197. Raspadeiras-canivetes Rodgers, uma.....	35800	50
134. Idem, idem, verde, amostra n. 183, kilo.....	15100	200	198. Reguas, com 0,50, de madeira, graduadas, uma.....	35800	20
135. Idem, grosso, encarnado, amostra n. 180, kilo.....	15000	800	199. Relogio americano, de parede, um.....	52000	10
136. Lapis azul grosso, J. Faber, n. 7.056, duzia.....	125000	100	200. Riscado de algodão para forros, metro.....	5000	200
137. Idem, bicolor, grosso, J. Faber, n. 7.058, duzia.....	125000	200	201. Idem, de brim para forros, metro.....	25000	50
138. Idem, preto, J. Faber, n. 1, 2 e 3, duzia.....	25800	200	202. Rupi em latas de 1/2 litro, 1ª qualidade, lata.....	15000	300
139. Idem, graphite A. W. Faber n. 3 H para desenho, duzia.....	45500	2	203. Sabao nacional, especial, kilo.....	5600	20
140. Idem, graphite A. W. Faber n. 5 H, duzia.....	45500	0	204. Sacco para carteiro, listado, com corda, medindo 0m,88x0m,47, um.....	85500	200
141. Idem, tinta marca J. Faber, duzia.....	85000	16	205. Sabonete nacional, rosa, barra de 250 grammas, uma.....	15400	400
142. Lavatorio de ferro sem espelho, um.....	285000	5	206. Idem, glicerina, 250 grammas, uma.....	15400	400
143. Lenha em acha, cento.....	105000	0	207. Saccos de lona de algodão, listado, com 1m,0x0m,80, do almoxarifado, um.....	105800	500
144. Limpa-pennas de porcellana, um.....	15600	50	208. Sapilio, pau.....	5400	50
145. Lixa esmeril, diversos numeros, folha.....	5060	200	209. Serragem para encaixotamento, sacco com 30 kilos, sacco.....	35500	30
146. Idem para madeira, idem, folha.....	5060	20	210. Sinete de metal para lacre, com 24 centimetros de diametro, um.....	85800	150
147. Livro de papel Fiume, com 25 folhas numeradas, um.....	15600	100	211. Soda caustica, kilo.....	25200	5
148. Idem, idem com 50 folhas numeradas, um.....	25100	300	212. Sola especial do Rio Grande, meio.....	32500	5
149. Idem, idem com 100 folhas numeradas, um.....	35000	300	213. Tubo de borracha para gaz, metro.....	15300	10
150. Idem, idem com 150 folhas numeradas, um.....	35800	100	214. Talha de barro, para 10 litros na parte superior com torneira, uma.....	95000	10
151. Idem de papel 1/2 Hollanda com 50 folhas numeradas, capa de panno preto, um.....	35500	100	215. Tesoura Rodgers & Sons, de 8 pollagadas, uma.....	65000	5
152. Idem, idem com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, um.....	75800	200	216. Tinta em pó, azul negra, «Ideal», em tubos, um.....	5300	50
153. Idem, idem com 100 folhas numeradas, n. 207, um.....	25500	500	217. Idem. Lefranc, diversas cores, para aquarellas, tubo.....	25200	5
154. Idem, copiadores de registrados, papel assinado BB 24 K com 100 folhas numeradas, um.....	35000	3.000	218. Idem nacional, para carimbos, diversas cores, em vidro, contendo 30 grammas, vidro.....	5680	1.000
155. Lona de algodão 0m,75 de largura, metro.....	35900	100	219. Idem preta, nacional, «Sardinha», superior, para escrever, litro.....	25900	800
Idem, idem com 1m,00 de largura, metro.....	55800	100	220. Idem, idem 1/2 litro, 1/2 litro.....	15600	1.500
156. Idem, de linbo, cor escura, marca C, de 1m,00 de largura, metro.....	15900	100	221. Tinteiro de crystal, grande, com tampo de metal, um.....	55000	20
157. Machina americana de numerar com 5 rodas, uma.....	95000	3			
158. Idem, idem com seis rodas, uma.....	1105000	3			
159. Meio de sola, engraxada do Rio Grande, um.....	25000	5			
160. Moringue de barro para quatro litros, um.....	15600	30			
161. Oleo A B, litro.....	15700	72			
162. Idem de Colza, litro.....	15400	36			
163. Idem Engelbert, litro.....	15400	72			
164. Idem, de espermacesta para machina de costura, vidro.....	15500	20			
165. Idem de linhaça, litro.....	25200	72			
166. Oleo patente, litro.....	5900	20			
167. Papel almasso, pautado e timbrado, amostra 5, resma com 400 folhas inteiras e cinco kilos de peso, resma.....	165000	100			
168. Passadores de metal amarello, para alforjes, par.....	5700	50			

222. Idem de escarvan, de vidro, pequeno marca americana «Paragon» um.....	14\$000	30	240. Fio flexivel n. 18, metro.....	\$300	200
223. Idem, de vidro, pequeno, com tampo de metal um.....	1\$500	50	241. Idem, branco n. 12 D. R. G. metro.....	\$150	200
224. Toalhas felpudas, para mãos, uma.....	2\$200	500	242. Idem, duplo armado e chumbo n. 14, metro.....	1\$100	100
225. Tipos de estanho para 1922, um.....	\$000	12.000	243. Serra para cortar ferro n. 12, uma.....	\$400	12
226. Vassouras de cavallo, uma.....	3\$000	30	244. Sockts com chave, aranha de buxa, um.....	1\$300	50
227. Idem, de palha com cinco fios, uma.....	1\$400	30	245. Cleats e parafusos, par.....	\$250	250
228. Idem de piassava, grande, uma.....	1\$000	30	246. Roseta para cleats e para ferros, uma.....	\$800	50
229. Idem, pequena, uma.....	\$120	30	247. Sabão virgem, kilo.....	1\$000	60
230. Vasculho, um.....	2\$400	5	248. Tubo de porcellana de 3/8" X 1", tubo.....	\$100	50
231. Velas nacionaes, superiores, pacote (Brazileira), um.....	2\$200	600	249. Idem, de porcellana de 3/8" X 6", tubos.....	\$300	50
232. Verniz preto, 1ª qualidade, galão.....	11\$000	1	250. Lampadas de 1/2 wats. foscas ou incio fosca. para 120 volts, marca Philips de 400 velas, uma.....	9\$500	200
233. Idem, isolante, branco, idem, galão.....	14\$000	1	251. Idem, idem de 300 velas, uma.....	8\$500	50
234. Serviço de electricidade:			252. Idem, idem, de 200 velas uma.....	4\$500	100
235. Grampos n. 13, pacote.....	1\$500	6	253. Idem, idem, de 100 velas, uma.....	3\$000	500
236. Gazolina, em lata de 18 litros, lata.....	12\$000	6	254. Idem, idem, de 50 velas, uma.....	2\$000	100
237. Graxa, marca 3 1/2, kilo.....	1\$600	50	255. Idem, de filamento metalico, para 120 volts, marca Philips, de 50 velas, uma.....	1\$300	300
238. Interruptores pendentes, de metal, um.....	2\$000	50	56. Idem, idem, idem, de 32 velas, uma.....	1\$200	300
239. Fita isolante, branca, em rolo.....	2\$000	6	257. Idem, idem, idem, de 16 velas, uma.....	1\$200	100

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-the-soureiro da Agencia Postal de Cascadura, Viriato Carneiro Lopes, para o prazo de trinta dias, a partir da primeira publicação deste, allear o que for a bem do seu direito sobre o alcance do 227:109\$667, verificado no processo do tomaia de contas do periodo do 31 de julho de 1909 a 12 de setembro de 1916, bem como a produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal de Contas ou nolla declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 25 de outubro de 1920. Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, fica intimado o ex-estafeta desta directoria Juvenal Ernesto Carneiro a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a importancia de 5\$, relativa a multa que lhe foi imposta pela portaria n. 13, de 12 de agosto de 1913, da succursal dos Correios da praça Duque de Caxias.

Sub-Directoria de Contabilidade, 18 de novembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o Sr. José Augusto Rios, ex-agente do Correio de Dóres do Ayrires, neste Estado, a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, a importancia de quarenta e sete mil e seiscentos réis (47\$600), correspondente as responsabilidades e multa que lhe foram impostas por esta repartição, de accordo com o apurado no processo «Diversos/1939/1920».

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 19 de novembro de 1920. — Arthur de Souza Barbosa, administrador.

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem de Sr. inspector geral, faço publico que na quinta-feira, 25 do corrente, ás 12 horas, começarão os exames dos candidatos ao titulo de aparelhador-electricista, sendo chamados todos os que se inscreveram.

Inspectoria Geral de Illuminação, 20 de novembro de 1920. — O official, Alfredo da Rocha Moreira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 9

PARA O FORNECIMENTO DE KEROZENE, OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO E CARBURETO PARA A SEGUNDA DIVISÃO EM 1921

De ordem da directoria e de accordo com o art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e recebidas, respectivamente, os n. 1, 2, 3 e 4 na concorrência publica n. 9, hoje realizada nesta Intendencia, para o fornecimento de kerozene, oleo de caroço de algodão e carbureto para a Segunda Divisão em 1921, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de novembro de 1920. — Thomé Reis, pelo intendente.

Aos dezoito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o ajudante de intendente, bacharel Thomé Torres da Silva Reis, e o ajudante de escrivão Octavio Monteiro Bittencourt foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1, de Fonseca, Almeida & Comp.;
- N. 2, de Hime & Comp.;
- N. 3, de Silva Macedo & Comp.;
- N. 4, de O. Muniz & Comp.

Total: quatro propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem idoneos todos os proponentes, e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exaue das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os envolveros das citadas propostas, os quaes foram achados fêchados e em ordem, sendo então abertos e lidas as referidas propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente. Depois foram as citadas propostas rubricadas pelo Sr. Dr. ajudante de intendente e pelos interessados, para serem publicadas no *Diario Official*. E para constar, foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente e pelos proponentes ou seus prepostos, e por mim ajudante de escrivão. Resalvo a entrefimha «ajudante de». — Thomé Torres da Silva Reis. — Fonseca Almeida & Comp. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia. — Silva Macedo & Comp. — Por procuração de O. Muniz & Comp., Americo Figueiredo. — Octavio Monteiro Bittencourt. Conforme. — João Canosa, amanuense. Confere. — Urbano C. Branco, escrevente. Visto, em 19 de novembro de 1920. — Thomé Reis, pelo intendente.

N. 1

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 79, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 1 do corrente, o material abaixo especificado:

20.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, litro..... 1\$384
35.000 kilos de carbureto em pedra, kilo..... \$746

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920. — Fonseca, Almeida & Comp.

N. 2

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue na estação de Palmyra 35.000 kilos de carbureto em pedra, kilo..... \$733

Declaramos estar inteiramente de accordo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia.

N. 3

Silva, Macedo & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 100 — 1º, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*:

20.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, litro..... 1\$737
35.000 kilos de carbureto em pedra, kilo..... \$734

Os proponentes declaram que aceitam todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920. — Silva, Macedo & Comp.

N. 4

O. Muniz & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Assembléa n. 79, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de 1 de novembro de 1920 publicado no *Diario Official*, os materiais abaixo mencionados:

20.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, litro..... 1\$349
35.000 kilos de carbureto em pedra, kilo..... \$746

O carbureto será entregue na estação de Palmyra, e o oleo na Intendencia.

Os proponentes declaram submeterem-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920. — Por procuração de O. Muniz & Comp., Americo Figueiredo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO,
EM 1921

(Correcção do edital de 8 de novembro de 1920)

Concurrencia n. 11

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de novembro de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço redondo, especial para molas e espiraes;

30 kilos de 3/32";

50 kilos de 1/4";

100 kilos de 3/8";

200 kilos de 1/2";

Preço médio, kilo, 2\$500.

Aço redondo de boa qualidade, duro;

700 kilos de 1/2";

1.000 kilos de 5/8";

1.000 kilos de 3/4";

Preço médio, kilo, 2\$500.

Aço redondo para brocas;

1.500 kilos de 1 1/4";

1.500 kilos de 1 1/2";

2.000 kilos de 7/8";

Preço médio, kilo, 2\$500.

Aço oitavado para brocas;

1.500 kilos de 5/8";

1.500 kilos de 3/4";

Preço médio, kilo, 2\$500.

3.200 kilos de aço em chapa de 8 pés x 4 pés x 3/8" semi-duro,
kilo, 1\$800.

Aço em barra de boa qualidade, duro;

1.000 kilos de 1" x 1/2";

1.500 kilos de 1 1/2" x 1";

2.000 kilos de 2" x 1";

2.000 kilos de 2 1/2" x 1";

Preço médio, kilo, 2\$500.

Aço em barra, especial para tornos e plainas;

50 kilos de 1/2" x 1/2";

50 kilos de 1" x 1";

100 kilos de 7/8" x 3/8";

100 de 1 3/8" x 7/8";

Preço médio, kilo, 4\$500.

3.500 kilos de aço quadrado de 1 1/2" para corta-fio, superior, kilo
2\$500.1.500 kilos de aço quadrado de 2" para marretas, de boa qualidade,
kilo 2\$500.2.000 kilos de aço quadrado de 2 1/2", para malhos, de boa qualidade,
kilo 2\$500.

1.000 kilos de azul ultra-mar RU em pacotes, kilo 3\$500.

500 kilos de amarello chromo, kilo 1\$800.

1.800 kilos de agua-raz «Pratts» em caixas, kilo 5\$800.

Arame de cobre;

50 kilos de 1 m/m.

100 kilos de 2 m/m.

100 kilos de 3 m/m.

Preço médio, kilo, 6\$000.

Arame de ferro galvanizado;

250 kilos de 1 m/m.

100 kilos de 2 m/m.

500 kilos de 3 m/m.

Preço médio, kilo, 1\$600.

100 kilos de acido muriatico, em botijões de barro vidrado, kilo
2\$500.12 alcaravises de ferro, de duas boccas, (typo bocca de sapo), um
40\$000.30 kilos de amiantho em papelão de 1^m,0 x 1^m,0 x 1/8", kilo
3\$500.

1.000 kilos de arsenico branco, kilo, 3\$200.

12 arcos de serras de abrir, um 7\$500.

6 bombas de ferro galvanizado para esgotos, uma 300\$000.

6 bombas «Goulds» n. 0, a piston, manuaes, uma 240\$000.

6 bombas «Goulds» n. 2, a piston, manuaes, uma 260\$000.

6 bombas «Japy» n. 3, uma 100\$000.

6 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo, 1\$800.

300 kilos de breu em pedra, kilo 1\$500.

1.000 boccaes de latão para grizetas, com os respectivos collares,
para lanternas, eguaes a amostra que está no Deposito
Geral, um 350\$00.250 barris de madeira, para agua, de duas tampas, reforçados, de
boas aduellas, bem cintados e alcas de ferro, um 9\$000.1.000 baldes de ferro galvanizado, reforçados, cravados, de 15" de
bocca e 12" de altura, um 1\$500.50 brochas de cabelo, encastoadas, francezas AP, n. 2, uma
4\$500.250 brochas de cabelo, encastoadas, francezas AP, n. 4, uma
2\$200.200 brochas de cabelo, encastoadas, francezas AP, n. 8, uma
4\$000.300 brochas de cabelo, encastoadas, francezas AP, n. 10, uma
5\$500.300 brochas de cabelo, encastoadas, francezas AP, n. 12, uma
7\$000.3 balanças «Howe», com os respectivos pesos, até 100 kilos,
«Rutland», uma 280\$000.3 balanças «Howe», com os respectivos pesos, para 500 kilos,
com alavanca, uma 500\$000.3 balanças «Howe», com os respectivos pesos, para 1.000 kilos,
com alavanca, uma 850\$000.100 cadeados de ferro galvanizado, de 3", com correntes, reforça-
dos, para desvio, com duas chaves, um 6\$500.

250 kilos de corda barquinha de 1/2", kilo 3\$500.

350 kilos de corda de linho franceza, de 1/2", kilo 6\$500.

60 kilos de cera virgem, amarella, bem limpa, em blocos, kilo
4\$000.100 carrinhos de ferro tubulares, de mão, chapa de 1/16, um
6\$5000.20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 500
litros, com as respectivas tampas, uma 200\$000.10 caixas de ferro galvanizado, para agua, capacidade 1.000 li-
tros, com as respectivas tampas, uma 350\$000.

100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma 38\$000.

100 curvas de ferro galvanizado, com luvas, para cano com o dia-
metro interno de 1/3", uma 1\$500.200 curvas de ferro galvanizado, com luvas, para cano com o dia-
metro interno de 3/4", uma 2\$000.200 curvas de ferro galvanizado, com luvas, para cano com o dia-
metro interno de 1", uma 2\$500.80 curvas de ferro galvanizado, com luvas, para cano com o dia-
metro interno de 3", uma 2\$5000.50 curvas de ferro galvanizado, com luvas, para cano com o dia-
metro interno de 4", uma 4\$5000.

50 catracas reforçadas de 20", uma 32\$000.

50 catracas reforçadas de 25", uma 38\$000.

50 catracas reforçadas de 30", uma 42\$000.

50 chaves inglezas de 0^m,30, uma 14\$000.50 chaves inglezas de 0^m,35, uma 16\$000.500 kilos de cobre em chapa de 1/2 m/m, especialmente para ca-
lhas, kilo 6\$500.800 kilos de cobre em chapas de 1^m,37 por 1 m/m, kilo 6\$500.

500 kilos de colla da Bahia, para marcenaria, kilo 3\$500.

500 kilos de colla para pintura, kilo 1\$800.

Cano de caumbo para agua:

800 kilos de 1/2".

1.080 kilos de 3/4".

1.900 kilos de 1".

980 kilos de 1 1/4".

1.050 kilos de 1 1/2".

Preço médio, kilo, 1\$450.

Cabo de linho alcatreado;

300 kilos de 3/4".

300 kilos de 1/2".

400 kilos de 1".

400 kilos de 1 1/4".

450 kilos de 1 1/2".

Preço médio, kilo, 5\$000.

Correia Ballata:

100 metros de 1" x 3 dobras, metro 2\$400.

100 metros de 1 1/2" x 3 dobras, metro 3\$600.

100 metros de 2" x 3 dobras, metro 4\$800.

100 metros de 2 1/2" x 3 dobras, metro 6\$000.

100 metros de 3" x 3 dobras, metro 7\$200.

100 metros de 3 1/2" x 3 dobras, metro 8\$400.

100 metros de 4" x 3 dobras, metro 9\$500.

100 metros de 5" x 6 dobras, metro 24\$000.

100 metros de 6" x 5 dobras, metro 24\$000.

10.000 kilos de dynamite «Nobel», «C. Harvey» ou «Duponot», com
forme caderno de encargos, sendo 5.000 kilos por conta da
sub-consignação Melhoramentos da linha, kilo 12\$000.500 pares de dobradiças de ferro, de machina, de 3", reforçadas
par 8\$00.500 pares de dobradiças de ferro, de machina, de 4", reforçadas
par 1\$500.

12 diamantes Scharratt, um 18\$000.

Diminizes de ferro galvanizado;

10 de 2 1/2" para 2", um 3\$000.

10 de 1" para 3/4", um 1\$800.

6 de 3" para 2 1/2", um 6\$000.

- 6 d. 1" para 3", um 11\$000.
 20 milheiros de espoletas n. 3, para dynamite, milheiro 190\$000.
 40 milheiros de espoletas n. 6, para dynamite, milheiro 20\$000.
 50 esticadores de ferro galvanizado para arame, completos, um, 18\$000.
 12 extintores Z. Wernack, um, 330\$000.
 500 litros de espirito de vinho rectificado de 36°, acondicionado em latas, litro, 3\$200.
 500 kilos de estopa branca de algodão, que não seja inferior a amostra que se encontra na Intendencia, kilo, 1\$300.
 200 enxós da ribeira, sem cabo, uma, 8\$000.
 100 fechaduras de caixão, de boa qualidade e reforçadas, a esquerda, de ferro, uma, 2\$500.
 900 fechaduras de caixão, de boa qualidade e reforçadas, a direita, de ferro, uma, 2\$500.
 400 fechaduras de ferro com trinco e maçaneta de metal, a esquerda, uma, 6\$500.
 300 fechaduras de ferro com trinco, de metal, a direita, uma, 6\$500.
 30 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",03 do centro da broca, uma, 4\$500.
 30 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",035 do centro da broca, uma, 4\$500.
 30 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",04 do centro da broca, uma, 4\$500.
 100 fechos cremores, de ferro, de 3",0, completos, um, 11\$000.
 800 fechos de ferro, pedrezas, reforçados, de 0",20, com as respectivas castanhas, um 800 réis.
 800 fechos de ferro, pedrezas, reforçados, de 0",50, com as respectivas castanhas, um, 1\$800.
 500 fechos de ferro, pedrezas, reforçados, de 0",80, com as respectivas castanhas, um 2\$500.
 500 fechos de ferro, pedrezas, reforçados, de 1",00, com as respectivas castanhas, um, 3\$500.
 200 kilos de fio de algodão para torcidas, kilo, 8\$000.
 3 folles de couro de 10", um, 360\$000.
 12 fogões de ferro, chapa n. 14, economicos, de 1",00×0",70, com as respectivas chaminés de ferro galvanizado, um, 3\$05000.
 650 metros de filelle, sendo 250 brancos e 400 encarnados, metro, 5\$900.
 5 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, marca ++ de 20"×28" (caixa de 56), caixa, 90\$000.
 5 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, marca +++ de 20"×28" (caixa de 56), caixa, 110\$000.
 12 forjas, de ferro fundido, uma, 16\$5000.
 3 guinches de ferro batido, manual, para 4 toneladas, dobrado, um, 1\$500\$000.
 4.500 kilos de gesso commum, kilo, 400 réis.
 4.000 kilos de graxa amarella, conforme caderno de encargos, kilo, 1\$600.
 200 caixas de gasolina, caixa, 36\$000.
 25 garrações envolvidos em cesta de vime, capacidade de 5 litros, um, 2\$000.
 0 Joelhos de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 1", um, 1\$300.
 10 Joelhos de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 3/4", um, 1\$400.
 12 Joelhos de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 4", um, 2\$300.
 12 junções de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 3/4", uma, 4\$000.
 12 junções de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 1 1/2", uma, 10\$000.
 12 junções de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 2", uma, 13\$000.
 6 junções de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 4", uma, 40\$000.
 250 caixas de kerozene, caixa, 28\$000.
 6 lamparinas de soldar, a kerozene, de um litro, uma 40\$000.
 80 latas de louça, com syphão, hygienicas, com os respectivos tappos duplos envernizados, e os respectivos botões de borracha nos tappos, uma, 6\$000.
 25 luvas de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 1", uma, 1\$000.
 20 luvas de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 1 1/2", uma, 1\$800.
 12 luvas de ferro galvanizado para cano com o diametro interno de 4", uma, 8\$000.
 5.000 folhas de lixa esmeril em panno «Davies», sortidas, de ns. 00 a 3, folha, 3\$200.
 4 duzias de limatões redondos bastardos de 10", duzia, 20\$000.
 8 duzias de limatões redondos bastardos de 12", duzia, 24\$000.
 5 duzias de limatões redondos bastardos de 16", duzia, 48\$000.

- 3 duzias de limatões redondos murças de 10", duzia, 22\$000.
 6 duzias de limas chatas murças de 10", duzia, 28\$000.
 3 duzias de limas chatas murças de 11", duzia, 50\$000.
 3 duzias de limas chatas murças de 16", duzia, 60\$000.
 6 duzias de limas chatas bastardas de 8", duzia, 18\$000.
 15 duzias de limas chatas bastardas de 10", duzia, 24\$000.
 15 duzias de limas chatas bastardas de 14", duzia, 40\$000.
 12 duzias de limas chatas bastardas de 18", duzia, 65\$000.
 4 duzias de limas chatas bastardas de 20", duzia, 90\$000.
 2 duzias de limas de 3 quinas, murças, de 4", duzia, 8\$000.
 5 duzias de limas de 3 quinas, murças, de 6", duzia, 18\$000.
 5 duzias de limas de 3 quinas, murças, de 8", duzia, 24\$000.
 5 duzias de limas de 3 quinas, murças, de 10", duzia, 30\$000.
 5 duzias de limas 1/2 canna, bastardas, de 8", duzia, 18\$000.
 12 duzias de limas 1/2 canna, bastardas, de 18", duzia, 65\$000.
 As limas pedidas devem ser das marcas Greaves, Diamond, Morson, ou semelhantes.
 50 lamparas de 1/2 watt, 120 volts, 50 velas, uma, 3\$500.
 50 lamparas de 1/2 watt, 120 volts, 10 velas, uma, 4\$500.
 150 mangueiras de couro de 4",00×0",20, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 43 a 50 rebites, chromadas, uma, 150\$000.
 25 mangueiras de couro de 4",00×0",30, com rebites de cobre, devendo ter por metro linear 40 a 50 rebites, chromadas, uma, 170\$000.
 Manilhas de barro, rectas:
 1.000 de 0",10, uma, 2\$500.
 1.000 de 0",20, uma, 6\$000.
 1.000 de 0",30, uma, 8\$000.
 Manilhas de barro, curvas:
 30 de 0,10, uma, 3\$500.
 30 de 0,20, uma, 9\$000.
 30 de 0,30, uma, 12\$000.
 8.000 litros de oleo de caroço de algodão, litro, 2\$400.
 1.000 litros de oleo de banha, em latas, litro, 4\$000.
 300 kilos de oleo de linhaça fervido, kilo, 3\$500.
 1.500 litros de oleo para cylindro, em latas, litro, 1\$200.
 1.500 litros de oleo para machina, em latas, litro, 1\$200.
 Todos os oleos acima pedidos devem ser conforme caderno de encargos.
 1.000 kilos de ocre nacional, kilo, \$200.
 24 pias de ferro esmaltado n. 3, com valvula, uma, 6\$000.
 500 kilos de pó de sapato de boa qualidade, estrangeiro, em caixas, kilo, 1\$200.
 50 kilos de preto leve, em pacotes de um kilo, kilo 6\$000.
 Pontas de paris com cabeça
 2.000 kilos de 1 1/2" — 14×16
 3.000 kilos de 2" — 16×24
 3.000 kilos de 2 1/2" — 18×30
 2.000 kilos de 3" — 20×36
 500 kilos de 3 1/2" — 22×42
 3.000 kilos de 4" — 22×48
 2.000 kilos de 5" — 24×60
 Preço médio, kilo 2\$500.
 Parafusos de ferro para madeira, cabeça chata:
 30 grosas de 1/2" n. 4, grossa 1\$000.
 50 grosas de 5/8" n. 6, grossa 1\$200.
 80 grosas de 3/4" n. 5, grossa 1\$400.
 80 grosas de 3/4" n. 6, grossa 1\$500.
 100 grosas de 1" n. 7, grossa 2\$000.
 130 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$200.
 150 grosas de 1" n. 9, grossa 2\$400.
 350 kilos de potassa, kilo 800 réis.
 3 kilos de parafina, qualidade superior, kilo 4\$800.
 10 kilos de pedra pomex em blocos, kilo 2\$500.
 Pedras de esmeril Norton, de 0",30 de diametro:
 10 bastardas de 0",005, uma 18\$000.
 10 bastardas de 0",01, uma 20\$000.
 10 bastardas de 0",03, uma 35\$000.
 10 murças de 0",005, uma 18\$000.
 10 murças de 0",01, uma 20\$000.
 10 murças de 0",03, uma 35\$000.
 Pinceis chatos:
 100 n. 8, um 1\$000.
 120 n. 18, um 1\$800.
 120 n. 20, um, 2\$000.
 120 n. 24, um 2\$500.
 Pinceis redondos:
 25 n. 4, um 600 réis.
 25 n. 6, um 800 réis.
 100 n. 8, um 1\$000.
 100 n. 10, um 1\$200.
 100 n. 16, um 1\$500.
 120 n. 18, um 1\$800.
 120 n. 20, um 2\$200.
 120 n. 24, um 2\$500.
 10 kilos de rebites de cobre de 1/2"×1/4"×1/4" 1\$000.

- 10 kilos de rebites de cobre de $1\frac{1}{2} \times \frac{1}{8}$ ", com arruelas, kilo 12 000.
- 400 kilos de roxo-rei, estrangeiro, kilo 800 réis.
- 150 kilos de roxo terra, kilo 200 réis.
- 12 rebites de anelar de $0^m,30 \times 0^m,12$, um 140\$000.
- 50 registros de pressão, de metal, de $3\frac{1}{4}$ ", um 6\$500.
- 50 registros de passagem, de ferro galvanizado, de $3\frac{1}{4}$ ", um 7\$500.
- 30 registros de passagem, de ferro galvanizado, de $1\frac{1}{2}$ ", um 1\$500.
- 1.000 kilos de seccante branco, estrangeiro, kilo 1\$500.
- 100 serratos Greaves, de $0^m,50$, um 12\$000.
- 300 kilos de sombra da colônia, kilo 1\$800.
- 12 grossas de serras de $1\frac{1}{2}$ " para cortar trilhos, grossa 70\$000.
- 3 serras circulares de $0^m,40$ de diametro, Greaves, uma 6\$000.
- 3 serras circulares de $0^m,60$ de diametro, Greaves, uma 12\$000.
- 25 meios de sola especial, sem golpe, falha e furo, um 5\$000.
- 2 caixas de tarrachas com roca «Withworth» de $1\frac{1}{4}$ " a $1\frac{1}{2}$ " com 3 machos, caixa 6\$000.
- 60 trenas de panno e fio metallico, de $20^m,0$, uma 20\$000.
- 250 kilos de terra de Sianne, crua, kilo 1\$400.
- 250 kilos de terra de Sianne, queimada, kilo 1\$400.
- Tês de ferro galvanizado:
- 20 de $1\frac{1}{2}$ " para $1\frac{1}{2}$ ", um 1\$000.
- 10 de $3\frac{1}{4}$ " para $1\frac{1}{2}$ ", um 1\$500.
- 6 de 3 " para 2 ", um 6\$000.
- 6 de 4 " para 3 ", um 1\$100.
- 150 torneiras de metal, de pressão, de $1\frac{1}{2}$ ", com flange, uma 5\$000.
- 150 torneiras de metal, de pressão, de $3\frac{1}{4}$ ", com flange, uma 8\$000.
- 150 torneiras de metal de manivella, de $1\frac{1}{2}$ " com flange, uma 5\$000.
- 150 torneiras de metal de manivella, de $3\frac{1}{4}$ ", com flange, uma 8\$000.
- 50 torneiras de boia de $1\frac{1}{2}$ ", uma 7\$000.
- 50 torneiras de boia de $3\frac{1}{4}$ ", uma 9\$000.
- 2 tornos de bancada de 5 " de bocca, de rabo, um 220\$000.
- 24 galões de verniz Copal, Blundel Spence, galão 20\$000.
- 24 galões de verniz Crystal, Blundel Spence, galão 20\$000.
- 24 galões de verniz Flatting, Blundel Spence, galão 24\$000.
- 24 galões de verniz Black Japan, galão 24\$000.
- 500 kilos de verde composto, estrangeiro, kilo 1\$400.
- 500 kilos de verde Londres, estrangeiro, kilo 2\$200.
- 500 kilos de verde nativo, estrangeiro, kilo 4\$000.
- 350 kilos de verde Paris, estrangeiro, kilo 3\$000.
- 4 ventosas de metal de $3\frac{1}{4}$ " para cano de ferro galvanizado, uma 3\$000.
- 1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo 2\$000.
- 500 kilos de vermelhão francez, kilo 6\$000.
- 25 kilos de vermelhão da China, kilo 30\$000.
- Vidras brancas de $0^m,003$ de espessura:
- 250 de $0^m,40 \times 0^m,30$.
- 300 de $0^m,50 \times 0^m,40$.
- 500 de $0^m,60 \times 0^m,50$.
- 400 de $0^m,70 \times 0^m,60$.
- 500 de $0^m,80 \times 0^m,80$.
- 200 de $1^m,00 \times 1^m,00$.
- Preço médio, decimetro quadrado, 330 réis.
- 50 vidros envernizados para lanternas de $0^m,50 \times 0^m,50 \times 0^m,003$, decimetro quadrado, 520 réis.
- 50 vidros verdes para lanternas de $0^m,50 \times 0^m,50 \times 0^m,003$, decimetro quadrado, 520 réis.
- 20 vidros de bocca e rolha esmerilhados (bocca larga), capacidade de dois litros, vidro 7\$000.
- 12 valvulas de metal de $1\frac{1}{2}$ ", para tanque, uma 7\$500.
- 24 velas para automovel «Pognou», uma 9\$000.
- 250 folhas de zinco lizo de $2^m,0 \times 1^m,0 \times 1\frac{1}{2}^m$, kilo 2\$400.
- 500 kilos de zarcão, genuíno, em cylindros de ferro de 50 kilos, kilo 2\$400.
- 30 metros de algodão nacional da boa qualidade, em peças de 10 metros, metro 3\$000.
- 80 vidros de 125 grammas de arnica, vidro 2\$000.
- 80 vidros de 125 grammas de bálsamo catholico, vidro 2\$000.
- 70 kilos de barbaite nacional, superior, em chkrôto, kilo 8\$500.
- 30 kilos de barbaite em fio de algodão, em rôlos, kilo 7\$500.
- 30 centas de vinco para papel, caixa 4\$300.
- 48 copos de melo crystal, um 2\$000.
- 30 cántaros de aço de $1^m,0$, um 2\$000.
- 12 pelles grandes de camurça, uma 1\$500.
- 100 latas de litro de creolina «Pearson» ou semelhante, si o proponente apresentar attestado de aprovação da Estrada, lata 3\$000.
- 60 espanadores de penhas de $0^m,50$, um 6\$000.
- 6 espanadores de cabelo de $0^m,40$, um 4\$500.
- 30 kilos de gomma arabica em grão, kilo 3\$000.
- 2 kilos de naphthalina, em bolas, kilo
- 50 latas de litro de Rupi ou Kaol, ou semelhante, si o proponente apresentar attestado de aprovação da Estrada, lata 2\$800.
- 30 kilos de sabão virgem, em barras grandes (bahú), kilo 1\$000.
- 250 barras de sabão de boa qualidade, barra 1\$000.
- 60 sapatos, um 1\$000.
- 15 duzias de toalhas de linho de $1^m,40 \times 0^m,50$, marcadas E.F.C.B., duzia 80\$000.
- 60 pacotes de velas de espermacete «Basiléiras», pacote 2\$500.
- 60 vassouras de cabelo, n. 22 B. com cabo, uma 2\$500.
- 60 vassouras de palha de 6 fios, uma 1\$000.
- 100 vassouras de piassava, n. 16, com cabo, para lavagem, uma 1\$200.
- 150 vassouras de piassava, grandes, redondas, para varrer, uma 1\$300.
- 300 vassouras de piassava, pequenas, uma 5250.
- 100 vassouras de piassava, chatas, Cattero, uma 2\$500.
- 3 caldeiras gyratorias, de rosca, com braços e encosto de palhinha, uma 90\$000.
- 12 escarradeiras hygienicas, esmaltadas, com pé, uma 18\$000.
- 1 escova de roupa, uma 6\$000.
- 24 caixas de Formibarata (para archivo), caixa 4\$500.
- 6 pás para lixo, uma 1\$500.
- 60 pacotes de papel hygienico, pacote 1\$300.
- 1 regua de metal de $1^m,0$, milimetrada, uma 12\$000.
- 3 regadores de zinco (para talha), um 18\$000.
- 72 sacos Pears, n. 1, um 3\$500.
- 2 kilos de acido borico, kilo 4\$300.
- 50 kilos de assucar mascavo, kilo 1\$200.
- 1 kilo de benzina, em vidro de 100 grammas, kilo 12\$000.
- 10 cabides americanos de duas cabeças, um 4\$000.
- 6 cadeiras de peroba, fortes, com assento de palhinha, uma 20\$000.
- 1 jarro de arathe para agua, um 6\$500.
- 1 lata de folha de Flandres, capacitada de 50 litros, pintada, com tampa, por 30\$000.
- 6 moringues de barro com prato, «Penha», um 2\$500.
- 6 níveis de pedreiro, de $0^m,30$, um 7\$500.
- 2 pás para lixo, uma 4\$500.
- 6 pelles de camurça, grandes, uma 14\$000.
- 5 kilos de tachas de cobre de $3\frac{1}{4}$ ", em pacotes de 100 grammas, kilo 9\$000.
- 30 trenas de panno e fio metallico de $20^m,0$ «Chesterman» uma 20\$000.
- 10 trenas de panno e fio metallico de $30^m,0$ «Chesterman», uma 28\$000.
- 20 trenas de aço de $20^m,0$, «Chesterman», uma 55\$000.
- 10 trenas de aço de $25^m,0$, «Chesterman», uma 65\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A dynamite poderá ser entregue dentro do espaço de tempo de 90 dias.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará sobre o preço, em réis, por unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A ostrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 2\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta ostrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de novembro de 1920.— O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, CAPAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 12

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de novembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a Arrecadação:

- 1.000 bandeiras com cabo, iguaes á amostra, uma, 3\$400.
- 300 bandeiras com cabo, para bagageiro, iguaes á amostra, uma, 3\$100.
- 2 jogos com 8 capas cada um, para o carro 2 A, iguaes á amostra;
- 4 jogos com 20 capas cada um para o carro 3 A, iguaes á amostra;
- 2 jogos com 10 capas cada um para o carro 4 A, iguaes á amostra;
- 2 jogos com 4 capas cada um para o carro 5 A, iguaes á amostra;
- 4 jogos com 10 capas cada um para o carro 10 A, iguaes á amostra;
- 4 jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A, iguaes á amostra.
- 4 jogos com 20 capas cada um, para o carro 12 A, iguaes á amostra.
- 1 jogo com 14 capas para o carro Estado, iguaes á amostra;
- Preço médio, maximo da capa, 38\$000.
- 200 cobertores de lã, iguaes á amostra, um, 75\$000.
- 450 metros de filele, branco, verde e encarnado, sendo 150 metros de cada cor, metro, 3\$500.
- 2.000 franhas de linho, com monogramma E.F.C.B., iguaes á amostra, uma, 12\$000.
- 2.000 lençóis de linho, com monogramma E.F.C.B., iguaes á amostra, um, 38\$000.
- 4.000 toalhas circulares para carros, com monogramma E.F.C.B., iguaes á amostra, uma 23\$000.
- 1.500 toalhas de rosto, com monogramma E.F.C.B., iguaes á amostra, uma 12\$000.
- 5 jogos com 31 capas cada um, com monogramma E.F.C.B., para o carro 1 BS, iguaes á amostra.
- 15 jogos com 31 capas cada um, com monogramma E.F.C.B., para os carros 2, 3 e 4 BS, iguaes á amostra.
- 20 jogos com 18 capas cada um, com monogramma E.F.C.B., para os carros 5, 6, 7 e 8 BS, iguaes á amostra.
- Preço médio, maximo da capa, 38\$000.

Tapetes para carros:

- 6 para os carros 3, 10 e 11 A, de 5^m,65×1^m,10, tapete, 430\$000.
- 1 para o carro 4 A, de 5^m,65×0^m,70, por 29\$000.
- 1 para o carro 4 A, de 5^m,65×1^m,00, por 390\$000.
- 2 para o carro 12 A, de 5^m,62×1^m,10, tapete 430\$000.
- 2 para o carro 1 BS, de 1^m,93×1^m,15, tapete 135\$000.
- 1 para o carro 1 BS, de 1^m,93×0^m,80, por 105\$000.
- 6 para os carros 2, 3 e 4 BS, de 1^m,93×1^m,10, tapete 130\$000.
- 3 para os carros 2, 3 e 4 BS, de 1^m,93×0^m,66, tapete 102\$000.
- 16 para os carros 50, 51, 52 e 53 DM, de 1^m,90×1^m,00, tapete 125\$000.

8 para os carros 50, 51, 52 e 53 DM, de 1^m,90×1^m,00, tapete 127\$000.

4 para os carros 50, 51, 52 e 53 DM, de 1^m,90×0^m,73, tapete 103\$000.

16 para os carros 55, 56, 57 e 58 DM, de 1^m,83×0^m,90, tapete 110\$000.

16 para os carros 55, 56, 57 e 58 DM, de 1^m,83×1^m,28, tapete 143\$000.

8 para os carros 59, 60, 61 e 62 DM, de 1^m,93×0^m,70, tapete 103\$000.

24 para os carros 59, 60, 61 e 62 DM, de 1^m,93×1^m,01, tapete 125\$000.

6 cadeiras de junco para carros BS, iguaes á amostra, uma 180\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme o entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos do preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na Thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução, que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesauraria desta Estrada, quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de novembro de 1920.— O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe desta estrada a Alvaro Nobro a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, na sede do 3º districto do Tráfego em Lafayette, para justificar, perante a commissão do respectivo processo administrativo, a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de novembro de 1920. — D. Vasconcellos secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA E DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

750.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 x 0m,20 x 0m,14, sendo 70.000 para duplicação no ramal S. Paulo.

100.000 dormentes de bitola estreita com 1m,83 x 0m,18 x 0m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella preta, canella preta, canella sassafráz Brasil, pau Brasil, guarana preta ou brauna, guarana, guarana preta ou brauna preta, guaraná ou rixinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pau ferro, peroba rosa, piuma, pau preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco do pipa, araçá pranga, cabreuva ou caporehy, canella parua, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, gr. ssahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, pau d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pau pereira, sapucaia vermelho, sebastião d'arruda ou pau rosy, taruman, tajuho ou amoreira, batinga o oleo do cojahiá vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As facos serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Sete Lagoas e de Jacarehy a Norte serão excluidas todas as canillas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão aceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da Directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para unidade de cada bitola, 6% o maximo para dormente de bitola larga e 4% o maximo para dormente de bitola estreita, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, indopendente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500 \$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de outubro de 1920. — O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAES PARA 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 do mez de novembro na Intendencia dessa estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Ferro BB

Em barra:

Kilos	polleg.	polleg.
800	1 3/4	3/8.
1.000	1 3/4	1/2.
300	1 3/4	5/8.
400	1 3/4	3/4.
1.500	2	1/4.
3.000	2	1/8.
5.000	2	1/2.
5.000	2	5/8.
5.000	2	3/4.

1.500	2	1.
30	1 1/4	1/16
2.000	5	1/2.
2.000	5	5/8.
800	5	3/4.
250	5	7/8.
5.000	5	1.
250	5	1 1/2.
500	5	2.
1.500	5 1/2	1/2.
1.000	5 1/2	5/8.
250	5 1/2	1.
200	1	1/8.
200	1	3/16.
1.500	1	1/4.
1.000	1	3/8.
500	1	1/2.
200	1 1/4	3/16.
400	1 1/4	1/4.
150	1 1/4	5/16.
700	1 1/4	3/8.
400	1 1/4	1/2.
250	1 1/4	5/8.
500	1 1/4	3/4.
400	1 1/2	3/16.
1.800	1 1/2	1/4.
1.000	1 1/2	3/8.
1.850	1 1/2	1/2.
690	1 1/2	5/8.
200	1 1/2	3/4.
400	1 1/2	1.
600	1 3/4	3/16.
800	1 3/4	1/4.
3.000	3 1/2	1/2.
1.000	3 1/2	5/8.
500	3 1/2	3/4.
150	3 1/2	7/8.
1.800	3 1/2	1.
3.000	3 1/2	1 1/2.
400	4	5/16.
200	4	3/8.
1.800	4	1/2.
800	4	5/8.
2.500	4	3/4.
5.000	4	1.
700	4	1 1/4.
1.000	4	1 1/2.
4.000	4	1 3/4.
4.000	4	2.
150	4 1/2	1/2.
200	2 1/4	3/8.
1.000	2 1/4	1/2.
900	2 1/4	3/4.
1.300	2 1/2	1/4.
4.000	2 1/2	3/8.
9.000	2 1/2	1/2.
4.000	2 1/2	5/8.
5.000	2 1/2	3/4.
1.200	2 1/2	1.
300	2 1/2	1 1/2.
200	2 3/4	1/2.
300	2 3/4	5/8.
200	3	3/16.
300	3	1/4.
2.000	3	3/8.
8.000	3	1/2.
4.000	3	5/8.
1.000	3	3/4.
200	3	7/8.
5.000	3	1.
800	3	1 1/4.
1.000	6	1/2.
1.000	6	5/8.
1.000	6	3/4.
8.000	6	1.
800	6	1 1/4.
2.000	6	1 1/2.
300	6	1 3/4.
2.500	6	2.
600	6	3.
1.500	7	1/2.
1.500	7	5/8.
200	7	1.
1.000	12	3/4.
500	12	7/8.
150	3/4	1/4.
100	1 1/2	1/8.
100	1 3/4	1.

1.000	12	1
500	12	1 1/4.
800	12	1 1/2.
500	16	1 1/2.
30	1/2	1/8.
30	5/8	1/8.
200	3/4	3/8.

Redondo;

Kilos	Polg.
6.000	2
3.000	2 1/4.
3.000	2 1/2.
1.500	2 3/4.
18.000	3
3.000	4 1/2.
2.000	5
150	3/16.
1.500	1/4.
200	5/16.
5.000	3/8.
4.000	1/2.
7.000	5/8.
2.000	3/4.
10.000	1
10.000	1 1/8.
20.000	1 1/4.
16.000	1 3/8.
8.000	1 1/2.
4.000	1 5/8.
2.000	1 3/4.
3.000	1 7/8.

Quadrado;

20	3/8.
50	1/2.
50	5/8.
100	3/4.
500	1.
400	1 1/8.
400	1 1/4.
2.000	1 1/2.
300	1 3/4.
1.200	2
500	2 1/2.
1.000	2 3/4.
2.000	3
50	3 1/2.
3.000	4
1.000	4 1/2.
3.000	5
300	5 1/6.

Preço médio, máximo do kilo, \$ 0.13,23

Em chapa:

Kilos	pés	pés	polleg.
300	6	3	3/16.
200	6	3	1/4.
200	6	3	3/8.
200	8	3	1/8.
1.000	8	3	5/8.
500	8	3	3/8.
1.000	8	3	1/2.
6.000	8	4	1/16.
10.000	8	4	1/8.
10.000	8	4	3/16.
12.000	8	4	1/4.
3.000	8	4	3/8.
1.000	8	4	1/2.
1.000	8	4	1/2.
8.000	10	4	3/16.
500	10	4	1/4.
10.000	10	5	3/16.
800	15	5	3/16.
10.000	10	5	1/8.
2.000	10	5	1/4.
1.000	10	5	3/8.
500	10	5	1/2.
800	12	4	1/4.
2.000	12	5	3/16.
3.000	14	4	3/16.
4.000	18	4	3/16.
2.000	24	4	1/4.
200	8	6	1/8.
1.000	8	6	3/16.
1.000	8	6	1/4.

Preço médio, máximo do kilo, \$ 0.14,93

Ferro comum:

Em cantoneira U:

Kilos	polleg.	polleg.	polleg.
100	6	2 1/2	3/8.

2.000	8	3	1/2
-------	---	---	-----

Em cantoneira L:

100	1 1/2	1 1/2	1/4.
100	1 1/2	1 1/2	3/16.
100	1 1/2	1 1/2	1/4.
100	1 3/4	1 3/4	3/16.
200	1 3/4	1 3/4	1/4.
100	2	2	3/16.
500	2	2	1/4.
200	2	2	5/16.
100	2 1/2	2 1/2	1/4.
100	2 1/2	2 1/2	3/10.
200	2 1/2	2 1/2	3/8.
100	3	3	1/4.
100	3	3	5/16.
1.000	3	3	3/8.
500	3	3	1/2.
200	3 1/2	3 1/2	3/8.
600	3 1/2	3 1/2	1/2.
200	4	4	3/8.
500	4	4	1/2.
400	4 1/2	4 1/2	5/8.
200	2	2	1/4.
100	3	3	1/8.
60	1 1/2	1 1/2	3/16.
80	2	2	3/16.
150	2 1/2	2 1/2	1/4.
30	1 1/4	1 1/4	3/16.
80	2 1/2	2 1/2	3/16.

Em cantoneira T:

80	1	1	1/4.
100	2 1/2	3	3/8.
100	4	2	3/8.
800	3	3	3/8.
150	2 1/4	2 1/4	5/16.
50	1 1/2	1 1/2	1/4.
170	2 1/2	2 1/2	5/16.
100	1	1	3/16.
265	1 1/2	1 1/2	3/16.
140	1 3/4	1 3/4	3/16.
150	2	2	1/4.
160	2	2	5/16.
195	2	2	3/8.
195	2 1/2	2 1/2	1/4.
235	2 1/2	2 1/2	3/8.
20	1	1	1/8.
40	2	2	3/16.
150	2	1 1/2	3/8.
650	3	2	3/8.
450	3 1/4	3 1/4	1/2.

Preço médio, máximo do kilo, \$ 0.19,33

Redondo;

200 2

400 7/8

100 2 1/2

100 2 3/4

150 3

200 3 1/2

100 2 1/4

Preço médio, máximo do kilo, \$ 0.13,23

Ferro Lowmoor:

Em cantoneira T:

Kilos polleg. polleg. polleg.

250	5	3	1/8.
500	8	3 1/2	1/2.
600	3	3	3/8×6 ^m
1.250	2 3/4	2 3/4	5/16×6 ^m
1.100	2 1/2	2 1/2	1/4×6 ^m
300	2	2	1/4×6 ^m
600	1 3/4	1 3/4	1/4×4 ^m
200	1 1/2	1 1/2	3/16×4 ^m
375	1 1/4	1 1/4	3/16×4 ^m
130	1	1	3/16×4 ^m
375	1 1/2	1 1/2	1/4×4 ^m

Em cantoneira U:

500	6	2 1/2	3/8.
17.500	8	2	1/2×6 ^m
11.500	6	2 1/2	1/2×12 ^m
1.000	8	3	5/8.

Em cantoneira L:

50	1 1/2	1 1/2	1/8.
200	2	2	1/4×6 ^m
150	2 1/2	2	3/8.
150	2 1/2	2 1/2	3/8.
550	3 1/2	3 1/2	1/2.
1.500	3	3	1/2×6 ^m
1.150	3	3	3/8×6 ^m
8.650	4	4	1/2×6 ^m

6.000	3	1/2
3.080	3 1/2	3/8
3.080	3 1/2	1/2
100	2 3/4	3/8
3.000	4	3/8
4.000	4	1/2
200	3 1/2	5/8
4.000	3	5/8
2.000	3 1/4	3/8

Preço médio, máximo do kilo \$ 0.23,61

Aço molle em barra:

1.000	5	1 1/2
1.000	6	1
3.125	8	1
2.375	8	1/2
1.400	10	7/8
2.000	10	1 1/2
50	1 1/4	1/4
150	1	3/16
150	3/4	1/2
700	4	1 1/4
450	4	1 3/4
1.575	4	2
1.650	4	4
200	4 1/2	5/8
450	4 1/2	1 1/2
625	4 1/2	2 1/4
2.700	5	1

Preço médio, máximo do kilo, \$ 0.21

Aço comum:

Em barra boleada:

2.000	2 1/2	1 1/4
1.000	2 1/2	1

Em barra:

45	1 1/2	1/16
200	3	5/16

Sextavado:

45	1/2	
50	5/8	
50	3/4	
50	7/8	
75	1	
45	8/8	

Quadrado:

75	3/8	
205	1/2	
175	5/8	
295	3/4	
325	7/8	
440	1	
365	1 1/4	
495	1 1/2	
250	1 3/4	
360	2	
250	2 1/2	
150	3	
150	3 1/4	
175	3 1/2	
200	4	
100	1 3/4	
400	2	

Redondo:

3.025	2 1/4	
2.245	2 1/2	
412	2 3/4	
2.975	3	
100	2 7/8	
1.000	3 1/4	
1.375	3 1/2	
2.500	4	
2.750	4 1/2	
3.780	5	
2.325	5 1/2	
575	1 1/16	
57	3/16	
310	1/4	
410	5/16	
627	3/8	
1.585	1/2	
1.625	5/8	
1.900	3/4	
2.872	7/8	
4.110	1	
3.287	1 1/8	
3.932	1 1/4	
900	1 3/8	
2.305	1 1/2	
390	1 5/8	

1.000	1 3/4	
250	1 7/8	
3.425	2	
1.237	7	
1.375	7 1/2	
1.587	8	
1.875	8 1/2	
2.600	9	
925	9 1/2	
1.000	10	
1.810	6	
2.050	6 1/2	
50	3/8	
50	1/2	
100	5/8	
250	3/4	
300	7/8	
400	1	
300	1 1/8	
300	1 1/4	
300	1 3/8	
300	1 1/2	
300	1 3/4	
300	2	
400	2 1/2	

Oitavado:

100	5/8	
200	7/8	
250	3/4	
200	1	
50	1 1/4	
75	1 3/8	

Preço médio, máximo do kilo, \$0.213

Aço para ferramenta:

Quadrado:

100	5/8	
100	3/4	
100	7/8	
125	1	
75	1 1/8	
90	1 1/4	
140	1 1/2	
100	1 3/4	
150	2	
125	2 1/2	
150	2 3/4	
300	3	
15	1 3/8	
25	3/8	
50	1/2	

Em barra:

50	3/4 1/2	
50	1 3/4	
65	7/8 5/8	
15	1 5/8	
15	1 1/4 3/4	

Preço médio, máximo do kilo, \$1.58.

Aço em barra Poldy rápido alta velocidade novo:

24	7/8 1/2	
125	1 3/4	
70	3/4 1/2	
31	1 1/4 5/8	
50	2 1/8	

Preço médio, máximo do kilo, \$1.60.

Aço em barra novo alta velocidade:

550	3 1/2	
150	2 1/4	
100	1 3/4	
50	1 1/2	
250	5/8 3/8	
50	1 1/4 1/4	

Preço médio, máximo do kilo, \$1.60.

Aço quadrado Poldy rápido alta velocidade:

90	3/4	
35	5/8	

Preço médio, máximo do kilo, \$1.60.

Aço quadrado Krall novo alta velocidade:

100	1 1/2	
25	1/2	

Preço médio, máximo do kilo, \$1.60.

Aço redondo de alta velocidade para temperar a óleo, especial para machos, alargadores e frezes, M/Pytho:

50	2 1/2	
50	2	

50	1 1/2	
50	1 1/4	
50	1	
50	3/4	

Preço médio, máximo do kilo, \$1.60.

Aço redondo Meuk Bridge especial para eixos de carros e locomotivas:

2.500	3/4 x 5m	
3.000	5/4 x 5m	
3.200	5 1/2 x 5m	
5.480	5 3/4 x 5m	
3.450	6 1/4 x 5m	
3.500	6 3/4 x 5m	
4.500	7 1/2 x 5m	
2.000	8 1/4 x 5m	
2.250	8 3/4 x 5m	
2.560	9 1/2 x 5m	
2.800	10 x 5m	

Preço médio, máximo do kilo, \$ 0.93.

Aço quadrado Boekler rápido 2 estrelas:

25	5/8	
50	3/4	
150	1	
50	1 1/4	
200	1 1/2	
200	1 3/4	

Preço médio de kilo, \$ 2.00.

Aço novo Jones Colver:

Redondo:

10	3/8	
15	1/2	
20	5/8	
30	3/4	
40	7/8	
50	1	
70	1 1/8	
32	1 1/4	
47	1 1/2	
62	1 3/4	
50	2	
212	2 1/2	
52	3	
75	3 1/2	
75	4	

Em barra:

162	1 1/2	
120	1 1/2 3/4	
200	2 1	
60	2 1 1/2	
230	3 1 1/2	
160	4 1 1/2	
40	1 1/4 5/8	
35	1 3/4 3/4	
42	1 3/4 1	
62	2 1 1/4	

Preço médio, máximo do kilo, \$ 1.64.

Aço doce em chapa:

Kilos	pés	pés	polleg.
100	10	5	5/8
1.075	14	4	3/16
375	8	4	1/8
2.800	10	5	1/2
750	19	8	1 1/10
600	21	8	9/16
450	9	8	3/8
490	9	5	3/8
800	19	7	1/2
750	19	7	3/8
660	9	8	9/16

Preço médio, máximo do kilo, \$ 0.35.

100 kilos de aço em chapa de 1/16, kilo \$ 0.33.

1 tonelada, de 1.000 kilos, de ferro silício com 40 a 50 % de silício, máximo do kilo, \$ 0.40.

1.350 kilos de alumínio em barra, máximo do kilo \$ 0.44.8.

2.500 kilos de alumínio em barra, máximo do kilo, \$ 0.87.7.

20.000 kilos de cobre em barra, máximo do kilo, \$ 0.85.

10.000 kilos de chumbo em barra, máximo do kilo, \$ 0.23.

3.400 kilos de estanho em barra, marca Carneiro, máximo do kilo, \$ 1.19.

8.000 kilos de estanho em vergalhões, marca Carneiro, máximo do kilo, \$ 1.19.

5.200 kilos de metal Magnolia, maximo do kilo, \$ 0.70.

500 kilos de carburundum, maximo do kilo, \$ 1.31.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena do rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas; si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de novembro de 1920.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ALVAIADE, ARAME FARPADO E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1921

(Nova correção do edital de 1 de novembro de 1920)

Concurrença n. 10

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

8.000 kilos de alvaiade de zinco «Vieille Montagne» em barricas de 100 kilos, kilo £ 0-2-0.

1.500 rolos de arame farpado para cercas com dois fios e quatro farpas, diametro do fio 0^m,0028, e distancia entre farpas de 0^m,08 a 0^m,10, com o peso liquido de 41 1/2 kilos, rolo \$ 6.00.

Canos de ferro galvanizado com luvas:

2.500 kilos com o diametro interno de 3/4".

5.000 kilos com o diametro interno de 1".

8.000 kilos com o diametro interno de 2".

20.000 kilos com o diametro interno de 2 1/2".

17.000 kilos com o diametro interno de 3".

Preço medio, kilo \$ 0.24.

1.000 kilos de estanho em verguinhas, marca «Carneiro», kilo \$ 1.19.

5.000 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas de aço, uma £ 0-6-0.

Ferro em chapa, preta:

Kilos	Pés	Pés	Plg.
1.000	8	4	1/16.
1.000	8	4	1/8.

Preço medio, kilo \$ 0.23.

Ferro em chapa galvanizada:

Kilo	Pés	Pés	Plg.
200	8	4	1/32.

	8	4	1/16.
1.500	8	4	1/16.
1.200	8	4	1/8.

Preço medio, kilo \$ 0.26.

Ferro commum:

Em barra:

Kilos	Plg.	Plg.
500	4	1/8.
500	4	1/4.
500	1 1/2	1/4.
500	1 5/8	3/8.
1.000	2	3/8.
3.000	2	1/2.
3.000	2 1/2	1/2.
3.000	3	1/2.
1.000	3	5/8.
5.000	3	1.
1.650	3 1/2	5/8.
1.800	4	7/8.
2.500	5	1.
2.300	6	3/4.
7.000	7	3/4.
4.900	12	3/4.

Quadrado:

Kilos	Plg.
500	1 1/2.
1.000	1 1/4.
1.000	2.
2.000	2 1/2.
500	1.

Redondo:

Kilos	Plg.
500	5/16.
1.000	3/8.
500	7/16.
10.000	1/2.
500	9/16.
15.000	5/8.
15.000	3/4.
15.000	7/8.
15.000	1.
5.000	1 1/8.
5.000	1 1/4.
3.000	1 3/8.
3.000	1 7/8.
3.500	2.
3.500	2 1/8.
3.500	2 1/4.
3.500	2 3/8.
4.000	2 1/2.

Preço medio, kilo, \$0. 13,2.

10.000 kilos do oleo de linhaça, cru, genuino, conforme caderno de encargos, kilo \$ 0.54.

500 trados «Greaves», de 1/2", um \$ 0.62.

3.000 trados «Greaves», de 5/8", um, \$ 0.70.
Folhas de zinco corrugado de 8 gomos, n. 18, espessura 1, ^m/_m 270:

300 de 7 pés, com o peso theorico de 14.400 kilos.

1.000 de 8 pés, com o peso theorico de 20.000 kilos.

Preço medio kilo, \$ 0.18.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da

caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da continuação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, em libras esterlinas, ou qualquer outra moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para camparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de novembro de 1920.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL PARA IMPRENSA NACIONAL, CONSUMO EM 1921

Concurrença n. 13

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assotinado para impressão:

- 2.500 resmas, de 20 kilos, BB, resma 65\$000,
- 500 resmas de 24 kilos, BB, resma, 79\$800.
- 500 resmas, de 30 kilos, BB, resma, 99\$000.
- 1.000 resmas, de 24 kilos, AA, resma, 79\$800.
- 500 resmas, de 30 kilos, amarello canario, resma, 90\$000.
- 500 resmas, de 30 kilos, verde, resma, 90\$000.

Resmas de 500 folhas abertas?

- 800 resmas, de 15 kilos, cor de palha, para envelopes, C 10 e C 42, resma, 45\$000.
- 200 resmas, de 50 kilos, de papel pardo cartão para embrulho, para envelopes C 75, resma, 140\$000.
- 25.200 folhas de cartolina de diversas cores, de 0,76x0,56, conforme amostra, folha, 400 réis.

Toda massa do papel acima pedido deverá ser de massa de primeira qualidade.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro do um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução: e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia da correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1920.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1921, PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrença n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 6 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1921, de:

- 500.000 litros de oleo para carro, maximo do litro..... \$ 0.12
- 20.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, maximo do litro..... \$ 0.27

Estes oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15°C, 0,890 a 0,920,

Não conter resinas e óleo de resina.
Serem neutros.

Ponto de fulgor: 180°C, para o óleo de carro e machina e 280°C, para o óleo de cylindro.

Viscosidade: a 40°C, para o óleo de machina 0,40 a 0,80 e para o óleo de carro 1,00 a 2,00 a 100°C, para o óleo de cylindro, 0,25 a 0,40.

A entrega de uma terça parte do fornecimento deverá ter logar em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, outra terça parte durante o mez de abril e a terça parte ultima durante o mez de agosto.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o óleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará a estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
- 2º, indicar o nome e marca do artigo;
- 3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de óleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de óleo é de 35 kilogrammas.

Os óleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000 em dinheiro ou titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria

desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência, as amostras dos óleos que pretendem fornecer, além de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de óleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, se acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo com uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado pelo proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de novembro de 1920.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROZENE E GAZOLINA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921.

Concurrencia n. 14

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.500 caixas de kerozene, maximo da caixa, 27\$500.

500 caixas de gazolina, maximo da caixa, 36\$000.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte

de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços. Os vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de novembro de 1920. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS A 3ª DIVISÃO, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia quinze do dezembro de mil novecentos e vinte, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, ás treze horas, sero recebidas propostas para o fornecimento de aros á 3ª divisão no anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital e satisfeitas as condições indicadas no caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

I

A concorrência versará sobre o preço em moeda nacional, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de dois contos de réis (2:000\$00), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta via ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tenham sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem

para assinar a essa formalidade. Cada um fabricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para a sua garantia. O mesmo succederá se dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

A entrega será feita dentro dos vagons da Estrada de Ferro Central do Brasil, no caes do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e as demais despesas bem como os riscos do transporte por conta dos fornecedores, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

XIV

Não serão acceitas propostas cujo preço exceda o maximo estabelecido na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos aros a que se refere o presente edital e respectivo preço maximo

Para locomotivas da bitola de 0^m.76.

100 aros de 718 ^m/_m int. × 850 ^m/_m ext. — com frisos.

40 aros de 718 ^m/_m int. × 850 ^m/_m ext. — sem frisos.

100 aros de 409 ^m/_m int. × 537 ^m/_m ext. — com frisos.

100 aros de 826 ^m/_m int. × 972 ^m/_m ext. — com frisos.

Para trucks dianteiros das locomotivas da bitola de 0^m.76.

500 aros de 488 ^m/_m int. × 660 ^m/_m ext. — com frisos.

Os aros com frisos terão 127 ^m/_m de largura e os sem frisos 152.

Para locomotivas da bitola de 1^m.00.

132 aros de 1.144 ^m/_m × 1.000 ^m/_m × 140 ^m/_m — com frisos.

198 aros de 1.032 ^m/_m × 920 ^m/_m × 140 ^m/_m — com frisos.

40 aros de 972 ^m/_m × 826 ^m/_m × 140 ^m/_m — com frisos.

40 aros de 972 ^m/_m × 826 ^m/_m × 152 ^m/_m — sem frisos.

240 aros de 609 ^m/_m × 477 ^m/_m × 140 ^m/_m — com frisos.

50 aros de 635 ^m/_m × 523 ^m/_m × 140 ^m/_m — com frisos.

Para carros da bitola de 1^m.00.

400 aros de 711 ^m/_m × 575 ^m/_m × 140 ^m/_m — com frisos.

Preço maximo para todos os materiaes: 800\$ por tonelada.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, onze de novembro de mil novecentos e vinte. — *E. de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção do Expediente)

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 10 de dezembro proximo findo, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1921 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcrita no final do presente edital sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, em ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envelope fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envelope contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção do expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela secção do expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concorrência, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito na thesouraria do Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

5ª

Todos os envelopes deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12

horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionários da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados o antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa do 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A diferença de preço dos artigos com prados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que de mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de anullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores. Secção de expediente da Repartição de Agnas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Relação dos artigos para automoveis e autocaminhões necesarios para o consumo do anno de 1920

Quantidades—Especie dos artigos—Unidade—Preço maximo

16	pneumaticos anti de 920×135 de recente fabricação, um..	280\$000
8	pneumaticos anti de 880×120 de recente fabricação, um..	234\$000
8	pneumaticos anti de 895×135 de recente fabricação, um..	282\$000
12	pneumaticos anti de 765×105 de recente fabricação, um..	168\$000
36	camaras de ar de 920×135 de recente fabricação, uma....	60\$000
18	camaras de ar de 895×135 de recente fabricação, uma....	50\$000
18	camaras de ar de 880×120 de recente fabricação, uma....	45\$000
20	camaras de ar de 765×105 de recente fabricação, uma....	33\$000
74	aros de borracha macissa de 1.035×110×900 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um.....	338\$000
44	aros de borracha macissa de 960×100×815 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um.....	286\$000
64	aros de borracha macissa de 870×100×720 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um.....	239\$000
32	aros de borracha macissa de 850×85×720 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um.....	207\$000
100	velas de explosão platinas «Pognon», uma.....	12\$000
50	velas de explosão platinas «Estrella», uma.....	5\$000
12	correntes de 13/4"×3/4"×1" para auto-caminhão Saurer, uma.....	440\$000
20	peras de borracha para buzinas, uma.....	5\$000
15	buzinas de metal com peras para auto-caminhões, uma..	50\$000
4	magnetos Bosch D. U. 4 para auto-caminhões de duas toneladas 16 H. P. um.....	450\$000
6	magnetos Bosch D. U. 4 para auto-caminhões de quatro toneladas 30 H. P. um.....	560\$000
6	carburetores Zenit, francezes, de 36 linhas, um.....	480\$000
100	metros de lona de 4m, 40 de largura, igual á amostra existente no Almoxarifado Geral, metro.....	16\$000

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 22.283, Fernando Piza.
N. 11.284, Erasmo Trindade.
N. 11.285, Camillo Cristaldi.
N. 11.286, John Reuben Richard.
N. 11.287, Arthur Ferreira da Costa e Silva.

N. 11.288, Industrial Electric Furnace Company.
N. 11.289, Northern Electric Company, Limited.
N. 11.290, Angélo Navarro Montes.
N. 11.291, Carl Abraham Forssello.
N. 11.292, Miguel Silva.
N. 11.293, M. Hilpert & Co.
N. 11.294, A mesma.
N. 11.295, A mesma.
N. 11.296, Manoel Rodrigues dos Santos.
N. 11.297, Fernando C. Peres.
N. 11.298, Atlas Werke Aktiengesellschaft.
N. 11.299, Alberto Otto.
N. 11.300, International Siegwartbalmer Gesellschaft.
N. 11.301, George Schleiffer.
N. 11.302, Alfredo Bolognini.
N. 11.303, Alcides Penteado.
N. 11.304, Alberto Ribeiro Lamego.
N. 11.305, Philip Hartley Chase.
N. 11.306, International General Electric Company, Incorporated.
N. 11.307, International General Electric Company, Incorporated.
N. 11.308, A mesma.
N. 11.309, A mesma.
N. 11.310, A mesma.
N. 11.311, A mesma.
N. 11.312, General Electric Company.
N. 11.313, A mesma.
N. 11.314, A mesma.
N. 11.315, A mesma.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima quarta-feira 24, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de novembro de 1920. — O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIRECTOR DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE PERNAMBUCO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria geral e pelo prazo de 90 dias, contados desta data, se acha aberto concurso de documentos de idoneidade moral e technica, de accordo com o art. 18 do regulamento approvado pelo decreto numero 13.064, de 12 de junho de 1918, para o preenchimento do cargo de director da Escola de Aprendizizes Artifices que o Governo federal mantém na capital do Estado de Pernambuco.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 4 de setembro de 1920. — O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Superintendencia do Abastecimento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO

De accordo com a resolução do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Superintendencia receberá, até 30 do corrente mez, propostas para o fornecimento dos artigos em seguida enumerados, de accordo com as seguintes condições:

1) As propostas, sem emendas, borrões ou rasuras, encerradas em envelopes fechados e

lacrados, devidamente selladas, com a declaração dos nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª Divisão desta Superintendencia.

2) As propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, entregues nesta Capital em local indicado pelo superintendente ou a bordo dos navios do Lloyd, em portos estrangeiros, dando-se preferença a esta ultima condição.

3) O proponente preferido depositará nos cofres da Thesouraria desta Superintendencia, a quantia de um conto de réis (1:00 \$) e cinco contos de réis (5:00\$), respectivamente, si concorrer aos fornecimentos de que tratam as alíneas a e b da clausula 10.

4) Os concorrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem: 1º, sua idoneidade; 2º, quitação dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiverem sujeitos.

5) A Superintendencia do Abastecimento reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e functional dos concorrentes e bem assim o de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, ficando, tambem, com a liberdade de não aceitar proposta alguma.

6) Os concorrentes deverão indicar os prazos minimos de entrega de seus artigos á Superintendencia.

7) Não se tomarão em consideração as propostas que, apenas, contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8) Os pagamentos serão realizados, á vista logo após a verificação por parte da Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas, das respectivas quantidades e qualidades, devendo os productos chimicos ser submettidos á competente analyse, mediante amostras colhidas por occasião do recebimento da mercadoria. As machinas agricolas só serão aceitas depois de montadas pelo concorrente, nesta Capital.

9) Nas propostas deverão os concorrentes declarar a composição dos productos chimicos offerecidos, bem assim, a embalagem dos mesmos, a capacidade e natureza dos envoltorios, etc.

10) São os seguintes os artigos que fazem objecto da presente concorrência:

a) 10.000 litros de formicida; 5.000 kilos de sulfato de cobre; 5.000 kilos de sulfureto de carbono, rectificado; 5.000 kilos de arsenico branco puro;

b) 20 destocadores de tambor, typo Smith n. 2, com o peso da 200 kilogrammas; 20 destocadores de tambor, Foulloss; 60 arados, Oliver, com rodas e discos dianteiros; 35 Prairie Broaker; 100 arados, Oliver, 51 X, aiveca fixa, roda deanteira; 40 arados, Oliver n. 40, aiveca fixa, roda deanteira 0,35; 100 arados, Oliver n. 524, aiveca reversivel, 10 a 25 centimetros; 30 arados, John Deere, Chatanoga e Oliver, 1 disco fixo, 60 centimetros, 328 kilos; 30 arados, idem, idem, idem; 2 discos fixos, 60 centimetros; 120 arados, idem, idem, idem; 1 disco reversivel, 60 centimetros, 405; 100 grades, Moline, J. Deere, Emerson, 12 discos, lisos, 50 centimetros; 120 semeadeiras, Emerson, Moline, J. Deere e Avery, typo Shawnee Junior, simples, 50 kilos; 80 semeadoras, Avery, typo Corn Quen, duplas 250 kilos; 30 sulcadores, Moline, Avery e Chatanoga, Prof., 35 centimetros, peso 52 kilos, com roda deanteira; 100 capinaadeiras, Planet Junior, de 7 enxadadas; 100 capinaadeiras, Planet Junior, de 5 enxadadas; 100 debulhadores de milho, Clinton, J. Deere, Moline, manual; 50 bateadeiras de arroz, manual; 50 bateadeiras de feijão, manual e 50 cortadores de forragens, manual.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920.—
Dulpe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversos negociantes desta praça, o seguinte:

Villas-Bôas & Comp., estabelecidos á rua Seto de Setembro ns. 219 e 225: Uma caixa de grampos Hotchkiss n. 3, no valor de 8\$000 (oito mil réis); tres caixas de papel carbono a (quatorze mil réis) 14\$000 cada uma; no valor total de 25\$000 (quarenta e dois mil réis).

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105: Tres livros, conforme o modelo n. 5.946, a 5\$000 (cincoenta e cinco mil réis) cada um, no valor total de 16\$500 (cento e sessenta e cinco mil réis); tres brochuras de mappa, a 10\$000 (dez mil réis) cada uma, no valor total de 30\$000 (trinta mil réis).

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 20 de novembro de 1920.— O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De ordem do Sr. ministro, são convidados pelo presente edital a assumir o exercicio dos cargos para que foram nomeados, nas sedes das respectivas Inspectorias Agricolas, e no prazo de 30 dias, contados desta data, sob pena de exoneração, os seguintes funcionarios addidos deste ministerio:

Joaquim de Araujo Castello Branco, escriptuario addido, do Aprendizado Agrícola de Guimarães, nomeado por portaria de 11 de agosto ultimo, para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agrícola do 3º districto (S. Luiz); Candido Lopes Teixeira Franco, escrevente, addido, da Inspectoria de Indios, nomeado por portaria do citado dia 11 para exercer identico logar na Inspectoria Agrícola do 5º districto (Fortaleza); Paulo de Andrade, conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, nomeado por igual acto de 30 do citado mez de agosto, para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agrícola do 8º districto (Recife) e, finalmente, Carlos Alves Fernandes Tavora, auxiliar, addido, da expedição de imigrantes da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, nomeado por portaria de 1 de setembro deste anno, para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agrícola do 14º districto (S. Paulo).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 16 de novembro de 1920.—
Arthur Torres Filho, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Ponsoca—Nitheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura—Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120 de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

- um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- arguição durante 30 minutos;
- uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte, 24 horas antes art. cit., letra d).

As provas praticas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 17 de agosto de 1920. Em, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATISTICA RURAL—CONTABILIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agrícola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

- Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.
- Arguição durante 30 minutos;
- Preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 3 de setembro de 1920.—Paulo Parreiras Horta, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir á firma Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

2 resmas de papel Fiume a 26\$...	52\$000
2 caixas de papel resaca a 14\$....	28\$000
1 livro-caixa com 50 folhas.....	12\$000
Somma.....	92\$000

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1920.—
O director, Dr. Mario Saraiva.

Inspeccoria Veterinaria do 7º Districto do
Serviço de Industria Pastoral

SÉDE — NITHEROY

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 do janeiro de 1920, faço publico que esta Inspeccoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente:

As Srs. Arnaldo Braga & Companhia, domiciliados á rua da Assembléa n. 90.

1 livro de carga e descarga de material de consumo com 150 folhas, por.....	35\$000
1 livro de registro de inventario com 100 paginas, por.....	22\$000
1 livro de escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados com 50 paginas, por.....	18\$000
1 livro de carga de material permanente, com 50 paginas, por.....	18\$000
	93\$000

Inspeccoria Veterinaria do 7º districto, Nitheroy, 12 de novembro de 1920.— Dr. José Pires Filho, inspector veterinario.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos: Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido a 15 do corrente o corretor Alfredo Eutequiniano dos Santos, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1867, incorrendo nas disposições da lei os quo no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1920.—A. Simonsen, syndico. (5.516)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Acidos

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1920

Aos 12 de novembro de 1920, reunidos no escriptorio da companhia, á 1 hora da tarde, accionistas representando 2.452 acções, ou mais de dous terços do capital social, o presidente da companhia Dr. Augusto M. de Barros e Vasconcellos, assume a presidencia da reunião, secretariado pelos Srs. Dr. J. B. de Moraes Rego e Francisco Marques de Faria e faz ler a acta da sessão precedente, que é approvada. Sendo o fim da reunião a leitura do laudo, para ser determinado o augmento do capital da companhia, os louvados entregam-n'o á mesa redigido nos seguintes termos: «Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa extraordinaria dos accionistas da Companhia de Acidos, para avaliarem as ampliações introduzidas na fabrica da mesma companhia e o desenvolvimento da produccão nos ultimos annos, como tambem o correspondente augmento da renda, tendo examinado a fabrica, o predio e terreno de propriedade da companhia, onde está installada a mesma fabrica; o terreno arrendado, onde se acham armazens, depositos de materias primas e outros accessorios e bem assim verificado nos livros da companhia o crescimento da renda com o desenvolvimento crescente da produccão, dão aos accrescidos o valor de duzentos e quarenta contos de réis

(240.000\$000). Rio, 12 de novembro de 1920. — *Ludgero W. Dolabella.* — *J. B. de Moraes Rego.* — *Francisco Marques de Faria.* Lido o laudo, convida o Sr. presidente aos Srs. accionistas a que sobre o mesmo se manifestem. Não havendo quem use da palavra, é encerrada a discussão; e, submettido o laudo a votos, é approvado unanimemente, absten-do-se de votar os respectivos louvados. Em vista do resultado, o Sr. presidente declara, em nome da assembléa, definitivamente elevado a seiscentos contos de réis (600.000\$000) o capital da Companhia de Acidos.

Manifestam-se os accionistas em termos encomiasticos á directoria, sendo unanimemente approvado, com abstenção dos directores, um voto de louvor e reconhecimento pelos serviços prestados. Agradece pela directoria o seu presidente; e, nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão para ser lavrada esta acta, que, lida e approvada, assignam os accionistas presentes, juntamente com a mesa. — *Augusto M. de Barros e Vasconcellos*, presidente. — *João Baptista de Moraes Rego.* — *Francisco Marques de Faria.* — *Antonio Joaquim Peixoto de Castro.* — *Amaro Cavalcanti.* — *Edgard de Barros e Vasconcellos.* — *João José Passos.* — Por procuração de D. Rosa Roxo Pinto de Magalhães e D. Maria Benedicta Pinto de Magalhães Roxo, *J. B. de Moraes Rego.* — *Jeronymo Maz'mo Romano Junior.* — *Dr. João José dos Santos Junior.* — *Battista Fornero.* — *José Soares dos Santos.* — *Carlos Wigg.* — *E. Grandmasson.* — *Alvaro M. de Barros e Vasconcellos.* — *Ludgero Wandick Dolabella.* — Por procuração de Giovanni Rasina, *Ludgero W. Dolabella.* — *Dr. Nelson de Barros e Vasconcellos.* — *Custodio A. Pereira de Viveiros.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1920

Aos 11 de novembro de 1920, reunidos no escriptorio da Companhia de Acidos, á 1 hora da tarde, accionistas representando 2.452 acções, ou mais de dous terços do capital social, o presidente da companhia Dr. Augusto M. de Barros e Vasconcellos, tomando a presidencia da reunião, declara installada a assembléa geral convocada para os fins constantes dos respectivos annuncios e convida para secretarios os accionistas Dr. J. B. de Moraes Rego e Francisco Marques de Faria, os quaes com assentimento geral tomam assento á mesa dos trabalhos. Lido o annuncio da convocação publicado pela imprensa, é dispensada a leitura da acta da assembléa anterior, por haver sido esta approvada na mesma reunião. Passa em seguida o Sr. presidente ao objecto da convocação, fazendo detalhada exposição das condições da companhia, cuja renda tem augmentado com a acquisição de novos appparelhos e maior desenvolvimento da produccão, pelo que entendem a directoria consultar os verdadeiros interesses da companhia, submettendo á apreciação desta assembléa a proposta que faz ler: Srs. accionistas. Entendemos consultar os verdadeiros interesses da companhia, submettendo á vossa apreciação a seguinte proposta relativa ao seu capital. O capital da companhia, nos limites fixados em seus estatutos, já não corresponde ás condições actuaes da fabrica, com a ampliação que tem tido os seus diversos serviços e consequente desenvolvimento de suas rendas. E' um dos casos em que é permitido o augmento do capital, operação que, graças ás circumstancias em que nos encontramos, pôde ser realizada sem onus para os accionistas. A assembléa resolverá sobre a proposta, consequente reforma dos estatutos e medidas correlativas que a directoria apontará e justificará na occasião da

mesma assembléa. «Proposta» — O capital da companhia será augmentado até a somma correspondente ao valor que fôr dado aos melhoramentos e ampliações que tem sido introduzidas na fabrica. O augmento do capital, por esta forma realizado será dividido em acções de cem mil réis cada uma e estas distribuidas pelos actuaes accionistas, na proporção do numero de acções que possuirem. Todas as frações de acções serão inscriptas em nome da companhia, que as pagará em dinheiro pelo valor nominal. Rio, 3 de novembro de 1920. — Os directores, *Augusto M. de Barros Vasconcellos.* — *Battista Fornero.* «Parecer do conselho fiscal» — O conselho fiscal da Companhia de Acidos, a quem foi presente a exposição da respectiva directoria, justificativa da proposta para augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos, applaude a referida proposta e medidas consequentes, as quaes, por serem de conveniencia para a companhia, devem ser approvadas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1920. — *Ludgero W. Dolabella.* — *A. J. Peixoto de Castro.* — *Jeronymo Maz'mo Romano Junior.* Terminada a leitura da exposição e proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal, retoma a palavra o Sr. presidente e diz que, antes de sujeitar á discussão e votos a proposta, deve apontar as medidas correlativas a que se referiu e consequentes reformas dos estatutos. Estendo-se sobre o assumpto e termina pedindo que a assembléa resolva sobre a melhor applicação a dar aos «Lucros Suspensos», como tambem resolva sobre o artigo dos estatutos referente ao resgate de acções e sobre a equiparação dos honorarios da directoria. Concluindo, e sujeita a discussão a proposta com as medidas apontadas, são apresentadas as seguintes indicações: «Proporho que seja a directoria autorizada a distribuir aos accionistas, a título de bonificação, a somma disponivel dos Lucros suspensos ao criterio da mesma directoria. — *João José Passos.* Proponho que o art. 26, referente ao resgate de acções, seja assim redigido: «Fica a directoria autorizada a empregar parte dos lucros suspensos, liquidos, na compra de acções da companhia, para que sejam ellas opportunamente resgatadas.» Que para equiparação dos honorarios da directoria seja fixado em 1:300\$ mensalmente o honorario de cada director. — *João José Passos.* Submettidos a votos a proposta da directoria e conjuntamente as apresentadas pelo Sr. accionista João José Passos, são todas approvadas, absten-do-se os directores. Depois do proclamado o resultado, o presidente convida os accionistas a elegerem a commissão dos tres louvados para a avaliação dos bens com que deve ser constituido o augmento do capital, e são eleitos os Srs. Dr. Ludgero W. Dolabella, Dr. J. B. de Moraes Rego e Francisco M. de Faria, os quaes, tendo acceto o encargo, pedem o prazo de 24 horas dentro do qual apresentarão o laudo. Assim, o Sr. presidente suspende a sessão, convidando os Srs. accionistas a se reunirem amanhã para o proseguimento. Nada mais havendo a tratar, é lavrada esta acta, que, lida e approvada, assignam os accionistas presentes, juntamente com a mesa. — *Augusto M. de Barros e Vasconcellos*, presidente. — *João Baptista de Moraes Rego.* — *Francisco Marques de Faria.* — *Amaro Cavalcanti.* — *A. J. Peixoto de Castro.* — *Edgard V. Vasconcellos.* — *João José Passos.* — Por procuração de D. Rosa Roxo Pinto de Magalhães e D. Maria Benedicta Pinto de Magalhães Roxo, *J. B. de Moraes Rego.* — *Jeronymo Maz'mo Romano Junior.* — *Dr. João José dos Santos Junior.* — *Battista Fornero.* — *José Soares dos Santos.* — *Carlos Wigg.* — *E. Grandmasson.* — *Alvaro M. de Barros e Vasconcellos.* — *Ludgero W. Dolabella*, por si e por procuração de Giovanni Rasina, *Dr. Nelson de Barros e Vasconcellos.* — *Custodio A. Pereira de Viveiros.* (5.827)

Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal—Primeira secção:

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de outubro de 1920, se archivou nesta repartição sob o n. 5.512 o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos a saber:

Acta da reunião da directoria realizada em 13 do corrente, em que foi resolvida, na forma do art. 9º, letra b, dos estatutos a fundação de uma succursal na cidade de S. Paulo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre cincoenta mil réis de estampilhas: Rio de Janeiro 25 de outubro de 1920. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto—Junta Commercial 23 de outubro de 1920. — *Isi lora Campos*, director. (Em baixo estava o carimbo da Junta Commercial e em cima o carimbo do Ministerio da Agricultura) (5.830).

ANNUNCIOS**Departamento Nacional de Saude Publica**

Acha-se exposto á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os Decretos numeros 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (aprova o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar = 3\$000.

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.

Junta de Direito da Segunda Vara Cível

FALLENCIA DE ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA

A Federal Export Corporation, syndico da fallencia de Antonio Marques de Oliveira, acha-se á disposição dos interessados todos os dias uteis das 11 ás 13 e das 16 ás 18 horas, no escriptorio de seus advogados Drs. Richard P. Monsen e Edmundo de M. Jordão, á rua General Camara n. 20, sobrado, e avisa que todas as publicações referentes a esta fallencia serão publicadas neste jornal.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920. — Federal Export Corporation, syndico da fallencia. (5.828) (*)

Companhia Graphica Brasileira

ASSEMBLEIA GERAL

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia, a se reunirem em assembleia geral em sua sede á rua Treze de Maio n. 43 ás 13 horas do dia 30 do corrente para a leitura e aprovação do balanço geral, prestação de contas e aprovação do parecer do conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920. — A directoria. (5.821) (*)

Companhia de Acidos

Do dia 25 em diante será paga no escriptorio da companhia, das 12 ás 2 horas da tarde, a bonificação de 40% por acção, de accordo com a resolução da assembleia geral extraordinaria de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920. — A directoria. (5.827)

Companhia Nacional Constructora

A assembleia geral ordinaria transferida do dia 5 para quando se annunciassse, terá lugar no dia 30 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 1º andar. (5.823)

Concordata preventiva de Claude Darlot

Os abaixo assignados, commissarios nomeados no processo da concordata preventiva requerida por Claude Darlot, communicam que se acham á disposição dos interessados á rua S. José n. 16, 1º andar, das 13 ás 14 horas, todos os dias uteis, para o fim de attenderem a quaesquer reclamações dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920. — Antonio Avellar Medeiros. — Leopoldo Simões. — Eugenio Salomon. (5.789)

DECLARAÇÃO

Julio Gomes Corrêa torna publico pela presente communicação, que por conveniencias commerciaes passa a assignar-se, de hoje em diante, Julio Gomes Corrêa Irmão. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920. — Julio Gomes Corrêa Irmão.

Reconheço a firma Julio Gomes Corrêa Irmão. Rio 18 de novembro de 1920. — Em testemunho da verdade, estava o signal publico. — Pedro E. de Castro. (5.803)

Monte Pio da Familia

(Sociedade de Seguros Mutuos)

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. associados (carteira mutua e carteira actuarial) a se reunirem no dia 23 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á rua Quintino Bocayuva n. 4, 1º andar, em assembleia geral extraordinaria, de accordo com o art. 44 paragrapho unico dos estatutos sociaes, para, de novo, e em especial, tomar conhecimento das passagens da importancia de 167:416\$510, no exercicio de 1918; e de 60:000\$ no de 1919, do fundo da peculios para os de «administração» e «produção e arrecadação da sociedade», com parecer favoravel do conselho fiscal.

S. Paulo, 12 de novembro de 1920. — Dr. Arthur Fajardo, presidente. (5.752)

Companhia Graphica Brasileira

Tendo de realizar-se em 30 do corrente a assembleia geral ordinaria, acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, até a vespera daquelle dia as cópias do balanço e relações de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do capitulo 6º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1920. — A directoria. (5.637)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas esta semana:

Inscrição 062, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 49.062, da primeira Loteria da Capital Federal da semana, quarta-feira, 17 de novembro de 1920.

Inscrição 045, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 38.045, da segunda Loteria da Capital Federal da semana, quinta-feira, 18 de novembro de 1920.

Inscrição 299, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 13.299, da terceira Loteria da Capital Federal da semana, sabbado, 20 de novembro de 1920.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Acabamos de receber um sortimento completo de relógios pulseiras PATEK-PHILIPPE e LONGINES. Relógios pulseiras com Segundo central, para medicos, etc., etc.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas prestações varia de accordo com o valor da mercadoria.

Cada prestação concorre a tres sorteios por semana.

Gondolo Labouriau & Décout

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPrensa Nacional

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encômmendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de selo adhesivo

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.124, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Annuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Affonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crêa a) Decr. numero 9.964, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno..... 1\$000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M).... 3\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Cherographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

D

Diario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$600

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000